

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Segunda Feira, 27 de Novembro de 2006 Nº 7504

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 4850/2004 - Classe: II-10 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADOS: **DR. ANTÔNIO CARLOS MENDES, DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO, OUTRO(S)**
IMPETRADO - EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
Relator: Exmo. Sr. DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
Julgamento: 26/10/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM DISSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDOS IDÊNTICOS AOS FORMULADOS EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - JULGAMENTO DA ADIN - NATUREZA VINCULATIVA - PREJUDICIALIDADE PARCIAL - QUESTÕES INFRACONSTITUCIONAIS NÃO DECIDIDAS PELO STF - APRECIÇÃO PELA CORTE ESTADUAL - INTANGIBILIDADE DOS EMOLUMENTOS PERCEBIDOS PELAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS - CONFUSÃO COM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - QUESTÕES QUE NÃO SE COMUNICAM - SEGURANÇA DENEGADA. O julgamento proferido em sede de controle concentrado de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal possui efeito vinculante e obrigatório para todos os demais Tribunais, restando prejudicadas as questões suscitadas no mandamus que foram objeto de decisão em Adin. O fato gerador das taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia não se assemelha em nada com o fato gerador de qualquer imposto, não havendo, também, que se falar em bi-tributação quando a base de cálculo da taxa corresponda, nítida e diretamente, com o exercício da atividade estatal de fiscalização. Não se deve confundir o direito das serventias extrajudiciais de perceberem a integralidade de seus emolumentos com imunidade tributária, inexistindo impedimento legal ou constitucional de que recaia tributação sobre tal espécie de serviço público.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 5407/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE - ANA CAROLLINA SOUZA WINTER
ADVOGADO: **DR. CARLOS RAIMUNDO ESTEVES**
IMPETRADO - EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Licínio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilene Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



CÔNJUGE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 103, II, E 106, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, LOTANDO-A, PROVISORIAMENTE, NA COMARCA DE SORRISO, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO."

PEDIDO DE APOSENTADORIA - 6/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.267)
 REQUERENTE(S) - JOANA MIGUEL DE LIMA - OFICIALA ESCRVENTE
 ASSUNTO: Requer a aposentadoria por tempo de serviço, a partir de 01/6/2006.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, CONCEBERAM À REQUERENTE JOANA MIGUEL DE LIMA, OFICIALA ESCRVENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, APOSENTADORIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 6º, INCISOS I, II, III E IV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41/03, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 30/2006 - COMARCA DE NOBRES - (Ident. 48.270)
 REQUERENTE(S) - MAIRCE SILVA ZARK - DISTRIBUIDORA
 ASSUNTO: Requer averbação de tempo de serviço para todos os efeitos legais.
 Relator: DES. MUNIR FEGURI
 1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MAIRCE SILVA ZARK, DISTRIBUIDORA DA COMARCA DE NOBRES, HAJA VISTA QUE NÃO CUMPRIU O REQUISITO LEGAL PARA AVERBAR O TEMPO PRETENDIDO, COM FULCRO NO ARTIGO 130, IV, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 27/2004 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 30.265)
 SOLICITANTE - EXMA. SRA. DRA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS - JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
 ASSUNTO: Solicita a contratação temporária de 03 (três) Assistentes Sociais e 02 (duas) Psicólogas, para atender o Setor Interprofissional.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 784/2006/CM, DE 05/7/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, OS EFEITOS DO ATO N.º 193/2005/CM, DE 31/5/2005, A CONTRATAÇÃO DE CHRISTIANE ARANTES PENTEADO E ROSANA TREVISAN DOS SANTOS - PSICÓLOGO; VILMA DUARTE LACERDA E MARISELMA BISPO DE OLIVEIRA - ASSISTENTE SOCIAL, NA VAGA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CUIABÁ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 31/11/2005."

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 30/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 37.851)
 SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. VALMIR ALAÉRCIO DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR
 INTERESSADO(A) - EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS
 INTERESSADO(A) - MARIA CRISTINA DA SILVA TIBLES BRANDÃO
 ASSUNTO: Solicita a contratação temporária, em caráter excepcional, para os cargos de Oficial de Justiça e Oficial Escrevente.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 1.041/2006/CM, DE 04/10/2006, QUE RESCINDIU O CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO COM MARIA CRISTINA DA SILVA TIBLES BRANDÃO, PELO ATO N.º 131/2005/CM, DE 12/4/2005, PUBLICADO EM 18/4/2005, CIRCULADO EM 19/4/2005, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL ESCRVENTE NO JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR, COMARCA DE CUIABÁ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º/9/2006; O ATO N.º 1.043/2006/CM, DE 04/10/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE SEIS MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, MARIA CRISTINA DA SILVA TIBLES BRANDÃO, PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO NO JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR, COMARCA DE CUIABÁ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º/9/2006, E O ATO N.º 1.044/2006/CM, DE 04/10/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE SEIS MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, SÉRGIO LUIS OLIVEIRA DE FIGUEIREDO, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL ESCRVENTE NO JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR, COMARCA DE CUIABÁ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º/9/2006."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 64/2006 - COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE - (Ident. 48.481)
 REQUERENTE(S) - MANOEL GABRIEL BORGES - INSPETOR DE MENORES
 ASSUNTO: Requer conversão em espécie de 06 (seis) meses de licença-prêmio, relativa ao quinquênio de 1992 a 2002.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 06 (SEIS) MESES DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AOS QUINQUÊNIOS DE 03/8/1992 A 03/8/1997 E 03/8/1997 A 03/8/2002, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DESCONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS - 1/2006 - COMARCA DE NORTELÂNDIA - (Ident. 48.427)
 REQUERENTE(S) - CESÁRIO BASÍLIO FÉLIX - OFICIAL ESCRVENTE
 ASSUNTO: Requer desconversão de 10 (dez) dias de férias regularmente convertidas em abono pecuniário, referente ao exercício 2002/2003.
 Relator: DES. MUNIR FEGURI
 1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE CESÁRIO BASÍLIO FÉLIX, OFICIAL ESCRVENTE DA COMARCA DE NORTELÂNDIA, PARA DESCONVERTER AS FÉRIAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2003, CONVERTIDAS ANTERIORMENTE EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA QUE SEJAM USUFRUÍDAS OPORTUNAMENTE, SEGUNDO A CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 111/2006 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 48.842)
 REQUERENTE(S) - VALÉRIA SILVESTRI SILVEIRA - OFICIALA ESCRVENTE
 ASSUNTO: Requer, "ad referendum", disposição para o Tribunal de Justiça, uma vez que nesse local presta serviço desde 15/05/2001.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM A PORTARIA N.º 585/2006/CM, DE 05/10/2006, QUE COLOCOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A SERVIDORA VALÉRIA SILVESTRI SILVEIRA, OFICIALA ESCRVENTE, SÍMBOLO PJA-J-NM, REFERÊNCIA 20, DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, LOTANDO-A NA ÁREA JUDICIÁRIA, COM EFEITOS A PARTIR DE 09/10/2006."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 58/2004 - COMARCA DE RIO BRANCO - (Ident. 29.296)
 REQUERENTE(S) - FRANCIANE APARECIDA CARVALHO DE MAGALHÃES - ESCRIVÃ
 ASSUNTO: Solicita disponibilidade para a Comarca de Cáceres.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM A PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DA SERVIDORA FRANCIANE APARECIDA CARVALHO DE MAGALHÃES, ESCRIVÃ DA COMARCA DE RIO BRANCO, À DISPOSIÇÃO DA COMARCA DE CÁCERES, HAJA VISTA A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE SEU CÔNJUGE, DEVENDO APRESENTAR SEMESTRALMENTE ATESTADO MÉDICO DO PACIENTE, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 45/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 46.210)
 SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - MEMBRO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 INTERESSADO(A) - ADEMIR AJALA CRISTALDO JÚNIOR - OFICIAL ESCRVENTE
 ASSUNTO: Solicita a disposição do Sr. Ademir Ajala Cristaldo Junior, lotando-o em seu gabinete.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM A PORTARIA N.º 338/2006/CM, DE 06/6/2006, QUE COLOCOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O SERVIDOR ADEMIR AJALA CRISTALDO JÚNIOR, OFICIAL ESCRVENTE, SÍMBOLO PJA-J-NM, REFERÊNCIA 20, DA COMARCA DE CUIABÁ, À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 21/2006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 45.334)
 INTERESSADO(A) - NEUZA MARIA MOREIRA LIMA - OFICIALA ESCRVENTE
 SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - DD. CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
 ASSUNTO: Solicita que a servidora Neuza Maria Moreira Lima seja colocada à disposição da Corregedoria Geral da Justiça, a partir de 24/1/2006.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM A PORTARIA N.º 136/2006/CM, DE 09/3/2006, QUE COLOCOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, A SERVIDORA NEUZA MARIA MOREIRA LIMA, OFICIALA ESCRVENTE, SÍMBOLO PJA-J-NM, REFERÊNCIA 20, DA COMARCA DE CUIABÁ, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 24/01/2006, E, SIMULTANEAMENTE, REVOGOU, EM PARTE, A PORTARIA N.º 301/2005/CM, DE 07/11/2005."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 359/2006 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 48.677)
 REQUERENTE(S) - SONIA APARECIDA TRAVAGLIA - ESCRIVÃ
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 17/8/2001 a 17/8/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
 Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 17/8/2001 A 17/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 355/2006 - COMARCA DE ALTA FLORESTA - (Ident. 48.667)
 REQUERENTE(S) - MARIA IZABEL DOS ANJOS OLSEN - AGENTE JUDICIÁRIO, DESIGNADA CHEFE DE SERVIÇO
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 19/8/2001 a 19/8/2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
 Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 19/8/2001 A 19/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 362/2006 - COMARCA DE ÁGUA BOA - (Ident. 48.710)
 REQUERENTE(S) - JAQUELINE ASSIS DOS SANTOS - AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 20/7/2000 a 20/7/2005, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
 Relator: DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 20/7/2000 A 20/7/2005, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 314/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.269)
 REQUERENTE(S) - MARISE DE FÁTIMA FALCÃO DIAS - OFICIALA ESCRVENTE
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 2002 a 2006, nos termos do artigo 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
 Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 1º/7/2001 A 1º/7/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 325/2006 - COMARCA DE ARENÁPOLIS - (Ident. 48.338)
 REQUERENTE(S) - CIRENE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES - OFICIALA ESCRVENTE
 ASSUNTO: Requer licença-prêmio por assiduidade, relativa ao quinquênio de 14/10/1998 a 14/10/2002, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
 Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
 2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CIRENE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES, PARA CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QUINQUÊNIO DE 14/10/1998 A 14/10/2002, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE OPÇÃO PARA SERVENTIA DESACUMULADA/DESDOBRADA (ART. 29, LEI 8935/94) - 1/2006 - COMARCA DE COLÍDER - (Ident. 45.312)
 REQUERENTE(S) - ANDRÉ LUIS GIOCONDO - OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS.
 ASSUNTO: Requer que seja deferida a competência plena prevista no artigo 311, II, da Lei n.º 4.964, de 26/12/1985 - COJE, condicionando-a à instalação da Comarca de Marcelândia.
 Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO REQUERENTE ANDRÉ LUIS GIOCONDO, OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, COM FUNÇÕES CUMULATIVAS DE ESCRIVÃO DO JUÍZO DE PAZ E DE TABELIÃO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MANTENDO A DECISÃO ANTERIORMENTE PROFERIDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."



PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - 41/2005 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - (Ident. 41.547)

REQUERENTE(S) - LYSIANA FANAIA DE VASCONCELOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer a aplicação do cálculo do adicional por tempo de serviço, sobre a remuneração total incidente sobre a percepção de vantagens, bem como o pagamento da diferença da verba pleiteada retroativa.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE LYSIANA FANAIA DE VASCONCELOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO DESTA TRIBUNAL, COM FULCRO NO ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 37, INCISO XIV, DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19/98, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE REMOÇÃO - 4/2003 - COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - (Ident. 19.611)

REQUERENTE(S) - JÚLIA DIAS DO NASCIMENTO
ASSUNTO: REQUER. "AD REFERENDUM", REMOÇÃO PARA COMARCA DA CAPITAL.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, ENTENDERAM DESNECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO SEMESTRAL DE NOVOS ATTESTADOS, DEVENDO A REQUERENTE PERMANECER NA COMARCA DA CAPITAL PELO PERÍODO NECESSÁRIO PARA A SUA REABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR."

PEDIDO DE REVOGAÇÃO - 5/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.372)

REQUERENTE(S) - BENEDITO MAURICIO MATTOS FONTES - OFICIAL ESCRIVENTE, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer a revogação da Portaria n.º 235/2004/FCRIMINAL-DRH, de 04 de novembro de 2004, que tomou sem efeito a sua designação de Oficial de Justiça, lotando-o na escrivania da 11.ª Vara Criminal da Capital.

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE BENEDITO MAURÍCIO MATTOS FONTES, OFICIAL ESCRIVENTE DA COMARCA DA CAPITAL, HAJA VISTA TOTAL AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 1.098/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 30/10/2006,

RESOLVE:

Conceder à servidora JOANA MIGUEL DE LIMA, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 28, da Comarca de Cuiabá, aposentadoria, com proventos integrais, com fulcro no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 06 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 17975/2005

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 17975/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
INTERESSADO: **EDEVARD FRANÇA DO AMARAL**

Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Para ciência do inteiro teor da decisão de fls.89-TJ/MT.
Cuiabá, 17 de outubro de 2006

Protocolo: 25289/2005

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 25289/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
INTERESSADO: **EDEVARD FRANÇA DO AMARAL**

Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Para ciência do inteiro teor da decisão de fls.84-TJ/MT.
Cuiabá, 17 de outubro de 2006

Protocolo: 37563/2005

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 37563/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
INTERESSADO: **EDEVARD FRANÇA DO AMARAL**

Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Para ciência do inteiro teor da decisão de fls.55-TJ/MT.
Cuiabá, 17 de outubro de 2006

Protocolo: 4159/1991

PRECATORIO REQUISITÓRIO 04/91 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ
INTERESSADO: NOSSE ENGENHARIA LTDA

Advogados: Dr. **SALADINO ESGAIB E OUTROS**
Para ciência do inteiro teor da decisão de fls.552-TJ/MT.
Cuiabá, 20 de outubro de 2006

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 17976/2005

PRECATORIO REQUISITÓRIO 17976/2005 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
INTERESSADOS: AIRTON BARBOSA SILVEIRA - ME

Advogado: Dr. **EDEVARD FRANÇA DO AMARAL**
Com intimação ao interessado a se manifestar, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme o respeitável despacho de fls.81-TJ.
Cuiabá, 20 de outubro de 2006

Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

Bel.ª **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43670/2005 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Protocolo Número/Ano : 43670 / 2005

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
ADVOCADO(S) Dr. IGOR XAVIER ARMENIO PEREIRA OUTRO(S)

AGRAVADO(S) KAVEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

AGRAVADO(S) CLAUDYSON MARTINS ALVES

LITISCONSORTE(S) ALIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.

ADVOCADO(S) Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49528/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 49528 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) MARIA DALVA DE OLIVEIRA FERNANDES
ADVOCADO(S) Dra. JANICE MARIA LONGHI GIOTTO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82917/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 82917 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) MARIA APARECIDA DO CARMO
ADVOCADO(S) DR. ORLANDO CESAR JULIO OUTRO(S)

APELADO(S) COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

ADVOCADO(S) Dr. (a) LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Dr. FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO(PROC. OUTRO(S))

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83306/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 83306 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) OSVALDO ZAGHI

ADVOCADO(S) Dr. JATABAIRU FRANCISCO NUNES

APELADO(S) BANCO GENERAL MOTORS S.A.

ADVOCADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83361/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 83361 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOCADO(S) Dr. NELSON JOSE GASPARELO

Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA OUTRO(S)

APELANTE(S) FATIMA BESERRA DOS SANTOS PEREIRA

ADVOCADO(S) DR. JONES EVERSON CARDOSO

APELADO(S) FATIMA BESERRA DOS SANTOS PEREIRA

ADVOCADO(S) DR. JONES EVERSON CARDOSO

APELADO(S) DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

ADVOCADO(S) Dr. NELSON JOSE GASPARELO

Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53041/2004 - Classe: II-21 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 53041 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) NILZA MARIA TEIXEIRA COSTA SOARES
ADVOCADO(S) Dr. OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS OUTRO(S)

APELADO(S) B.R.F.M. E B.O.F.M. REPRESENTADOS P/SUA MÃE MARIA APARECIDA FERREIRA

ADVOCADO(S) Dr. EUDACIO ANTONIO DUARTE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83667/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 83667 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOCADO(S) Dr. (a) MARCELO AUGUSTO BORGES OUTRO(S)

APELADO(S) EUCLIDES ANTONINHO DEMOURI

ADVOCADO(S) Dr. (a) GILSON TEIXEIRA DE CAMPOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83326/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 83326 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) ALFREDO MURARA GARCIA
ADVOCADO(S) DR. LEDOCIR ANHOLETO

APELADO(S) RENEU ALBERTO HUBNER

ADVOCADO(S) DR. CELSO SOUZA LINS

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Novembro de 2006.



PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 15681/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 15681 / 2006

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) THIAGO EGYDIO ERREIRAS LOPES E OUTRA E SUA ESPOSA
ADVOGADO(S) Dr. STEVE DE PAULA E SILVA
AGRAVADO(S) FAZENDAS PAULISTAS REUNIDAS LTDA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) DR. JOSE CARLOS DIAS NETO
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46530/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 46530 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S) PAULO CÉSAR DE TOLEDO RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr.(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 EM CAUSA PROPRIA
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69787/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Protocolo Número/Ano : 69787 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
AGRAVANTE(S) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PONTE DE PEDRA E OUTROS
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIZ SERGIO DEL GROSSI
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) CLODOALDO PEREIRA GARCIA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) FERNANDO HENRIQUE FERREIRA NOGUEIRA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74949/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Protocolo Número/Ano : 74949 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
AGRAVANTE(S) ROSANA DE BRITO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. RONALDO QUINTÃO
AGRAVADO(S) W. V. RIBEIRO E CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. WALDOMIRO VAZ RIBEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74950/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Protocolo Número/Ano : 74950 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
AGRAVANTE(S) ANTONIO NETO VITAL FILHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. RONALDO QUINTÃO
AGRAVADO(S) W. V. RIBEIRO E CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. WALDOMIRO VAZ RIBEIRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75567/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 75567 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
AGRAVANTE(S) VITALINA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) LEONICIO DOS REIS SALES
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81589/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 81589 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
AGRAVANTE(S) DODO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84605/2006 - Classe: II-19 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 84605 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) H. S. P.
ADVOGADO(S) DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA -DEF.
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 35379/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE PEDRA PRETA.

Protocolo Número/Ano : 35379 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) DIANAIR DA SILVA LIMA
ADVOGADO(S) Dr. (a) FRANCISCO EUDES G. DE LIMA
 OUTRO(S)
APELADO(S) FAZENDA ESTRELA DO SUL
ADVOGADO(S) Dr. EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR
APELADO(S) FRANCISCO ARTUR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DRA. MARINELLY ARAUJO VIEGAS ORLATO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50906/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE RIO BRANCO.

Protocolo Número/Ano : 50906 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) MARCOS VALENTIN NERONE
ADVOGADO(S) Dr. ATILA SILVA GATTASS
 OUTRO(S)
APELADO(S) ORADIA CANDIDA DE OLIVEIRA E SEU ESPOSO
ADVOGADO(S) Dr. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16581/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 16581 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) FRANCISCO FELIX TEIXEIRA
ADVOGADO(S) DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL

OUTRO(S)

APELADO(S) VENEZA TAXI LOTACAO LTDA**RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48404/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.**

Protocolo Número/Ano : 48404 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) AMERICEL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. SORAYA C. BEHLING
 OUTRO(S)
APELADO(S) EDSON JOSE DONIZETE DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO CARLOS DA CRUZ
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81604/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE AGUA BOA.

Protocolo Número/Ano : 81604 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) SEMEAR COMERCIO DE CERAS E INSUMOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCIO DE SOUZA
 OUTRO(S)
APELADO(S) RANDON S. A. IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS
ADVOGADO(S) Dr. SERGIO ROBERTO ROCHA RENZ
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71172/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 71172 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) GILBERTO BORGES DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCOS APARECIDO RODRIGUES
APELADO(S) ANDRÉ FELISBERTO LAZAROTO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ELIZIANE KOCH

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 82711/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 82711 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO(S) Dr. SANDRA MARA CONTES LOPES - PROC. DO ESTADO
APELADO(S) SAUL QUINTÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59516/2004 - Classe: II-25 COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano : 59516 / 2004

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) MARIA LUIZA TOLEDO ALVES E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO
 OUTRO(S)
APELADO(S) MAIKA COLONIZACAO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARIA LINEIDE RAMOS DOS ANJOS MACHADO
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 70002/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 70002 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO(S) ARTUR JOSÉ BRAGATTO
ADVOGADO(S) DR. GIOVANI BIANCHI
 OUTRO(S)
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO
 OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72348/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 72348 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO(S) ELEONORA DUZE COSTA DUARTE
ADVOGADO(S) Dr. ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE POZETTI
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 22 dias do mês de Novembro de 2006.

Total de processos: 18

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16788/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLIDER. RECORRENTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv:Dr(a). JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)), RECORRIDO - SERGIO ANTONIO LORENZI (Adv:Dr(a). JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...dou seguimento ao presente recurso, pela alínea "a" do permissivo constitucional. ..."
 Cuiabá, 16 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16788/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE COLIDER. RECORRENTE - SERGIO ANTONIO LORENZI (Adv:Dr(a). JOSE ROBERTO ALVIM, OUTRO(S)), RECORRIDO - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv:Dr(a). EDGAR BIOLCHI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...dou seguimento ao recurso especial tão somente com relação a alegada contrariedade aos artigos 402, 403 do Código Civil e respectivo decisão alçada..."
 Cuiabá, 16 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28028/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - AGIP DO BRASIL S. A. (Adv:Dr(a). MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA, OUTRO(S)), RECORRIDOS - MELO AGUIAR LTDA E OUTRO(S).



CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL – "...dou seguimento ao recurso especial tão somente pela alínea "a" do permissivo constitucional..."

Cuiabá, 17 de Novembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 65688/2006 - Classe: II-16 COMARCA CAPITAL. (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 61176/2006 - Classe: II-15 RECORRENTE - BANCO ITAÚ S. A. (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), RECORRIDOS - ADAO PEREIRA E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). LEONARDO DA SILVA CRUZ).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL – "...inadmito o Apelo excepcional, em face do óbice enfrentado pelos enunciados das Súmulas 7 e 211, ambas da Corte Superior de Justiça e, 282, esta emanada pelo Pretório Excelso..."

Cuiabá, 16 de Novembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24368/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - JOAO BATISTA BENEVIDES DA ROCHA (Adv:Dr(a). FABIANIE MARTINS MATTOS, OUTRO(S)), RECORRIDA - LUCIA MARIA DE HOLLANDA MAGALHÃES (Adv:Dr(a). RODRIGO LIBERATO LOPES, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL – "...nego seguimento ao recurso aviado pelo Recorrente..."

Cuiabá, 17 de Novembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 63511/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE AGUA BOA. (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 10152/2006 - Classe: II-25 RECORRENTE - YONE DE MORAES BARROS E SEU ESPOSO BENEDITO FLEURY DE BARROS (Adv:Dr(a). ANA LÍDIA ALVES DE SOUZA, OUTRO(S)), RECORRIDO - DOMINGOS DO CARMO DE CARVALHO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL – "...nego seguimento ao recurso especial..."

Cuiabá, 16 de Novembro de 2006.
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT.

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89087/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - CACERES FLORESTAL S.A. (Adv:Dr(a). JACKSON WILLIAN DE ARRUDA), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...converto o agravo de instrumento em agravo retido..."

Cuiabá, 17 de Novembro de 2006
Des. José Silvério Gomes
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88572/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE DOM AQUINO. AGRAVANTE - MOTO ZAHER LTDA (Adv:Dr(a). JOSE APARECIDO ALVES PINTO, DR. SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADO - JOCIAR BARBOSA DA SILVA (Adv:Dr(a). MONNY V. VITOR COELHO AGUIAR SILVA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...presentes os requisitos para o deferimento da liminar, nada mais resta senão deferir a liminar..."

Cuiabá, 16 de Novembro de 2006
Dra. Maria Aparecida Ribeiro
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87720/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. AGRAVANTE - VALQUIRIA PEREIRA OTTONI (Adv:Dr(a). JORGE BOTEGA, OUTRO(S)), AGRAVADOS - ABILIO PEREIRA DA MATA E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). HILDO CASTRO TEIXEIRA).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...DEFIRO, tão-somente o sobrestamento do processo até a decisão de mérito do recurso..."

Cuiabá, 16 de Novembro de 2006
Des. José Silvério Gomes
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89543/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO GARÇAS. AGRAVANTES - ODELIR ANTONIO BALBINOTTI E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA), AGRAVADA - SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA. (Adv:Dr(a). JOSÉ ERÍLIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro a liminar pleiteada..."

Cuiabá, 21 de Novembro de 2006
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89130/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. AGRAVANTES - BELARMINO FRANCISCO CLEMENTE E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). CANDIDO TELES DE ARAUJO, OUTRO(S)), AGRAVADO - SEBASTIÃO JOSÉ DO COUTO (Adv:Dr(a). FRANCISCO B. DE VASCONCELOS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro a liminar..."

Cuiabá, 20 de Novembro de 2006
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81349/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. APELANTE - BRUNO MEDEIROS PACHECO (Adv:Dr(a). OCTAVIANO CALMON NETO, OUTRO(S)), APELADA - BANDEIRANTES ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E ACESSORIA S.A. (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...não conheço do apelo..."

Cuiabá, 23 de Novembro de 2006
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91723/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTES - TRANSPORTES DO OESTE LTDA E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). SAJUNIOR LIMA MARANHÃO, OUTRO(S)), AGRAVADA - LUCIMAR ALVES DE CAMPOS (Adv:Dr(a). ILDO ROQUE GUÁRESCHI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro o pedido de efeito suspensivo..."

Cuiabá, 22 de Novembro de 2006
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juíza Relatora

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89280/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - V. I. G. (Adv:Dr(a). ROGERIO BARÃO, OUTRO(S)), AGRAVADA - L. A. F. S. (Adv:Dr(a). LUCIANO SILVA ALVES).

"Com intimação à AGRAVADA - L. A. F. S. (Adv:Dr(a). LUCIANO SILVA ALVES), para contraminutar, nos termos do artigo 527, V, do CPC."

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Indefiro, pois, a liminar postulada e recebo o presente recurso tão-somente em seu natural efeito devolutivo..."

Cuiabá, 17 de Novembro de 2006
Dra. Marilisen Andrade Adário
Juíza Relatora

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55948/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Adv:Dr(a). LUCIANO ROSTIROLLA), RECORRIDO - CARMO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C (Adv:Dr(a). JOSÉ ARLINDO DO CARMO, OUTRO(S)).

"Com intimação ao RECORRIDO - CARMO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C (Adv:Dr(a). JOSÉ ARLINDO DO

CARMO, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 542, do CPC."

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42244/2006 - Classe: II-23 AGRAVANTE) - CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (Adv:Dr(a). LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADA - EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Adv:Dr(a). JOAQUIM FELIPE SPADONI, OUTRO(S)).

"Com intimação à AGRAVADA - EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Adv:Dr(a). JOAQUIM FELIPE SPADONI, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do artigo 544, § 2º, do CPC."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 24 de Novembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41176/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE GUIRATINGA. Protocolo Número/Ano: 41176 / 2005. Julgamento: 16/10/2006. APELANTE(S) - CUSTÓDIO JOSÉ ALVES (Adv: Dr. ELEMAR ELIO PERINAZZO), APELADO(S) - RAIMUNDO RODRIGUES PERES (Adv: Dr. (a) LUCIANA DOS SANTOS ROCHA BORDIM). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). Dra. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, DESACOLHERAM A QUESTÃO PREJUDICIAL LEVANTADA PELA RELATORA; NO MÉRITO, UNANIMEMENTE, DESPROVERAM O RECURSO

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - MANUTENÇÃO DE POSSE - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO - PREJUDICIAL DE MÉRITO ARGUIDA DE OFÍCIO - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE NÃO APRECIOU QUESTÕES RELEVANTES PARA O DESLINDE DA LIDE - REJEITADA - ALEGAÇÃO DE PROVAS CABAIS DA POSSE DO AUTOR - INEXISTÊNCIA - REVELIA DE UM DOS REQUERIDOS E ALEGAÇÃO DE FALTA DE INTERESSE NA ÁREA DO OUTRO - INOCORRÊNCIA - PRESUNÇÃO RELATIVA DE VERACIDADE - POSSE ANTERIOR NÃO COMPROVADA - INTELIGÊNCIA DO ART. 927 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. Não há que se falar em nulidade da sentença, se ao analisar os pedidos constantes dos autos, o magistrado deu as razões que justificaram e o levaram optar pela improcedência do pedido, vez que constitui entendimento pacífico nos tribunais que o juiz não está adstrito a responder, uma a uma, todas as alegações da parte, bastando que apresente os motivos fáticos e jurídicos que justifiquem a decisão prolatada. Como a prova da posse anterior e a data do esbulho são condições essenciais para o deferimento do pleito possessório, inexistindo a posse anterior, não há como acolher tal pedido, consoante prescreve o artigo 927 do CPC. A presunção de veracidade decorrente da contumácia processual possui natureza relativa, podendo ceder diante do conjunto probatório encerrado nos autos, de acordo com o princípio do livre convencimento do magistrado.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 49088/2005 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49088 / 2005. Julgamento: 6/11/2006. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELANTE - ADELAIDE FRAGA LOPES (Adv: Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA), INTERESSADO/APELADO - ADELAIDE FRAGA LOPES (Adv: Dr. (a) ASSIS SOUZA OLIVEIRA), INTERESSADO/APELADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO; POR MAIORIA IMPROVERAM O ADESIVO, E, POR IGUAL VOTAÇÃO, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, VENCENDO O RELATOR. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA OPINOU PELO IMPROVIMENTO DOS RECURSOS E RATIFICAÇÃO DA SENTENÇA MONOCRÁTICA.

EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL E ADESIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - SEGURANÇA, PARCIALMENTE, CONCEDIDA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO INDEPENDENTEMENTE DE RECOLHIMENTO DA MULTA - DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DAS MULTAS - IMPOSSIBILIDADE PELA VIA MANDAMENTAL - SENTENÇA RATIFICADA. A ausência de notificação do infrator da Lei de Trânsito não autoriza a exigência de prévio recolhimento das multas para se proceder ao licenciamento do veículo. A declaração de nulidade ou de insubsistência das infrações depende de dilação probatória, incompatível com a via estreita do Mandado de Segurança, o que remete a questão posta no WRIT, nesse particular, às vias ordinárias. Em reexame, ratifico a respeitável sentença, que se sustenta pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 16 de Novembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 89127/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 82110/2006 - Classe: II-16)(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 76416/2006 - Classe: II-15)

RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S. A. (Advogado(s): Dr. USSIÊL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): CLEOMAR FERREIRA GOMES E OUTRA (Advogado(s): Dr. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS E OUTRO(S))

Intimação aos **Recorridos** para apresentar contra – razões ao Recurso Especial nos termos do art. 542 do CPC.

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **24** dias do mês de **novembro** de 2006.

Belª Adriana Esnariaga de Freitas Farinha

Secretária da Sexta Secretaria Cível
Protocolo: 89127/2006

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 39630/2005 Classe: 27-Cível - COMARCA CAPITAL INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advogado(s): Dr. (a) FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)) INTERESSADO/APELADO: JOSE ALCEU KIPPER (Advogado(s): Dr. (a) IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao recurso de apelação, por manifestamente improcedente, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, e ratifico a r. sentença."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

Des. Juracy Persiani
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **24** dias do mês de **novembro** de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br



SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31683/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S) Dra. WALESKA MALVINA PIOVANI OUTRO(S)

AGRAVADO(S) COMERCIO E INDUSTRIA METALURGICA TORTOLA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. ADENILSON SEVERINO MARTINS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46743/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) FABRICO SLAVIERO FUMAGALLI
ADVOGADO(S) Dr. AGENOR SALES FERNANDES
AGRAVADO(S) SÉRGIO JOÃO MARCHETT
ADVOGADO(S) DR. JEANCARLO RIBEIRO OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53549/2006 - Classe: II-15 RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) L. S. P.
ADVOGADO(S) Dra. LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI
AGRAVADO(S) M. A. O.
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 54118/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) GILMAR MASCHIO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCOS RENATO HERINGER
AGRAVADO(S) GALVANI INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO DAMASCENO COSTA OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 75913/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
AGRAVANTE(S) CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO OUTRO(S)

AGRAVADO(S) PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JUNIOR OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69003/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL
ADVOGADO(S) Dra. SÓFIA ALEXANDRA MASCARENHAS OUTRO(S)

APELADO(S) BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. LINCOLN CESAR MARTINS OUTRO(S)

APELADO(S) ATÁIDE DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. WELBER COSTA BAIMA OUTRO(S)

APELADO(S) CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE RONDONOPOLIS - CDL
ADVOGADO(S) Dr. NILTON SPARTALIS TEIXEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83301/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO OUTRO(S)

APELANTE(S) JOÃO BATISTA BORTOLOTTI XAVIER
ADVOGADO(S) DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
 Dr. (a) FABIO MOREIRA PEREIRA

APELADO(S) GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO(S) Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO OUTRO(S)

APELADO(S) JOÃO BATISTA BORTOLOTTI XAVIER
ADVOGADO(S) DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
 Dr. (a) FABIO MOREIRA PEREIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60694/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) VALTER ARAÚJO
ADVOGADO(S) Dr. (a) BENEDITO PALMEIRA NETO OUTRO(S)

APELADO(S) EURAYDES DE SOUZA LOPES NEVES
ADVOGADO(S) Dr(a). CHARLES DANILLO LOPES LEITE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56454/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA RIBEIRO JUNIOR, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE JOSÉ MARIA RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ILÉIA APARECIDA RODRIGUES

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 18788/2006 - Classe: II-12 COMARCA CAPITAL.
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
REQUERENTE(S) SANDRA ROSANGELA NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALESSANDRO MEYER DA FONSECA OUTRO(S)

REQUERIDO(S) M. G. B., REPRESENTADO POR SUA MÃE NOELICE DE MORAES BEZERRA
ADVOGADO(S) DR. EDILIO MIRANDA

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Novembro de 2006.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 76451/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE FELIZ NATAL. Protocolo Número/Ano: 76451 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. RECORRENTE(S) - JOILSON EDUARDO MESQUITA (Adv: Dr. (a) MARCOS DE MOURA HORTA), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **Á UNANIMIDADE E COM O RELATOR DESACOLHERAM A PRELIMINAR E NO MÉRITO IMPROVERAM O RECURSO. NO MESMO SENTIDO É O PARECER ORAL.**
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRONÚNCIA - HOMICÍDIO QUALIFICADO - MATERIALIDADE DELITIVA E INDÍCIOS DE AUTORIA DEMONSTRADOS - PRETENSÃO RECURSAL - DESCLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO - ALEGAÇÃO - EMBRIAGUEZ COM PERDA DA AUTODETERMINAÇÃO - COMPROMETIMENTO DO SENSO CRÍTICO - PROVA QUE DE PLANO ASSIM NÃO SE EVIDENCIA - TEMA A SER EQUACIONADO PELO TRIBUNAL DO JÚRI - QUALIFICADORAS - MOTIVO TORPE E RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA - EXCLUSÃO - IMPOSSIBILIDADE - ESSÊNCIA ACUSATÓRIA QUE EXIGE O EXERCÍCIO DA TAREFA CONSTITUCIONAL DOS JURADOS - RECURSO DESPROVIDO. A alegação de ebrizez, como o ato voluntário, por si só, não se mostra apta a excluir a imputabilidade, especialmente quando não se demonstra a perda do senso crítico por parte do acusado. A exclusão de qualificadora somente se mostra possível quando manifestamente improcedente, em havendo dúvidas, deve o tema ser remetido ao Conselho de Sentença.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 76453/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 76453 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - REINHART KOELLN, VULGO "ALEMÃO ENCANADOR" (Adv: DR. ROGERIO FERREIRA DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **Á UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É NO MESMO SENTIDO.**
EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE FECHADO - EXECUÇÕES PENAS - DECISÃO CONCESSIVA DE PROGRESSÃO PARA O SEMI-ABERTO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - ALEGAÇÃO DE OFENSA AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90 - INOCORRÊNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO PRETÓRIO EXCELSO - NÃO PROVIMENTO. O Supremo Tribunal Federal nos termos da decisão Plenária relativa ao julgamento do HC 82.959/SP, concluiu pela inconstitucionalidade do disposto no artigo 2º, §1º, da Lei 8.072/90, possibilitando ao condenado por crime hediondo ou a ele equiparado, pleitear o direito à progressão de regime prisional, ressalvada a hipótese de pena extinta.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 79342/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 79342 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - ANTONIO DA SILVA (Adv: DR. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **Á UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. A DECISÃO É COM O PARECER.**
EMENTA: AGRAVO EM EXECUÇÃO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - REGIME PRISIONAL INTEGRALMENTE FECHADO - EXECUÇÕES PENAS - DECISÃO CONCESSIVA DE PROGRESSÃO PARA O SEMI-ABERTO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - ALEGAÇÃO DE OFENSA AO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 2º DA LEI 8.072/90 - INOCORRÊNCIA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO PRETÓRIO EXCELSO - NÃO PROVIMENTO. O Supremo Tribunal Federal nos termos da decisão Plenária relativa ao julgamento do HC 82.959/SP, concluiu pela inconstitucionalidade do disposto no artigo 2º, §1º, da Lei 8.072/90, possibilitando ao condenado por crime hediondo ou a ele equiparado pleitear o direito à progressão de regime prisional, ressalvada a hipótese de pena extinta.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Novembro de 2006.
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br BeP. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
 PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REPUBLIQUE-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DE nº 7484 de 24/10/06 e circulado em 25/10/06.
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 22789/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 22789 / 2006. Julgamento: 17/10/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - EDER JANE MEDEIROS (Adv: Dr. (a) MAURO MARCIO DIAS CUNHA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELAS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE A SER CUMPRIDA NO REGIME INICIALMENTE SEMI-ABERTO. RECURSOS SEM EFEITOS SUSPENSIVOS. EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PREENHIMENTO DETERMINADA COM A COLOCAÇÃO IMEDIATA NO REGIME PRISIONAL ESTABELECIDO. DECISÃO UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER.**
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - FUGA DE PRESO - ABSOLVIÇÃO EM PRIMEIRO GRAU - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - CONJUNTO PROBATÓRIO BASTANTE PARA A CONDENAÇÃO - TESTEMUNHO DE POLICIAIS MILITARES ATESTANDO CONFISSÃO A ELAS PROCEDIDA PELO APELADO - CONJUNTO INDICIÁRIO HARMÔNICO COM O CONTEXTO PROBATÓRIO - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO - RECURSO PROVIDO. Inobstante a negativa de autoria sustentada pelo recorrido, o conjunto de fortes indícios que se harmoniza com o contexto probatório tem força suficiente para a condenação, mormente quando depoimento de oficial militar dá conta de confissão a ele feita fora dos autos e na presença de testemunhas, não havendo, pois, que se falar em in dubio pro reo.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Novembro de 2006.
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br BeP. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL
 PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 79345/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO PAULO COSTA JUNIOR
ADVOGADO Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Novembro de 2006.
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO(ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 89668/2006
 "HABEAS CORPUS" 89668/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA CAPITAL



IMPETRANTE(S): DRA. ENY RIBEIRO SOARES E OUTRA(S)
 PACIENTE(S): RAIMUNDO LOPES NETO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.24/26) "(...) Assim, por entender necessário no presente momento assegurar a ordem pública, indefiro a liminar pleiteada em favor do Paciente Raimundo Lopes Neto (...)"
 Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
 AS) Des. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 88289/2006
 "HABEAS CORPUS" 88289/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 IMPETRANTE(S): MARGARIDA APARECIDA SILVA LEMES
 PACIENTE(S): ALEXSANDRO SANTIAGO DA CRUZ
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.27/28) "(...) Face ao exposto, indefiro a liminar (...)"
 Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
 AS) Des. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 89992/2006
 "HABEAS CORPUS" 89992/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
 IMPETRANTE(S): DR. JOSÉ NONATO SANTOS OLIVEIRA
 PACIENTE(S): WANDERLAN ROSA MAGALHÃES
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.46/48) "(...) Após tais considerações, e levando-se em consideração que os pressupostos para a concessão da liminar não contribuem para o pedido do impetrante, rejeito, por hora, a liminar pleiteada. (...)"
 Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
 AS) Des. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

Protocolo: 89735/2006
 "HABEAS CORPUS" 89735/2006 Classe: 9-Crime
 Origem : COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
 IMPETRANTE(S): DR. LUIZ CAMARGO DE BRUM
 PACIENTE(S): DIVINO DE JESUS HONORATO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls.21/23) "(...) Pois bem. Em que pesem os argumentos trazidos à baila pelo combativo Advogado subscritor do presente writ, entendo não ser possível a sua concessão nesta oportunidade(...)"
 Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
 AS) Des. Omar Rodrigues de Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 55537/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.
 Protocolo Número/Ano : 55537 / 2006
 RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
 APELANTE(S) JOSÉ FERNANDO SILVA DO BOM DESPACHO, VULGO "ZECA"
 ADVOGADO(S) Dra. **MARIUSA MAGALHAES DE OLIVEIRA - DEF. PUBLICA**
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 21612/2003 - Classe: I-19 COMARCA DE MATUPÁ.
 Protocolo Número/Ano : 21612 / 2003
 RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
 RECORRENTE(S) JOSE ANTONIO CORREA
 ADVOGADO(S) Dr. **REINALDO CELSO BIGNARDI OUTRO(S)**
 RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 24 dias do mês de Novembro de 2006.

Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
 Secretária da Segunda Secretaria Criminal
 E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos:2

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 79783/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 79783 / 2006.
 Julgamento: 06/11/2006. **IMPETRANTE(S) - DR. PEDRO MARTINS VERÃO**, PACIENTE(S) - ANTONIO MOURA FILHO, PACIENTE(S) - ANAÍDES BARROS DE SOUZA, PACIENTE(S) - EDUARDO CÉSAR GOMES DA SILVA, PACIENTE(S) - MAURÍCIO BRAGA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CÍRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA. POR MAIORIA, CONSOANTE VOTO DO RELATOR E PRIMEIRO VOGAL; DISSIDENTINDO O SEGUNDO VOGAL. PARECER MINISTERIAL OPINANTE PELA DENEGACÃO DA ORDEM.

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DOS ARTS. 312, 317, § 1º, 316, 288, 29 E 69, DO CÓDIGO PENAL E DA LEI Nº 9.613/98 - PLURALIDADE DE PACIENTES - PRAISÃO PREVENTIVA - ALEGAÇÕES DE NEGATIVA DE ACESSO AOS AUTOS ORIGINÁRIOS E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECRETO PREVENTIVO - IMPROCEDÊNCIA - EXISTÊNCIA DE AÇÃO MANDAMENTAL EM CURSO PLEITEANDO ACESSO ÀS CÓPIAS DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE TRAMITAM SOB SEGREDO DE JUSTIÇA - DECISÃO QUE DECRETOU A PRAISÃO PREVENTIVA DOS PACIENTES DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E NA CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - PACIENTES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DE DELEGADOS DE POLÍCIA - TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA - IMPROPRIEDADE DA VIA - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. - Por mais que se argumente a ocorrência de constrangimento ilegal, pela negativa de acesso a cópias dos autos originários que tramitam sob segredo de justiça, verifica-se a inexistência de pedido *in writ* nesse sentido, bem como a existência de ação mandamental em trâmite, impetrada para tal desiderato. - Não carece de fundamentação o decreto de prisão preventiva devidamente fundamentado na garantia da ordem pública e na conveniência da instrução criminal, momento quando aponta elementos concretos dos ilícitos em tese praticados por delegados de polícia, que deveriam, em razão do dever funcional, estar cobrindo tais práticas. - A tese de negativa de autoria deve ser desenvolvida durante a instrução criminal, sob a égide do contraditório e da ampla defesa, por revolver matéria fático-probatória, vedado na estreita via do *writ*. - A existência de circunstâncias pessoais favoráveis, por si só, não garante eventual direito a liberdade provisória, se existentes nos autos outros elementos que recomendem a custódia.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
 Secretária da Terceira Secretaria Criminal
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14h na Segunda-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art.4º, I, "a" do RITJ/MT) ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT."

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 50173/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 50173 / 2006
 RELATOR: DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
 APELANTE(S) ANTONIO DOS REIS CABRAL
 ADVOGADO(S) DRA. ELIDIA PENHA GONÇALVES
 APELADO(S) ANTONIO DOS REIS CABRAL
 ADVOGADO(S) DRA. ELIDIA PENHA GONÇALVES
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53831/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 53831 / 2006
 RELATOR DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 APELANTE(S) MARCELO MARMORÉ PEREIRA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) **ALBINO CARLOS KRIZANOWSKI**
 APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

Cuiabá, 24 de Novembro de 2006.

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
 Secretária da 3ª Secretaria Criminal
 E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 89545/2006 (AÇÃO PENAL 52/2006) – ROSÁRIO OESTE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS E OUTRO(S) E PACIENTE(S) – MARIA NÁDIA BATISTA MAGALHÃES.
 CONCLUSÃO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se informações à autoridade indicada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Criminal"

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 89725/2006 (AÇÃO PENAL 4/2005) – ARIPUANA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – GEORGIA PINTO DIAS LEITE E PACIENTE(S) – ADELTON ILIDIO DA SILVA
 CONCLUSÃO: "... Por conseguinte, indefiro a liminar vindicada. Requistem-se informações à autoridade indicada como coatora, para prestá-las no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Criminal"

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 69601/2006 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 80/2006) – PORTO ALEGRE DO NORTE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DRA. FABIANE WAGNER E PACIENTE(S) – TIAGO MARCINIÁK.
 DESPACHO: "Vistos, etc. Diante da informação de fls.97, intime-se o Requerente para providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas pendentes, conforme cálculo de fls.55. Cumpra-se. Publique-se"

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Doutor CÍRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 91581/2006 (AÇÃO PENAL 56/2006) – PONTES E LACERDA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. IVAIR B. LANZARIN E OUTRA(S) E PACIENTE(S) – AMILTON ANTONIO MARTINS
 DESPACHO: "Vistos, etc. Mantenho a decisão de fls. 136/137 firmada por mim no plantão Judiciário. Aguarde-se o cumprimento das determinações (pedido de informações à autoridade coatora e parecer da r. Procuradoria Geral de Justiça). Cumpra-se. Publique-se."

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Doutor CÍRIO MIOTTO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 86883/2006 (AÇÃO PENAL 88/2006) – RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. JOSÉ APARECIDO DE ARAÚJO E PACIENTE(S) – ADÃO ALVES PEREIRA.
 CONCLUSÃO: "Posto isso, indefiro a liminar vindicada e determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se"

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Relatora

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 87309/2006 (HABEAS CORPUS 4/2006) – BARRA DO GARÇAS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DRA. ALESSANDRA SBRISSA ABUD E OUTRO(S) E PACIENTE(S) – MÁRCIO APARECIDO DE SOUZA.
 DESPACHO: "Não há pedido de concessão de liminar. Posto isso, determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se"

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Relatora

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 89601/2006 (AÇÃO PENAL 104/2006) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DRA. VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO E OUTRA(S) E PACIENTE(S) – EDMILSON EZEQUIEL DA SILVA
 CONCLUSÃO: "... Posto isso, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA e determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se."

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Relatora

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 89132/2006 (AÇÃO PENAL 14/2000) – ARENÁPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. MARCOS AURÉLIO HARTMANN E PACIENTE(S) – NERCI FERREIRA DOS SANTOS.
 DESPACHO: "Não há pedido de concessão de liminar. Posto isso, determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se"

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Relatora

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 89608/2006 (AÇÃO PENAL 169/2006) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – DR. ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO E PACIENTE(S) – CLAUDEMIR CÂNDIDO DA SILVA.
 CONCLUSÃO: "... Por isso, INDEFIRO A LIMINAR VINDICADA e determino que sejam requisitadas, à autoridade



apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial."

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Relatora

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 88828/2006
RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 28857/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
RECORRIDO(S): WILSON OLDENUS DE PINHO
Advogado(s): Dr. (a) LISIANE VALÉRIA LINHARES E OUTRO(S)
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 88829/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 28857/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DR. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
RECORRIDO(S): WILSON OLDENUS DE PINHO
Advogado(s): Dr. (a) LISIANE VALÉRIA LINHARES E OUTRO(S)
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 89175/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31174/2005 - Classe: II-11)
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
Advogado(s): DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO
RECORRIDO(S): ITAENG - ENGENHARIA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). TATIANA P. DE VASCONCELOS E OUTRO(S)
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 32056/2003
AÇÃO RESCISÓRIA 32056/2003 Classe: 3-Cível Origem : COMARCA DE VARZEA GRANDE
AUTOR(A): DILCEU CADORE E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr. (a) ODUALDO DE SOUZA CALIXTO; DR. FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO(S)
REU(S): AQUILES MAFINI
Advogado(s): DRª MILENA CORRÊA RAMOS
REU(S): AGEU BENTO ANTUNES E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr. WILSON PEAGUDO DE FREITAS
Com intimação ao causídico, Dr. Wilson Peagudo de Freitas, para no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação, trazendo, igualmente, cópia do termo da inventariância, durante cujo período o processo fica suspenso, a teor do disposto no art. 265, I do CPC.

Protocolo: 88823/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 27861/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
DRA. ELISABETE FERREIRA ZILIO – PROC ESTADO
RECORRIDO(S): TIO ALVINO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES E OUTRO(S)

Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 92155/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) AÇÃO RESCISÓRIA 22888/2004 - Classe: II-3)
AGRAVANTE(S): NEWTON ZACARIAS DO AMARAL BRANDAO
Advogado(s): Dr. (a) SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES
AGRAVADO(S): JONES GATTASS DIAS
Advogado(s): Dr. JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO; Dr. PAULO COSME DE FREITAS
Com intimação ao Agravado para no prazo de 10 (dez) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 544 do CPC.

SECRETARIA DAS TURMAS DE CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Belª CARLA ROSANA PACHECO
Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 89227/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21763/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS – PROC ESTADO
RECORRIDO(S): GERALDO GEZONI FILHO
Advogado(s): DR. DANIEL SILVA GEZONI
Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

Protocolo: 84038/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 26216/2006 - Classe: II-11)
RECORRENTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
DR. ROGERIO LUIZ GALLO – PROC ESTADO
RECORRIDO(S): TERRA NOVA AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES E OUTRO(S)

Com intimação ao Recorrido para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contra-razões ao recurso interposto, nos termos do artigo 542 do CPC

SECRETARIA DAS TURMAS DE CAMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Belª CARLA ROSANA PACHECO
Secretária das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
1ª TURMA RECURSAL

DESPACHO / RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 2420/2006
RECURSO CÍVEL INOMINADO 2420/2006 Classe: 1-Cível
Origem : 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA
Relator: DR. YALE SABO MENDES
Câmara : 1ª TURMA RECURSAL
RECORRENTE(S): REAL SEGUROS S/A
Advogado(s): DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S): GERUSIA JULIANA VALADARES
Advogado(s): DR. EDESIO DO CARMO ADORNO
DESPACHO (fls. 100): Vistos etc... 1 – Compulsando detidamente os autos, verifica-se a ausência de assinatura da causídica na peça recursal, razão pela qual, determino a intimação da recorrente para sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias. 2 - Cumpra-se. Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2.006. YALE SABO MENDES/Juiz de Direito-Relator.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

Regineide Cajango de Oliveira-Escrivã

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

AUTOS VINDOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
(PARA CONHECIMENTO PÚBLICO SEM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

AGRAVO DE INSTRUMENTO (Interposto da decisão da decisão que inadmitiu o Recurso Extraordinário em Recurso Cível- Classe I – nº 065/2004– Capital- (Juizado Especial Cível do Tjucal)
AGAVANTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
(ADV. DR. ROBERTO ZAMPIERI E OUTROS)
AGRAVADA: ERLICE ROSALIA VUARDEM
(ADV. DR. HEDY CARLOS SOARES).
MINISTRO RELATOR: MIN. GILMAR MENDES

DECISÃO (FLS-218/223/STF: ...Por essas razões e com base no precedente acima invocado, nego seguimento ao recurso (art. 557, caput, do CPC).

Publique-se.

MINISTRO GILMAR MENDES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

DECISÃO DO PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO(Interposto no Recurso Cível Inominado Classe I- nº 256/2005 – Juizado Especial do Consumidor-MT- RECORRENTE: Trescino Administradora e Consórcio S/C Ltda (Adv. Dr.Danilo P . Gusmão Duarte)- RECORRIDA: Janaina Neves de Arruda Campos (Não Consta Advogado)
RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-218/221-2ºTR): Visto. Assim sendo, com fundamento nos enunciados acima, dou provimento ao recurso, reformando a sentença monocrática, julgando, em consequência, improcedente a reclamação. Sem custas e honorários. Publique-se. Transitada em julgado, certifique-se e remetam -se os autos a instância singela.
Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator

DECISÃO DO PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto no Mandado de Segurança -Classe IV- nº 208/2005 –1º Juizado Especial Cível do Centro-MT- RECORRENTE: Maria Gelma de Souza Araújo (Adv. Dr. Anselmo Cursino Jorge e Outro)- RECORRIDA: Maria José da Silva Wakinaguni (Adv.Dr Felipe Gimenes)
RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-64/67-2ºTR): Visto. Pelo exposto, não admito o Recurso Extraordinário.

Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator

DECISÃO DO PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO(Interposto no Recurso Cível Inominado Classe I- nº2312/2006– 2º Juizado Especial Cível do Centro MT- RECORRENTE: Maria Gelma de Souza Araújo (Adv. Dr.Lemir Figuri)- RECORRIDA: Bradesco Seguro (Adv. Dr. Kelly Christina Veras Otácio)
RELATOR: Exmo. Sr. Dr. Nelson Dorigatti

DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-136/-2ºTR): Visto. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contra-razões no prazo legal.
Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Relator

DECISÃO DO PRESIDENTE
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO(Interposto no Recurso Cível Inominado Classe I- nº 1512/2006– Juizado Especial do Consumidor MT- RECORRENTE: Trescino Administradora e Consórcio Ltda (Adv.Luiz Gonçalo da Silva)- RECORRIDA: Vivian Danielle de Arruda e Silva (Causa Própria)
RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares Da Silva



DECISÃO DO PRESIDENTE (FLS-183-2ªTR): Visto. Intime-se a parte recorrida para apresentar as contra-razões no prazo legal.
Dr. Nelson Dorigatti
Juiz /Presidente
Giriane B. S. Clivati
Escrivã Judicial Designada

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/4

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

89107 - 2006 \ 7.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: R. V. DO R.
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL
REQUERIDO(A): J. S. DO B.
ADVOGADO: ALDEYR LIMA DE MELO
ADVOGADA: JANAÍNA ACÁCIA RODRIGUES DE MORAES
EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29.11.06, ÀS 16:00 HORAS.

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA CÍVEL
JUIZ(A): PAULO SERGIO CARREIRA DE SOUZA
ESCRIVÃO(A): AFONSO RODRIGUES DE MELO
EXPEDIENTE: 2006/35

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

54250 - 2002 \ 40.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): COXIPÓ CORRETORA DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E SGIROS LTDA.
ADVOGADO: PAULO SERGIO CIRILO
RÉU(S): UNIODONTO/MT - COOPERATIVA DE TRABALHO ODONTOLÓGICO LTDA.
ADVOGADO: PEDRO CARLOS MULLER
ADVOGADO: FLÁVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. EM VISTA DE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROLATADA, INTIMEM-SE AS PARTES, EM NADA REQUERENDO NO PRAZO DE CINCO DIAS, APÓS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS, SE HOVEREM, QUE DEVEM SER RATEADAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE PRAXE. CUMPRASE.

234932 - 2006 \ 106.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: JOÃO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): DALVA SOARES CAMPOS
REQUERIDO(A): ÉRCIO JOSETTI DE CAMPOS
REQUERIDO(A): ANA LÚCIA RICARTE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAREM-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: DIANTE DO EXPOSTO, NÃO RECONHEÇO A PREJUDICIALIDADE E VIA DE CONSEQUÊNCIA INDEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO. INTIMEM-SE JUDICIAL-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

71456 - 1999 \ 6506.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
ADVOGADO: EWEERSON DUARTE DA COSTA
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
RÉU(S): SANTO ANDRÉ TRANSP. REM. LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUEIRIDA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$111.62 E R\$ 3,29 A CONTADORA JUDICIAL.

123225 - 2003 \ 230.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: J. S. AUTO PEÇAS LTDA
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTE MAR A MAR LTDA
ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERAO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA CERTIDÃO DE FLS. 115, DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 122. INTIME-SE A EXECUTADA. CUMPRASE.

162559 - 2004 \ 189.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MARCO ANTÔNIO LORGA
REQUERENTE: POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
REQUERIDO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE FOI PROLATADA SENTENÇA AOS 23/09/2005, CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS. 128, A SUA PUBLICAÇÃO SE DEU NO DIÁRIO DE JUSTIÇA QUE CIRCULOU AOS 20/10/2005 COMO O PATRONO DOS RÉUS FEZ CARGA DOS AUTOS AOS 20/10/2005 E OS DEVOLVEU AOS 03/11/2005, DEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 91/92, DEVOLVENDO AOS REQUERENTES O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ASSIM, RECEBO AS APELAÇÕES DE FLS. 81/89 E DE FLS. 105/119, APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO QUANTO A CONFIRMAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA, E NO DUPLO EFEITO QUANTO AO DEMAIS, ANTE A APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA ÀS FLS. 96/104, DÊ-SE VISTAS AO BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A PARA CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE FLS. 105/119. CUMPRASE.

69107 - 1999 \ 6355.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): SEGURANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO: PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: IVANOWA RAPOSO QUINTELA
RÉU(S): BCN - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. COMPULSANDO OS AUTOS, OBSERVO QUE EM CONTESTAÇÃO PUGNOU O RÉU PELA DENUNCIÇÃO DA LIDE DE AVAILTON JOSÉ DE JONAS SALOMÃO, SENDO O PLEITO DEFERIDO AOS

08/11/2001 E ATÉ HOJE PENDENTE A CITAÇÃO DO DENUNCIADO. EM VISTA DE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS. 121/132, POR VERIFICAR QUE FOI A AUTORA INTIMADA PARA MANIFESTAÇÃO, E NÃO DO REQUERIDO/DENUNCIANTE, INTIME-SE-O PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR SOBRE O DISPOSTO NA CERTIDÃO DE FLS. 130-VERSO, INDICANDO OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DO DENUNCIADO, OU MANIFESTAR SE DESISTE DO PEDIDO DE DENUNCIÇÃO. CUMPRASE.

64070 - 2002 \ 131.
AÇÃO: EXECUPÓO.
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE F. COELHO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
REQUERIDO(A): J. M. TURISMO LTDA
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 121,44

73030 - 1981 \ 40109901.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): SHIMO TOSHIO E MULHER
ADVOGADO: JOÃO GONÇALO DE MORAES FILHO
REQUERIDO(A): DALVO CANDIDO FERREIRA E DORIVAL ROSA
ADVOGADO: LAZAIR FERREIRA DA ROCHA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 134,31 E R\$ 10,02 A CONTADORA JUDICIAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

69489 - 1997 \ 5054.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): VILSON JOSÉ ZANOTTO
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
RÉU(S): GILSIVAN VIEIRA
ADVOGADO: EDUARDO METELLO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 30,49

65129 - 2000 \ 421.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): M. T. DA S.
ADVOGADO: RAMON MARQUES
RÉU(S): C. C. A. L. - C.
ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 128,62 E R\$ 35,78 A CONTADORA JUDICIAL.

239028 - 1996 \ 4257.
AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: VALTER LUIS RAZERA
ADVOGADO: BENIGNO PEREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): DILMAR MACINI MALAQUIAS
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 77,88

32706 - 2001 \ 278.
AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): LUIZ EDIVALDO DAGUANO
RÉU(S): CLARICE DA SILVA DAGUANO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 191,55

239730 - 1993 \ 2663.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MUNDIAL SOLDAS COM. IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
REQUERIDO(A): ALIANÇA FACTORING SOCIEDADE DE FOMENTO LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 75,59 E R\$ 3,29 A CONTADORA JUDICIAL.

73016 - 1981 \ 40109783.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: OSCAR CESAR FLORES S/M
ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
EMBARGADO(A): ESPÓLIO SHIMO TOSHIO REP. TOMIO SHIOMI
EMBARGADO(A): HERDEIRA IRACEMA KINUE SHIOMI DE CASTRO E S/M. RENÉ BELLAGUARDA DE CASTRO
LITISCONSORTES (REQUERIDO): MARIA APARECIDA GOMES RIBEIRO, JOSÉ CARLOS GOMES RIBEIRO E AGROPECUARIA M.II-LTD
ADVOGADO: JOÃO GONÇALO DE MORAES FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$437,04 E R\$ 35,78 A CONTADORA JUDICIAL.

89761 - 1998 \ 5889.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
RÉU(S): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTOS E BEBIDAS IMIGRANTES LTD
RÉU(S): KAZUYOSHI UEMURA
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: RAMON MARQUES
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 114,73

71814 - 1998 \ 5808.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: MARIA SHIRLEY DA SILVA MAIZMAN/ME
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
REQUERIDO(A): CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
REQUERIDO(A): AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEREDO PINTEL
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 177,91

63791 - 2002 \ 11.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI
RÉU(S): MARIA LUIZA FERREIRA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$93,98

154872 - 2004 \ 113.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
REQUERIDO(A): IDEAL COMPENSADOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE SOBRE O DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... COMPULSANDO ESTES AUTOS, OBSERVO QUE O SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 149/150 E 151, TEM PROCURADO NOS AUTOS ÀS FLS. 08, MAS NA QUALIDADE DE ESTAGIÁRIO. ASSIM, INTIME-SE O DR. LEONARDO SULZER PARADA, PARA NO PRAZO DE 15 DIAS APRESENTAR SUBSTABELECIMENTO, PARA O FIM PRETENDIDO ÀS FLS. 151 EMPÓS, CONCLUSO. INTIME-SE. CUMPRASE.

90075 - 1988 \ 68.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ANTONIO VIEIRA VALDASCA NETO
EMBARGANTE: CLEONICE VIEIRA DUARTE
ADVOGADO: ADOLFO GONÇALVES MARTINS FILHO
ADVOGADO: ADOLFO G. MARTINS FILHO
EMBARGADO(A): BANCO SAFRA S/A



ADVOGADO: IVAN SZELIGOWSKI RAMOS
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$29,23.

239871 - 1995 \ 3425.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: BETO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO: ILSE ANA DAHMER
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
REQUERIDO(A): MULT PEÇAS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 8,52 R\$ 1,71 PARA A CONTADORA JUDICIAL

239869 - 1995 \ 3467.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: BETO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: ILSE ANA DAHMER
REQUERIDO(A): MULT PEÇAS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS A CONTADORA JUDICIAL NO VALOR DE R\$ 10,04 PARA CONTA DE CUSTAS

54853 - 2002 \ 48.

AÇÃO: EMBARGOS
AUTOR(A): INSTITUTO PATOLOGIA CLINICA LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
RÉU(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 34,59

70177 - 2001 \ 511.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): C. C. DE E. E. C. M. DOS P. E. B. M.
ADVOGADO: JOAO FERNANDES DE SOUZA
RÉU(S): B. T. S. - T. B. T.
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: THAIS FÁTIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE 51,53

71993 - 2001 \ 295.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
RÉU(S): ANTÔNIO DE ARAÚJO FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A QUITAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 46,59

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL- FEITOS GERAIS
**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIO – JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO 30(TRINTA) DIAS**

AUTOS N.º 2006/29 Código 231535

ESPÉCIE: USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: OSMARIO MARQUES FERREIRA e MARIA INEZ BARCA FERREIRA

PARTE RÉ: HONORIO GOMES DE OLIVEIRA, CPF nº 178.806.101-20

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS e Eventuais Herdeiros do Sr. HONORIO GOMES DE OLIVEIRA.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 7.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos eventuais herdeiros do requerido Sr. Honório Gomes de Oliveira e dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Os requerentes residem no imóvel urbano há mais de 19 anos onde mantém posse mansa e pacífica, o cujo terreno possui 600 metros quadrados, sito a Rua A (atual Rua Benedito Antonio), quadra 16, Lote 11, Bairro Pascoal Ramos, em Cuiabá, matriculado sob nº 12.818 no Cartório do 2º ofício da Capital. O referido imóvel tem as seguintes metragens e confrontações: Ao norte 20,00 metros com a Rua A, ao Sul 20,00 metros com o Lote 06 da quadra 16; A Leste 30,00 metros com a Rua 08 e ao Oeste 30,00 metros com Lote 04, perfazendo a área o total de 600 metros quadrados. Pedem a procedência da ação, declarando o domínio do imóvel com a conseqüente averbação junto ao registro de Imóveis competente.

DESPACHO: VISTOS E ETC... 1. Cite-se aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confinantes do referido imóvel. 2. Por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias (CPC, art. 232, IV), cite-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, art. 942). 3. Por via postal, intimem-se, para manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. 4. Dê-se vista dos autos para o Ministério Público. 5. Não existe mais audiência preliminar de justificação de posse. 6. Oportunamente será designada audiência de instrução para a oitiva de testemunhas. 7. Cumpra-se. Cuiabá, 25 de janeiro de 2006(as) Drª Edeleuza Zorgetti Monteiro da Silva- Juíza de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 4 de maio de 2006.

Nelita Bandeira Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL- FEITOS GERAIS

**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 dias**

AUTOS N.º 2006/145. Código 236685

ESPÉCIE: USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: ESTER BRITO MEIRA

PARTE RÉ: BONZÃO MÓVEIS LTDA.

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/4/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 40.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente e legítima possuidora de um Imóvel sito a Rua Mauro Braga nº 238, Lote 10 da Qda 11no Bairro Campo Velho, nesta Capital, o qual ela usa para sua própria moradia há 28 anos, o imóvel estava financiado

pela Caixa Econômica Federal em nome de Felisberto Alves da Silva. Ocorre que mais, tarde, esse mesmo Felisberto Alves da Silva, fraudulentamente, transferiu por meio de escritura pública a propriedade do referido imóvel à Ré em 14/10/1983. A requêrda em 11/07/1985, ajuizou uma ação Reivindicatória contra a autora com o intuito de reaver o imóvel, sob a alegação de que a Requerente estaria ocupando-o injustamente. Tal ação foi julgada totalmente improcedente, reconheceu nula a transferência feita em favor da Bonzão Móveis Ltda. Assim entende que, por conta do ajuizamento de Ação Reivindicatória, por parte da Ré, a posse que a Autora exerce desde 1978 deixou de ser mansa e pacífica. Já decorrem 10(dez) anos e 11(once) meses, a autora já faz jus ao reconhecimento da usucapião. A requerente sempre usou o imóvel para própria moradia, bem como, realizou obras de melhoria, como a construção de um salão comercial, da qual a família tirava o sustento. A Autora adquiriu o imóvel em questão de boa fé, a posse dela além de ser ,mansa, pacífica e ininterrupta, foi adquirida de boa fé e com justo título. Requer a procedência da ação, com o registro do imóvel em seu nome no Cartório do RI competente.

DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de Ação de Usucapião de Bem Imóvel ajuizada por ESTER BRITO MEIRA em desfavor de BONZÃO MÓVEIS LTDA. 1- Cite-se pessoalmente, com prazo de 15 dias, a requerida e os confinantes nominados na inicial e, por edital, com prazo de 30 dias, os confinantes e os interessados ausentes incertos e desconhecidos (artigo 942 e 232, IV do C PC). 2 – Intimem-se por via postal para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (artigo 943 do CPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruem. 3 - Dê-se vista ao Ministério Público (artigo 944 do CPC). As providências. Cuiabá, 12 de abril de 2006(as) Drª Edeleuza Zorgetti Monteiro da Silva- Juíza de Direito

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 27 de abril de 2006.

Nelita Bandeira Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
**EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N. 2000/63.A

AÇÃO: Execução de Sentença

EXEQUENTE(S): ANDRÉ SILVA DE SOUZA

EXECUTADO(A,S): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CITANDO(A,S): **MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 00.707.355/0004-68**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/1/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 0,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s)**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Exequente promoveu contra a Executada Ação de Rescisão Contratual c/c perdas e danos, que tramitou perante este juízo sob nº 63/2000. A Executada fora condenada no pagamento do valor de R\$ 8.392,00, conforme depende-se sentença constante às fls. 157/162 dos autos principais. Houve interposição de recurso pela parte Ré e recurso adesivo pela parte Autora, onde negaram provimento ao apelo da Empresa Ré e deram provimento, em parte, ao recurso adesivo do Autor (Apelante). A condenação devidamente atualizada, por simples cálculo aritmético, é de R\$ 43.468,28. Assim, requer, o processamento da presente Execução nos autos da principal; a citação da Executada, para que no prazo de 24 horas pague a importância de R\$ 47.816,10, ou ofereça bens à penhora; sejam arbitrados os honorários advocatícios em 20% sobre o valor da Execução; seja desconsiderada a personalidade jurídica da Empresa Executada; a concessão do benefício da justiça gratuita; sejam deferidas as prerrogativas do art. 172, CPC. Dá-se a presente execução, o valor de R\$ **47.816,10(Quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos)**. CBA/ MT, 10/08/2005. Dr. JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA OAB/MT 4.945.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, apearfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Wagner Santos Lira, digitei.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006.

Einaldo Veloso Gomes

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS**

AUTOS N.º 2005/427.

ESPÉCIE: USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: **MANOEL RAMOS DE SOUZA, CPF nº: 107.746.371-53 e DORACY AUXILIADORA DA SILVA, CPF nº: 107.746.371-53**

PARTE RÉ: RODOBENS CONSÓRCIO LTDA

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Os requerentes residem e têm domicílio certo há mais de 12 anos, no imóvel urbano, abaixo declinado, sendo que durante todo esse tempo possuem a posse mansa e pacífica do bem. Conforme informações obtidas junto a Prefeitura de Cuiabá, o imóvel encontra-se registrado em nome da parte requerida, na pessoa de seu representante legal.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: **Imóvel localizado na Rua São Luiz Marinho, casa 10, Bairro: Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT**

DESPACHO: "Oficie-se ao Cartório de Registro da Circunscrição a que pertence o imóvel ditado na inicial, determinando informação em cinco dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo, no ofício, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Após, cite-se os Requeridos especificados na inicial. Cite-se a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e os confinantes, bem como, eventuais terceiros ausentes, incertos, desconhecidos, por edital, com prazo de trinta dias."

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 dias

AUTOS N.º 2005/325

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE AUTORA: DIANA RITA YULE TORRES



PARTE RÉ: BANCO FORD S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 90.731.688/0001-72.
CITANDO(A, S): BANCO FORD S/A
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/10/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 133.887,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A autora celebrou com o Banco Ford contrato de Financiamento garantido por alienação fiduciária para a aquisição de um veículo Ford Fiesta. Ficaram ajustados 36(trinta e seis) parcelas fixas de R\$ 405,28 (quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), com início em 14.04.1997 e término em 14.03.2000. Em total abuso do poder econômico, ficou estipulado no contrato, de forma potestativa, que a liquidação de qualquer parcela, após o vencimento, sujeitaria o consumidor ao pagamento de comissão de permanência "pelos dias decorridos do atraso, calculada tendo por base a taxa de juros mensal efetiva do contrato ou com base em taxas praticadas pelo mercado", não estipulando o índice e não limitando a taxa máxima do contrato, mais juros de mora de 12% ao ano, multa contratual de 2%. A situação financeira da autora piorou ao passar do tempo e passou a atrasar as prestações do contrato, sempre em poucos dias, nunca deixou de quitá-las. Para a cobrança indevida, o Banco atribuiu a mandatários seu (Advocacia) o encargo de recebimento de parcelas em atraso, sendo que estes coagiam, moralmente, a autora, condicionando a quitação das prestações ao pagamento daqueles valores encontrados de forma potestativa, mesmo sabendo que eram ilegais. Essas cobranças indevidas totalizaram um valor de R\$ 1.338,87, à época. Inúmeras vezes a autora cogitou a desistência do negócio jurídico e deixar que tomassem seu veículo, uma vez que seu salário eram integralmente comprometido com gastos familiares. Declarada a nulidade, pretende, ainda, ver-se ressarcida dos valores pagos àqueles títulos abusivos, em dobro, corrigido e acrescidos de juros, conforme determina o código de defesa do consumidor, bem como, ser reparada pelos danos morais sofridos, em decorrência da coação moral que sofrera para o pagamento dos valores indevidos, à base de 200 vezes o valor do que lhe fora arrancado indevidamente, ou seja, R\$ 133.887,00 (cento e trinta e três mil reais oitocentos e oitenta e sete reais), ou, ainda, um valor a ser, justa e equitativamente, arbitrado.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se por edital, como postulado à fl.55. Cumpra-se. Cuiabá, 05 de março de 2006. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias.

AUTOS N. 2003/222.
ESPÉCIE: Indenização sumaríssima
PARTE REQUERENTE: MANOEL DIVINO – CPF/MF 460.630.561-49
ADVOGADO: Rubens Flores Barbosa
PARTE REQUERIDA: FIRESTONE DO BRASIL (PNEUMÁTICOS) e ITAÚ SEGUROS S/A
INTIMANDO(A, S): MANOEL DIVINO, CPF n.º 460.630.561-49

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc.
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30(trinta) dias

AUTOS N. 1997/545.
ESPÉCIE: Cancelamento de protesto
PARTE REQUERENTE: FANAIA PEREIRA E CIA LTDA. e MARIA HELENA O. F. SILVA (REPRESENTANTE)
ADVOGADO: TELMO BORBA
PARTE REQUERIDA: EMPRESA MERCANTIL COMERCIAL SUL AMERICANA LTDA.
INTIMANDO(A, S): FANAIA PEREIRA E CIA LTDA, CGC/MF N.º 00.724.390/0001-42 e seu representante MARIA HELENA O. F. SILVA CPF n. 858.303.218.15

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc.
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N. 1995/482.
ESPÉCIE: Notificação
PARTE REQUERENTE: DOMINGOS GONTIJOS LUCAS
ADVOGADO: KLEBER FABIAN S. RAMOS
PARTE REQUERIDA: JORGE JOSÉ DE MOURA
INTIMANDO(A, S): DOMINGOS GONTIJOS LUCAS, CPF, n.º 079.554.996-20

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AUTORA acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc.
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N. 2004/172.
ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911
PARTE REQUERENTE: KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA – CNPJ/MF n. 62.798.475/0001-22

PARTE REQUERIDA: VANTUIL GONÇALO BERTULIO
INTIMANDO(A, S): KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA. CNPJ n.º 62.798.475/0001-22

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte Requerente acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. ... do cpc.
Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 23 de novembro de 2006.

Laura Ferreira Araújo e Medeiros

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUÍZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2006/139

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

229254 - 2005 \ 423.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: GILDA HELENA PACHECO
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: SORAYA C. BEHLING
DESPACHO:
VISTOS ETC...

1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 13/12/2006 ÀS 14:15 HORAS.
3) INTIME-SE.

229254 - 2005 \ 423.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: GILDA HELENA PACHECO
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: SORAYA C. BEHLING
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 423/05

VISTOS ETC...

GILDA HELENA PACHECO, QUALIFICADA NOS AUTOS INTERPÔS A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C TUTELA ANTECIPADA EM FACE DE UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ALEGANDO EM SÍNTESE E QUE É COOPERADA DA REQUERIDA, SENDO SUA ESPECIALIDADE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ATUANDO NA ÁREA DE ULTRA-SONOGRAFIA EXERCENDO SUAS FUNÇÕES NA EMPRESA SONAR DE SUA PROPRIEDADE, EMPRESA ESTA, TAMBÉM CREDENCIADA A RE, SENDO QUE EM MAIO DE 2.002 A COOPERATIVA ORA REQUERIDA ENVIOU UMA CIRCULAR AOS COOPERADOS ALTERANDO UNILATERALMENTE A FORMA DE RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS, E, ESTA NOVA FORMA DISCRIMINA A PESSOA FÍSICA DA JURÍDICA, CONTRARIANDO A TABELA DA AMB/92, NÃO ENCONTRANDO, TAMBÉM EMBASAMENTO LEGAL DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA.

ADUZIU AINDA, QUE APÓS MANIFESTAR SEU DESCONTENTAMENTO COM O NOVO PROCEDIMENTO, EM 07/07/2005 RECEBEU OFÍCIO DA COOPERATIVA/RÉ INFORMANDO QUE O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS MÉDICOS SERIA FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DA PESSOA FÍSICA (SEM INTERMEDIÇÃO), DETERMINANDO QUE FOSSE FEITO O RECALCULO DOS HONORÁRIOS DA AUTORA, PORÉM A PARTIR DO MOMENTO EM QUE ELA MANIFESTOU SUA DISCORDÂNCIA, OU SEJA, A PARTIR DE MAIO/03 E NÃO A PARTIR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO FORMAL QUE INFORMOU A MUDANÇA DO PROCEDIMENTO, JUNHO/2002, EM RAZÃO DISSO INGRESSOU COM RECURSO ADMINISTRATIVO ONDE FOI DECIDIDO QUE NÃO SERIAM AUTORIZADOS OS PAGAMENTOS PRETÉRITOS POR ELA PRETENDIDOS, DECISÃO ESTA QUE LHE CAUSA PREJUÍZO FINANCEIRO SIGNIFICATIVO, RAZÃO PELA QUAL INTERPÔS A PRESENTE AÇÃO OBJETIVANDO COBRAR O VALOR QUE ENTENDE DEVIDO.

PEDE A AUTORA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, ARGUMENTANDO QUE A REQUERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONFESSA PARTE DO DÉBITO E POR SER TRATAR DE VERBA ALIMENTAR PRETENDE QUE SEJA LHE CONCEDIDA LIMINAR PARA DETERMINAR QUE A REQUERIDA DEPOSITE O VALOR QUE ENTENDE INCONTROVERSO, OU SEJA 71.461,72.

É O RELATO DO NECESSÁRIO. DECIDO.

ESTE JUÍZO POSTERGOU A ANÁLISE DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, OBJETIVANDO OUVIR OS ARGUMENTOS DA REQUERIDA PARA VER SE A MESMA CONFESSAVA PARTE DO DÉBITO, CONFORME ARGUMENTOU A AUTORA.

DEVIDAMENTE CITADA A REQUERIDA APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÀS FLS, PORÉM NÃO RECONHECE EXPRESSAMENTE PARTE DA DÍVIDA, AO CONTRÁRIO, SE INSURGE CONTRA OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA AUTORA E A INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA E O PERCENTUAL DE JUROS APLICADOS, REQUERENDO INCLUSIVE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA.

ESTE JUÍZO NÃO TEM ATÉ ESTE MOMENTO PROCESSUAL, AO CONTRÁRIO DO QUE ALEGOU A AUTORA, A CERTEZA DA EXISTÊNCIA DE VALOR INCONTROVERSO, NÃO PODENDO DESTA FORMA, ANTES DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA DETERMINAR QUE A REQUERIDA DEPOSITE O VALOR DITO INCONTROVERSO, APESAR DE RECONHECER QUE SE HOUVER VALOR A SER RECEBIDO PELA AUTORA, ESTE SE CONFIGURA COMO VERBA ALIMENTAR.

POR OUTRO LADO, POR SE TRATAR DE PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR SIGNIFICATIVO, ENTENDO QUE HÁ PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA, CONTRARIANDO ASSIM O DISPOSTO NO ART. 273, INCISO II DO CPC.

DESSA FORMA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, FORMULADO PELA AUTORA, NOS TERMOS DO ART 273, INCISO II DO CPC.

AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR JÁ DESIGNADA.

INTIME-SE.
CUIABÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2.006

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

248332 - 2006 \ 354.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA SANTA MARIA
ADVOGADO: ELIOENAI PEREIRA
EMBARGADO(A): ESPÓLIO DE VIVALDO BENEVIDES DE ALMEIDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): IRACEMA DA SILVA BENEVIDES
EMBARGADO(A): IRACEMA DA SILVA BENEVIDES



DESPACHO: VISTOS, ETC...

- 1) AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO.
- 2) INTIME-SE AS PARTES E TESTEMUNHAS ARROLADAS COM URGÊNCIA.
- 3) CUMPRA-SE.

134206 - 2003 \ 357.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: DIMÁS HUMBERTO DAVOGLIO
 ADVOGADO: JULIERME ROMERO
 ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
 REQUERIDO(A): JOSE MOTTA DA SILVA
 ADVOGADO: MARCO AURELIO BALLEEN
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: NOS TERMOS DA OS. 01/06, ITEM 4.1, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15/01/2007 ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DA TESTEMUNHA ANTONIO PAULINO MARTINS JUNTO À VARA ÚNICA DA COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, CARTA PRECATÓRIA N.2006/165.

245488 - 2006 \ 436.

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO
 REQUERENTE: A. A. L.
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS

DESPACHO: VISTOS ETC.

- 1) CONVENIENTE A JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA DO ALEGADO, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 04/12/2006 ÀS 15:00 HORAS, DEVENDO O AUTOR ARROLAR TEMPESTIVAMENTE AS TESTEMUNHAS.
- 2) NOS TERMOS DO ART. 928 DO CPC, CITE-SE O RÉU PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, EM QUE PODERÁ INTERVIR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO.
- 3) O PRAZO PARA CONTESTAR A AÇÃO, DE 15 DIAS (ART. 297), CONTAR-SE-Á A PARTIR DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO QUE DEFERIR OU NÃO A MEDIDA LIMINAR (ART. 930, § ÚNICO).
- 4) INTIME-SE.

79841 - 2002 \ 254.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: AUTO POSTO PANTANEIRO LTDA.
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
 ADVOGADO: RENATA FARIA DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): BRASIL OESTE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL LTDA.
 ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
 DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:

1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 163/165, INTIME-SE OS PATRONOS DA PARTE REQUERIDA PARA QUE FORNEÇA A ESTE JUÍZO O ENDEREÇO CORRETO DE SEU CLIENTE, BRASIL OESTE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL LTDA E DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS DESTA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA.

150027 - 2004 \ 46.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ANILDO DAS DORES MOREIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): HELENA ADERALDO
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
 DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:

1. TENDO EM VISTA QUE O PRONUNCIAMENTO JUDICIAL DE FLS. 126 NÃO FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO PARA A REALIZAÇÃO DESTA ATO, REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 31 DE JANEIRO DE 2007, ÀS 16:00 HORAS.
2. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

217336 - 2005 \ 209.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: RESTAURANTE FORNARI LTDA
 ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 REQUERIDO(A): CASA DA LAVOURA LTDA
 ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
 DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:

1. TENDO EM VISTA QUE FOI MARCADO PARA O DIA 11/12/2006 O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS.

219425 - 2005 \ 255.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: LÚCIA HELENA SOARES FALCÃO-ME
 REQUERENTE: LÚCIA HELENA SOARES FALCÃO
 ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA
 ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES
 REQUERIDO(A): VITAPAN- INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA
 ADVOGADO: DÍDIMO DE OLIVEIRA COSTA
 DESPACHO: VISTOS ETC.

1. REVOGO O DESPACHO DE FLS. 507, POSTO QUE LANÇADO ERRADO NO SISTEMA APOLO PELO SECRETÁRIO DESTA JUÍZO, RETIFICANDO-O.
2. EM FACE DO CHOQUE DE HORÁRIOS ENTRE AS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS DESTA VARA CÍVEL E AS DA 15ª VARA CÍVEL, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 11 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 14:30.
3. INTIME-SE.

236517 - 2006 \ 131.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ADENIR RIBEIRO DE BARROS
 EMBARGANTE: JOSEFINA RAMOS DA CRUZ
 EMBARGANTE: DOMINGOS SÁVIO RIBEIRO BARROS
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EMBARGADO(A): DENISE CUNHA SANTANA
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:

- 1) NÃO HAVENDO INTERESSE DAS PARTES NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, ALÉM DAS JÁ CONSTANTES NOS AUTOS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA A SENTENÇA.

218901 - 2005 \ 243.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: LEVI SILVA BRITO
 ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
 ADVOGADO: MANOEL JOAQUIM DE ANDRADE NETO
 REQUERIDO(A): MACLEDI
 REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A
 REQUERIDO(A): PONTO CERTO
 REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1) DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL REQUERIDA PELAS PARTES, O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER DEPOSITADO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE DESIGNO PARA O DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS. A DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ SER DEPOSITADA JUNTAMENTE COM O ROL DE TESTEMUNHAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

- 2) DEFIRO O REQUERIMENTO DE DEPOIMENTO PESSOAL DA PARTE AUTORA, SAINDO O MESMO DA PRESENTE AUDIÊNCIA CIENTE E INTIMADO PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE CONFISSÃO.

181449 - 2004 \ 390.

AÇÃO: MONITÓRIA

CREDOR(A): AUTO POSTO POMBAL LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): FLORINDO DOMINGUES DA CONCEIÇÃO
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): CESALINA LEAL RODRIGUES ROSA
 ADVOGADO: VERONICA FERNADES DE MORAES
 ADVOGADO: NELSON LOPES DE MORAES NETO
 DEVEDOR(A): VERA LÚCIA TRINDADE LOPES IGRISSIS
 ADVOGADO: EDSON PALHARES

DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:
 1) NÃO HAVENDO INTERESSE DAS PARTES NA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, ALÉM DAS JÁ CONSTANTES NOS AUTOS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA A SENTENÇA.

218901 - 2005 \ 243.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: LEVI SILVA BRITO
 ADVOGADO: MARIA LÚCIA SILVA DE AQUINO
 ADVOGADO: MANOEL JOAQUIM DE ANDRADE NETO
 REQUERIDO(A): MACLEDI
 REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A
 REQUERIDO(A): PONTO CERTO
 REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:

A) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO SUPRA CELEBRADA NESTES AUTOS DA AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA, MOVIDA POR LEVI SILVA BRITO SEGUROS S/A CONTRA MACLEDI, TELEMAT CELULAR S/A, PONTO CERTO E LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

B) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO Nº 243/05, 226/05 E 243/05, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269 III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TÃO-SOMENTE COM RELAÇÃO AS REQUERIDAS TELEMAT CELULAR S/A E LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.

C) TRANSLADE-SE CÓPIA DESSA DECISÃO PARA OS AUTOS EM APENSOS

71396 - 1985 \ 1143.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO: BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE
 ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
 ADVOGADO: FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ITAMAR BATISTA DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOÃO GOMES DE SANTANA
 ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
 EXECUTADOS(AS): HELVÉCIO EZEQUIAS RODRIGUES
 ADVOGADO: ARI SILVESTRE
 DESPACHO: EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DECIDIDO:

1. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DA PARTE RÉ, BEM COMO DO PERITO NOMEADO E DOS ASSISTENTES TÉCNICOS DAS PARTES, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 14:00 HORAS.

2. INTIME-SE

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**97579 - 2002 \ 374.**

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: LUIZ AUGUSTO FLIZICOSKI
 ADVOGADO: RODOLFO WILSON MARTINS
 REQUERIDO(A): A.G.F. BRASIL SEGUROS S.A.
 DENUNCIADO(A): SIGMA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 DENUNCIADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A
 ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
 ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
 ADVOGADO: LEONARDO ALBERTO PRADO FEUSER
 ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÉA
 ADVOGADO: LEANDRO FRANCISCO SANCHES
 EXPEDIENTE: EM RAZÃO DO PEDIDO DAS PARTES PRESENTES A ESTA AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE INTIME-SE A RÉ SIGMA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA NA PESSOA DE SEU PROCURADOR PARA DIZER SE CONCORDA COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE OU SE PRETENDE PRODUIR OUTRAS PROVAS INDICANDO-AS NO PRAZO DE 05 DIAS. CUMPRA-SE A DECISÃO DE FLS 31/32, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS EM APENSO IVC 374/02. SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS, DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, PAULO DE ALMEIDA VILELA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. GLEIDE BISPO SANTOS JUÍZA DE DIREITO

150027 - 2004 \ 46.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: ANILDO DAS DORES MOREIRA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): HELENA ADERALDO
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
 EXPEDIENTE: REQUERIDA COMPROVA O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA QUE O MESMO INTIME O REQUERENTE PARA PRESTAR DEPOIMENTO PESSOAL, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

217336 - 2005 \ 209.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: RESTAURANTE FORNARI LTDA
 ADVOGADO: RENATA LUCIANA MORAES
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 REQUERIDO(A): CASA DA LAVOURA LTDA
 ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
 EXPEDIENTE: REQUERIDA COMPROVA O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA QUE O MESMO INTIME AS TESTEMUNHAS ARROLADAS AS FLS. 176/177, ATÉ TRINTA DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 06/02/2007.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**249447 - 2006 \ 374.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA.
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A
 REQUERIDO(A): CBA TECNOLOGIA LTDA

DESPACHO: VISTOS, ETC...

- 1) EMENDE O AUTOR A INICIAL EM CUMPRIMENTO AO ART. 801, III DO CPC, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.
- 1) CUMPRA-SE.

211008 - 2005 \ 119.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 REQUERENTE: IBRATIN CENTRO OESTE LTDA
 ADVOGADO: WILTON CORDEIRO GUEDES
 REQUERIDO(A): KADE ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): VANILSO DE ROSSI
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): VALDECIR DE ROSSI
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): VALDIR DE ROSSI

DESPACHO:



VISTOS, ETC...

- 1) PRETENDENDO O AUTOR A EXECUÇÃO DE SENTENÇA DEVE FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM O ART. 614 E 615, I DO CPC.
- 2) EMEDE A INICIAL DE EXECUÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.
- 3) INTIME-SE.

156984 - 2004 \ 162.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
EXEQUENTE: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): ARTUR SEBASTIÃO BASTO JORGE
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
ADVOGADO: ELIANE MOREIRA DA CUNHA
EXPEDIENTE: NOS TERMOS DO ITEM 4.4 DA O S. 01/06, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

178489 - 2004 \ 309.IPAJ

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA
IMPUGNANTE(S): MARCOPOLO S.A
ADVOGADO: GUSTAVO MOMBACH
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
IMPUGNADO(S): JAIR MARTINS ME
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: NOS TERMOS DA OS 01/06, ITEM 4.1 PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE IMPUGNANTE PARA QUE PROCEDA AO ENCAMINHAMENTO, AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA PEÇA DE FLS. 43/67, POSTO QUE RECEBIDA COMO AGRADO DE INSTRUMENTO, CONFORME DESPACHO DE FLS.73, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

225214 - 2005 \ 339.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
EXEQUENTE: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR
ADVOGADO: ANTONIO FRANCO DA R. JUNIOR
EXECUTADOS(AS): FINANCIADORA BCN S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA**167293 - 2004 \ 269.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: MORISVALDO SANTOS ALMEIDA
REQUERENTE: JACINTA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA
RECONVINTE: FERNANDO LEMOS MARTINS
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LARA TORRES LOPES
REQUERIDO(A): JAIME OSVAIR COATI
REQUERIDO(A): FÁBIO LEMOS MARTINS
REQUERIDO(A): FERNANDO LEMOS MARTINS
REQUERIDO(A): MARIO CÉSAR RIBEIRO
RECONVINDO: MORISVALDO SANTOS ALMEIDA
RECONVINDO: JACINTA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA
ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS
ADVOGADO: JOAO NORBERTO ALMEIDA BRITO
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
ADVOGADO: LARA TORRES LOPES
ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO:

1) JULGO IMPROCEDENTE OS PLEITOS DA PRESENTE AÇÃO INDENIZATÓRIA PROPOSTA POR MORISVALDO SANTOS ALMEIDA E JACINTA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA EM FACE DE JAIME OSVAIR COATI, FÁBIO LEMOS MARTINS, GERALDO MALVEZZI, FERNANDO LEMOS MARTINS E MARIO CÉSAR RIBEIRO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

2) JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO RECONVENCIONAL PROPOSTO POR FERNANDO LEMOS MARTINS EM FACE DOS REQUERENTES MORISVALDO SANTOS ALMEIDA E JACINTA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

3) TENDO EM VISTA QUE OS PLEITOS DA AÇÃO PRINCIPAL FORAM REJEITADOS, CONDENO OS REQUERENTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO, COM BASE NA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA, EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. O VALOR ARBITRADO DEVERÁ SER DIVIDIDO EM PARTES IGUAIS AOS PATRONOS DOS REQUERIDOS. CONTUDO, POR SEREM OS REQUERENTES BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI 1050/60, A ALIQUOTA COBRANÇA DEVE FICAR SUSPensa ATÉ ENQUANTO PERSISTIR O ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DOS REQUERENTES.

4) NA SEQUÊNCIA, TENDO EM VISTA QUE O PLEITO RECONVENCIONAL TAMBÉM FOI REJEITADO, CONDENO O RECONVINTE A PAGAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, QUE FIXO, COM BASE NA COMPLEXIDADE DA MATÉRIA, EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC. CONTUDO, POR SER TAMBÉM O RECONVINTE BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, A COBRANÇA DEVE TAMBÉM FICAR SUSPensa ENQUANTO PERSISTIR O ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DO RECONVINTE.

5) PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA****65941 - 2001 \ 452.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: EDWARD CÂNDIDO LAMBERT
ADVOGADO: DOLORES MARIA ALVES DE MOURA
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA TOCANTINS NUNES
EXECUTADOS(AS): TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 452/01

VISTOS, ETC...

TRATA-SE DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE INTERPOSTA POR TUT TRANSPORTES LTDA, EM DESFAVOR DE EDWARD CÂNDIDO LAMBERT, NA AÇÃO DE EXECUÇÃO QUE ESTE LHE MOVE, VISANDO A EXTINÇÃO DA REFERIDA AÇÃO, SENDO ALEGADO PARA TANTO A NULIDADE ABSOLUTA DO PEDIDO QUE FUNDAMENTA A EXECUÇÃO.

ALEGA QUE NOS AUTOS 101/2000, ESTE JUÍZO ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DETERMINOU A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE EXEQUENTE PARA O HOSPITAL CENTRAL DA IRMANDADE COM ASSISTÊNCIAS E VERBAS DO SUS (PRONUNCIAMENTO JUDICIAL FLS. 387/388).

ASSEVERA QUE, DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL, ORA CITADO, O EXEQUENTE INTENTOU AGRADO DE INSTRUMENTO, PORÉM, NÃO DEU CONHECIMENTO NO PROCESSO, O EGREGO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DETERMINOU QUE "HÁ CONTROVÉRSIA A DIRIMIR E MATÉRIA DE PROVA A SER APRECIADA NO DECORRER DA INSTRUÇÃO DA AÇÃO ORDINÁRIA, O MESMO NO QUE DIZ RESPEITO AO ATENDIMENTO NOS MESMOS PADRÕES DO TRATAMENTO PARTICULAR, OBSERVANDO-SE OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO DA AMPLA DEFESA INSERIDOS NA CARTA MAGNA".

ADUZ QUE PRETENDE O EXEQUENTE O RECEBIMENTO DA MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) TOTALIZANDO O VALOR ESTRATOSFÉRICO DE R\$ 589.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS) CONTADOS A PARTIR DE 12/04/2000 (DECISÃO FLS. 131/135, 447/448).

MANIFESTA QUE O PEDIDO NÃO TEM SUSTENTAÇÃO JURÍDICA, TENDO EM CONTA QUE O PACIENTE EXEQUENTE FOI TRANSFERIDO PARA OUTRA UNIDADE DA SANTA CASA, SENDO ASSISTIDO POR VERBAS DO SUS, A PARTIR DE 16/08/2000 (PRONUNCIAMENTO JUDICIAL FLS. 387/388).

AO FINAL PUGNOU PELA DECLARAÇÃO DA NULIDADE DO PEDIDO, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO COM AS COMINAÇÕES DE PRAXE.

INTIMADA A EXCEPTA SE MANIFESTOU À FLS. 120/123, ALEGANDO QUEBRA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, FACE DECISÃO DE FLS. 107, QUE CONCEDEU A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO SEM QUALQUER GARANTIA DO JUÍZO, E AINDA QUE A PRESENTE EXECUÇÃO VERSA SOBRE A ASTREINTE APLICADA PELO JUÍZO AO RENITENTE DEVEDOR, QUE NÃO QUITA SUA DÍVIDA COM O HOSPITAL QUE DEU TRATAMENTO MÉDICO AO EXEQUENTE (DECISÃO DE FLS. 447/448).

ADUZ QUE, A MULTA ORA EXECUTADA NADA TEM A VER COM O MÉRITO DA DEMANDA, ESSE SIM PENDENTE DE PROVA PERICIAL, JÁ SOLICITADA NO JUÍZO DEPRECADO, EXPLICA QUE A MULTA SE REFERE AO NÃO PAGAMENTO DA CONTA DO HOSPITAL ANTES DE SUA TRANSFERÊNCIA PARA O SUS.

ALEGA AINDA QUE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE INTERPOSTA PELO EXCIPIENTE NÃO TOCA NO TEMA DA PRESENTE EXECUÇÃO, QUE É O PAGAMENTO DA CONTA DO HOSPITAL, E ADUZ QUE SE O PACIENTE ESTÁ OU NÃO RECEBENDO TRATAMENTO PARTICULAR É OUTRA COISA QUE NADA TEM A VER COM A EXECUÇÃO DA MULTA, QUE É A OBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO NA QUAL SE FUNDA A EXECUÇÃO.

FINALIZANDO, CONCLUI QUE COMO A MULTA NÃO FOI REVOGADA NEM ALTERADA, E FOI LIQUIDADADA PELA PRÓPRIA CONTADORIA DO JUÍZO, REQUER O EXEQUENTE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

É O SUSCINTO RELATÓRIO.

FUNDAMENTO. DECIDIDO.

COMO É CEDIÇÃO, A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE É DEFESA OPOSTA PELO EXECUTADO, COMO FORMA PRELIMINAR DE CONTRADITAR E FULMINAR, NO NASCEDOURO, PRETENSÃO VICIADA OU INEXISTENTE.

SEGUNDO MARIA HELENA DINIZ, IN DICIONÁRIO JURÍDICO, E. SARAIVA, 1998, VOL. II, PÁG. 450, TEMOS QUE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE É :

"PERMISSÃO DADA AO EXECUTADO PARA SUBMETER AO CONHECIMENTO DO JUÍZ DA EXECUÇÃO, SEM QUE HAJA PENHORA OU EMBARGOS, CERTA MATÉRIA DA AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR. ESSA EXCEÇÃO SÓ PODE SER RELATIVA A MATÉRIA SUSCETÍVEL DE CONHECIMENTO EX OFFICIO OU À EVIDENTE NULIDADE DO TÍTULO, INDEPENDENTE DE CONTRADITÓRIO OU DILAÇÃO PROBATÓRIA". (GRIFO NOSSO)

COMO BEM PRELECIONA NELSON NERY JÚNIOR E ROSA MARIA ANDRADE NERY, NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANOTADO, 4ª ED., SP, RT, PÁG. 1.185, "OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. É MEIO DE DEFESA QUE PRESCINDE DA SEGURANÇA DO JUÍZO PARA SER EXERCIDIDO, JUSTAMENTE PORQUE VERSA SOBRE MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA, A RESPEITO DAS QUAIS O JUÍZ DEVE PRONUNCIAR-SE DE OFÍCIO. SE A AÇÃO DE EXECUÇÃO NÃO PODERIA TER SIDO PROPOSTA EM VIRTUDE DE, POR EXEMPLO, FALTA DE EFICÁCIA EXECUTIVA DO TÍTULO, NÃO SE PODE ONERAR O DEVEDOR COM A SEGURANÇA DO JUÍZO PARA PODER SE DEFENDER. ADMITE-SE A DEFESA SEM A SEGURANÇA DO JUÍZO, POR MEIO DA OBJEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DESDE QUE A MATÉRIA OBJETO DESSA DEFESA SEJA DE ORDEM PÚBLICA, OU SEJA, AQUELAS SOBRE AS QUAIS O JUÍZ TEM O DEVER DE EXAMINAR E DECIDIR EX OFFICIO, INDEPENDENTE DE PROVOCAÇÃO DA PARTE OU INTERESSADO".

A UTILIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO PRETORIANA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NÃO DEVE SER ADMITIDA COM COMPLETA AMPLITUDE, UMA VEZ QUE A DEFESA DOS DEVEDORES, EM REGRA, DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, APÓS A GARANTIA DO JUÍZO, ENTRETANTO, EM CASOS ESPECIAIS E RESTRITOS DE "FLAGRANTE INEXISTÊNCIA OU NULIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO OU QUANDO AUSENTES OS PRESSUPOSTOS E/OU CONDIÇÕES DA AÇÃO" (AI Nº 70005470380, 21ª CÂM. CÍV. TJRS, REL. MARCO AURÉLIO HEINZ, J. EM 07/05/2003); MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA; OU QUANDO NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, IMPÕE-SE SEU ACOLHIMENTO COMO FORMA DE NÃO SUBMETTER O EXECUTADO AO CONSTRANGIMENTO DE TER SEUS BENS GRAVADOS. NESSE SENTIDO:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. A UTILIZAÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NÃO DEVE SER ADMITIDA COM COMPLETA AMPLITUDE, UMA VEZ QUE A DEFESA DOS DEVEDORES, EM REGRA, DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, APÓS A GARANTIA DO JUÍZO, A NÃO SER EM HIPÓTESES COMO MATÉRIAS DE ORDEM PÚBLICA, OU QUANDO NÃO HÁ NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. NEGADO SEGUIMENTO. (AI Nº 70009491390, 9ª CÂM. CÍV. TJRS, REL. DES. LUIS AUGUSTO COELHO BRAGA, J. 16-8-2004);

ENTRETANTO, NO CASO DOS AUTOS, A EXECUÇÃO, BEM COMO O TÍTULO EXECUTIVO, ESTÁ BASEADA EM DECISÃO JUDICIAL CONSTANTE NAS FLS. 447/448 "... APLICO, PROVISORIAMENTE A MULTA ESTABELECIDA NA DECISÃO DE FLS. 131/135, EM QUE PRESCREVI EM R\$ 1.000,00/DIA, TORNANDO-SE POR BASE A DATA DE 12/04/2000, DEVENDO SER OS AUTOS REMETIDOS À CONTADORA PARA EFETIVAÇÃO DO CÁLCULO..." DOS AUTOS 101/2000, DA QUAL NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DA EXCIPIENTE, CHANCELANDO SEU CONFORMISMO COM A DECISÃO.

É BEM VERDADE QUE NO DIREITO PROCESSUAL BRASILEIRO, COMO HERANÇA DO DIREITO ITALIANO, A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NÃO SE CONFUNDE COM A SENTENÇA. MAS NÃO É PELO FATO DE A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA NÃO ESTAR ATINGIDA PELA COISA JULGADA ANTES DA SENTENÇA, QUE O SEU CONTEÚDO NÃO PODE SER PROVISORIAMENTE EXECUTADO.

EM DETERMINADAS SITUAÇÕES A DECISÃO LIMINAR, TIDA POR INTERLOCUTÓRIA, PODE SER PROVISORIAMENTE EXECUTADA; ISTO POR TRAZER CONSIGO CERTA EFICÁCIA. NO CASO DOS AUTOS A DECISÃO LIMINAR DETERMINOU A EXCIPIENTE OBRIGAÇÃO DE FAZER "PARA DETERMINAR A REQUERIDA, QUE NÃO DEIXE DE PROMOVER O TRATAMENTO NECESSÁRIO AO REQUERENTE, PROCEDENDO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS, O DEPÓSITO EXIGIDO PELO HOSPITAL SANTA ISABEL... E BEM ASSIM AS DESPESAS FUTURAS ATÉ O FINAL DO TRATAMENTO HOSPITALAR...". OPORTUNIDADE EM QUE FOI COMINADA UMA MULTA PARA O CASO DE INÉRCIA "POR SE TRATAR DE MEDIDA DE URGÊNCIA NÃO SE PERMITE QUALQUER RETARDAMENTO FIXO EM R\$ 1.000,00, A MULTA/DIA PELO ATRASO NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO"; PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL.

JÁ DECIDIU O STJ:

AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. APELAÇÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. MULTA. EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. INSCRIÇÃO NO SERASA.

- 1 - TRATANDO-SE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA, DEVE O JUÍZ SE VALER DE MEDIDAS APTAS A EXECUTAR O COMANDO JURISDICCIONAL.
- 2 - A COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA PELO NÃO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL INSERE-SE NO PODER GERAL DE CAUTELA DE QUE É DOTADO O JUÍZ.
- 3 - AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.

(AGRG NO AG 546698 / RS ; AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2003/0160206-4).

A EXECUTADA, LITERALMENTE, QUEDOU-SE INERTE, NÃO ATENDENDO A ORDEM JUDICIAL, OU SEJA, NÃO TERIA EFETUADO O PAGAMENTO DO HOSPITAL PARTICULAR, O QUE RESULTOU NA APLICAÇÃO DA MULTA DIÁRIA, E NEM MESMO AGRAVARAM DA DECISÃO, O QUE FEZ COM QUE A PRESENTE EXECUÇÃO FOSSE PROPOSTA.

O ENTENDIMENTO DOUTRINÁRIO, E NÃO PODERIA SER DIFERENTE, PERMITE A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DAS LIMINARES COMO A DEFERIDA NOS AUTOS. SE A PENA COMINATÓRIA FOI FIXADA E A OBRIGAÇÃO DE FAZER NÃO FOI CUMPRIDA, HÁ PARCIAL CERTEZA, LIQUIDEZ E EXIGIBILIDADE QUE AUTORIZA EXECUÇÃO PROVISÓRIA.

SEGUNDO J. E. CARREIRA ALVIN, "O PROVIMENTO DE URGÊNCIA – TANTO A CAUTELAR STRICTO SENSU, QUANTO O ANTECIPATÓRIO – APRESENTA UMA INTRÍNSECA EXECUTORIEDADE, ENTENDIDA COMO A APTIDÃO DE PRODUIZIR EFEITOS, IMEDIATA E DIRETAMENTE, NA ESFERA DA AUTONOMIA DO RÉU. (TUTELA ESPECÍFICA DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO FAZER NA REFORMA PROCESSUAL; P. 215) (...). ENTENDE O ILUSTRE JURISTA QUE NEM MESMO SERIA NECESSÁRIO A PROPOSITURA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO, A EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO PODERIA SE DAR DENTRO DO PRÓPRIO FEITO CAUTELAR. CONTUDO, A VIA



ESCOLHIDA PELO AUTOR FOI A DA EXECUÇÃO, MERO ARBITRÍO DO AUTOR, QUE NÃO IMPLICA EM NULIDADE E, AO CONTRÁRIO, AMPLIA O CONTRADITÓRIO.

ADEMAIS, QUANDO DA DECISÃO LIMINAR, OS EXECUTADOS NÃO AGRAVARAM, DEMONSTRANDO, SMJ, CONCORDÂNCIA COM A MESMA. PORÉM, NÃO TERIAM CUMPRIDO A LIMINAR E, COM ISTO, A PENA PECUNIÁRIA SURTIU. A DECISÃO PELA EXECUÇÃO PROVISÓRIA CABE AO EXCEPTO, QUEM TEM RESPONSABILIDADE SOBRE EVENTUAL IMPROCEDÊNCIA DO PROVIMENTO FINAL.

J. E. CARREIRA ALVIN ENSINA QUE A RESPONSABILIDADE (PROCESSUAL) PELA EFETIVAÇÃO DA TUTELA, PELA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROVIMENTO LIMINAR, É DO JUIZ, COMO DIRIGENTE DO PROCESSO, NO EXERCÍCIO DO SEU PODER JURISDICIONAL DE TORNAR EFETIVA AS SUAS DECISÕES. MAS ATESTA, COMO AFIRMADO SUPRA, QUE A RESPONSABILIDADE (PROCESSUAL) NA EFETIVAÇÃO DA TUTELA, QUER DIZER, NA EXECUÇÃO PROVISÓRIA, É DO AUTOR, COMO BENEFICIÁRIO DELA, PELO QUE QUALQUER INSUCESSO, NA SENTENÇA, OBRIGA-O À REPARAÇÃO DO DANO.

IN CASU, DISCUTE-SE A NULIDADE DO PEDIDO EM QUE SE FUNDA A AÇÃO EXECUTIVA, O QUE NÃO SE VERIFICA, EM RAZÃO DA PROVA CONCRETA DE EXISTÊNCIA DO TÍTULO, SENDO ESTE MATERIALIZADO EM DECISÃO PROFERIDA POR ESTE JUÍZO NÃO RECORRIDA, OU SEJA, CONDENAÇÃO DO PAGAMENTO EM DIAS/ MULTA, E SER PLENAMENTE PASSÍVEL DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA CONFORME DEMONSTRADO.

ANTE AO EXPOSTO, REJEITO O PEDIDO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, DEIXANDO DE CONDENAR OS EXCIPIENTES NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS POR SER INCABÍVEL A ESTA ESPÉCIE DE INCIDENTE. DETERMINO, PORTANTO, QUE SE PROSSIGA COM A EXECUÇÃO, NA FORMA DA LEI. INTIME-SE E CUMPRE-SE.

CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 2.006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

167671 - 2004 \ 273.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: DEUCIMAR APARECIDO DA SILVA - ME
ADVOGADO: TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: DÉBORA CRISTINA MORESHI
ADVOGADO: ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO: IRÍIA MARIA DAVANNE PIERONI
ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

- 1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
- 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
- 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
- 4) CUMPRE-SE.

242151 - 2006 \ 231.

AÇÃO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
REQUERENTE: LAUDICE DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO: GILMAR DE SOUZA GONÇALVES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I N S S
ADVOGADO: EDNA DE SOUZA MIRANDA SOARES
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

CUIDA-SE A PRESENTE DE AÇÃO PROPOSTA CONTRA O INSS OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. MANUSEANDO OS AUTOS, OBSERVO QUE A MATÉRIA TRATA, DE FATO, DE QUESTÃO AFETA À JUSTIÇA ESTADUAL, COM FORÇA NO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ONDE EXCETUA AS CAUSAS ONDE HOVER ACIDENTE DE TRABALHO, O QUE É O CASO DOS AUTOS. A RESPEITO DO ASSUNTO JÁ SE POSICIONOU O STJ COM A EDIÇÃO DA SÚMULA Nº 15, IN VERBIS: "COMPETE A JUSTIÇA ESTADUAL PROCESSAR E JULGAR OS LITÍGIOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO". ENTRETANTO, A REMESSA DEVE SER FEITA À UMA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, POR FIGURAR NO PÓLO PASSIVO O INSS. O LITÍGIO, NESTE CASO, ENVOLVE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RECLAMADO PELA AUTORA, QUE PRETENDE SE APOSENTAR. ENTENDO, PORTANTO, SER ESTE JUÍZO, ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE PARA APRECIAR A CAUSA, SENDO CONFERIDA ÀS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA A COMPETÊNCIA PARA APRECIAR-LA POIS, ENVOLVE EM UM DOS PÓLOS UMA ENTIDADE AUTÁRQUICA. ISTO POSTO, DECLINO A COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ. PROCEDA-SE O CARTÓRIO AS DEVIDAS BAIXAS, INCLUSIVE NA DISTRIBUIÇÃO E REMETAM-SE OS AUTOS À FAZENDA PÚBLICA, COM AS ANOTAÇÕES DE PRAXE. CUMPRE-SE.

CUIABÁ - MT, 24 DE NOVEMBRO 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/168

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

22098 - 2001 \ 211.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: COLÉGIO SALESIANO DOM BOSCO
ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON
REQUERIDO(A): SHIRLEY MÁRCIA ORMOND SOBREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

19429 - 2000 \ 6.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): FAMA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
EXECUTADOS(AS): JORGE ASSIS ALE
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ALE JÚNIOR

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM SENTENÇA

245061 - 2006 \ 291.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): ROSALVO DA COSTA MARQUES
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO, E INVESTIMENTO, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONTRA ROSALVA DA COSTA MARQUES, SOB O ARGUMENTO DE QUE O REQUERIDO TORNOU-SE INADIMPLENTE COM RELAÇÃO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

ALEGA A PARTE AUTORA QUE CELEBROU COM O RÉU UM "CONTRATO DE CRÉDITO DIRETO AO

CONSUMIDOR", SOB O Nº 135654190550, CELEBRADO EM 13/03/2002, CONCEDENDO AO MESMO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 9.700,00(NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

DIZ AINDA, QUE PELO INSTRUMENTO OBRIGACIONAL FICOU ACERTADO QUE A REFERIDA DÍVIDA SERIA PAGADA EM 24 (VINTE E QUATRO) PRESTAÇÕES MENSIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R\$ 497,79 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

O OBJETO DO MENCIONADO CONTRATO ERA A COMPRA DE UM VEÍCULO MARCA WOLKSWAGEN, MODELO GOLF GTI 2.0, ANO 1994, COR PRATA, CHASSI 3VWZZZ1HZRN300534, PLACA MAO 3570, QUE POR SUA VEZ FOI DADO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO AUTOR, GARANTINDO A OPERAÇÃO.

AFIRMA QUE O RÉU NÃO CUMPRIU O AVENÇADO, DEIXANDO DE PAGAR O FINANCIAMENTO E RESPECTIVOS ENCARGOS, E QUE TEVE A EXIGIBILIDADE ANTECIPADA POR FORÇA DE ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL.

POR CIRCUNSTÂNCIA DISSO, AMPARANDO-SE NO DECRETO -LEI 911/69, PROPÕS A PRESENTE AÇÃO BUSCANDO APREENSÃO DO BEM DADO COMO GARANTIA FIDUCIÁRIA PELO EMPRÉSTIMO.

FINALIZOU REQUERENDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR E QUE NO MÉRITO FOSSE A AÇÃO JULGADA PROCEDENTE E, COM ISSO, CONFIRMADA EM CARÁTER DEFINITIVO A PROPRIEDADE EM POSSE EM SUAS MÃOS.

JUNTOU AOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 05 A 13.

A LIMINAR FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO POR MEIO DA DECISÃO DE FLS. 20/21, E OPORTUNAMENTE CUMPRIDA, COMO SE VE PELO TERMO DE BUSCA E APREENSÃO CONSTANTE DOS AUTOS ÀS FLS. 25.

EMBORA REGULARMENTE CITADO, COMO DEMONSTRA A CERTIDÃO DE FLS. 26 DOS AUTOS, DEIXOU O RÉU DE APRESENTAR CONTESTAÇÃO.

ÀS FLS. 27, A INSTITUIÇÃO ORA AUTORA REQUEREU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

O DESLINDE DESTA AÇÃO NÃO CARECE DE PRODUÇÃO DE PROVAS DE OUTRA NATUREZA, MOTIVO PELO QUAL JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II DO CPC, TENDO EM VISTA SER UM CASO CLÁSSICO DE REVELIA, CUJA PREVISÃO SE ENCONTRA NO ARTIGO 319 DO CPC.

A DESPEITO DA REVELIA É DE BOM ALVITRE ESCLARECER QUE A LEI RELATIVA AOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, QUAL SEJA, DECRETO-LEI Nº 911/69, EM SEU ARTIGO 3º, DETERMINA QUE O CABIMENTO DA AÇÃO É LEGÍTIMA QUANDO COMPROVADA A INADIMPLÊNCIA OU A MORA DO DEVEDOR, CONDIÇÃO QUE AFASTA, INCLUSIVE, OS EFEITOS DA REVELIA SE NÃO COMPROVADA.

TAL ENTENDIMENTO SE ENCONTRA CONFIRMADO PELA SÚMULA 72 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A QUAL ASSIM DETERMINA:

"SÚMULA 72. A COMPROVAÇÃO DA MORA É IMPRESCINDÍVEL À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE."

DIZ O ARTIGO 3º DO DECRETO LEI 911/69:

"ARTIGO 3º: O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR PODERÁ REQUERER CONTRA O DEVEDOR OU TERCEIRO A BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, A QUAL SERÁ CONCEDIDA LIMINARMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A MORA OU O INADIMPLIMENTO DO DEVEDOR."

NO CASO DOS AUTOS, DE FATO A MORA QUANTO ÀS PRESTAÇÕES EXISTE, JÁ QUE EM RAZÃO DO ATRASO O RÉU FOI PROTESTADO, COMO COMPROVA O DOCUMENTO DE FLS. 28.

POR TAIS RAZÕES, DEVE O JUÍZO, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ARTIGO 319 DO CPC, RECONHECER COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO AUTOR.

ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 66 DA LEI Nº 4.728 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO, PARA CONSOLIDAR NAS MÃOS DO AUTOR, A POSSE E PROPRIEDADE PLENA DO BEM.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA.

P.R.I.

CUMPRE-SE.

242226 - 2006 \ 242.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: JAUSOLDA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: RICARDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: GALIANA CAMPOS CASTRO
REQUERIDO(A): ENGEME ENGENHARIA LTDA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

TENDO EM VISTA QUE A REQUERENTE NOTICIOU O CUMPRIMENTO DO ACORDO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVÃ QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES. EM HAVENDO, INTIME-SE O REQUERENTE PARA PAGAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

APÓS, PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

P.R.I.

CUMPRE-SE.

160911 - 2004 \ 192.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: J. A. BARANJAK DIVERSÕES E BAR LTDA.
EXEQUENTE: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
EXECUTADOS(AS): CUIABÁ OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA
ADVOGADO: DEBORA SALAU DO NASCIMENTO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 185/187 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.

APÓS, PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

P.R.I.

CUMPRE-SE.

180512 - 2004 \ 394.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ABS COM E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: EDELVERT FIGUEIREDO PEREIRA PINTO JÚNIOR



ADVOGADO: APARECIDO DIAS
ADVOGADO: GUILHERME CATUNDA MENDES
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO:

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO

VISTOS.

CUIDA-SE DE AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO MOVIDA POR TUT TRANSPORTES LTDA EM FACE DE ABS COM. E SERVIÇOS LTDA. SOB O ARGUMENTO DE QUE RECEBEU UM AVISO DE PROTESTO A SER EFETIVADO PELA REQUERIDA E QUE DESCONHECE A ORIGEM DO TÍTULO, OBJETO DO MESMO.

AFIRMA, O AUTOR, QUE ESTÁ COM O SEU NOME NEGATIVO POR UM PROTESTO NO 4º SERVIÇO NOTARIAL, REFERENTE A UMA SUPPOSTA COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIA PELO REQUERIDO AO AUTOR, DA QUAL ORIGINOU UMA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL COM O SISTEMA DE FICHA DE COMPENSAÇÃO DO BANCO BRADESCO, EMITIDA EM DATA DE 10/11/2004, DE Nº 008317, NO VALOR DE R\$ 24.870,25 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

ALEGA QUE NO MOMENTO EM QUE TOMOU CONHECIMENTO DO TÍTULO, PROCUROU A REQUERIDA PARA SABER DA ORIGEM DO MESMO, SENDO QUE ESTA NÃO RESPONDEU AO SOLICITADO, E QUE, APÓS, ENTROU EM CONTATO COM O SETOR DE MERCADORIAS DA PRÓPRIA EMPRESA, SENDO-LHE INFORMADO PELO ÚNICO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS QUE NÃO TEM CONHECIMENTO DAS QUE MANTÉM REFERÊNCIA COM O TÍTULO EM QUESTÃO.

SUSTENTA QUE, MESMO CONHECEDORA DE QUE NÃO ENTREGOU QUALQUER MERCADORIA QUE JUSTIFIQUE A ALUDIDA DUPLICATA, A EMPRESA REQUERIDA NÃO TOMOU NENHUMA ATITUDE PARA QUE O NOME DA REQUERENTE NÃO FOSSE PROTESTADO, SENDO QUE O PRAZO PARA PAGAMENTO VENCERIA EM 24/11/2004.

ADUZ QUE OFERECE UMA NOTA PROMISSÓRIA NO VALOR DO TÍTULO E DOS EMOLUMENTOS, TOTALIZANDO R\$ 25.056,45 (VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), QUE SERVIRÁ COMO CAUÇÃO PARA A GARANTIA DO JUÍZO E QUE, A AÇÃO PRINCIPAL A SER PROPOSTA É DE "DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS".

AO FINAL, REQUER, 'IN LIMINE', O DEFERIMENTO DA SUSTAÇÃO DO PROTESTO, POSTO QUE O PRAZO PARA PAGAMENTO JÁ SE EXPIROU. REQUER, AINDA, APÓS CUMPRIDA A LIMINAR, QUE HAJA A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA QUE, QUERENDO, CONTESTE A PRESENTE AÇÃO NO PRAZO LEGAL.

COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 09/15.

INSTADO A APRESENTAR A NOTIFICAÇÃO ENVIADA À REQUERIDA, O AUTOR QUEDOU-SE INERTE, RAZÃO PELA QUAL O MAGISTRADO DETERMINOU A CITAÇÃO DA PARTE RÉ PARA CONTESTAR A AÇÃO.

POR OCASIÃO DA CONTESTAÇÃO, JUNTADA ÀS FLS. 28/33, A REQUERIDA REFUTOU A ALEGAÇÃO DE QUE A AUTORA DESCONHECE A ORIGEM DO TÍTULO, AFIRMANDO QUE O VALOR ALI COBRADO TEM FUNDAMENTO EM UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EFETIVADO PELA EMPRESA SUPPLICADA NO PERÍODO DE 19/07/2004 A 13/08/2004, E QUE HOVE ACEITE DA NOTA FISCAL FATURA 008317.

ADUZ QUE OS SERVIÇOS CONTRATADOS COM O PRESIDENTE DA EMPRESA – SR. ALAN, TEVE A FINALIDADE DE IDENTIFICAR, QUALIFICAR E QUANTIFICAR OPORTUNIDADES PARA MELHORIA DO RESULTADO FINAL DA EMPRESA, POSTO QUE É ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL NA ÁREA DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE.

ARGUMENTA QUE A REQUERIDA LITIGA DE MÁ-FÉ, REQUERENDO, DESDE JÁ, A CONDENAÇÃO POR TAL INCIDÊNCIA, EM SEU GRAU MÁXIMO.

REITERA A PERPLEXIDADE QUANTO À ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DA ORIGEM DA DUPLICATA, POSTO QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 'IN CASU' FORA AUTORIZADA PELA SUPPLICANTE, NO SENTIDO DE PERMITIR A ENTRADA DOS PREPOSTOS DA DUPLICADA EM SUAS DEPENDÊNCIAS, PERMANECENDO NA EMPRESA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, PARA CONHECER A OPERAÇÃO EM DETALHES, TAIS COMO ORGANOGRAMA, LOGÍSTICA, DEPENDÊNCIAS, FORMA DE OPERAR ETC.

ASSEVERA QUE O REQUERENTE EXAROU O ACEITE NO CANHOTO DA NOTA FISCAL E QUE, APÓS ESTE PERÍODO, O MESMO NÃO MAIS SE INTERESSOU PELOS SERVIÇOS DO REQUERIDO, MAS NÃO PAGOU PELOS SERVIÇOS JÁ PRESTADOS, RAZÃO PELA QUAL LEVOU A CREDORA À COBRANÇA COERCITIVA.

ASSEVERA, AINDA, QUE TODOS OS TRABALHOS REALIZADOS FORAM ACOMPANHADOS PELA DIRETORIA DA SUPPLICANTE, E QUE PROVA DISTO SÃO AS FOTOS DOS INTEGRANTES DAS PARTES DURANTE O TRABALHO.

ARGÜI QUE O PREÇO DE TAIS SERVIÇOS DEVERIA SER PAGO CONTRA A APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, QUE EFETIVAMENTE OCORREU EM 13/08/2004. EM CONSEQUÊNCIA, FOI EMITIDA A NOTA FISCAL DE Nº 008317, QUE NÃO FOI PAGA NA DATA APRAZADA.

INFORMA QUE, ALÉM DO ACEITE, JUNTAAS CÓPIAS DAS NOTAS DE DESPESA COM LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ETC. DOS PROFISSIONAIS QUE ESTIVERAM DIRETAMENTE LIGADOS AO PROJETO DE ANÁLISE, QUAIS SEJAM: ALEXANDRE CONSTANTE, EMERSON ALBERTO RIBEIRO, JULIANO PELAEZ E MARCELO PEREIRA BORGES.

AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA DESTA AÇÃO CAUTELAR, BEM COMO A CONDENAÇÃO PELA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ DA REQUERENTE.

COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 34/262.

A REQUERENTE APRESENTOU IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 265/271, OPORTUNIDADE EM QUE ARGUMENTA QUE ENTRE AS PARTES NÃO FOI FIRMADO NENHUM "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", E SIM, UM ENTENDIMENTO VERBAL DE UM ESTUDO DE UMA POSSÍVEL VIABILIDADE DE UM SERVIÇO A SER PRESTADO FUTURAMENTE, MAS SEM NENHUM ÔNUS PELA REQUERIDA.

ASSEVERA QUE NÃO HÁ NOS AUTOS NADA QUE COMPROVE QUE HOVE A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POSTO QUE NÃO EXISTE NENHUM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE AS PARTES.

QUANTO AO ACEITE NA REFERIDA NOTA FISCAL, O REQUERIDO ALEGA QUE SE TRATA DE EQUÍVOCO, DADA A QUANTIDADE DE VOLUMES DE DOCUMENTOS A SEREM ASSINADOS PELO MESMO, FATO ESTE QUE PODERIA TER ACONTECIDO EM QUALQUER EMPRESA.

SUSTENTA O REQUERENTE QUE NA NOTA FISCAL DE FATURA EMITIDA PELA REQUERIDA, NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A MESMA ALEGA TER PRESTADO, CONSTA SIMPLEMENTE COMO "FATURAMENTO REFERENTE AOS Nossos SERVIÇOS PRESTADOS DE DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DE MELHORA DE PRODUTIVIDADE."

SUSTENTA, AINDA, QUE PARA QUE A REQUERIDA FOSSE AUTORIZADA A EXECUTAR A ALUDIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REQUERENTE CONFORME DESCRIÇÃO NA NOTA FISCAL DA FATURA E, AINDA, DADO O ELEVADO VALOR QUE ENVOLVE, DEVERIA HAVER UM "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM A ASSINATURA DO SR. ALLAN, DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA, O QUE NÃO HOVE.

RELATA, O REQUERIDO, QUE NO ITEM 10 DE SUA CONTESTAÇÃO, APÓS UM DIAGNÓSTICO COMPLETO, O REQUERENTE NÃO TEVE INTERESSE NA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS TRABALHOS E QUE DEVA ENTÃO, A REQUERIDA, TER CARREADO AOS AUTOS UM RELATÓRIO COMPLETO DEMONSTRANDO TAL DIAGNÓSTICO, DOCUMENTO ESTE QUE TAMBÉM ESTÁ AUSENTE NOS AUTOS.

A REQUERENTE IMPUGNA AS FOTOGRAFIAS JUNTADAS PELO REQUERIDO, HAJA VISTA QUE A GERÊNCIA DESTA DESCONHECE A ALEGAÇÃO QUE TENHAM ACOMPANHADO TAL PROCEDIMENTO, SENDO IMPRESTÁVEIS PARA QUALQUER COMPROVAÇÃO, O QUE A REQUERIDA ESTAVA FAZENDO ERA UM ESTUDO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA REQUERENTE VISANDO A VIABILIZAÇÃO DE UMA FUTURA CONTRATAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL, FORA PERMITIDO O ACESSO DOS SEUS PREPOSTOS, QUE PODERIAM TIRAR QUANTAS FOTOGRAFIAS QUISSESSEM PARA SEUS ESTUDOS.

INSTADOS, O REQUERIDO SUPPLICOU PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POSTO NÃO TER PROVAS A PRODUZIR, ENQUANTO O REQUERENTE DEIXOU DE SE MANIFESTAR.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

CUIDA-SE DE AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO MOVIDA POR TUT TRANSPORTES LTDA EM FACE DE ABS COM. E SERVIÇOS LTDA. SOB O ARGUMENTO DE QUE RECEBEU UM AVISO DE PROTESTO A SER EFETIVADO PELA REQUERIDA E QUE DESCONHECE A ORIGEM DO TÍTULO, OBJETO DO MESMO.

O DESLINDE DESTA AÇÃO NÃO CARECE DE PRODUÇÃO DE PROVAS DE OUTRA NATUREZA, MOTIVO PELO QUAL JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TERMOS DO ARTIGO 330, I DO CPC.

COMPULSANDO DETIDAMENTE OS PRESENTES AUTOS, VISLUMBRA-SE QUE O CASO TRAZ UMA COBRANÇA DE UMA DUPLICATA QUE, SUPOSTAMENTE, TEVE A SUA ORIGEM FULCRADA EM UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA REQUERIDA, A QUAL JUNTOU PROVAS DAS ANÁLISES EFETUADAS 'IN LOCO', BEM COMO FOTOGRAFIAS NAS QUAIS FIGURARIAM TRABALHADORES DA EMPRESA REQUERENTE E QUE ESTES, SUPOSTAMENTE, ESTARIAM SUPERVISIONANDO OS SERVIÇOS.

EM CONTRAPARTIDA, O REQUERENTE ALEGOU QUE A PERMISSÃO DADA PELO PREPOSTO DA EMPRESA FOI APENAS PARA QUE FOSSEM FEITOS ESTUDOS, A TÍTULO GRATUITO, PARA QUE SE LEVANTASSE O DIAGNÓSTICO E, SOMENTE ENTÃO, HAVERIA A POSSIBILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

TENDO EM VISTA TAL ALEGAÇÃO, ENTENDO QUE O CERNE DA QUESTÃO GIRA EM TORNO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO DOS SERVIÇOS, PARA QUE PUDESSE EXIGIR A CONTRAPRESTAÇÃO DA REQUERENTE.

ANALISANDO MINUCIOSAMENTE OS PRESENTES AUTOS, CONSTATA-SE QUE OS DOCUMENTOS ALI CARREADOS ELUCIDAM A QUESTÃO, TENDO COMO PONTO DE PARTIDA O ENTENDIMENTO DO ILUSTRE PROFESSOR PAES DE ALMEIDA, 'IN VERBIS':

"A DUPLICATA [...] PODE SER CONCEITUADA COMO UM TÍTULO DE CRÉDITO QUE EMERGE DE UMA COMPRA E VENDA MERCANTIL OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS [...]. TÍTULO EMINENTEMENTE CAUSAL, TAL SEU ALICERCE NO CONTRATO DE COMPRA E VENDA MERCANTIL OU NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SEM ESTES, [...] É INEXISTENTE." (ALMEIDA, AMADOR PAES DE. TEORIA E PRÁTICA DOS TÍTULOS DE CRÉDITO. 16ª ED. REV. ATUAL. E AMPL., SÃO PAULO: SARAIVA, 1997. P.151).

DESTARTE, EM QUE PESEM OS INÚMEROS DOCUMENTOS TRAZIDOS PELA REQUERIDA AOS AUTOS NO AFã DE COMPROVAR A EFETIVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTENDO QUE ESTA SOMENTE PODERIA TER EXISTIDO MEDIANTE UM INSTRUMENTO FORMAL, COMO DE COSTUME, MAS QUE NÃO CONSTA NOS AUTOS.

NESTE SENTIDO, O TJDF ASSIM TEM SE PRONUNCIADO:

"AÇÃO DECLARATÓRIA. INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. COMPROVADA A INEXISTÊNCIA DO DÉBITO REPRESENTADO POR DUPLICATA, DESCONSTITUI-SE ESTA. APELO PROVIDO. (20010710023612APC, RELATOR MARIO MACHADO, 4ª TURMA CÍVEL, JULGADO EM 10/11/2003, DJ 03/12/2003 P. 65)"

SOB ESTE PRISMA, O EGRÉGIO TJMT COMPARTILHA O MESMO ENTENDIMENTO, SENÃO VEJAMOS:

"NUMERO:31130ANO:1999. MAGISTRADO:DR. EVANDRO STÁBILE
EMENTA: DUPLICATA - CONTRATO NÃO FIRMADO PELO SACADO - NULIDADE - PROTESTO INDEVIDO - CANCELAMENTO - RECURSO PROVIDO. É NULA A DUPLICATA EMITIDA CONTRA QUEM NÃO FIRMOU O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM CONSEQUÊNCIA, INDEVIDO O SEU PROTESTO.

ASSIM, POR NÃO EXISTIR "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", OU OUTRO INSTRUMENTO QUE O VALHA, QUE FORMALIZOU A RELAÇÃO ENTRE AS PARTES, ENTENDO QUE O TÍTULO EM QUESTÃO NÃO TEM VALIDADE.

ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR PARA DESCONSTITUIR A DUPLICATA DE Nº 008317, EMITIDA EM DESFAVOR DO AUTOR.

CONDENO, O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA.

OFICIE-SE AO 4º SERVIÇO NOTARIAL DESTA COMARCA, PARA O CANCELAMENTO DEFINITIVO DO PROTESTO.

TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

242867 - 2006 \ 255.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): CLEITON FERREIRA PEDRO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA REQUERIDA ÀS FLS. 28/29 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVã QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES. EM HAVENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

232037 - 2006 \ 41.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO GOIABEIRAS SHOPING CENTER

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, E PARA QUE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFETIVOS, O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 36/40 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.

APÓS, PAGAS AS CUSTAS, E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

243987 - 2006 \ 270.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): JULIANA SILVA DOS SANTOS

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA FORMULADA ÀS FLS. 30 E, POR CONSEGUINTE, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CERTIFIQUE A SENHORA ESCRIVã QUANTO A EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES. EM



HAVENDO, INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

APÓS, PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

151358 - 2004 \ 58.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: TRACK CENTER COMÉRCIO DE MANUTENÇÃO LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
REQUERIDO(A): URSÁ MAIOR - TRANSPORTES LTDA - REP. PELO SÓCIO: JEFFERSON DE PASCHOAL.
ADVOGADO: NILTON FIORAVANTE CAVALLARI
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO FORMULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 98 E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA REQUERIDA.

APÓS, PAGAS AS CUSTAS E OBSERVADAS AS CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

179076 - 2004 \ 378.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: EDER ALBERTO FRANCISCO MECIANO
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
REQUERIDO(A): COUNTRY SHOPPING S/A.
REQUERIDO(A): PANTANAL SHOPPING
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: BIANCA ALINE VINCELLA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS.

CUIDA-SE DE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL, MOVIDA POR EDER ALBERTO FRANCISCO MECIANO EM FACE DE COUNTRY SHOPPING S/A DETENTORA DA MARCA PANTANAL SHOPPING, SOB O ARGUMENTO DE QUE ESTE DESCUMPRIU O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

ALEGA, O REQUERENTE, QUE FIRMOU CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITO DE USO COM A EXTINTA ENCOL S/A, ANTECESSORA DA REQUERIDA, REFERENTE AO USO DE UMA LOJA DE 'FAST FOOD' DO 'PLAZA SHOPPING CUIABÁ', ATUALMENTE 'PANTANAL SHOPPING', PELO VALOR, À ÉPOCA DE R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), DOS QUAIS FORAM PAGOS R\$ 9.660,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), COMO SINAL, E MAIS R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS) DIVIDIDOS EM 10 PARCELAS IGUAIS DE R\$ 1.660,00 (MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

ALEGA, AINDA, QUE NÃO HOUE O PAGAMENTO INTEGRAL DO NEGÓCIO PELA INCERTEZA DO MESMO ALIADA À FALÊNCIA DA EMPRESA ENCOL S/A, OCASIÃO EM QUE O REQUERENTE E OS DEMAIS LOJISTAS DO EMPREENDIMENTO FORAM OBRIGADOS A PROMOVER MEDIDA JUDICIAL PARA ASSEGURAR O DIREITO DOS MESMOS, E QUE, POSTERIORMENTE, FICOU ACORDADO ENTRE ESTES E NOVOS EMPREENDEDORES DO SHOPPING ORA REQUERIDO QUE O DIREITO AOS ESPAÇOS CONSTANTES NOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ANTECESSORA, BEM COMO QUE O DÉBITO REMANESCENTE SERIA PAGO DE FORMA PARCELADA QUANDO DA EFETIVA INSTALAÇÃO DO SHOPPING.

SUSTENTA QUE, INICIALMENTE, RESTOU ASSEGURADO AO REQUERENTE A INSTALAÇÃO DE UM 'FAST FOOD' DE COMIDA CHINESA - LOJA F-004, COM 49,80 M2 (QUARENTA E NOVE METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), CONFORME DO CONTRATO E NOTIFICAÇÃO. DIZ, AINDA, QUE TAL NOTIFICAÇÃO FOI PROMOVIDA PELO REQUERIDO PARA INFORMAR, SEM CONSULTA PRÉVIA, QUE NÃO MAIS SERIA POSSÍVEL TAL INSTALAÇÃO NAQUELA LOJA, HAJA VISTA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO SIMILAR COM OUTRO LOJISTA.

SUSTENTA, AINDA, QUE NESTE ATO, FOI OFERECIDO AO REQUERENTE, COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO, UM ESPAÇO DE 30,00 M2 (TRINTA METROS QUADRADOS), QUE NÃO PODERIA SER USADO PARA A INSTALAÇÃO DE 'FAST FOOD' E, POSTERIORMENTE, OFERECERAM UM ESPAÇO DENOMINADO ESC N° 2002, COM 39,28 M2 (TRINTA E NOVE METROS E VINTE E OITO CENTAVOS QUADRADOS) PARA A INSTALAÇÃO DENOMINADA 'BODY STORE', MEDIANTE O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE METRAGEM NO IMPORTE DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), POSTO QUE OS VALORES PAGOS PELO REQUERENTE JÁ DARIA DIREITO A UM ESPAÇO DE 27,00M2 (VINTE E SETE METROS QUADRADOS).

ARGUMENTA QUE, EMBORA DECEPCIONADO COM A MUDANÇA DO NEGÓCIO ORIGINAL, ACEITOU O ESPAÇO, COMPROMETENDO-SE A PAGAR A DIFERENÇA, TENDO MANTIDO CONTATO COM A FRANQUIA DETENTORA DA MARCA DA LOJA PARA A EFETIVAÇÃO DO NEGÓCIO, EIS QUE, APÓS O RECEBIMENTO DAS CHAVES DA LOJA E DO CADERNO TÉCNICO PANTANAL, OCORRIDO EM 07/10/2004, O REQUERENTE TOMOU CONHECIMENTO DE QUE O ESPAÇO NEGOCIADO POR ÚLTIMO HAVIA SIDO COMERCIALIZADO COM OUTRA PESSOA, CONFORME SE OBSERVA DA ASSINATURA APOSTA NO RODAPÉ DO TERMO DE RECEBIMENTO DO CADERNO TÉCNICO E ESPAÇO COMERCIAL, DATADO DE 06/10/2004, AO QUE SE SABE, PELO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), O QUAL, INCLUSIVE, JÁ HAVIA ASSINADO O CONTRATO DE FRANQUIA COM A LOJA 'BODY STORE', SENDO QUE, PELA SEGUNDA VEZ, O REQUERENTE TEVE O SEU DIREITO DESRESPEITADO PELO REQUERIDO, CARACTERIZANDO UMA PRÁTICA COMERCIAL CONDENÁVEL.

AO FINAL, REQUER, EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA, QUE SEJA DETERMINADO QUE O AUTOR DEVOLVA O VALOR DE R\$ 71.520,94 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), VALOR ESTE PAGO PELO REQUERENTE AO REQUERIDO, JÁ ATUALIZADO, OU, CASO NÃO SEJA ESTE O ENTENDIMENTO, QUE O REQUERIDO PAGUE, AO FINAL, O VALOR DE R\$ 94.407,63 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), CUJA DIFERENÇA PARA O VALOR MENCIONADO ANTERIORMENTE SE REFERE À MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20% (VINTE POR CENTO), OU, AINDA, SE FOR DEFERIDA A TUTELA ANTECIPADA, QUE O REQUERIDO SEJA CONDENADO A PAGAR, AO FINAL, O VALOR DE R\$ 22.886,69 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), OU, AINDA, SE NÃO FOR ESTE ENTENDIMENTO, QUE SE DETERMINE O ARBITRAMENTO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

REQUER, AINDA, A CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 23/187.

ÀS FLS. 190, O M.M. JUIZ ENTENDEU QUE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEVERIA SER APRECIADO APÓS A APRESENTAÇÃO DA CONTESTAÇÃO.

ÀS FLS. 196/222, O REQUERIDO APRESENTOU CONTESTAÇÃO ALEGANDO QUE É A LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA DO EMPREENDIMENTO CUIABÁ PLAZA SHOPPING, SENDO QUE A RETOMADA DO EMPREENDIMENTO DECORREU DE TRANSAÇÃO ENTRE A EMPRESA PANTANAL PLAZA SHOPPING E MASSA FALIDA DA ENCOL S/A, COM A FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E HOMOLOGAÇÃO DO JUÍZO UNIVERSAL DA FALÊNCIA DA ENCOL.

ALEGA, AINDA, QUE, POR TER REPACTUADO COM 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DOS EX-CLIENTES DA ENCOL, DESTA FORMA O FEZ COM O REQUERIDO, TENDO ELENCADO DIVERSAS VANTAGENS, MAS QUE O MESMO SIMPLEMENTE NÃO PRESTOU AS INFORMAÇÕES QUE LHE FORAM SOLICITADAS, INCLUSIVE OLVIDANDO-SE A SE MANIFESTAR EXPRESSAMENTE QUANTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO ROMPIDO PELA VENDA E, APÓS 07 (SETE) ANOS DA CONTRATAÇÃO DA CESSÃO DE DIREITOS, O AUTOR SE MANIFESTOU QUANTO AO DESINTERESSE NA LOJA DE 'FAST FOOD', NA ESPECIALIDADE DE COMIDA CHINESA.

SUSTENTA QUE, DADO ESTE DESINTERESSE, NOTIFICOU O AUTOR OFERTANDO-LHE DIVERSAS SALAS, CONFORME ANOTAÇÕES MANUSCRITAS ÀS FLS. 132 VSº, SENDO QUE O MESMO SÓ COMPARECEU NO EMPREENDIMENTO EM 19/07/2004, AINDA SEM EXTERNAR QUALQUER MANIFESTAÇÃO DE VONTADE CONCRETA, NÃO APRESENTANDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO, TENDO ISTO SIDO NOTICIADO NA NOTIFICAÇÃO COLACIONADA PELO PRÓPRIO AUTOR.

SUSTENTA, AINDA, QUE NÃO É VERDADEIRA A ALEGAÇÃO DE QUE O REQUERIDO HAJA FORMALIZADO NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO COM O AUTOR, TENDO POR OBJETO A LOJA ESC 2002, POSTO QUE O AUTOR SEQUEU PAGOU O SALDO REMANESCENTE, DEMONSTRANDO SUA NÍTIDA INTENÇÃO DE DESISTIR DO NEGÓCIO JURÍDICO.

ARGUMENTA QUE NÃO SE APRESENTA RAZOÁVEL ADMITIR QUE A FRANQUEADORA EMPÓRIO BODY STORE LTDA, MANIFESTE VONTADE DE FRANQUEAR O AUTOR EM 04/10/2004, POSTO QUE EM 01/10/2004, A SRA. MÁRCIA EUZÉBIO DE MORAIS E O SR. MARTINELLI JÁ HAVIAM RETIRADO AS CHAVES DE MAIS UMA LOJA DA FRANQUIA NO MESMO LOCAL LITIGIOSO, O QUE, POR TAL RAZÃO, TALVEZ, NÃO TENHA O AUTOR FORMALIZADO NOVO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

QUANTO AOS DANOS MATERIAIS, ARGUMENTA QUE NÃO RESTOU COMPROVADO NOS AUTOS DESPESAS DIRETAMENTE SUPOSTADAS PELO VINDICANTE RELACIONADAS COM OS FATOS ALEGADOS, E QUE COMPETE AO AUTOR O ÔNUS DA PROVA. ARGUMENTA, AINDA, QUE ESTÃO AFASTADOS O ATO ILÍCITO E O NEXO DE CAUSALIDADE.

COM RELAÇÃO AOS DANOS MORAIS, ARGUMENTA O REQUERIDO, QUE NÃO HOUE PREJUÍZO À IMAGEM OU À HONRA DO AUTOR.

AO FINAL, REQUER A IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA EXORDIAL.

COM A CONTESTAÇÃO, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 223/246.

POR OCASIÃO DA IMPUGNAÇÃO, JUNTADA ÀS FLS. 249/264, O REQUERENTE REITEROU A AFIRMATIVA DE QUE O REQUERIDO FOI QUEM DEU CAUSA À RESCISÃO, POSTO JÁ TER EFETUADO O PAGAMENTO PARA GARANTIR A RESERVA LOJA E QUE, AO TENTAR EFETIVAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO, FOI INFORMADO QUE O ESPAÇO PELO QUAL PAGOU HAVIA SIDO NEGOCIADO COM OUTRO LOJISTA.

ASSEVERA QUE COMPARECEU NO ESTABELECIMENTO RÉU ASSIM QUE NOTIFICADO, MAS QUE O CONTRATO NÃO FORA ASSINADO PORQUE NÃO ESTAVA ANOFECCIONADO, HAJA VISTA DE JÁ TER NEGOCIADO A ALUDDIDA LOJA, CONFORME SE DENOTA PELA ANOTAÇÃO NO VERSO DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 132, APESAR DE TER ENTREGUE AS CHAVES AO REQUERENTE.

ASSEVERA, AINDA, QUE TAL ATO CONSTITUIU UMA AFRONTA AO PACTUADO, HAJA VISTA QUE JÁ HAVIA PAGO A QUANTIA DE R\$ 9.960,20 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA GARANTIR OS DIREITOS REFERENTES À LOCAÇÃO DA LOJA DE USO COMERCIAL NºFF004, PARA INSTALAR O ALUDDIDO 'FAST FOOD', O QUE DESMENTE A AFIRMATIVA DE DESINTERESSE POR TAL EMPREENDIMENTO. ADUZ QUE, DESTA FORMA, FAZ JUS AO RESSARCIMENTO DE TODO O VALOR DESPENDIDO NO SINAL NA NEGOCIAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, O QUE DEVE SER SUPOSTADO PELO REQUERIDO, E NÃO PELA ENCOL, POR SER SUA SUCESSORA.

IRRESIGNADO COM O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, BEM COMO COM A DETERMINAÇÃO PARA O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 265/305, O REQUERENTE AGRAVOU DE INSTRUMENTO, SENDO QUE O E. TJMT DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, APENAS PARA MANTER OS MENCIONADOS DOCUMENTOS NOS PRESENTES AUTOS.

DESIGNADA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, FOI A MESMA REALIZADA NA DATA DE 30/08/2005, OCASIÃO EM QUE NÃO FOI POSSÍVEL A CONCILIAÇÃO.

EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, FORAM OUVIDAS AS PARTES E AS TESTEMUNHAS ARROLADAS E, APÓS, APRESENTADO OS MEMORIAIS POR AMBAS AS PARTES.

ÀS FLS. 370/383 FOI JUNTADO AOS AUTOS OS MEMORIAIS DO AUTOR E, ÀS FLS. 384/391, DO RÉU.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

CUIDA-SE DE AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, MOVIDA POR EDER ALBERTO FRANCISCO MECIANO EM FACE DE COUNTRY SHOPPING S/A DETENTORA DA MARCA PANTANAL SHOPPING, SOB O ARGUMENTO DE QUE ESTE DESCUMPRIU O CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.

ANALISANDO MINUCIOSAMENTE OS PRESENTES AUTOS, CONSTATA-SE, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS CARREADOS, QUE A RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES É DE NATUREZA MISTA E ATÍPICA, CARACTERÍSTICAS ESTAS, QUE FAZEM DO CONTRATO A PRINCIPAL FONTE DOS DIREITOS DAS PARTES, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, O QUE DISPÕE O CÓDIGO CIVIL E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

OS CONTRATOS ATÍPICOS SURTIRAM EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DAS MODALIDADES DE NEGÓCIOS NA SOCIEDADE MODERNA, DECORRENDO DIRETAMENTE DA AUTONOMIA DA VONTADE PRIVADA, EM RAZÃO DA QUAL AS PARTES É CONFERIDA AMPLA LIBERDADE DE REGULAMENTAÇÃO DE SUAS AVENÇAS.

OCORRE, CONTUDO, QUE TAL LIBERDADE ENCONTRA LIMITES INTRANSPONÍVEIS QUE DEVEM SER OBSERVADOS QUANDO UMA DAS PARTES É COLOCADA EM SITUAÇÃO DE NÍTIDA DESVANTAGEM NA CONTRATAÇÃO. TAL SITUAÇÃO É VERIFICADA COM MUITO MAIOR FREQUÊNCIA NOS CONTRATOS ATÍPICOS, QUE, POR NÃO ESTAREM PREVISTOS EM LEI, E, POR CONSEQUÊNCIA, SUJEITOS A NORMAS LEGAIS BALIZADORAS, CONFEREM ÀS PARTES (ESPECIALMENTE PARA AQUELAS QUE OBRAM DE MÁ-FÉ) UM CAMPO FÉRTIL PARA A IMPOSIÇÃO DE INIQUIDADES.

A PROPOSITO, ENSINA A PROFESSORA MARIA HELENA DINIZ EM SUA OBRA, "TRATADO TEÓRICO E PRÁTICO DOS CONTRATOS", 3ª VOL., 5ª ED., 2003, QUE "A MOLDEURA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO É IDÔNEA PARA GUARNECER A RELAÇÃO ENTRE O EMPREENDEDOR DO SHOPPING E O LOJISTA. ESTE CONTRAI OBRIGAÇÕES QUE NÃO SÃO PRÓPRIAS DE UM LOCATÁRIO. ANTES DA ENTREGA DA LOJA, OS LOJISTAS TERÃO O ÔNUS DE PAGAR UMA QUANTIA, QUE NÃO SERÁ CERTAMENTE "LUVAS", VISTO QUE NÃO HÁ AINDA CONTRATO DE LOCAÇÃO. TRATA-SE DE UMA QUANTIA PAGA À TÍTULO DE RESERVA OU DE GARANTIA. DEVIDA NA FASE DE CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E TAMBÉM QUANDO JÁ ESTÁ CONCLUÍDO E EM FUNCIONAMENTO".

DESTARTE, A LEI 8.245 ABORDOU O ASSUNTO, ASSIM DISPONDO EM SEU ARTIGO 54:

"ART. 54 - NAS RELAÇÕES ENTRE LOJISTAS E EMPREENDEDORES DE SHOPPING CENTER, PREVALECERÃO AS CONDIÇÕES LIVREMENTE PACTUADAS NOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO RESPECTIVOS E AS DISPOSIÇÕES PROCEDIMENTAIS PREVISTAS NESTA LEI."

NESSE SENTIDO, A JURISPRUDÊNCIA TEM SE FIRMADO:

"CIVIL. LOCAÇÃO. SHOPPING CENTER. ESCRITURA DE NORMAS GERAIS. CLAUSULA CONTRATUAL. INTERPRETAÇÃO. VEDAÇÃO. SUM. 5/STJ.

- EM TEMA DE LOCAÇÃO EM SHOPPING CENTER, A NOVA LEI DE INQUILINATO -LEI 8.245/1991 - ESTABELECE QUE NAS RELAÇÕES ENTRE LOCADOR E LOJISTAS LOCATÁRIOS PREVALECEM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS RESPECTIVOS CONTRATOS LOCATÍCIOS, EM VIRTUDE DAS PECULIARIDADES DESSE EMPREENDIMENTO, QUE ENVOLVE UM COMPLEXO DE ATIVIDADES (ART. 54), O QUE AUTORIZA A PACTUAÇÃO COM BASE EM ESCRITURA DE NORMAS GERAIS, A QUE SE VINCULA O LOCATÁRIO.

.....
(STJ, RESP 123847 / SP, MIN. VICENTE LEAL, SEXTA TURMA, J. 17/06/1997)

"PROCESSO CIVIL. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. CONTRATO DE LOCAÇÃO. SHOPPING CENTER. COBRANÇA DE ALUGUÉIS EM DOBRO NO MÊS DE DEZEMBRO. POSSIBILIDADE. LEI N. 8.245/90, ART. 54.
1. O CONTRATO DE LOCAÇÃO EM SHOPPING CENTER É CONSIDERADO UM CONTRATO ATÍPICO MISTO, QUE ENCERRA INÚMERAS PECULIARIDADES QUE O DIFERE DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO COMUM, MERECENDO, POR ISSO, TRATAMENTO DIFERENCIADO.
2. NAS RELAÇÕES ENTRE LOJISTAS E EMPREENDEDORES DE SHOPPING CENTER, PREVALECERÃO AS CONDIÇÕES LIVREMENTE PACTUADAS (LEI N. 8.245/90, ART. 54).
3. O ALUGUEL DO MÊS DE DEZEMBRO, DEVIDO EM DOBRO, É DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DA LIBERDADE QUANTO À FORMA DE RETRIBUIÇÃO DEFENDIDA NAS LOCAÇÕES EM SHOPPING CENTER."
(TJDF, AGI 2002002009916, REL. DESA. ANA MARIA DUARTE AMARANTE, 1ª TURMA CÍVEL, J. 25/11/2002)

POR TAIS RAZÕES, OUTRA NÃO PODE SER A INTERPRETAÇÃO DO ALUDDIDO DISPOSITIVO SENÃO A DE QUE, NOS CONTRATOS ATÍPICOS, DEVEM SER OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA PROIBIÇÃO DA ONEROSIDADE EXCESSIVA, DA BOA-FÉ OBJETIVA E DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO, OS DOIS ÚLTIMOS, DIGA-SE DE PASSAGEM, INSERIDOS NO NOVEL DIPLOMA COMO VERDADEIRAS CLAUSULAS GERAIS.

DESTA FORMA, CONSTA DOS AUTOS, ALÉM DO CONTRATO DE ALUGUEL FIRMADO, EXISTEM DOCUMENTOS OUTROS QUE REGULAMENTAM A TRANSAÇÃO. CONSTA, ÀS FLS. 31/36, UM INSTRUMENTO FIRMADO ENTRE AS PARTES DENOMINADO "PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE LOJA PARA USO COMERCIAL", DATADO DE 21/05/1996



QUE TINHA POR OBJETO O USO DE UMA LOJA DE Nº F-04, ESTABELECIDO NO "PLAZA SHOPPING CUIABÁ", CUJA CONTRAPRESTAÇÃO SERIA NOS SEGUINTE TERMOS: UMA ENTRADA DE R\$ 9.960,20 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), MAIS 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS DE R\$ 1.660,20 (MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

ÀS FLS. 43/49, CONSTA O 'CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO', TAMBÉM DATADO DE 21/05/1996, QUE TINHA COMO OBJETO, A CESSÃO DOS DIREITOS DO USO DE UMA LOJA DE "FAST FOOD", FIRMADO ENTRE O REQUERENTE E A EXTINTA ENCOL. ÀS FLS. 51/58, FOI JUNTADO AOS AUTOS O 'CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO', QUE TAMBÉM REGULAMEN TOU A RELAÇÃO JURÍDICA EM AS PARTES.

VISLUMBRA-SE, POIS, DIANTE DESTA QUADRO, QUE HAVIA UMA SEGURANÇA QUANTO À EFETIVAÇÃO DO NEGÓCIO, INCLUSIVE PELO PAGAMENTO DO SINAL E DAS DEZ PRIMEIRAS PRESTAÇÕES DO NEGÓCIO PELA REQUERENTE, O QUE CERTAMENTE ENSEJARIA O CUMPRIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO ASSUMIDA PELA ENCOL, SUB-ROGADA PELA REQUERIDA.

AS ARRAS (OU SINAL), SEGUNDO MARIA HELENA DINIZ IN 'TEORIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E EXTRACONTRATUAIS' - P. 10, 20ª ED. 2004 - "...REPRESENTAM A QUANTIA EM DINHEIRO, OU OUTRA COISA MÓVEL FUNGÍVEL, DADA POR UM DOS CONTRAENTES AO OUTRO, A FIM DE CONCLUIR O CONTRATO, E, EXCEPCIONALMENTE, ASSEGURAR O PONTUAL CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO".

SENDO ASSIM, EM QUE PESEM AS ALEGAÇÕES DA REQUERIDA DE QUE HOUVE DESÍDIA DO REQUERENTE QUANTO A RENEGOCIAÇÃO, BEM COMO PELOS ATRASOS DAS PRESTAÇÕES POSTERIORES À DÉCIMA JÁ PAGA, JUSTIFICANDO, ASSIM, A RENEGOCIAÇÃO DA LOJA F-004, PARECE-NOS QUE TAL ATITUDE FUGIU AOS PRINCÍPIOS PRIMORDIAIS QUE REGULAM AS RELAÇÕES CONTRATUAIS, OU SEJA, DA TRANSPARÊNCIA, LEALDADE E DA BOA-FÉ.

QUANTO AO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 132, ATRAVÉS DO QUAL A REQUERIDA EMBA SA RESCISÃO POR ELA PROMOVIDA, CONSTATA-SE QUE HOUVE O COMPARCEMENTO DO INTERESSADO, ORA AUTOR, AO LOCAL, PARA A CONCRETIZAÇÃO DA RENEGOCIAÇÃO, NAQUELA OCASIÃO, CONSTATOU-SE, TAMBÉM, A MUDANÇA DA LOJA F-004, OBJETO DO CONTRATO FIRMADO COM SUA ANTECESSORA, CONFORME SE DENOTA DAS ANOTAÇÕES CONTIDAS NO VERSO DO MENCIONADO DOCUMENTO. NÃO JUSTIFICA, OUTROSSIM, A RESCISÃO UNILATERAL PROMOVIDA PELA REQUERIDA, A ALEGAÇÃO DE QUE O AUTOR NÃO LEVOU CONSIGO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DO AVENÇADO, UMA VEZ QUE A MUDANÇA DO OBJETO DO CONTRATO JÁ EVIDENCIA SUA CULPA, MESMO PORQUE ESTE JÁ HAVIA DESPENDIDO IMPORTÂNCIAS SIGNIFICATIVAS PARA A GARANTIA DO NEGÓCIO. A MEU VER, A OFERTA DE OUTRO ESPAÇO AO AUTOR NO ESTABELECIMENTO PLAZA SHOPPING CUIABÁ, COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO, APENAS SERVE PARA CONSOLIDAR, AINDA MAIS, A CULPA DA REQUERIDA, POIS A AVERIGUAÇÃO DA CULPABILIDADE PELA RESCISÃO, RESIDE NO INTEGRAL CUMPRIMENTO DO CONTRATO PRIMÓRDIO, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

AINDA NESTE DIAPASÃO, A INCERTEZA ALEGADA PELA REQUERIDA ANTE O ATRASO DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES, NÃO É RELEVANTE PARA O PROCEDIMENTO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. PRIMEIRAMENTE, PORQUE O AUTOR JÁ HAVIA DESPENDIDO IMPORTÂNCIAS, DE FORMA ANTECIPADA E SEM QUE LHE TIVESSE SIDO ENTREGUE O ESPAÇO INCORPORADO, NÃO SENDO, PORTANTO, EXIGÍVEL A CONTRAPRESTAÇÃO, À LETRA DO ARTIGO 475 DO CÓDIGO CIVIL. POSTERIORMENTE, PORQUE A EMPRESA ANTECESSORA HAVIA ENTRADO EM PROCESSO DE FALÊNCIA, O QUE, CERTAMENTE, TROUXE INSEGURANÇA AOS INVESTIDORES. POR DERRADEIRO, PELA MANEIRA COM A QUAL FOI RESCINDIDO O CONTRATO, OU SEJA, DE FORMA UNILATERAL E SEM QUE HOUVESSE, AO MENOS, ÚLTIMATO E REEMBOLSO DAS IMPORTÂNCIAS DESPENDIDAS.

POR TAIS RAZÕES, MITIGADO O DISPOSTO NO ARTIGO 54 DA LEI 8.245/91, CONFORME AS EXPLICAÇÕES TRAZIDAS À BAILA, CONSTATA-SE QUE A RESCISÃO PROMOVIDA PELA REQUERIDA PODE SER CONSIDERADA ILÍCITA POR AFRONTAR OS PRINCÍPIOS BÁSICOS QUE DISCIPLINAM AS RELAÇÕES CONTRATUAIS, ESPECIFICAMENTE, O DA TRANSPARÊNCIA E O DA BOA-FÉ.

O FATOR DEFINITIVO QUE COMPROVA A ALEGAÇÃO ACIMA É O FATO DE QUE NÃO HOUVE A DEVOLUÇÃO DOS VALORES GASTOS PELO AUTOR, QUANDO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, CONCLUINDO-SE, POIS, PELA INCIDÊNCIA EM CULPA DA REQUERIDA.

ASSIM, CONSOLIDADO O ENTENDIMENTO DE QUE A REQUERIDA DEU CAUSA À RESCISÃO CONTRATUAL, ESTA DEVE SER RESPONSABILIZADA PELAS CONSEQUÊNCIAS ADVINDAS DESTA ILÍCITO, RESTANDO INCONTRÓVERSO, O DEVER DE RESSARCIMENTO DOS VALORES COMPROVADAMENTE GASTOS QUANDO DO FIRMAMENTO DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS E, AINDA, MULTA CONTRATUAL, NO IMPORTE DE 10% (DEZ POR CENTO), CONFORME ESTIPULADO PELO CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO, EM FAVOR DA CEDENTE, MAS QUE, IN CASU, DEVE SER APLICADA EM DESFAVOR DELA, DADA A CARACTERÍSTICA DE ADESAO DO CONTRATO.

DESTAQUE-SE QUE O VALOR DESTA MULTA NÃO É ABUSIVO, POR SER COSTUMEIRO ARBITRAR-SE LIVREMENTE ESTA PERCENTAGEM NOS CONTRATOS, JÁ TENDO SIDO, INCLUSIVE ACEITO PELA JURISPRUDÊNCIA, COMO PODE-SE CONSTATAR:

"APELAÇÃO CIVEL. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE ACOES COM DIREITO DE USO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA (TEMPO COMPARTILHADO). DESISTENCIA DO PROMISSARIO COMPRADOR. DEVOLUCAO DE PRESTACOES PAGAS. SENTENÇA QUE ACOLHE O PEDIDO DE RESILICAO E FIXA A MULTA EM 10% DO VALOR DO CONTRATO. RECURSO DA PROMITENTE VENDEDORA IMPROVIDO. INCIDENCIA DO CDC. PREVISTA NO CONTRATO A POSSIBILIDADE DE RESCISAO POR EXCLUSIVO INTERESSE DO ADQUIRENTE, ESTE DEVE ARCAR COM AS CONSEQUENCIAS DA INEXECUCAO CONTRATUAL, AS QUAIS, NO ENTANTO, DEVEM SOFRER O CONTROLE JUDICIAL, AFASTANDO-SE CLAUSULAS ABUSIVAS E EXCESSIVAMENTE ONEROSAS. APELAÇÃO DESPROVIDA. (6FLS.) (APELAÇÃO CIVEL Nº 599233806, DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CIVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: EDUARDO UHLEIN, JULGADO EM 30/04/2002)"

POR CONSEQUINTE, DADA A RESCISÃO DO CONTRATO PELA REQUERIDA, APÓS TER SIDO OFERTADO AO AUTOR UM OUTRO ESPAÇO DENTRO DO EMPREENDIMENTO CUIABÁ PLAZA SHOPPING, DENOMINADO ESC Nº 2002, COM ESPAÇO INFERIOR À PRIMEIRA, E COM DESTINAÇÃO TOTALMENTE DIFERENTE DO CONTRATO ORIGINÁRIO, TENDÓ SIDO ACEITO PELO MESMO, ESTANDO O NEGÓCIO PRATICAMENTE CONCLUÍDO PELA ENTREGA DAS CHAVES E DO CADERNO TÉCNICO, CONFORME SE DENOTA PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 155/157, ILEGAL SE MOSTRA TAL RESCISÃO CONTRATUAL.

INOBSTANTE TAIS ENTREGAS, CONSTATA-SE QUE NÃO FOI FIRMADO NOVO CONTRATO DE CESSÃO DE USO, BEM COMO QUE O NEGÓCIO NÃO CHEGOU A SE CONCRETIZAR, POIS A NOVA FRANQUIA A QUAL O AUTOR ESTARIA PLEITEANDO, HAVIA FECHADO NEGÓCIO COM OUTRA PESSOA, OBSTANDO DE VEZ A PARTICIPAÇÃO DO REQUERENTE EM TAL EMPREENDIMENTO.

POR TAIS FATOS, CONCLUI-SE PELA EXTREMA MÁ-FÉ DA RECLAMADA, QUE OFERTOU OUTRA SALA NO LUGAR DA PRIMEIRA, QUE HAVIA SIDO POR ELA RENEGOCIADA SEM A ANUÊNCIA DO PRIMEIRO CONTRATADO, ORA AUTOR, BEM COMO LHE OFERTANDO OUTRA FRANQUIA, QUE AO QUE PARECE, ESTARIA EM VIAS DE FECHAMENTO DE NEGÓCIO COM OUTRA PESSOA, O QUE, INUBITAVELMENTE, OCASIONOU DANOS AO AUTOR.

PELO EXPOSTO, ENTENDO QUE HOUVE ABUSO POR PARTE DA RECLAMADA, POIS INCONCEBÍVEL IMAGINAR QUE A ADMINISTRAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NÃO SABIA QUE TAL FRANQUIA JÁ ESTAVA SENDO NEGOCIADA PARA FAZER PARTE DO EMPREENDIMENTO.

POR TAIS RAZÕES, É INCONTESTÁVEL QUE HOUVE PREJUÍZO SOFRIDO PELO AUTOR, ENSEJANDO, POR ISSO, A APLICAÇÃO DA CLÁUSULA PENAL. POIS INCIDIU, A EMPRESA RÉ, NOS TERMOS DO ARTIGO 921 DO CÓDIGO DE 1916, RECEPCIONADO PELO ARTIGO 408 DO NOVO CÓDIGO, QUE DISPÕE QUE "INCORRE DE PLENO DIREITO O DEVEDOR NA CLÁUSULA PENAL, DESDE QUE, CULPOSAMENTE, DEIXE DE CUMPRIR A OBRIGAÇÃO OU SE CONSTITUA EM MORA".

NELSON NERY JR., EM SUA FAMOSA OBRA "CÓDIGO CIVIL COMENTADO", 4ª ED., 2006, P. 400, DETALHA O ASSUNTO, COM PROPRIEDADE, EXPLANANDO EM TERMOS EXATOS E PECULIARES AO CASO VERTENTE, CONFORME SE DENOTA:

"FUNÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DO DANO. QUANDO A CLÁUSULA PENAL É ESTIPULADA COM OBJETIVO DE INDENIZAÇÃO, O DANO FICA PRÉ-ESTABELECIDO PELO VALOR CONSTANTE DA CLÁUSULA PENAL, DISPENSANDO-SE A PROVA DO DANO, O QUE FACILITA A DECISÃO SOBRE SEU MONTANTE EM PROCESSO JUDICIAL."

FRISE-SE, POR OPORTUNO, QUE, POR TRATAR-SE DE CONTRATO ELABORADO UNILATERALMENTE PELA EMPRESA ANTECESSORA, CARACTERÍSTICA ESTA DO CONTRATO DE ADESAO, AS CLÁUSULAS ESTIPULADAS EM FAVOR DA REQUERIDA SERVIRÃO, EM SEUS TODOS OS SEUS TERMOS, PARA DELIMITAR AS CONSEQUÊNCIAS ADVINDAS DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL OCASIONADO PELA OUTRA PARTE. QUANTO AOS DANOS MORAIS PLEITEADOS, INUBITAVELMENTE SE MOSTRA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR, POSTO QUE SE TRATA DE REPARAÇÃO DE DANOS DECORRENTE DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E

TAL INADIMPLEMENTO JÁ FOI RECONHECIDO NESTA SENTENÇA. PORTANTO, RECONHEÇO, TAMBÉM, O DIREITO ÀS PERDAS E DANOS, E FIXO O DANO MORAL EM R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), POSTO QUE SEU ARBITRAMENTO FICA ADSTRITO À ANÁLISE DO MAGISTRADO QUE PROCURARÁ, SEMPRE, ANALISAR OS TRANSTORNOS E ABALOS MORAIS E FINANCEIROS SOFRIDOS PELA PARTE.

ASSIM, POR TODO O EXPOSTO, EVIDENCIADA A CULPA DA REQUERIDA, ANTE A AUSÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E DE BOA-FÉ OBJETIVA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA CONDENAR A EMPRESA REQUERIDA AO PAGAMENTO DO VALOR DESPENDIDO PELO AUTOR REFERENTE AO SINAL E AS DEZ PARCELAS PAGAS, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS A PARTIR DA DATA DA PROPOSTURA DA PRESENTE AÇÃO, PELO INPC, MAIS MULTA CONTRATUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), BEM COMO AO PAGAMENTO REFERENTE A "CLÁUSULA PENAL", PELOS PREJUÍZOS SUPOSTOS PELO REQUERENTE, POR CULPA EXCLUSIVA DA EMPRESA REQUERIDA, NO IMPORTE DE R\$ 71.520,94 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELO INPC, A PARTIR DA PROPOSTURA DA AÇÃO ATÉ O EFETIVO PAGAMENTO.

CONDENO A REQUERIDA, AINDA, AO PAGAMENTO DOS DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELO MESMO ÍNDICE, A PARTIR DESTA DATA.

CONDENO, TAMBÉM, A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

69934 - 1997 \ 20.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXECUTADOS(AS): LUIZ EDUARDO NABARRETE TREVISAN
EXECUTADOS(AS): JOSÉ LUIZ DALCOL TREVISAN
ADVOGADO: MOACYR DE ARAUJO
ADVOGADO: MAURICIO LEOPOLDO TENUTA
ADVOGADO: MAURICIO LEOPOLDO TENUTA
DESPACHO: VISTOS.

QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 151, DIGA O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

216537 - 2005 \ 184.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
EMBARGADO(A): JUCILENE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: JUCILENE APARECIDA DA SILVA
DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE AS PARTES QUANTO A INFORMAÇÃO DE FLS. 56, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

244771 - 2006 \ 282.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ARAO LTDA
EXECUTADOS(AS): CARLOS VICTOR PETTERLE
ADVOGADO: ANTÔNIO CHECCHIN JUNIOR
DESPACHO: VISTOS.

ANTE A NÃO ACEITAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA, PELO EXEQUENTE, E CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS TRAZIDOS NA PETIÇÃO DO EXEQUENTE SÃO PLAUSÍVEIS DE ACEITAÇÃO, TORNO INEFICAZ A PENHORA OFERTADA.

DETERMINO, EM CONSEQUÊNCIA, O DESENTRANHAMENTO DO MANDADO PARA PENHORA DOS BENS INDICADOS PELO EXEQUENTE E QUE SÃO DE PROPRIEDADE DOS EXECUTADOS.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

CUMPRA-SE.

208968 - 2005 \ 72.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): JOSÉ CARLOS SILVA
AUTOR(A): LYETE ADORNO SILVA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTTARELLO GENTILE DE CAMARGO
DESPACHO: VISTOS.

INTIMEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO DE FLS. 296/358 E DOCUMENTOS, PARA QUE SE MANIFESTEM ATRAVÉS DE SEUS ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.

CUMPRA-SE.

144419 - 2004 \ 6.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JUAREZ DOS REIS
ADVOGADO: JOÃO SAULO DA SILVA COLMATI
EXECUTADOS(AS): SÃO GABRIEL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRA SVERSUT BRIANTE
ADVOGADO: FÁBIO CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
DESPACHO: VISTOS.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 156, POSTO QUE O VEÍCULO QUE SE PRETENDE SEJA PENHORADO, ALÉM DE ESTAR EM NOME DE PESSOA FÍSICA, NÃO TENDO AINDA, SIDO DESCONSIDERADA A PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA, AINDA SE ENCONTRA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

213905 - 2005 \ 137.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: DORIVAL NUNES DA LUZ FILHO
ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA
ADVOGADO: BRUNO OLIVEIRA CASTRO
REQUERIDO(A): FINÁUSTRIA - COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANC. E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.



175772 - 2004 \ 338.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ESPÓLIO DE ANTÔNIO GONÇALVES RIBEIRO
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA DE LOURDES MEDINA FALCÃO MACEDO
 EMBARGANTE: ORGANIZAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES
 ADVOGADO: TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO
 EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: LAERCIO FAEDA
 DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 94.

INTIME-SE O EMBARGADO A APRESENTAR EM JUÍZO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, TODOS OS COMPROVANTES DE AMORTIZAÇÕES FEITAS PELOS EXECUTADOS/EMBARGANTES, EM RELAÇÃO A TODAS AS CÉLULAS COMERCIAIS FIRMADAS ENTRE AS PARTES, OU EXTRATOS DE CONTA CORRENTE ONDE FORAM DEBITADOS OS PAGAMENTOS EFETUADOS, INFORMANDO DATA E VALOR, INDICANDO AINDA A TAXA UTILIZADA PARA CORREÇÃO MONETÁRIA, VARIAÇÃO E DEMAIS ENCARGOS APLICADOS.

CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

57952 - 1994 \ 182.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO AMÉRICA DO SUL S.A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
 EXECUTADOS(AS): BOA SAFRA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
 ADVOGADO: ALEXANDRE MAZZER CARDOSO
 ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
 ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
 ADVOGADO: GISELE RAQUEL ZULLI
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 122.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO "SINE DIE", COM FUNDAMENTO NO ART. 791, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL E REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
 JUIZ(A): HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
 ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
 EXPEDIENTE: 2006/169

PROCESSOS COM SENTENÇA

142527 - 2003 \ 477.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 EXECUTADOS(AS): ALEOMAR FABRIS
 EXECUTADOS(AS): ANDREA REGINA FERNANDES

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: SENTENÇA

HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS AS FLS. 129/133, MOVIDA POR SICOOB - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO CONTRA ALEOMAR FABRIS E ANDREA REGINA FERNANDES, EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUSPENDA-SE A PENHORA MENSAL DOS REPASSES DOS NUMERÁRIOS.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXAS DE PRAXE. FAÇAM-SE OS LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS.

P.R.I.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
 JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
 ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
 EXPEDIENTE: 2006/169

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

60180 - 1993 \ 229.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ESTACIO DE TOLEDO MACIEL
 ADVOGADO: YOLANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): WALDEMAR PEREIRA DUARTE
 EXECUTADOS(AS): FILADELFO DOS REIS DIAS
 EXECUTADOS(AS): MARA DAISY GIL DIAS
 ADVOGADO: MANOEL BLANCO NETO
 ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

60999 - 1995 \ 145.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: JOSÉ LOBO DOS SANTOS
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 REQUERIDO(A): JAIR GRACINDO ALVES
 ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

57424 - 2001 \ 221.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
 AUTOR(A): ARACRUZ CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: JOEL QUINTELA
 REQUERIDO(A): DEBORAH MOREIRA LIMA VERDE
 ADVOGADO: HUMBERTO AFONSO DEL NERY
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

259028 - 2006 \ 475.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 RÉU(S): GEMIRO VEZANO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

258492 - 2006 \ 471.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 AUTOR(A): BEIRA RIO MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: ARLTON FAUSTINO DE AQUINO
 RÉU(S): MARINALDO RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

232662 - 2006 \ 53.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: LAERSON LARA DA COSTA
 EXEQUENTE: DIONÍSIO NEVES DE SOUZA FILHO
 ADVOGADO: DIONÍSIO NEVES DE SOUZA FILHO
 EXECUTADOS(AS): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
 ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

72420 - 2002 \ 192.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO: VANESSA CRISTINA B. LIRA MONTEIRO
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
 RÉU(S): VIVEIROS VERDPLAN LTDA
 RÉU(S): ANA MARIA ELIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE O GUIMARÃES JUNIOR
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

226312 - 2005 \ 355.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MULTIGÊNEROS ALIMENTÍCIOS UNIDOS LTDA
 ADVOGADO: NORIVAL DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): AÉLIS CASTORINA MORAES DE ARRUDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

59495 - 1999 \ 181.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO REAL - ABN ANRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): GUARANI COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA
 EXECUTADOS(AS): LADIMIR TEIXEIRA DA CRUZ

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

62069 - 1996 \ 755.

AÇÃO: DESPEJO
 AUTOR(A): HITLER JOSÉ MALHEIROS
 ADVOGADO: JOSÉ CORBELINO BOJKIAN
 ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE AGUIAR BOJKIAN
 REQUERIDO(A): MARCO ANTÔNIO ROSEIRO
 REQUERIDO(A): EDUARDO DE OLIVEIRA VIEIRA
 ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

58535 - 2001 \ 443.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): ANKA COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

19099 - 2000 \ 102.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: REFRIGERANTES DO NOROESTE S/A
 ADVOGADO: GILENON C. V. SILVA
 REQUERIDO(A): JOÃO ALMEIDA DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENÇA

240421 - 2006 \ 207.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
 REQUERIDO(A): LÚCIO CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

CONSIDERANDO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, PELO REQUERENTE, ALEGANDO A COMPOSIÇÃO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS PELO REQUERIDO, SE HOVER.

COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DANDO-SE BAIXA E ARQUIVANDO OS AUTOS.

P.R.I.

CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

17453 - 2000 \ 217.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA
 ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
 ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
 ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
 REQUERIDO(A): INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S.A
 ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
 ADVOGADO: JULIANA CORDEIRO DE FARIA
 ADVOGADO: ROSEMERI MITSUE OKAZAKI TAKEZARA
 DESPACHO SANEADOR (DECISÃO INTERLOCUTÓRIA): VISTOS.

NÃO HAVENDO INTERESSE DAS PARTES EM CONCILIAR, DECLARO PREJUDICADA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

PASSO ENTÃO A SANEAR O FEITO.

QUANTO A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA, ARGÜIDA PELA PARTE RÉ NA CONTESTAÇÃO, TENHO QUE TAL PRELIMINAR HÁ QUE SER ANALISADA POR OCASIÃO DA APRECIACÃO DO MÉRITO, HAJA VISTA A CONEXÃO ENTRE ESTA AÇÃO E A DE Nº 469/1999, E AINDA POR DEMANDAR ANÁLISE DAS AÇÕES PARA TAL VERIFICAÇÃO, O QUE PODERÁ SER APRECIADO QUANDO DA PROLAÇÃO DAS SENTENÇAS DAS AÇÕES.

RECONHEÇO A CONEXÃO ENTRE ESSAS AÇÕES E DETERMINO O APENSAMENTO DESTA AOS AUTOS DA AÇÃO Nº 469/99 E 279/99, A FIM DE SE EVITAR DECISÕES CONFLITANTES A PARA A INSTRUÇÃO CONJUNTA COM AQUELE FEITO.



PROCEDA-SE, POIS, AO APENSAMENTO DAS MESMAS.

AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO BEM REPRESENTADAS, DOU, POIS O FEITO POR SANEADO.

DEFIRO A PROVA ORAL E PARA TANTO DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, DEVENDO O ROL DE TESTEMUNHAS, BEM COMO O DEPOSITO DE DILIGÊNCIA APORTAR AOS AUTOS ATÉ 30 (DIAS), ANTES DA AUDIÊNCIA, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

20623 - 1993 \ 16.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: COMAGRAN - PEÇAS E ACESSÓRIOS INDÚSTRIAS LTDA
ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA
EXECUTADOS(AS): GASPAR IND. COM. DE CEREJAS LTDA
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
ADVOGADO: SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE A EXEQUENTE A, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

CUMPRÁ-SE.

184481 - 2004 \ 421.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LÚCIA BENTZ
ADVOGADO: JULIANA CHRISTYAN GOMIDE
ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
EXECUTADOS(AS): COXIPÓ TRANSPORTES URBANOS LTDA

DESPACHO: VISTOS.

ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 61, DIGA A EXEQUENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

169190 - 2004 \ 282.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JOAZIR BUCAIR
AUTOR(A): ILMA MARIA COSTA BUCAIR
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
RÉU(S): BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ANTE OS ESCLARECIMENTOS DE FLS. 499/501.

INTIME-SE.

CUMPRÁ-SE.

212286 - 2005 \ 128.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: GUSTAVO GUTH
REQUERENTE: SUSANA CARDOSO DE ALMEIDA GUTH
ADVOGADO: LUIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LILIAN PAGLIARINI
REQUERIDO(A): FRANKLIN DE ARRUDA CASTRO
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

20562 - 1999 \ 469.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SOUZA LTDA
ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS-FILIAL CUIABÁ
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "VISTOS. ANALISANDO O PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA RÉ, ÀS FLS. 1936/1937 DOS AUTOS Nº 297/99, BEM COMO O PEDIDO DE CONEXÃO COM A AÇÃO Nº 217/2000, FORMULADO NESTA OPORTUNIDADE, TENHO QUE A CONEXÃO DOS TRÊS PROCESSOS EM TRÂMITE NESTA VARA, E EM QUE CONTÊM AS MESMAS PARTES, HÁ QUE SER RECONHECIDA. É CERTO QUE NÃO HÁ COMO SE IGNORAR A EXISTÊNCIA DAS DEMAIS AÇÕES, QUANDO DA APRECIÇÃO DE UMA DELAS. ATÉ MESMO PARA QUE SE POSSA ANALISAR A PRELIMINAR DE LITISPENDÊNCIA LEVANTADA NOS AUTOS DE Nº 217/2000. DISPÕE O ART. 103 DO CPC QUE "REPUTAM-SE CONEXAS DUAS OU MAIS AÇÕES QUANDO LHES FOR COMUM O OBJETO OU A CAUSA DE PEDIR". NO CASO VERTEENTE, MOSTRA-SE EVIDENTE QUE É COMUM O OBJETO E A CAUSA DE PEDIR DAS AÇÕES, POSTO QUE O CONTRATO EM ANÁLISE É O MESMO, DIFERINDO, APENAS, AS VERBAS INDENIZATÓRIAS PLEITEADAS, DE MODO QUE AS AÇÕES APRECIADAS EM TEMPOS DIVERSOS PODEM TER DECISÕES CONFLITANTES, O QUE HÁ QUE SER EVITADO. POR OUTRO LADO, O ART. 105 DO MESMO DIPLOMA LEGAL DISCIPLINA QUE "HAVENDO CONEXÃO OU CONTINÊNCIA, O JUIZ, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DE QUALQUER DAS PARTES, PODE ORDENAR A REUNIÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS EM SEPARADO, A FIM DE QUE SEJAM DECIDIDAS SIMULTANEAMENTE". RESSALTA-SE QUE A CONEXÃO DE CAUSAS É MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, DEVENDO SER CONHECIDA DE OFÍCIO PELO JUIZ (CPC 301, VII E ? 4º), A QUALQUER TEMPO. FINALMENTE, É NECESSÁRIO RESSALTAR QUE A REUNIÃO DAS AÇÕES CONEXAS, TEM POR OBJETIVO EVITAR DECISÕES CONFLITANTES. DESTARTE, RECONHEÇO A CONEXÃO ENTRE AS AÇÕES INDENIZATÓRIAS DE Nºs 469/1999, 297/1999 E 217/2000, DETERMINANDO O APENSAMENTO DAS MESMAS PARA QUE POSSA SER REALIZADA A INSTRUÇÃO CONJUNTA DAS AÇÕES E O JULGAMENTO SIMULTÂNEO DAS MESMAS. EM FACE DO RECONHECIMENTO DA CONEXÃO ENTRE OS FEITOS, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 08/02/2007, ÀS 14:00 HORAS, SALIENTANDO QUE EM TAL DATA SE FARÁ A INSTRUÇÃO DOS TRÊS PROCESSOS. PROCEDA-SE O ADITAMENTO DAS CARTAS PRECATÓRIAS ENVIADAS AOS JUÍZOS DAS COMARCAS DE SÃO PAULO - SP, JAGUARIÚNA-SP E PORTO VELHO - RO, INFORMANDO ÀQUELES JUÍZOS QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO SER OUVIDAS PARA A INSTRUÇÃO DOS TRÊS PROCESSOS, ENCAMINHANDO, AINDA, A CÓPIA DA INICIAL DOS TRÊS FEITOS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, RESSALTANDO-SE QUE AS PARTES SAEM INTIMADAS, TAMBÉM, PARA DEPOIMENTO PESSOAL. INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS. CERTIFIQUE A SRA. ESCRIVÁ QUANTO A DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA NOS DEMAIS PROCESSOS. CUMPRÁ-SE."

NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR MIM, LEONARDO MARTINS FERNANDES, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES.

ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
JUIZ(A) DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/170
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

166611 - 2004 \ 255.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: GILSON PINHEIRO
ADVOGADO: GUSTAVO A FERAZ RODRIGUES
ADVOGADO: MARCELO BRASIL SALIBA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE, AUDIÊNCIA DESIGNADA NÃO REALIZOU TENDO EM VISTA A MMª JUIZA ESTAR DE LICENÇA, FICANDO A MESMA REDESIGNADA PARA O DIA 24/05/07 ÀS 16:00 HORAS. SAINDO O EMBARGADO E ADVOGADO DEVIDAMENTE INTIMADOS.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/170

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

259216 - 1997 \ 108.

AÇÃO:
AUTOR(A): FORD COM. E SERVIÇOS LTDA

RÉU(S): CLÓVIS PIRES MODESTO
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
ADVOGADO: RENATA MARTINS DE FREITAS
INTIMAÇÃO: PARTE RÉ MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

257958 - 1995 \ 93.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
EMBARGANTE: VALDIR ODÓCIO SELLE
ADVOGADO: ISABEL LIVRADA SILVA GIBO
ADVOGADO: ZADIR ANGELO
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: PARTE REQUERIDA MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

245466 - 2006 \ 293.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
REQUERIDO(A): CRISTIANO ODERLEI FERRETE
REQUERIDO(A): DORILIO AFONSO VILELA SOBRINHO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

236268 - 2006 \ 130.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ADENANDES DA SILVA CHAVES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) TIRAR CÓPIA DA INICIAL PARA ACOMPANHAR MANDADO.

233525 - 2006 \ 69.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CARLOS ANTONIO DE CAMARGO
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: MARILIA MOREIRA DE CASTILHO
REQUERIDO(A): JOSÉ LEÃO RIBEIRO
REQUERIDO(A): HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

150949 - 2004 \ 49.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
EXECUTADOS(AS): CRISTO REI EMBALAGENS LTDA. - ME

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

244148 - 2006 \ 275.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
EXECUTADOS(AS): EIVALDO DE SOUZA MARTINS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

240791 - 2006 \ 214.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: AHMAD HUSSEIN ALI YASSIN
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ A. BOJKIAN
REQUERIDO(A): FAIRUZ RAFIC SAYED

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

68177 - 1998 \ 17.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
EXECUTADOS(AS): BRASIL CENTRAL IND. COM. PAPEIS E EMB. LTDA
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO RODRIGUES GERMANO
EXECUTADOS(AS): MONICA FATIMA VILLAR DO CARMO RODRIGUES
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: ROSEMEIRE BARROS MONTEIRO DE LAMÔNICA FREIRE
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

17452 - 2000 \ 302.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): WALTER MELGAÇO DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.



57786 - 2001 \ 227.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
EXECUTADOS(AS): SELMA QUEIROZ DIONÍSIO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

68118 - 1996 \ 624.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BOA VISTA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): GERSON WELLINGTON PINTO
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

104238 - 1996 \ 561.

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): TRECINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): ROSANGELA ZAZU SIMÕES
REQUERIDO(A): NILMO APARECIDO GARCIA
REQUERIDO(A): CARLOS SIMÕES

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

60306 - 1996 \ 602.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: SUPERGASBRÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
REQUERIDO(A): L.S. RESENDE CIA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

163023 - 2004 \ 213.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: VOLKSWAGEN LEASING S/A
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTI
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
EXECUTADOS(AS): VALDERIS BRESSIANI

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

247441 - 2006 \ 337.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A)
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): RAFAEL TAQUES PIEDADE

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

233914 - 2006 \ 80.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL A DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): PLANAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

228728 - 2005 \ 398.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: JOÃO ALVES BARBOSA FILHO
REQUERIDO(A): GONÇALVES ARANTES & BATISTA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

57683 - 2001 \ 328.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
EMBARGADO(A): MÁRCIA MARIA BORGES FERNANDES
ADVOGADO: ENÉAS PAES DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: EMBARGANTE PAGAR CUSTAS NO FUNAJURIS.

66286 - 1996 \ 539.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: JOSÉ WILSON BARBOSA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO PLAJON LTDA
ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

244017 - 2006 \ 272.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ALBERTO LUIZ GONÇALVES BARBOSA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): R5 HOLDING LTDA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BRENO DEL BARCO NEVES
DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO A PROVIDÊNCIA REQUERIDA PRELIMINARMENTE NA INTERPOSIÇÃO DOS EMBARGOS.

OFICIE-SE PARA A TRANSFERÊNCIA DOS VALORES.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRAM-SE.

59194 - 2001 \ 291.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: RICARDO JOSÉ MARQUES DOS REIS
ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO: MARIA JOSÉ DE ANDRADE GERALDES
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O PLEITO DE FLS. 219.
SEGUIE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS DEPOSITADOS ÀS FLS. 213.

APÓS, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM QUANTO AO LAUDO PERICIAL DE FLS. 220/227.

CUMPRAM-SE.

65495 - 1996 \ 292.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
AUTOR(A): VICTOR PAULO MARIANO GOMES
AUTOR(A): WENDER MARIANO GOMES
AUTOR(A): WASHINGTON LUIZ GOMES
AUTOR(A): HEBER MARIANO GOMES
ADVOGADO: SÔNIA ROSA PAIM
ADVOGADO: SILVIA CRISTINA PAIM BIASI
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
TIPO A CLASSIFICAR: JORGE SALVADOR
REQUERIDO(A): JOÃO CÉSAR FADUL
ADVOGADO: SÔNIA ROSA PAIM
ADVOGADO: JOAO CESAR FADUL
ADVOGADO: JOÃO REUS BIASI
ADVOGADO: ANDRÉIA ANDREO GANCEDO SABER
DESPACHO: VISTOS.

ANTE A NÃO MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO QUANTO AO DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO, DECLARO PRECLUSAA PROVA.

INTIME-SE O AUTOR A SE MANIFESTAR, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRAM-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/171

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

76343 - 1999 \ 131.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CONCREMAX - CONCRETO E ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA MARTINS LEMOS
ADVOGADO: PAULO LEMES JÚNIOR
REQUERIDO(A): SANTANDER NOROESTE LEASING ARREND. MERCANTIL S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

76582 - 1999 \ 105.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CONCREMAX - CONCRETO E ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
REQUERIDO(A): NOROESTE LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

19763 - 1999 \ 465.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: ELOÁ DE CARVALHO LOURENÇO
ADVOGADO: FLÁVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
REQUERIDO(A): MEGER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

66271 - 1997 \ 258.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JOSÉ ASSUNÇÃO DE AQUINO
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO
EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

19117 - 2000 \ 480.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ANTÔNIO ASSEF MASLEM
ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.
DENUNCIADO(A): IHCMO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO CENTRO OESTE LTDA
DENUNCIADO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE. BEHLING
ADVOGADO: ANDRÉA OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO
ADVOGADO: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO: JOEL QUINTELLA
ADVOGADO: EDI MARCOS DENIZ
ADVOGADO: NESTOR MAYER
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

21135 - 1999 \ 337.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO REAL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

EXECUTADOS(AS): MARIA TEREZINHA FONTES DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

216809 - 2005 \ 188.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

REQUERIDO(A): CARLOS LUIZ ESTRAL

DESPACHO: VISTOS.

ANTE A NÃO PURGAÇÃO DA MORA, DIGA O AUTOR EM 05 (CINCO) DIAS.

INTIME-SE.

CUMPRAM-SE.



226448 - 2005 \ 358.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
 REQUERIDO(A): RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
 DESPACHO: VISTOS.

RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO APENAS NO SEU EFEITO DEVOLUTIVO. (ART. 520, INCISO IV DO CPC)

INTIME-SE O APELADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTE SUAS CONTRA-RAZÕES DE RECURSO.

APÓS, PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, REMETAM-SE OS AUTOS PARA O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA APRECIÇÃO DO RECURSO INTERPOSTO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

229472 - 2005 \ 414.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): JULIANA MIRANDA PEREIRA

DESPACHO: VISTOS.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 42, POSTO QUE A CITAÇÃO EDITALÍCIA É MEDIDA DE EXCEÇÃO QUE SÓ DEVE SER UTILIZADA QUANDO ESGOTADOS TODOS OS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO PESSOAL DO EXECUTADO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

58140 - 1998 \ 656.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 AUTOR(A): FLÁVIO FERREIRA PAES FILHO
 ADVOGADO: ERNESTO FERNANDES DOS REIS
 RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDA JOVE
 ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
 ADVOGADO: LUCIEN F. F. PAVONI
 DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, QUANTO AO CÁLCULO DE FLS. 120/121, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

135273 - 2000 \ 371.

AÇÃO: COBRANÇA DE CONDOMÍNIO
 AUTOR(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARECHAL RONDON
 ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA
 REQUERIDO(A): JARBAS LEITE FERNANDES
 REQUERIDO(A): ESPOLIO DE ARNALDO PIRES RAMOS, REP. P/ SRA. IONE
 ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO LUIS FERREIRA DA SILVA
 DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 247.

INTIME-SE NA FORMA REQUERIDA.

CUMPRA-SE.

162554 - 2004 \ 205.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: IPIRANGA ASFALTOS S/A
 ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
 EXECUTADOS(AS): GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
 DESPACHO: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 248.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, POR MAIS 120 (CENTO E VINTE DIAS).

DECORRIDO O PRAZO, E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, SERÁ CONSIDERADO COMO CUMPRIDO O ACORDO DE FLS. 198/201.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

186081 - 2004 \ 285.1

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO
 ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 REQUERIDO(A): DAVILENE DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
 DESPACHO: VISTOS.

MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, POSTO QUE ESTES BEM RESISTEM AOS ARGUMENTOS TRAZIDOS NA PEÇA DO RECURSO.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

169444 - 2004 \ 285.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: DAVILENE DE SOUZA SILVA
 ADVOGADO: DR. EURIPES GOMES PEREIRA
 REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO
 ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 DESPACHO: VISTOS.

CUMPRA-SE O PARÁGRAFO 2.º DO DESPACHO DE FLS. 209.

NÃO HAVENDO PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, POSTO QUE OPORTUNIZADO ÀS PARTES A ESPECIFICAÇÃO

DAS PROVAS, NÃO O FIZERAM, DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS PARA O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

62206 - 1996 \ 108.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 AUTOR(A): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA
 ADVOGADO: CLAUDIO ROBERTO GONDIM
 ADVOGADO: JAIR CAMPOS JÚNIOR
 RÉU(S): FARMADROGA DROGARIA LTDA
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 DESPACHO: VISTOS.

DE-SE VISTA NA FORMA REQUERIDA ÀS FLS. 110, PELO PRAZO LEGAL E MEDIANTE AS CAUTELAS DE ESTILO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

72453 - 1995 \ 555.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: GRANADO & MARTINS
 ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS
 EXECUTADOS(AS): RÁDIO A VOZ DO OESTE/AM

DESPACHO: VISTOS.

MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

223430 - 2005 \ 301.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 REQUERENTE: CONTINENTAL BANCO S/A
 ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 REQUERIDO(A): QUEIROZ MOTOS CUIABÁ LTDA
 REQUERIDO(A): OSMAR ALVES DE QUEIROZ
 ADVOGADO: LÉLIO COELHO
 ADVOGADO: MARCELO COELHO
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 143.

SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

APÓS, DECORRIDO O PRAZO DA SUSPENSÃO, MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO.

CUMPRA-SE.

168287 - 2004 \ 271.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: WILMA DA SILVA TORRES DIAS
 ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO
 REQUERIDO(A): EDSON MENDES MOREIRA ALENCAR
 ADVOGADO: MARCEL L. COELHO
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR EDSON MENDES MOREIRA ALENCAR EM FACE DA SENTENÇA DE FLS. 117/118, SOB O ARGUMENTO DE QUE HOUVE OMISSÃO NA R. SENTENÇA QUANTO A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

COM EFEITO, A SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS. 117/118, RESTOU OMISSA QUANTO À CONDENAÇÃO DAS VERBAS HONORÁRIAS.

ISTO POSTO, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS PARA CONDENAR A AUTORA NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) DO VALOR DA CAUSA.

CUSTAS PELA REQUERENTE, SE HOUVER.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/172

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

217799 - 2005 \ 211.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: JOSÉ WILSON BARBOSA
 ADVOGADO: PEDRO SILVIO SANO LITVAY
 ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
 REQUERIDO(A): MINÉRIO SALOMÃO LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAÚJO
 ADVOGADO: PAULO CUSTÓDIO DE CARVALHO
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ PARA OS DEVIDOS FINS E LEGAIS EFEITOS QUE, A AUDIÊNCIA NÃO REALIZOU TENDO EM VISTA QUE A MMª JUÍZA ESTAR DE LICENÇA, FICANDO A MESMA REDESIGNADA PARA O DIA 29/05/2007 ÀS 16:00 HORAS, AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS.

COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(A): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/172

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

231171 - 2006 \ 22.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: CELESTE ARMAZENS GERAIS LTDA
 ADVOGADO: HELIOMAR CORREA ESTEVES
 REQUERIDO(A): TIM CELULAR S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI



ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
ADVOGADO: MANOEL A DAMA FILHO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

234787 - 2006 \ 102.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: MARCIO HENRIQUE FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
REQUERIDO(A): PATRÍCIA CARLA DE BARROS
ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

96244 - 2002 \ 343.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
ADVOGADO: DOMINGOS MONTEIRO DA SILVA NETO
RÉU(S): VITORINO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

62713 - 1995 \ 561.

AÇÃO: EMBARGOS
EXEQUENTE: BANORTE- BANCO NACIONAL DO NORTE
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
EXECUTADOS(AS): NASSIB AKIL GATHAS
ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO -PROC. SANEMAT
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

64273 - 2002 \ 141.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): ERIVALDA CÁSSIA LOPES DE JESUS
ADVOGADO: JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
RÉU(S): DANIEL VEÍCULOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

86517 - 2002 \ 283.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S/A - CEMAT
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEiredo PINTEL
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: FABRÍCIA AVILA SCARINCI
REQUERIDO(A): PRO MATRE MATERNIDADE LTDA.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

214094 - 2005 \ 140.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ENGEMAT - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
EXEQUENTE: ALEX TOCANTINS MATOS
EXEQUENTE: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
EXECUTADOS(AS): EWEC CONSTRUÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

248120 - 2006 \ 360.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): MINIDOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

57364 - 2001 \ 255.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: EMANUEL GURCEL BELIZÁRIO
REQUERIDO(A): LÍDIO BARBOSA
ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

93051 - 2002 \ 309.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): IONARA MIRANDE DE SOUZA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

16832 - 2001 \ 53.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ASSOC. DOS SERV. DA FUND. DE PROMOÇÃO SOCIAL ASPROSOL
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): JOSÉ MARIA PEREIRA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

257038 - 2006 \ 456.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): MIDAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
EXECUTADOS(AS): JOSIMAR VITOR PEREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

254150 - 2006 \ 436.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR(A): AURY CARDOSO DE PAULA
AUTOR(A): MARIA ELIZABETH MILANEZI DE PAULA
ADVOGADO: MARCELO COELHO
ADVOGADO: LELIO COELHO
RÉU(S): DANIEL MARCOS
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: RODRIGO RIBEIRO VERÃO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

244820 - 2006 \ 284.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: FEDERAÇÃO SINDICAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE MT.
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
REQUERIDO(A): EDSON ASSUNÇÃO DE CAMPOS

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

214762 - 2005 \ 154.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: OSWALDO PEREIRA CARDOSO
EXEQUENTE: EDI BICUDO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
EXECUTADOS(AS): AMAZON FLEX COLCHÕES ESPUMA E MÓVEIS LTDA
EXECUTADOS(AS): D.S. ZAMPIERI & CIA LTDA
EXECUTADOS(AS): MICHELE SAMARA ZAMPIERI
ADVOGADO: MICHELE SAMARA ZAMPIERI
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM DESPACHO

96259 - 2002 \ 346.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): STEVE BRIAN ROBINSON
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU S SANTOS
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
RÉU(S): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
DESPACHO: VISTOS.

INTIME-SE O REQUERIDO A, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR QUANTO AO PLEITO DE FLS. 242/243.

CUMPRA-SE.

246531 - 2006 \ 314.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JOSÉ CARLOS GONSALVES DE FRANÇA
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA
RÉU(S): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30/05/2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

234787 - 2006 \ 102.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: MARCIO HENRIQUE FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN
REQUERIDO(A): PATRÍCIA CARLA DE BARROS
ADVOGADO: PAULENES CARDOSO DA SILVA
DESPACHO: VISTOS.

PROCEDA A SENHORA ESCRIVÃ A ANOTAÇÃO DO PATROCÍNIO DA CAUSA CONSTANTE DE FLS. 196.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 30/05/2007, ÀS 15:00 HORAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

244848 - 2006 \ 288.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ALEX KRAUSE MENDONÇA
ADVOGADO: GIOVANIA LIBORIO FELICIANO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 29/05/2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

237342 - 2006 \ 150.

AÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: ADRIANO TOCA DA SILVA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): FINABENS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
REQUERIDO(A): INVESTEBENS REPRESENTAÇÕES
ADVOGADO: AILSON DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: VISTOS.

ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 24/05/2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE NÃO HAVENDO CONCILIAÇÃO, SERÁ SANEADO O FEITO E APRECIADAS AS PROVAS.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

208867 - 2005 \ 68.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: FINANCIADORA BCN S/A - CRÉDITO FINANCIAM. E INVESTIMENTO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
EMBARGADO(A): JOLECI STRINGHINI
ADVOGADO: ALBERTO DA CUNHA MACEDO
DESPACHO: VISTOS.

ANTE O JULGAMENTO DO RECURSO DE APELAÇÃO, APRESENTE O EMBARGANTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A PLANILHA DE CÁLCULO PARA EXECUÇÃO DO JULGADO.

INTIME-SE.

CUMPRA-SE.



COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA QUARTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
ESCRIVÃO(A): NATALIRIA GOUVEIA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/52

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

255278 - 2006 \ 449.
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: HENRIQUE PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA EPP
ADVOGADO: VASTY BALBINA DA SILVA E JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): AÇOUGUE NOVA ESPERANÇA
REQUERIDO(A): JOSÉ MARQUES PEREIRA
INTIMAÇÃO: AUTOR PARA JUNTAR EM 48 HORAS AS GUIAS DE CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - DEPÓSITO PRÉVIO

22272 - 2001 \ 210.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: TIGREFIOS INDUSTRIA COMÉRCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS LTDA
ADVOGADO: NOÊMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
EXECUTADOS(AS): GRÁFICA BARRROS LTDA - ME
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO P. BARROS
INTIMAÇÃO: AUTOR EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

154215 - 1999 \ 4956.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
EXECUTADOS(AS): MARCO ANTÔNIO ROSEIRO
EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE WALTER ROSEIRO COUTINHO (DE CUJUS)
ADVOGADO: ROSEMARY ALCATRAZ ORTA COUTINHO
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PARA DEPOSITAR R\$ 23,00 (VINTE E TRÊS REAIS) A CONTADORA CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS. 89, VERSO.

254974 - 2006 \ 442.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
RÉU(S): TABORDA REPR. COMERCIAIS LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOR RECOLHER O RESTANTE DAS CUSTAS (A DIFERENÇA DE FLS.,17)

PROCESSOS COM SENTENÇA

209059 - 2005 \ 79.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: ANDERSON DANILO OCHIUCCI
ADVOGADO: ANA CECILIA PEREIRA
ADVOGADO: ARTHUR QUEIROZ DE SOUZA MENDES
ADVOGADO: CÍNTIA CALCAGNO CAPELA
ADVOGADO: DANIELA CASSIA GARBULHO BACARO
ADVOGADO: REGINA CELI DE LIMA PEREIRA
REQUERIDO(A): ANDRE LUIS COSTA E SILVA
ADVOGADO: ENY RIBEIRO SOARES
ADVOGADO: ZORAIDE OLIVEIRA SOARES
INTIMAÇÃO: EM SENDO ASSIM, DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE
AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, E CONSOLIDO DEFINITIVAMENTE NA MÃO DO AUTOR A POSSE E A
PRÓPRIEDADE DO BEM. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS NA CIFRA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), P.R. CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 2006. GLEIDE BISPO
SANTOS, JUIZA DE DIREITO

15692 - 2003 \ 213.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARES, RESTAURANTES,
ADVOGADO: VANIA REGINA MELO FORT
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES
ADVOGADO: LÁZARO ROBERTO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NESTA AÇÃO CAUTELAR,
DETERMINANDO QUE O REQUERIDO SE ABSTENHA EM DEFINITIVO DE PROMOVER QUALQUER ATO EM NOME
DA REQUERENTE E SEUS ASSOCIADOS EM SUAS ASSEMBLÉIAS, SOB PENA DE MULTA DE R\$ 6.000,00 (CINCO
MIL REAIS) DIÁRIOS. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.

PROCESSOS COM DESPACHO

68440 - 1991 \ 686.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: CORMAT - CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROSSO LTDA
ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
REQUERIDO(A): MARCOS CARVALHO PORTO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE À PARTE AUTORA POR EDITAL A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

190795 - 2005 \ 6.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: TATIANE ACHCAR
ADVOGADO: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA
REQUERIDO(A): JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DO REQUERENTE PARA QUE JUNTE AOS AUTOS EM 48:00 H, CÓPIA DA INFORMAÇÃO DE QUE ELAS COMUNICARAM À OAB/MT O PATROCÍNIO DESTA CAUSA, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

78494 - 2000 \ 148.
AÇÃO:
AUTOR(A): TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: RENATA ANTELO BRETAS
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
RÉU(S): BANCO SISTEMA S/A
ADVOGADO: MARIA DO CÉU MARQUES ROSADO
ADVOGADO: SILVIO DE TOLEDO CESAR
ADVOGADO: CLÁUDIA VENTOSA CHAVES
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO AFONSO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CARMONA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) À CONTADORA PARA APURAR O VALOR DO DÉBITO E DA SUCUMBÊNCIA (CUSTAS E HONORÁRIOS); 2) APÓS, INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 3) NÃO CUMPRIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6(SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA OS AUTOS AO ARQUIVO. INT. CUMPRÁ-SE.

18699 - 1999 \ 5384.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A (ITAUBANCO)

ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
ADVOGADO: SIMONE CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO FLÁVIO RIBEIRO
ADVOGADO: ROBERTO GUENDA
ADVOGADO: ANDREZA ZANUSSI BARRETO
ADVOGADO: ANTONIO CEZAR RIBEIRO
ADVOGADO: EMERSON ANTONIO GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
TIPO A CLASSIFICAR: MARCELY MEDEIROS FILHO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE O REQUERENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, PELO DJ, NO PRAZO DE 48:00 H, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

29579 - 1996 \ 2885.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: VALDECI CHAVES
ADVOGADO: LEO MONTEIRO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: MARLENE DE JESUS PADILHA COSTA
ADVOGADO: EDSON DE CARVALHO RANGEL
EXECUTADOS(AS): JOSÉ GUILHERME DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ISIS MARIMON
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. PELA SENTENÇA, A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS É DO AUTOR, LOGO, INDEPENDENTEMENTE, DE CONSTAR DA SENTENÇA, DETERMINO QUE O REGISTRO DO DÉBITO RECAIA SOBRE O NOME DO REQUERENTE, COMO DETERMINADO NA SENTENÇA. INT. CUMPRÁ-SE.

123920 - 2003 \ 230.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: INOVAR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA EPP
ADVOGADO: MURILO CÉSAR M. GODOY
ADVOGADO: ANATOLY HODNIUK JUNIOR
ADVOGADO: PRISCILA SACARDI BIUDES
REQUERIDO(A): EXTRA CAMINHÕES LTDA
ADVOGADO: RICARDO VIDAL
ADVOGADO: OCTAZIA DE OLIVEIRA VIDAL
ADVOGADO: ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA VIDAL
ADVOGADO: DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O TRÂNSITO EM JULGADO DA R. SENTENÇA DE FLS. 168/175, DIGA A PARTÉ VENCEDORA SE TEM INTERESSE NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA.

73201 - 2002 \ 201.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
ADVOGADO: FERNANDA SILVA
RÉU(S): GERSON OTAVIO RINALDI ME
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) INTIME-SE A PARTE SUCUMBENTE PARA PAGAR O VALOR APURADO, COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC. 3) NÃO CUMPRIDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ART. 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6(SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA OS AUTOS AO ARQUIVO. INT. CUMPRÁ-SE.

9068 - 2000 \ 179.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JOSÉ LUIZ PALOMBO
ADVOGADO: ADRIANO DAMIN
ADVOGADO: MARCO AURÉLIO BALLEM
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. - INSS - PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA
ADVOGADO: LUCIANNE SPÍNDOLA NEVES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 422/427, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR (CPC, ART. 508 E 518). 3) APÓS, DEVOLVAM-ME OS AUTOS PARA ANÁLISE DO QUE PREVÊ O ARTIGO 518, PARÁGRAFO 2º. INT. CUMPRÁ-SE.

78496 - 2000 \ 7.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: MÁRCIA CRUZ MOREIRA
REQUERIDO(A): BANCO SISTEMA S/A
ADVOGADO: MARIA DO CÉU MARQUES ROSADO
ADVOGADO: SILVIO DE TOLEDO CESAR
ADVOGADO: CLÁUDIA VENTOSA CHAVES
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO CARMONA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO AFONSO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. 1) SE NO PRAZO LEGAL (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 471/497, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. 2) INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR (CPC, ART. 508 E 518). 3) APÓS, DEVOLVAM-ME OS AUTOS PARA ANÁLISE DO QUE PREVÊ O ARTIGO 518, PARÁGRAFO 2º DO CPC. INT. CUMPRÁ-SE.

248817 - 2006 \ 372.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO GMAC S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): RONALDO SÉRGIO DE BASTOS FERREIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. JUNTE O REQUERENTE, EM 5 (CINCO) DIAS, CÓPIA AUTÊNTICADA DA PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INT.

18709 - 1998 \ 4575.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): PAPELARIA BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: CESAR LIMA DO NASCIMENTO
RÉU(S): MARIA AMÉLIA NEVES
ADVOGADO: CELSO REIS DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: ISTOS, ETC. AGUARDE-SE A INFORMAÇÃO DA DIRETORIA DO FÓRUM QUANTO AO VALOR A SER DEVOLVIDO. INT.

256179 - 2006 \ 452.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): DANIELA ZULATO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE A PROCURADORA DA PETIÇÃO INICIAL PARA JUNTAR O SEU SUBSTABELECIMENTO EM 05 DIAS E AUTENTICAR OS DE FLS. 08 E 09.

257639 - 2006 \ 465.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
EXEQUENTE: MARIA DO CARMO DOS SANTOS LOURENÇO
ADVOGADO: LUCIANO SOUZA DE ARRUDA
EXECUTADOS(AS): CLOTILDE JESUS SOARES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. PRIMEIRAMENTE CONSERTE O APOLO E A CAPA CONSIGNANDO-SE QUE SE TRATA DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.
DEPOIS, INTIME-SE A CREDORA A JUNTAR O TÍTULO ORIGINAL A SER EXECUTADO.

255212 - 2006 \ 446.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911



AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): JUCINEY FERREIRA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRAGA O REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, O ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO SOCIAL, DO CONTRATO, BEM COMO PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA', SOB PENA DE EXTINÇÃO.

255210 - 2006 \ 445.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 RÉU(S): APARECIDO DA GUI ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRAGA O REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, O ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO SOCIAL, DO CONTRATO, BEM COMO PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA', SOB PENA DE EXTINÇÃO.

254418 - 2006 \ 436.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S.A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): TANIO GISLEI OLIVEIRA DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. INTIME-SE O REQUERENTE A JUNTAR O ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DE SEU ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

254992 - 2006 \ 443.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
 RÉU(S): ANTONIO GODOY
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TRAGA O REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, O ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO SOCIAL, DO CONTRATO, BEM COMO PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA', SOB PENA DE EXTINÇÃO.

172181 - 2004 \ 279.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: L.C.B. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: MAX MAGNO FERREIRA MENDES
 REQUERIDO(A): ELDORADO CONST. E OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA
 ADVOGADO: LUCIANA PÓVOAS LEMOS
 ADVOGADO: LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
 ADVOGADO: FLÁVIA ANDRADE MALUF
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.

TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO-SE AS PARTES NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 09:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**30261 - 1997 \ 3718.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA
 ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
 ADVOGADO: MARCELO SILVEIRA
 EXECUTADOS(AS): SUELY ISHIKUKA DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): BENEDITO ANTONIO GOMES DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): ENISETE DE OLIVEIRA MENDES
 INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. 1) TENDO EM VISTA A EXTINÇÃO COM JULGAMENTO DE MÉRITO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 305/2003, SENTENÇA ESTA QUE RECONHECEU COMO LEGÍTIMA A PRETENSÃO DOS TERCEIROS, ENQUANTO LEGÍTIMOS DETENTORES DO BEM PENHORADO, REVOGA A PENHORA EFETIVADA SOB O IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 14.568. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE DE-SE PROSSEGUIR COM AÇÃO, INDICANDO NOVO BEM SOBRE O QUAL POSSA RECAIR A PENHORA.INT. CUMPRASE

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**214584 - 2005 \ 148.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: FÁBIANA AZEVEDO
 ADVOGADO: ARLENNE GLÓRIA BECKER FLORES
 ADVOGADO: ADI PEDROSA DA ALMEIDA
 REQUERIDO(A): JULIO JOSÉ CHAVES
 ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
 ADVOGADO: HERMES PADILHA MORAES
 INTIMAÇÃO: VISTOS.TENDO EM VISTA QUE ESTA MAGISTRADA ESTARÁ DE LICENÇA MÉDICA NO PERÍODO DE 18/10/2006 A 20/10/2006, REDESIGNO A AUDIÊNCIA OUTRORA MARCADA PARA O DIA 29/11/2006, ÀS 13:30 HORAS, DEVENDO AS PARTES E SEUS PATRONOS SEREM INTIMADOS.INTIMEM-SE.CUMPRASE.

62539 - 2002 \ 119.

AÇÃO: SUMARÍSSIMA DE COBRANÇA
 AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: MARGARETH BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: RONI MURCELLI SILVA
 ADVOGADO: DARLAN ADIB FARES
 RÉU(S): ZUMIRA DO NASCIMENTO NETA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 10:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

237306 - 2006 \ 148.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: ROSA MARIA ROGONI
 ADVOGADO: CELSO CORRÊA DE OLIVEIRA
 EMBARGADO(A): JAIRO DA LUZ SILVA
 ADVOGADO: JAIRO DA LUZ SILVA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 10:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

229329 - 2005 \ 422.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ESTRELA DA BORRACHA COMERCIAL LTDA.
 REQUERENTE: GD COMÉRCIO DE BORRACHAS E DERIVADOS LTDA.
 ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES
 REQUERIDO(A): VIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 REQUERIDO(A): REAL SEGUROS S/A
 ADVOGADO: CESÁRIO RABELO DE AMORIM
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 14:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

232751 - 2006 \ 56.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
 EMBARGANTE: SANDRA SANTANA ANDRADE
 ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO

EMBARGADO(A): DECORLIZ LAR CENTER LTDA
 EMBARGADO(A): IZONILDES PIO DA SILVA
 ADVOGADO: CESAR GILIOI
 ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 16:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

198939 - 2005 \ 31.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: IZONILDES PIO DA SILVA
 ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
 EMBARGADO(A): DECORLIZ LAR CENTER LTDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 16:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

230048 - 2005 \ 435.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: BENEDITO LUIZ FIGUEIREDO
 ADVOGADO: KARINA PELOI BOCHESE
 ADVOGADO: LEONARDO BOCHESE
 REQUERIDO(A): CENTRAL TELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA
 ADVOGADO: JOSÉ SIMÃO FERREIRA MARTINS
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 11:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

214834 - 2005 \ 153.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: VALDIRENE APARECIDA IVO FREITAS
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): BANCO INDUSTRIAL
 ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 11:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

220533 - 2005 \ 261.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: MARIA DE LOURDES XAVER DE JESUS
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 12:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

229900 - 2005 \ 432.

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
 REQUERENTE: EXTRA EQUIPAMENTOS E EXPORTAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 REQUERIDO(A): HOTEL VENTURES ASSESSORIA E CONSULT TUR LTDA
 ADVOGADO: SIMONE LOPES CAVALCANTE
 ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

226877 - 2005 \ 371.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
 AUTOR(A): EXTRA EQUIPAMENTO E EXPORTAÇÃO LTDA
 ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
 ADVOGADO: FÁBIANA SONTAG
 RÉU(S): HOTEL VENTURES ASSESSORIA E CONSULT TUR LTDA
 ADVOGADO: SIMONE LOPES CAVALCANTE
 ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 12:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

223621 - 2005 \ 313.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: LEILO LÍDER EVENTOS E PUBLICAÇÕES S/C LTDA
 ADVOGADO: MIGUEL TAVARES MARTUCCI
 ADVOGADO: MARIA FERNANDA BRUNO M. OLIVEIRA
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO
 ADVOGADO: MAGALI FURTAK
 REQUERIDO(A): ESTÂNCIA BAHIA LEILÕES (M. C. TONHA)
 ADVOGADO: TARCISIO CARDOSO TONHA
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 15:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

113252 - 2003 \ 81.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: JOÃO OSVALDO MARSARO
 ADVOGADO: EDUARDO SILVÉRIO
 REQUERIDO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO: ALESSANDRA PORSINO GONÇALVES
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

234505 - 2006 \ 99.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ISMAR COSTA VILA REAL



REQUERENTE: ELMÁS SIRIO VILA REAL
 ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
 REQUERIDO(A): REAL SEGUROS S/A
 REQUERIDO(A): VIP CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 ADVOGADO: CESÁRIO RABELO DE AMORIM
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

247558 - 2006 \ 344.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL
 AUTOR(A): NAIR RONDON NORONHA
 ADVOGADO: MARIA JOSÉ DOS SANTOS BRAZÃO
 RÉU(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VITÓRIA RÉGIA
 RÉU(S): EDYLIO ZANCHET
 INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO-SE AS PARTES NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

221013 - 2005 \ 272.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JEANES TEIXEIRA BARBOSA
 ADVOGADO: EDÉSIO MARTINS DA SILVA
 REQUERIDO(A): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
 ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
 ADVOGADO: MARIA CLÁUDIA DE C. BORGES STABILE
 ADVOGADO: DAUTO BARBOSA C. PASSARE
 ADVOGADO: KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
 ADVOGADO: GEANDRE BUCAIR SANTOS

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. TENDO EM VISTA O MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO, INCLUA-SE O PRESENTE PROCESSO NA PAUTA DO DIA 08/12/2006, INTIMANDO -SE AS PARTES NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA A COMPARECER À AUDIÊNCIA ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 14ª VARA CÍVEL, DO FÓRUM DA CAPITAL.

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

79658 - 1995 \ 2666.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A - FINASA
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: SILVANA CRISTINA FERREIRA DE PAULA
 EXECUTADOS(AS): ELIAS NASSIB GHATTAS
 EXECUTADOS(AS): FAROUK FARES FARES
 ADVOGADO: ELIDIO HONÓRIO SANTOS

INTIMAÇÃO: FICA DESIGNADO OS DIAS 04/12/06 E 14/12/06 AMBOS ÀS 15:00 HS, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇA FICA INTIMADO O AUTOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA E RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO.

80072 - 1997 \ 4188.

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: SAIONARA MARI
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
 EXECUTADOS(AS): ONILZA APARECIDA FARIA MARTINS
 ADVOGADO: JULIERME ROMERO
 ADVOGADO: MARCOS GRANADO MARTINS
 ADVOGADO: MAURI GUIMARAES DE JESUS
 INTIMAÇÃO: FICA INTIMADO AS PARTES DAS HASTAS DESIGNADOS PARA OS DIAS 05/12/06 E 15/12/06 AMBOS ÀS 15:30 HORAS. FICA INTIMADO TAMBÉM O AUTOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA, E RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
 USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/228.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PORTE AUTORA: ALGEMIRO GONÇALVES

PORTE RÉ: SADIR VENTURIN e MARIA EUDES CARVALHO VENTURIN

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapio do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente, é possuidor de uma imóvel residencial urbano, de forma mansa, pacífica e ininterrupta com ânimo de dono, há mais de 05 (cinco) anos, situado à Rua 10, Qd. 10 nº. 24, em Cuiabá/MT. Por instrumento informal e verbal de compra e venda com o Requerido, no ano 2001, passou o domínio do imóvel ao Requerente, que a partir desta data, fixou a sua morada no local. O Requerente passou a exercer todos os encargos inerentes de uma propriedade, usando e dispondo, saldando todos encargos inerentes da propriedade, com pagamentos das prestações habitacionais deste período, bem como saiu pagamentos de água, luz, imposto municipais, etc...

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Situado na rua 10, Quadra 10, nº. 24 em Cuiabá/MT, com as seguintes metragens, com área construída de 63,43m2, frente para via pública; 10,00 metros nos fundos com o lote 03, lado direito com 25,00 metros confrontando com o lote 23 e do lado esquerdo com 25,00 metros com o lote 25, área total de 250,00 metros.

DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fls 42/47, desta forma, exclua-se o réu Sr. João Nery Chirolí do pólo passivo, substituindo-o por Sadir Venturin e Maria Eudes Carvalho Venturin, devidamente qualificados às fls. 43. Proceda-se às alterações de praxe, enviando os autos ao Cartório Distribuidor para as devidas anotações. Após. Cite-se, pessoalmente, os réus e os confinantes e, por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados ausentes incertos e desconhecidos. Intimem-se, por via postal, para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Após, notifique-se o MP (art. 944). Intime-se. Cumpra-se. Eu, Valdirene Caetano de Araújo Kawafhara - Oficial Escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 22 de novembro de 2.006.

Sirlene Rodrigues Machado Gimenez

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
 QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUÍZ(A): ADAIR JULIETA DA SILVA
 ESCRIVÃO(A): LÚCIA HELENA SOARES LEITE
 EXPEDIENTE: 2006/50

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

247635 - 2006 \ 713.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: D. A. L.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DO A. G.
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
 ADVOGADO: UNIJURIS
 REQUERIDO(A): J. P. B. DA L.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

245359 - 2006 \ 636.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: M. H. O.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. O. DOS S.
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
 REQUERIDO(A): L. N. A.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

237077 - 2006 \ 291.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: L. S. DE M.
 REQUERENTE: C. P. DE S.
 ADVOGADO: LARISSA SCHWARZ DE MELLO
 ADVOGADO: GISELE CRISTINA BALBO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INTERESSADA RETIRAR MANDADO DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO

236678 - 2006 \ 257.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA
 ADVOGADO: PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA
 ADVOGADO: ROBERTO TADEU DO NASCIMENTO
 INVENTARIADO: LUIZ GONZAGA BRAGA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO

236678 - 2006 \ 257.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 INVENTARIANTE: PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA
 ADVOGADO: PAULO SERGIO BRAGA BARBOZA
 ADVOGADO: ROBERTO TADEU DO NASCIMENTO
 INVENTARIADO: LUIZ GONZAGA BRAGA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: DR. ROBERTO TADEU DO NASCIMENTO/00AB/MT 4496, JUNTAR PROCURAÇÃO

253940 - 2006 \ 891.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: EMILIA JOAQUIM DE ARAÚJO
 REQUERENTE: HILCE MARIA ARAUJO MENDONÇA DE CARVALHO
 REQUERENTE: RUTH MARIA DE ARAUJO
 REQUERENTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
 ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
 ADVOGADO: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI
 INVENTARIADO: JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE ASSINAR TERMO DFE COMPROMISSO

253160 - 2006 \ 872.

AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
 INVENTARIANTE: BRANCA MARIA MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO: ISANA SUELY FERREIRA CAYRES OLÍVIO
 INVENTARIADO: HILDEBRANDO DE ARRUDA FORTES

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE INVENTARIANTE ASSINAR TERMO

249849 - 2006 \ 791.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: EVILÁZIO NEVES DA SILVA
 ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE DOMINGOS ROSA DA SILVA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE ASSINAR TERMO DE COMPROMISSO

207989 - 2005 \ 162.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: J. M.
 ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA
 REQUERIDO(A): M. A. T.
 ADVOGADO: JONATHAN DA SILVA TELLES

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGENCIA

218008 - 2005 \ 578.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: D. C. S. L.
 EXEQUENTE: F. J. C. S. L.
 EXEQUENTE: M. H. C. S. L.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. DA C.
 ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 EXECUTADOS(AS): F. H. DA S. L.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE EXEQUENTE REQUERER O QUE JULGAR CABIVEL

194748 - 2005 \ 40.

AÇÃO: ALVARÁ
 REQUERENTE: B. C. DA S. L.
 ADVOGADO: JOSE DRAUZIO LEIRIÃO
 ADVOGADO: LIGIA CRISTINA CAMPOS
 ADVOGADO: MARISA APARECIDA LEIRIÃO MEIRA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AUTOR RETIRAR ALVARÁ

196809 - 2005 \ 52.

AÇÃO: INVENTÁRIO



INVENTARIANTE: S. P. C.
ADVOGADO: EUDACIO ANTONIO DUARTE
INVENTARIADO: G. H. C.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: INVENTARIANTE ASSINAR TERMO

PROCESSOS COM SENTENÇA

194757 - 2005 \ 37.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. B. DE M.
ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
REQUERIDO(A): C. J. C.
ADVOGADO: NEIDE RAMOS DA ROCHA

DIANTE DO EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1694, § 1º, DO CC/02 E 269, I, DO CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. DEIXO DE CONDENAR A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS, POSTO QUE É BENEFICIÁRIA DE JUSTIÇA GRATUITA, CONDENAR-A NO PAGAMENTO DA VERBA HONORÁRIA QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PORÉM FICA SUSPENSO NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI 1060/50. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

227405 - 2005 \ 967.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: M. A. M.
INTERESSADO(A): A. DE M. M.
INTERESSADO(A): B. G. M.
INTERESSADO(A): C. D. M.
INTERESSADO(A): A. L. M. R.
INTERESSADO(A): J. R. M.
INTERESSADO(A): M. A. M.
INTERESSADO(A): O. M.
INTERESSADO(A): T. V. M.
INTERESSADO(A): I. A. M.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONCALVES
ADVOGADO: JEAN MARTINS PEREIRA
INVENTARIADO: Q. J. M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 17/21, SENDO OS HERDEIROS MAIORES E CAPAZES, E PODENDO O INVENTÁRIO SER CONVERTIDO EM ANDAMENTO A QUALQUER TEMPO, DESDE QUE CABÍVEL, CONVERTO O INVENTÁRIO EM ARROLAMENTO (RT 599/65, RJ JESP 107/243). CORRJA A AUTUAÇÃO PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES NO REGISTRO E NA DISTRIBUIÇÃO. 2 - ANALISANDO DETIDAMENTE OS AUTOS, NO QUE SE REFERE AO VALOR DA CAUSA, PARTINDO DO PRINCÍPIO QUE NA AÇÃO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO O VALOR HÁ DE SER SEMPRE EQUIVALENTE AO ATRIBUÍDO AO MONTE-MOR; VERIFICA-SE QUE O VALOR INICIALMENTE ATRIBUÍDO LESA AS CUSTAS DEVIDAS AO JUDICIÁRIO, POSTO QUE A LEI N.º 7.603/2001 FIXA A COBRANÇA DAS CUSTAS EM PERCENTUAIS DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. ADEMAIS O VALOR DA CAUSA ANOTAÇÃO DE INVENTÁRIO ENCONTRA-SE FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 259, INCISOS I A VII, E 260, MOTIVO PELO QUAL NÃO HÁ NECESSIDADE DAQUELE VALOR GUARDAR IDÊNTICA ADEQUAÇÃO COM O VALOR DO CRÉDITO PRETENDIDO, TODAVIA, DEVE OBRIGATORIAMENTE TER CORRESPONDÊNCIA COM O VALOR DO BEM INVENTARIADO. SE A NATUREZA DA AÇÃO NÃO É CONTEMPLADA NO VERBETE DOS ARTIGOS 259, E INCISOS, E 260, HÁ DE PREVALECER O PRINCÍPIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR PELO AUTOR, COM VISTAS DE APRECIÇÃO PELO JUÍZ. A RESPEITO, SOA A JURISPRUDÊNCIA: " TJSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO -ACÓRDÃO: AI 110.271-4 - COMARCA: FRANCA -RELATOR: JUIZ DES. ALEXANDRE GERMANO - CÂMARA: 1ª C.D.PRIV. - DATA: J.01/06/1999 - VU/ EMENTA: - INVENTÁRIO - TAXA JUDICIÁRIA - A TAXA JUDICIÁRIA, NO INVENTÁRIO, DEVE SER RECOLHIDA SOBRE A MEAÇÃO DO CÔNJUGE SUPERSTITE, PORQUE O VALOR DA CAUSA, BASE DO CÁLCULO, COMPREENDE A TOTALIDADE DOS BENS INVENTARIADOS, ISTO É, DO MONTE-MOR - PRECEDENTES DO TRIBUNAL - DECISÃO REFORMADA - AGRAVO PROVIDO. (TJSP - AI 110.271-4 - FRANCA - 1ª C.D.PRIV. - REL. JUIZ DES. ALEXANDRE GERMANO - J. 01.06.1999 - V.U.) (GRIFEI), - TJ1715293." JSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO ACÓRDÃO: AI 136.929-4 - COMARCA: CATANDUVA RELATOR: JUIZ ÉNIO ZULIANI - CÂMARA: 3ª CDPRIV EMENTA: - TAXA JUDICIÁRIA - CALCULA-SE A TAXA JUDICIÁRIA QUE REMUNERA O SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO EM INVENTÁRIO, DE ACORDO COM O VALOR DO PATRIMÔNIO ARRECADADO COM A MORTE DO DE CUJUS, OU SEJA, CONSIDERADO O MONTE MOR E QUE INCLUI A PARTE DO CÔNJUGE SUPERSTITE (ARTIGO 258 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E LEI ESTADUAL Nº 4.952/85) - INADMISSIBILIDADE DE SE DAR À CAUSA O VALOR DA METADE DOS BENS INVENTARIADOS -AGRAVO NÃO PROVIDO. (TJSP - AI 136.929-4 - CATANDUVA - 3ª CDPRIV - REL. JUIZ ÉNIO ZULIANI - 26.10.1999 - V.U.) - TJ1720822" (AMBAS IN, INFORMA JURÍDICO - CD ROM VOL. 26 - PROLINK), * PARA TRADUZIR A REALIDADE DO PEDIDO, NECESSÁRIO QUE O VALOR DA CAUSA CORRESPONDA À IMPORTÂNCIA PERSEGUIDA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA À DATA DO AJUZIZAMENTO DA AÇÃO" (TFR-2ª TURMA, AG 49.966-MG, REL. MIN. OTTO ROCHA, J. 12.9.86, DERAM PROVIMENTO, V.U., DJU 16.10.86, P. 19.477). (IN, NOTA 3, DO ART. 258, DO CPC - THEOTÔNIO NEGRÃO, 30.ª ED.). ASSIM, ALTERO O VALOR DA CAUSA PARA R\$ 97.891,24 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E VINTE E VINTE E QUATRO CENTAVOS) QUE CORRESPONDE AOS VALORES ATRIBUÍDOS PELO INVENTARIANTE, CONSTANTE DO PLANO DE PARTILHA DE FLS. 17/21, DEVENDO A INVENTARIANTE, COMPLEMENTAR A DIFERENÇA, DAS CUSTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º, DA LEI ESTADUAL N.º 7.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

203290 - 2005 \ 1105.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: W. P. L.
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
REQUERIDO(A): W. F. L.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. F. L.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – NÃO HAVENDO MAIS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO. 2 – PARA APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIAS, CONCEDO O PRAZO SUCESSIVO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA CADA UMA DAS PARTES, INICIANDO-SE PELA AUTORA, INTIMANDO-SE AS PARTES. 3 – APÓS, DÊ – SE VISTAAO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. EM SEGUIDA, VENHAM – ME CONCLUSOS. 4 – INTIMEM – SE E CUMPRÁ – SE.

221879 - 2005 \ 721.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: R. B. D. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. B.
ADVOGADO: MURAT DOGAN
ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES
REQUERIDO(A): B. D. J.
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
ADVOGADO: MURAT DOGAN
ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - SENDO A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 161, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO – SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 – INTIME – SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

249653 - 2006 \ 780.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): M. B. S. DE A.
ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
RÉU(S): E. J. B. S.
RÉU(S): A. A. DE S.
RÉU(S): C. C. DE S.
RÉU(S): J. B. DE S. J.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PRIMEIRAMENTE, APENSE-SE AOS AUTOS DE INVENTÁRIO Nº 781/2006, CERTIFICANDO-SE. 2 - INCLUA-SE NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO OS FILHOS HERDEIROS DO FALLECIDO, QUAIS SEJAM, ADRIANA APARECIDA DE SIQUEIRA, CLÁUDIA CECÍLIA DE SIQUEIRA E JOÃO BOSCO DE SIQUEIRA JÚNIOR, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, AUTUAÇÃO E REGISTRO.

BEM COMO A CITAÇÃO DOS MESMOS, PARA, QUERENDO, CONTESTAREM A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

250234 - 2006 \ 802.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): S. F.
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
RÉU(S): L. G. A.
RÉU(S): R. G. A. F.
RÉU(S): R. G. A. F.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – VERIFICO QUE A PRESENTE AÇÃO TRATA-SE DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, SENDO ASSIM, PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA RATIFICAR O NOME DA AÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, REGISTRO E AUTUAÇÃO. 2 - PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 3 – TRATANDO-SE DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE TRAGA AOS AUTOS A CÓPIA DA SENTENÇA QUE ARBITROU OS ALIMENTOS QUE PRETENDE EXONERAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (284 DO CPC). 4 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

250637 - 2006 \ 818.
AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): E. M. S. A.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): I. B. A.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): V. B. S.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA, E INTIME-SE O AUTOR, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, QUE DESIGNO PARA O DIA 08.03.2007, ÀS 13:30 HORAS, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DA RÉ, EM CONFISSÃO E REVELIA. 3 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A PARTE RÉ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 4 – QUANTO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, COLHA-SE O PARECER MINISTERIAL, VINDO-ME A SEGUIR CONCLUSOS. 5 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 6 – CUMPRÁ-SE.

249849 - 2006 \ 791.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: EVILÁZIO NEVES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE DOMINGOS ROSA DA SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - NOMEIO INVENTARIANTE O REQUERENTE EVILÁZIO NEVES DA SILVA, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES. 2 - DILIGENCIE O INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO "DE CUJUS", ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 3 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO. EM 20 DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 4 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012). 5 - SE CONCORDER, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013). 6 - INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

252809 - 2006 \ 866.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARIA DAS GRAÇAS LEMES TAQUES
ADVOGADO: MILTON CORREA DE MORAES
INVENTARIADO: FRANCISCO JORGE TAQUES

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE MARIA DAS GRAÇAS LEMES TAQUES, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES. 2 - DILIGENCIE A INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO "DE CUJUS", ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 3 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO. EM 20 DIAS (ART. 1.002) OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 4 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012). 5 - SE CONCORDER, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013). 6 - INTIMEM-SE E CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

253160 - 2006 \ 872.
AÇÃO: INVENTÁRIO NEGATIVO
INVENTARIANTE: BRANCA MARIA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ISANA SUELY FERREIRA CAYRES OLÍVIO
INVENTARIADO: HILDEBRANDO DE ARRUDA FORTES

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – NOMEIO COMO INVENTARIANTE A REQUERENTE DESTES INVENTÁRIO NEGATIVO, QUE DEVERÁ SER INTIMADA PARA PRESTAR COMPROMISSO. 2 – APÓS, CITEM-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A FAZENDA PÚBLICA PARA MANIFESTAREM-SE EM 10(DEZ) DIAS. 3 - APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS. 4 – CUMPRÁ-SE, COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

247421 - 2006 \ 708.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): F. G. N.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. G. DE L.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMANN
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: SILVANA BERTANI
ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE S. WINCK ROCHA
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARRIOS
RÉU(S): A. S. N.

(X) AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.

253940 - 2006 \ 891.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: EMILIA JOAQUIM DE ARAÚJO
REQUERENTE: HILCE MARIA ARAUJO MENDONÇA DE CARVALHO
REQUERENTE: RUTH MARIA DE ARAUJO
REQUERENTE: JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO
ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: MIKAEL AGUIRRE CAVALCANTI
INVENTARIADO: JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 - NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE EMÍLIA JOAQUIM DE ARAUJO, QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS E DECLARAÇÕES NOS 20 DIAS SUBSEQUENTES. 2 - DILIGENCIE A INVENTARIANTE, JUNTO À CENTRAL DE TESTAMENTOS, NO SENTIDO DE PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS, DA COMPROVAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO DEIXADO PELO "DE CUJUS", ASSINALANDO O PRAZO DE 10 DIAS. 3 - CITE-SE, APÓS, O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO E OS INTERESSADOS NÃO REPRESENTADOS, SE FOR O CASO, BEM COMO A FAZENDA (CPC, ART. 999), MANIFESTANDO-SE ELA SOBRE OS VALORES E PODENDO, SE DELES DISCORDAR, JUNTAR PROVA DE CADASTRO. EM 20 DIAS (ART. 1.002)



OU ATRIBUIR VALORES, QUE PODERÃO SER ACEITOS PELOS INTERESSADOS (ART. 1.008), MANIFESTANDO-SE EXPRESSAMENTE. 4 - HAVENDO CONCORDÂNCIA, QUANTO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES E QUANTO AOS VALORES, INICIAIS OU ATRIBUÍDOS, ÀS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011) E DIGAM, EM 10 DIAS (ART. 1.012), 5 - SE CONCORDER, AO CÁLCULO E DIGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1.013). 6 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

228775 - 2005 \ 1033.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: E. B. N.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): C. B. N.
ADVOGADO: SANTOS DE SOUZA RIBEIRO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - EM CONSONÂNCIA COM A COTA MINISTERIAL DE FLS. 47, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 43, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. 2 - APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE - SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 - INTIME - SE E CUMPRA - SE.

221879 - 2005 \ 721.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: R. B. D. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. B.
ADVOGADO: MURAT DOGAN
ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES
REQUERIDO(A): B. D. J.
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO COUTINHO
ADVOGADO: MURAT DOGAN
ADVOGADO: VANESSA MENDES DE MORAES

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 165/166 PROMOVA A REQUERENTE A EXECUÇÃO DO JULGADO, MEDIANTE A INTERPOSIÇÃO DE AÇÃO PRÓPRIA. 2 - APÓS, ESTANDO DEVIDAMENTE CUMPRIDA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NESTES AUTOS, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 3 - INTIME-SE E CUMPRA - SE.

249339 - 2006 \ 774.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): W. F. DOS S.
ADVOGADO: HUMBERTO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: LENICE SILVA DOS SANTOS
RÉU(S): L. F. DOS S.
ADVOGADO: MIRELE LINS DA SILVA
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 95, MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. 2 - TENDO O DR. RELATOR CONCEDIDO EFEITO SUSPENSIVO NA DECISÃO PROFERIDA POR ESTE JUÍZO, NOS AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO SOB Nº 80375/2006, NO QUE TANGE A FIXAÇÃO DO "QUANTUM" DOS ALIMENTOS PROVISIONAIS, DETERMINO O SEU IMEDIATO CUMPRIMENTO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. 3 - SEGUER INFORMAÇÕES EM SEPARADO. 4 - ÀS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

231648 - 2006 \ 145.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: A. S. R.
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO C. BIANCARDINI
REQUERIDO(A): A. P. D.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO PEDIDO DE FLS. 69/71, E EM FACE DA COTA MINISTERIAL DE FLS. 81/82, A QUAL ACOLHE NA INTEGRAL, DE MODO QUE NÃO HÁ COMO DEFERIR O MENCIONADO PEDIDO. 2 - PORÉM, DETERMINO SEJA INTIMADA A GENITORA DO MENOR PARA QUE O DIREITO DE VISITAS DEVE SER REALIZADO COMO PACTUADO NO ACORDO HOMOLOGADO NA SENTENÇA DE FLS. 59/60, E COMO TAL DEVE SER CUMPRIDO, FICANDO ADVERTIDA A MÃE QUE A NÃO DEVOLUÇÃO DO MENOR, COMO ACORDADO E HOMOLOGADO, PODE CARACTERIZAR CRIME DE SUBTRAÇÃO DE INCAPAZ(CP, ART. 349). 3 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

234010 - 2006 \ 131.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: C. G. R. S. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. M. DOS S.
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI
ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI
REQUERIDO(A): N. R. DA S. J.
ADVOGADO: ROMULO AUGUSTO CORREA DA COSTA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - SENDO À PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 39, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO - SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 - INTIME - SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

210767 - 2005 \ 284.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): É. T. J. N.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): V. D. F.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - SENDO À PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 33, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO - SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 - INTIME - SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

205653 - 2005 \ 141.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JUSINEIDE REGINE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA
ADVOGADO: JONATHAN DA SILVA TELLES
INVENTARIADO: MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - EM FACE DA INÉRCIA, CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS. 71, AO ARQUIVO, ATÉ A PROVOCAÇÃO DO INTERESSADO. 2 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

226282 - 2005 \ 915.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: T. E. DA S. S.
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO: JOAO APARECIDO PORTO
REQUERIDO(A): A. S.

DESPACHO: PROC. Nº 2005/915 VISTOS ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 34 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, EM CONSEQUÊNCIA RESTA PREJUDICADA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 28. 2 - DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 3 - CUMPRA-SE.

239679 - 2006 \ 404.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MAURINA RODRIGUES CORREA
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
INVENTARIADO: PAULO AFONSO DA SILVA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - EM FACE DA INÉRCIA, CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS. 30, AO ARQUIVO, ATÉ A PROVOCAÇÃO DA INTERESSADA. 2 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

230828 - 2006 \ 9.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: VICENTE PEDROSO DA SILVA FILHO
REQUERENTE: VALDEBRAN CARLOS PADILHA SILVA
REQUERENTE: WALDEMAR JOSÉ PADILHA SILVA
REQUERENTE: MARCIA PADILHA SILVA
REQUERENTE: LUCIANO PADILHA DA SILVA
ADVOGADO: VERA LUCIA FERNANDES
REQUERIDO(A): DECUJUS: DE TEREZINHA DE CONCEIÇÃO PADILHA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE A CERTIDÃO QUE ALUDE A MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA (FLS. 62/63) JÁ SE ENCONTRA-SE ACOSTADA ÀS FLS. 37. ASSIM, ANTE A INÉRCIA, CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS. 65, AO ARQUIVO, ATÉ A PROVOCAÇÃO DO INTERESSADO. 2 - INTIME-SE E CUMPRA - SE.

255914 - 2006 \ 922.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): ANOLFO DE ASSUNÇÃO MARINHO
ADVOGADO: CARLOS FREDERICH DA S.I.DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
RÉU(S): ALESSANDRO ADOLFO GOMES MARINHO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE EMENDE A INICIAL, EM 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO AOS AUTOS A SENTENÇA ONDE FOI FIXADA OS ALIMENTOS EM FAVOE DOS FILHOS A A G M, ORA REQUERIDO, CONFORME DISPÕE O ART. 283, DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC). 2 - CUMPRA-SE EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

224957 - 2005 \ 860.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: P. Q. M.
REQUERENTE: D. F. DE P.
ADVOGADO: MANOEL RIBEIRO FILHO
ADVOGADO: PATRÍCIA QUESSADA MILAN

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - JÁ ESTANDO NOS AUTOS O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO (FLS. 29), DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 28, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, PROCEDENDO - SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 - INTIME - SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO - SE O NECESSÁRIO.

223513 - 2005 \ 791.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. J. M. S.
EXEQUENTE: L. M. S.
EXEQUENTE: L. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. DOS S. M.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): P. M. DOS S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 36, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE, PESSOALMENTE, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. 2 - INTIME - SE E CUMPRA - SE.

231885 - 2006 \ 57.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: XAVIER LEÓNIDAS DALLAGNOL
REQUERENTE: CATARINA DE JESUS SOUZA INÁCIO
REQUERENTE: ROSEMARY INÁCIO TIMOTEO
REQUERENTE: SOLANGE INÁCIO TIMOTEO
REQUERENTE: TEREZA INÁCIO TIMOTEO
REQUERENTE: PAULO INÁCIO TIMOTEO
REQUERENTE: ADEMIR INÁCIO TIMOTEO
REQUERENTE: LUIS CARLOS INÁCIO TIMOTEO
REQUERENTE: ANGELA MARIA INÁCIO TIMOTEO, " INCAPAZ "
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID
INVENTARIADO: LUIZ INÁCIO THIMÓTEO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 54, INTIME-SE O INVENTARIANTE, PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE REMOÇÃO. 2 - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, COM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

245614 - 2006 \ 647.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: A. E. G. P. M.
REQUERENTE: L. F. V. M.
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 48/49, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 90(NOVENTA) DIAS. 2 - APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE - SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 - INTIME - SE E CUMPRA - SE.

223525 - 2005 \ 793.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: T. J. M. S.
EXEQUENTE: L. M. S.
EXEQUENTE: L. M. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. DOS S. M.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): P. M. DOS S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 40, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. 2 - APÓS, O DECURSO DO PRAZO SUPRA, MANIFESTE - SE A AUTORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE HÁ INTERESSE NO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO. 3 - INTIME - SE E CUMPRA - SE.

256793 - 2006 \ 934.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
AUTOR(A): M. J. S. DA S. S.
AUTOR(A): S. R. DE S.
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - FACULTO A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROMOVER A JUNTADA AOS AUTOS DE DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS COM FIRMA RECONHECIDA, QUE COMPROVEM O LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL. 2 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

249653 - 2006 \ 780.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): M. B. S. DE A.
ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
RÉU(S): E. J. B. S.
RÉU(S): A. A. DE S.
RÉU(S): C. C. DE S.
RÉU(S): J. B. DE S. J.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - ÀS FLS. 17 FOI DETERMINADA A INCLUSÃO DOS FILHOS DO FALECIDO NO PÓLO



PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO A CITAÇÃO DOS MESMOS PARA, QUERENDO, CONTESTAREM O PRESENTE FEITO. PORÉM, COMPULSANDO OS AUTOS DE ARROLAMENTO EM APELSONO (Nº 2006/781), VERIFICO QUE NAQUELE FEITO FOI CELEBRADA PARTILHA AMIGÁVEL, NA QUAL OS HERDEIROS RECONHECEM A REQUERENTE MARIA BENEDITA SABINA DE ALMEIDA, COMO COMPANHEIRA DO FALECIDO SR. JOÃO BOSCO DE SIQUEIRA. ASSIM SENDO, INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PROTOCOLAR PETIÇÃO CONJUNTAMENTE COM OS HERDEIROS, REQUERENDO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ONDE OS HERDEIROS RECONHECEM A EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL MANTIDA ENTRE A REQUERENTE E O DE CUJUS. 2 – INTIME-SE E CUMPRASE.

249655 - 2006 \ 781.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: JOÃO BOSCO DE SIQUEIRA JUNIOR
REQUERENTE: ADRIANA APARECIDA DE SIQUEIRA
REQUERENTE: CLAUDIA CECILIA DE SIQUEIRA
REQUERENTE: MARIA BENEDITA SABINA DE ALMEIDA
ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
INVENTARIADO: JOAO BOSCO DE SIQUEIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – NOMEIO INVENTARIANTE O SRº JOÃO BOSCO DE SIQUEIRA JÚNIOR, QUE INDEPENDENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO(CPC, ART. 1032, "CAPUT"). 2 – PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE: A) CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL); B) COMPROVANTE DO PAGAMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" ITCD. 3 – APÓS, CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO. 4 – INTIMEM-SE.

257451 - 2006 \ 946.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR(A): F. H. R.
AUTOR(A): F. O. A. R.
ADVOGADO: ALEX ANDRÉ FÚRIA VIANNA
ADVOGADO: JULIANA SOUZA FERREIRA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDE A PARTE REQUERENTE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, PARA ATRIBUIR O VALOR DA CAUSA, EQUIVALENTE AOS DOS BENS PARTILHÁVEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284, CPC), PROCEDENDO-SE, AINDA, A COMPLEMENTAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. 3 – INTIME-SE E CUMPRASE.

257601 - 2006 \ 947.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: F. A. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. J. DE A.
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): R. A. M.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CITE-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03(TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDAS, ASSIM COMO AS VINCENDAS (SUMULA 309 STJ – COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRIÇÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2 – PROMOVA O EXEQUENTE, EM AÇÃO PRÓPRIA A COBRANÇA DAS DEMAIS PRESTAÇÕES, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. 3 – INTIME-SE E CUMPRASE.

235716 - 2006 \ 1207.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MARTA MARIA NERY RIBEIRO
REQUERENTE: RODRIGO LUIZ NERY RIBEIRO
REQUERENTE: ANDRE LUIZ RIBEIRO JUNIOR
REQUERENTE: JULIANA NERY RIBEIRO
ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS
INVENTARIADO: ANDRE LUIZ RIBEIRO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PRIMEIRAMENTE, QUANTO A PROCURAÇÃO DE FLS. 23. ANOTE-SE. 2 – DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, EIS QUE DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 26/27. 3 – INTIME-SE E CUMPRASE.

245359 - 2006 \ 636.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: M. H. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. O. DOS S.
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
REQUERIDO(A): L. N. A.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PLEITO DE FLS. 28, NÃO HAVENDO PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA ALEGADA PATERNIDADE, NÃO É POSSÍVEL ARBITRAR, POR ORA, ALIMENTOS PROVISIONAIS. 2 – AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA JÁ APRAZADA ÀS FLS. 23. 3 – INTIME-SE E CUMPRASE.

214624 - 2005 \ 402.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: M. P. C.
REQUERENTE: J. P. C.
REQUERENTE: J. B. P. C.
REQUERENTE: J. C. DE A.
REQUERENTE: G. R. P. C. O.
REQUERENTE: E. P. C.
ADVOGADO: RUBI FACHIN
ADVOGADO: NPJ/UFMT
ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNIKER
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
REQUERIDO(A): J. C. DA S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – SENDO À PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 92, PELO PRAZO LEGAL, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO, SEM O RECOLHIMENTO DA TAXA DE DESARQUIVAMENTO, PROCEDENDO – SE ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO. 2 - CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA, RETORNE OS AUTOS PARA O ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. 3 – INTIME – SE E CUMPRASE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

235970 - 2006 \ 216.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. D. DE S. D.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJ/UFMT
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
REQUERIDO(A): F. D. F.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PRIMEIRAMENTE, QUANTO AO SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 42, ANOTE-SE. 2 – NÃO TENDO O RÉU CONTESTADO A AÇÃO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 43, DECRETO A SUA REVELIA. 3 - ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE ALMEJAM PRODUIR, JUSTIFICANDO – AS, SUGERINDO OS PONTOS CONTROVERTIDOS DA AÇÃO. 3 – APÓS, DÊ – SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. 4 – INTIME – SE E CUMPRASE – SE, EXPEDINDO – SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

226315 - 2005 \ 916.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: A. D. F. DE M. R.
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 25, PROFERIDA A SENTENÇA DE FLS. 15/16, CONSTATA-SE QUE NELA HÁ ERRO MATERIAL, CONSISTENTE NA DIGITAÇÃO DO NOME DA REQUERENTE, QUE CONSTOU COMO SENDO ANA DORACILDE FERREIRA DE MORAES RODRIGUES, QUANDO DEVERIA SER ANA DORACILDE FERREIRA DE MORAES RODRIGUES, CONFORME CONSTA NA EXORDIAL. É O SUCINTO RELATO. DECIDO. A SENTENÇA, CONTÉM, EFETIVAMENTE, ERRO MATERIAL CONSTATÁVEL ICTU OCULI, PROVINDO DA DIGITAÇÃO COM RELAÇÃO AO NOME DA REQUERENTE QUE CONSTOU COMO ANA DORACILDE FERREIRA DE MORAES RODRIGUES QUANDO DEVERIA SER ANA DORACILDE FERREIRA DE MORAES RODRIGUES. POSTO ISTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 463, II DO CPC, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA DE FLS. 15/16, ASSIM ORDENO A RETIFICAÇÃO DO MENCIONADO NOME, LOGO, ONDE SE ENCONTRA DIGITADO ANA DORACILDE FERREIRA DE MORAES RODRIGUES LEIA-SE ANA DORACILDE FERREIRA DE MORAES RODRIGUES. NO MAIS PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. PUBLIQUE-SE, RATIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTE-SE E INTIME-SE. 2 – APÓS, CUMPRASE A PARTE DISPOSITIVA DA MENCIONADA SENTENÇA. 3 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

250637 - 2006 \ 818.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): E. M. S. A.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): I. B. A.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): V. B. S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 – ENCONTRA-SE PENDENTE DE ANÁLISE JUDICIAL O PEDIDO LIMINAR DE REDUÇÃO DOS ALIMENTOS. ÀS FLS. 37/39 MANIFESTOU-SE O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OPINANDO PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, ASSEVERANDO "...QUE O AUTOR DEIXOU DE FAZER PROVA DO ALEGADO, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PLEITEADA, NOTADAMENTE, QUANTO À PROVA INEQUÍVOCA DO AFIRMADO." ASSISTE RAZÃO AO "PARQUET". DE OUTRA BANDA, TEM SE QUE O PEDIDO LIMINAR EM QUESTÃO, QUAL SEJA, REDUÇÃO DOS ALIMENTOS, SE TRADUZ, EM VERDADE, NA REVOGAÇÃO DE PLANO, DE UMA DECISÃO JUDICIAL TRANSMITIDA EM JULGADA, NESTA FASE, NÃO HÁ COMO SER DEFERIDO, TENDO EM VISTA QUE SOMENTE EM CASOS ESPECIALÍSSIMOS, E QUE INDEPENDEM DE QUALQUER OUTRA ANÁLISE OU MANIFESTAÇÃO, COM PROVA CABAL E INDISCUTÍVEL, PODE SER ACATADO. CONFIRA-SE, A RESPEITO, EMENTA QUE BEM RETRATA O ENTENDIMENTO DOMINANTE: "1) EM AÇÃO REVISIONAL, SOMENTE SE CONCEDE REDUÇÃO LIMINAR DE ALIMENTOS, DE PRONTO, QUE OS ALIMENTOS ANTES FIXADOS SE COLOCARAM EM DESACORDO COM A FORTUNA DAS PARTES."(RJTJERGS 167/275) ASSIM, NÃO SENDO ESTA A SITUAÇÃO QUE SE VERIFICA NESTES AUTOS, ONDE HÁ NECESSIDADE DE PROFUNDA ANÁLISE DE PROVAS, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR DE REDUÇÃO DOS ALIMENTOS. 2 - INTIMEM-SE. 3 - CUMPRASE ESTA DECISÃO E, AINDA, O ITEM "2" DO DESPACHO DE FLS. 35.

238536 - 2005 \ 158.A

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
AUTOR(A): V. R. DA S.
ADVOGADO: AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR
ADVOGADO: LAERCIO GILBERTO LEHNEN
ADVOGADO: SERVIU TULIO MIGUEIS JACOB
REQUERIDO(A): S. M. DA C. S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... V R DA S, QUALIFICADO, ARGÜIU PERANTE ESTE JUÍZO, EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, DA AÇÃO DE GUARDA DE MENOR C/C ALIMENTOS, REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS E PEDIDO DE LIMINAR, SOB N.º 2005/158. PROMOVIDA POR S M DA C S, ADUZINDO QUE A EXCEPTA INGRESSOU COM A REFERIDAÇÃO, POSTULANDO A GUARDA E PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, SENDO QUE O REQUERIDO ESTÁ RESIDINDO NA CIDADE COLORADO OESTE – RO, TENDO SIDO, INCLUSIVE CITADO VIA CARTA PRECATÓRIA. ASSIM, REQUER SEJA RECEBIDA A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, DETERMINANDO-SE QUE O FEITO SEJA PROCESSADO E JULGADO POR UMA DAS VARAS DA COMARCA DE COLORADO DO OESTE – RO, EM VIRTUDE DE SER AQUELE O FORO DE RESIDÊNCIA DO EXCIPIENTE. INTIMADA, A EXCEPTA APRESENTOU IMPUGNAÇÃO À EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA(FLS. 14/15), ONDE ALEGA SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, TENDO EM VISTA QUE "NAS AÇÕES DE GUARDA E ALIMENTOS O FEITO DEVE TRAMITAR NO DOMICÍLIO DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE, E ESTANDO DOIS DOS FILHOS DAS PARTES RESIDINDO NA COMARCA DE CUIABÁ – MT, JUNTAMENTE COM A MÃE/EXCEPTA, A QUAL DETÉM A GUARDA PROVISÓRIA DOS MESMOS...". O NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM SEU PARECER DE FLS. 19/21, APÓS ANÁLISE DOS AUTOS, OPINOU PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, UMA VEZ QUE A EXCEPTA RESIDE JUNTAMENTE COM SEUS DOIS FILHOS MENORES, A C S E V R DA S, NESTA COMARCA E PELO DEFERIMENTO NO QUE DIZ RESPEITO AO MENOR V R DA S, POR ESTAR SOB A GUARDA DO EXCIPIENTE, VIERAM OS AUTOS À CONCLUSÃO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO. VISA O EXCIPIENTE, DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DESTRE JUÍZO, PARA QUE OS AUTOS SEJAM REMETIDOS A COMARCA DE SEU DOMICÍLIO, OU SEJA, COLORADO DO OESTE – RO, SOB ALEGAÇÃO DE QUE RESIDE NAQUELA CIDADE. NO ENTANTO, COMPULSANDO OS AUTOS DE GUARDA C/C ALIMENTOS, VERIFICO QUE A EXCEPTA REQUEREU A GUARDA DE SEUS 03(TRÊS) FILHOS, SENDO QUE 02(DOIS) MENORES RESIDEM NESTA COMARCA DE CUIABÁ – MT, E, AINDA, A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DOS MENORES. ASSIM, CORRETA A ELEIÇÃO DO FORO, POR FORÇA DO ART. 100, II, DO CPC, IN VERBIS: "ART. 100 – É COMPETENTE O FORO: II – DO DOMICÍLIO OU DA RESIDÊNCIA DO ALIMENTANDO, PARA A AÇÃO EM QUE SE PEDEM ALIMENTOS..." MUITO EMBORA UM DOS FILHOS DA EXCEPTA RESIDA JUNTAMENTE COM O PAI NA CIDADE DE COLORADO DO OESTE – RO, VERIFICA-SE DOS AUTOS QUE OS OUTROS 02(DOIS) FILHOS RESIDEM NESTA COMARCA, JUNTAMENTE COM A EXCEPTA, TENDO SIDO, INCLUSIVE DEFERIDA A ESTA GUARDA PROVISÓRIA DOS MENORES, FIXANDO-SE, TAMBÉM, ALIMENTOS A SEREM PAGOS PELO EXCIPIENTE. NELSON NERY JÚNIOR, FAZENDO REFERÊNCIA AO ART. 100 DO CPC, ENSINA QUE "TODOS OS CASOS ENUMERADOS NA NORMA COMENTADA ENCERRAM HIPÓTESES DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL, PORTANTO RELATIVA(RSTJ 3/741; RT 492/101). POR ISSO, É POSSÍVEL HAVER DERROGAÇÃO DESSA COMPETÊNCIA POR CONVENÇÃO DAS PARTES(CPC, 111), POR CONEXÃO(CPC, 102), PELA RENÚNCIA À PRERROGATIVA DE FORO(VI ENTA 7)". TRATANDO-SE, PORTANTO, DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL, ISTO É, RELATIVA, OPORTUNIZA-SE À PARTE BENEFICIÁRIA DA NORMA INTENTAR A AÇÃO NO JUÍZO QUE MELHOR ATENDA AOS SEUS INTERESSES. LOGO, A EXCEPTA NÃO INFRINGIU QUALQUER DETERMINAÇÃO LEGAL AO INTENTAR A AÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS NESTA COMARCA DE CUIABÁ – MT. DA JURISPRUDÊNCIA: "O FORO DO DOMICÍLIO DO ALIMENTANDO É COMPETENTE PARA O PEDIDO DE ALIMENTOS, AINDA QUE CUMULADO..."(REV. JURISP. TJ-SP, VOL. B-7, P. 270). ISTO POSTO, PELO QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O BEM LANÇADO PARECER MINISTERIAL DE FLS. 19/21, REJEITO PARCIALMENTE A EXCEÇÃO OPOSTA POR V R DA S, AOS AUTOS DE GUARDA C/C ALIMENTOS QUE LHE MOVE S M DA C S E, POR CONSEQUÊNCIA, COM FULCRO NO ARTIGO 100, INCISO II, DO C.P.C. JULGO COMPETENTE ESTE JUÍZO, PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO PRINCIPAL, NO QUE RESPEITA AO PEDIDO REFERENTE AOS FILHOS A C S E V R DA S, PORQUANTO O INFANTE V R DA S ESTÁ RESIDINDO COM O GENITOR EM COLORADO DO OESTE – RO, DEVENDO, NAQUELE JUÍZO SER PROPOSTA A RESPECTIVA AÇÃO. ISENTO DE CUSTAS, POSTO QUE A EXCEPTA É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, TAMBÉM, NOS AUTOS PRINCIPAIS, O RESULTADO DA EXCEÇÃO E, AINDA, TRASLADANDO-SE POR CÓPIA, DESAPENSE-SE E PROSSIGA-SE NELES SOMENTE COM RELAÇÃO AOS MENORES A C S E V R DA S. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRASE.

252010 - 2006 \ 848.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ESPÓLIO DE LUIZ INÁCIO THIMÓTEO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): XAVIER LEONIDAS DALLAGNOL
ADVOGADO: MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID
ADVOGADO: ERENITA COSTA SOARES GUIMARA-ES
RÉU(S): JAIRO CELESTE DIAS
RÉU(S): JAIR MENDES DIAS
RÉU(S): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
RÉU(S): NEIDE BARBARESCO SILVA
RÉU(S): CÁSSIO RODRIGUES DA CUNHA
RÉU(S): DENISE DE ANDRADE SOUSA CUNHA
RÉU(S): AILTON CERON

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 – TRATA O PRESENTE FEITO DE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO DE COMPRA E VENDA C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO ILEGAL, C/C AÇÃO REIVINDICATÓRIA COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INAUDITA ALTERA PARS E DANO MORAL, MATERIAL E LUCROS CESSANTES AJUZADA PELO ESPÓLIO DE LUIZ INÁCIO THIMÓTEO CONTRA JAIRO CELESTE DIAS E OUTROS, CUJA MATÉRIA DIZ RESPEITO AO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES, O QUE DEMANDA COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DIFERENTE DA MATÉRIA RELATIVA ÀS SUCESSÕES, ISTO PORQUE PELA ANÁLISE DO ART. 103 DO CPC, NÃO HÁ MOTIVOS QUE JUSTIFIQUE A CONEXÃO DA PRESENTE AÇÃO COM A DE INVENTÁRIO, PORQUANTO NÃO HÁ IDENTIDADE ENTRE OS PEDIDOS E A CAUSA DE PEDIR. NESSE SENTIDO: "ESPÓLIO – A COMPETÊNCIA DA VARA DE FAMÍLIA, ORFÃO E SUCESSÕES NÃO SE ESTENDE A TODAS AS AÇÕES EM QUE SEJA PARTE O ESPÓLIO. QUESTÕES ESTRANHAS À SUCESSÃO SE INSEREM NA COMPETÊNCIA DAS VARAS CÍVEIS."(TJDF – ACÓRDÃO 12564, 2ª TURMA CÍVEL, REL. DES. EDUARDO RIBEIRO, DJU: 11/02/1977, PÁG. 745) POR OUTRO LADO, OPORTUNO REGISTRAR QUE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO DE COMPRA E VENDA C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO E AÇÃO REIVINDICATÓRIA DEMANDA DILAÇÃO PROBATÓRIA, DEPENDENDO DE OUTRAS PROVAS, QUE NÃO APENAS PROVAS DOCUMENTAIS. PODER-SE-IA CONCLUIR, DAÍ, QUE SE TRATA DE QUESTÃO DE ALTA INDAGAÇÃO, NÃO JUSTIFICANDO A REUNIÃO DAS



AÇÕES PELO MESMO JUÍZO, CONFIGURANDO EXCEÇÃO AO JUÍZO UNIVERSAL, NA FORMA DO ART. 984 DO CPC. DE SORTE QUE "A JURISPRUDÊNCIA TEM SE MANIFESTADO SOBRE UMA SÉRIE DE SITUAÇÕES EM QUE O JUÍZO DO INVENTÁRIO ESTARIA AUTORIZADO A PROFERIR DECISÃO SOBRE DETERMINADAS QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO E OUTRA NÃO (...) CASUÍSTICA DAS QUESTÕES DE ALTA INDAGAÇÃO QUE DEVERÃO SER RESOLVIDAS NAS VIAS ORDINÁRIAS, ASSIM RECONHECIDAS PELA JURISPRUDÊNCIA : (...) C) ANULABILIDADE DE ATO PRATICADO COM FRAUDE CONTRA OS INTERESSES DA HERANÇA (STJ, 4ª T. RESP. Nº 201.400/06, REL. MIN. RUY ROSADO DE AGUIAR (IN COMENTÁRIOS AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, VOLUME IX, TOMO I, INVENTÁRIO E PARTILHA, 3ª ED., ED. FORENSE, 2004 - GRIFEI), O FATO TRANSCREVO TRECHO DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR : "... EMBORA SEJA CERTO O QUAL DA ALIENAÇÃO FEITA MEDIANTE O USO DE UMA PROCURAÇÃO LAVRADA MUITOS ANOS DEPOIS DA MORTE DO AUTOR DA HERANÇA, PROVADO PELOS DOCUMENTOS EXISTENTES NOS AUTOS, A VERDADE É QUE SE TRATA DE ATO ANULÁVEL, PRATICADO COM FRAUDE (ART. 147, II, DO C.CIVIL), MATÉRIA DE QUE NÃO SE OCUPA O JUÍZO DO INVENTÁRIO, AO QUAL INCUMBE EXAMINAR "AS ALEGAÇÕES DE NULIDADE, NÃO QUANTO ÀS DE ANULAÇÃO, PORQUE O JUÍZO DO INVENTÁRIO E PARTILHA NÃO PODE ANULAR."(PONTES DE MIRANDA, TRATADO, 60/207 - GRIFEI) DESTA FORMA, SERÁ COMPETENTE PARA APRECIÇÃO DA PRESENTE DEMANDA UMA DAS VARAS CÍVEIS DESTA COMARCA DE CUIABÁ - MT, ASSIM DETERMINO A REMESSA DESTES AUTOS AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA CAPITAL PARA SEREM ULTIMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, RELATIVAMENTE A DISTRIBUIÇÃO PARA UMA DAS VARAS CÍVEIS DE FEITOS GERAIS DESTA COMARCA. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, DESAPENSA-SE E ENCAMINHE-SE ESTE AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. INTIMEM-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

240968 - 2006 \ 453.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: D. DA C. S.
REQUERENTE: C. DOS S. M. S.
ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 - DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 36, PROFERIDA A SENTENÇA DE FLS. 29/30, CONSTATA-SE QUE NO QUARTO PARÁGRAFO HÁ ERRO MATERIAL, CONSISTENTE NA DIGITAÇÃO DO NOME DAS PARTES, QUE CONSTOU COMO SENDO PATRÍCIA QUESSADA MILAN E DAVI FERREIRA DE PAULA, QUANDO DEVERIA SER DEUCLÉBIO DA CRUZ SOUSA E CRISTIANA DOS SANTOS MIRANDA, CONFORME SE OBSERVA DA CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DE FLS. 15/17, E AINDA GRAFOU DE FORMA INCORRETA O NOME DO REQUERENTE COMO DEUCLÉBIO DE CRUZ E SOUSA, SENDO QUE O CORRETO É DEUCLÉBIO DA CRUZ SOUSA. É O SUCINTO RELATO. DECIDO. A SENTENÇA, CONTÉM, EFETIVAMENTE, ERRO MATERIAL CONSTATÁVEL ICTU OCULI, PROVINDO DA DIGITAÇÃO COM RELAÇÃO AO NOME DAS PARTES, QUE CONSTOU NO QUARTO PARÁGRAFO COMO PATRÍCIA QUESSADA MILAN E DAVI FERREIRA DE PAULA QUANDO DEVERIA SER DEUCLÉBIO DA CRUZ SOUSA E CRISTIANA DOS SANTOS MIRANDA, E AINDA GRAFOU O NOME INCORRETO DO REQUERENTE. POSTO ISTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ARTIGO 463, II DO CPC, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA DE FLS. 29/30, QUE DORAVANTE O QUARTO PARÁGRAFO PASSARÁ A CONSTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "CUIDA-SE DE AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERIDA POR DEUCLÉBIO DA CRUZ SOUSA E CRISTIANA DOS SANTOS MIRANDA ...", E AINDA, ONDE ESTIVER GRAFADO DEUCLÉBIO DE CRUZ E SOUSA LEIA-SE "DEUCLÉBIO DA CRUZ SOUSA". NO MAIS PRESENTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA. PUBLIQUE-SE, RATIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTE-SE E INTIME-SE. 2 - APÓS, CUMPRAM-SE A PARTE DISPOSITIVA DA MENCIONADA SENTENÇA. 3 - ÀS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Nº 159.06
PRAZO: Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias.

AUTOS N.º 2006/198.

ESPÉCIE: Interdição - tutela - curatela

PORTE REQUERENTE: MARIA FRANCISCA CARDOSO

PORTE RÉQUERIDA: CARLOS AGEU ALVES CARDOSO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CARLOS AGEU ALVES CARDOSO

FINALIDADE: Através da presente publicação torno pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C. a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: A requerente é mãe do requerido, o qual será acometido por doença neuropsiquiátrica. Sucede excelência que a aludida anomalia priva o requerido do discernimento, bem como lhe torna incapaz de reger sua pessoa e seus bens, inclusive impossibilita-o de pleitear o benefícios do amparo social concedido pelo INSS. Neste contexto, a requerente se compromete a zelar pelo filho incapacitado e pelos seus interesses, acompanhando-o em seu tratamento e cuidando, quando estiver em tratamento já especializado. Diante do exposto requer: a) sejam concedidos a requerente os benefícios da justiça gratuita, b) seja a presente interdição processada nos termos do artigo 1.177 do CPC e seguintes, c) que seja nomeada a requerente como curadora do requerido, d) seja o requerido citado no endereço indicado no preâmbulo, e) seja designado um perito de confiança desse respeitável juízo, se necessário for, diante dos documentos, declarações e laudos, f) seja intimado o o ilustre representante, do MP, g) sejam deferidos, para o bom termos das diligências, os benefícios do artigo 172, parágrafo segundo, h) seja deferida a produção de todos os meios de provas em direito admitidos, e que se revelarem necessária durante a instrução do feito, i) seja ao final, julgada procedente a ação, decretando a interdição do requerido. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitido, sem exceção, em especial de documentos e testemunhas. Dá-se a presente o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Termos em que pede e espera deferimento.

DECISÃO/DESPACHO: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial, decreto a interdição de CARLOS AGEU ALVES CARDOSO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua mãe MARIA FRANCISCA CARDOSO, mediante compromisso, que dele velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditando, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interditando. Inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando e, publique-se pela imprensa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e expeça-se Alvará de Curatela. Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e baixas devidas. Nada mais, mandou encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos presentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 6 de novembro de 2006.

Mareli Grando
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Nº 137.06
PRAZO: Publique-se por 03 (três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias.

AUTOS N.º 2005/495.

ESPÉCIE: Interdição

PORTE REQUERENTE: EVANIR ALVES TEIXEIRA

PORTE RÉQUERIDA: WALDIR ALBUÉS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: WALDIR ALBUÉS

FINALIDADE: Através da presente publicação torno pública, nos termos do art. 1184 do CPC e no artigo 12, Inciso III do C.C. a sentença de interdição nos autos supra qualificados.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente é irmã do requerido, o mesmo é solteiro, não tem filhos, o pai é falecido e a mãe

é muito idosa, conta com mais de 80 (oitenta) anos de idade. O requerido encontra-se em tratamento psiquiátrico, não tendo condições definitivas para desempenho de suas atividades normais. Foi aposentado pelo INSS por ser portador de deficiência mental, o benefício foi pago ao requerido através de procurador do mesmo Sr. João Albués, irmão do requerido, quando foi suspenso pelo INSS. Isto posto, requer a Vossa Excelência: a) citação do Sr. Waldir Albués para, em juízo, ser interrogado e impugnar o pedido se lhe aprovar; b) A citação do ilustre representante do MP para acompanhar o feito; c) Promover, com fundamento nos artigos supra citados, do novo Código Processo Civil, a interdição do requerido, nomeando-se como curadora própria a requerente; d) Provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, em especial a testemunhal e pericial. Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Termo em que pede e espera deferimento.

DECISÃO/DESPACHO: Ante o exposto, e em consonância com o parecer do ilustre representante do Ministério Público (fls. 40), decreto a interdição de WALDIR ALBUÉS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua irmã EVANIR ALVES TEIXEIRA, mediante compromisso, que dele velará, exercendo seu munus público, advertindo-a sobre a proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interditando, sem autorização judicial, bem como, no sentido de que quaisquer valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do interditando. Inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando e, publique-se pela imprensa oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e expeça-se Alvará de Curatela. Após o trânsito em julgado, procedam-se as anotações e baixas devidas. P.R.I.C. Cuiabá (MT), 05 de abril de 2006.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Dayane de Queiroz Martins - estagiária, digitei. Cuiabá - MT, 6 de novembro de 2006.

Mareli Grando

Escrivã Judicial

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZ(A): GERSON FERREIRA PAES
ESCRIVÃO(A): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES
EXPEDIENTE: 2006/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

251320 - 2006 \ 611.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
RÉU(S): MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

243417 - 2006 \ 391.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: N. J. ALONSO
ADVOGADO: CHARLES TAVARES RIBEIRO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

246775 - 2006 \ 488.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ROSILDA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: VIVIANE LIMA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

244195 - 2006 \ 422.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CLÉVISON PINHEIRO MIRANDA
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

79753 - 2002 \ 33.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: SINTEP - MT
ADVOGADO: TÔMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA PAGAMENTO DE CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

231185 - 2006 \ 24.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
RECLAMANTE: JEAN FRANCISCO DUARTE
RECLAMANTE: MOISÉS GRACIANO LOPES PORTUGAL
ADVOGADO: CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: VINICIUS ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROSOL
INTIMAÇÃO: PROCESSO AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGENCIA POR PARTE DO AUTOR.

252608 - 2006 \ 623.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JOÃO EDUARDO PESSUNA
ADVOGADO: JOÃO OTONIEL DE MATOS
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: PROCESSO AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGENCIA POR PARTE DO AUTOR.

PROCESSOS COM SENTENÇA

181594 - 2004 \ 2538.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): SILENE NEIVA DA CRUZ FREITAS
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE, COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRAM-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

123586 - 2003 \ 488.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AMAURI SILVERIO DE PAES
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS



IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR AMAURI SILVERIO E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FLS. 20/21, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR AGENTES DE ÓRGÃOS FEDERAIS, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW/SAVEIRO, PLACAS HRH 3144, DE SUA PROPRIEDADE, CANCELANDO-SE OS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 20/21 E DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 15/23, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE JUNHO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

115274 - 2003 \ 166.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALEXANDRE KABBAD
ADVOGADO: MIGUEL ÂNGELO KABBAD
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, IV E VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR ALEXANDRE KABBAD EM DESFAVOR DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, SEM APROPRIAÇÃO DO MÉRITO, DADA A PERDA DE SEU OBJETO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME PRESCREVE O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM VERBA HONORÁRIA, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PROCESSO, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 29 DE JUNHO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO -5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

116221 - 2003 \ 185.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALEXANDRE KABBAD
ADVOGADO: MIGUEL ÂNGELO KABBAD
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ALEXANDRE KABBAD E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 18/25, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO GM/CORSA GL W, PLACAS JYP 0709, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, E DOS PONTOS LANÇADOS NA CARTEIRA NACIONAL DA HABILITAÇÃO (CNH) DO IMPETRANTE, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 18/25, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE JUNHO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

242359 - 2006 \ 351.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA
ADVOGADO: LUCIO FLAVIO ALVES DE BRITO
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ - MT
IMPETRADO(A): COORDENADORIA DO ISSON DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS LTDA CONTRA ATO ILEGAL E ABUSIVO PRATICADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE CUIABÁ/MT PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFETIVOS, E POR CONSEQUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, MERCÊ DO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFIRO, POIS, O DESENTRAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PRESENTE MANDAMUS MEDIANTE RECIBO E CÓPIA DOS MESMOS NOS AUTOS. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 28 DE JULHO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

170593 - 2004 \ 1796.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KELVIS DE LARA PINTO MARQUES
ADVOGADO: CELSO MARQUES ARAÚJO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR KELVIS DE LARA PINTO MARQUES, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO GM/VECTRA, PLACAS KAR 2248 SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 10, MANTENDO, POR CONSEQUINTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 10 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

170588 - 2004 \ 1797.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KELVIS DE LARA PINTO MARQUES
ADVOGADO: CELSO MARQUES ARAÚJO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR KELVIS DE LARA PINTO MARQUES, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO IMP/RENAUT TWINGO, PLACAS AJT 3680 SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 07, MANTENDO, POR CONSEQUINTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 07 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

251274 - 2006 \ 609.

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
AUTOR(A): JF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
REU(S): SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA SABEDORIA DO ART. 295, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM VIRTUDE DA MANIFESTA E FLAGRANTE ILEGITIMIDADE PASSIVA DE PARTE PARA ESTAR EM JUÍZO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DE MEDIDA CAUTELAR INOMINADA PROPOSTA POR JF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EM DESFAVOR DA "SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO" E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMO MANDA O ART. 267, I E VI DO MENCIONADO CÓDIGO. O CHEQUE OFERECIDO EM CAUÇÃO DEVERÁ SER DEVOLVIDO A REQUERENTE, CONSTANDO RECIBO NOS AUTOS. AS CUSTAS PROCESSUAIS FICAM A CARGO DA REQUERENTE. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

205852 - 2005 \ 2846.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): M H J CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

252908 - 2006 \ 631.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MAURICIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, PORQUE CARACTERIZADA A LITISPENDÊNCIA, NA INTELIGÊNCIA DOS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS E NA ESTEIRA DO ART. 267, IV E V C/C O ART. 301, §§ 1º, 2º, 3º E 4º, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO DE "MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS" AJUIZADO POR MAURICIO PEREIRA DA SILVA EM DESFAVOR DO "DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO DETRAN/MT, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO ORIENTA O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FAZENDO-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

236242 - 2006 \ 176.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SM LAMINADOS DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: JACKSON WILLIAM DE ARRUDA
IMPETRADO(A): GERENTE EXECUTIVO DE IPV DA SECRETARIA DE FAZENDA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT.
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR SM LAMINADOS DE MADEIRAS LTDA CONTRA ATO PELO DIRETOR DO DETRAN/MT E GERENTE EXECUTIVO DE IPV DA SECRETARIA DE FAZENDA PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFETIVOS, E POR CONSEQUINTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, MERCÊ DO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

150567 - 2004 \ 670.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): MARIA INES PAGLIARINI COXI
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

185109 - 2004 \ 2963.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): VILMA VIEIRA BARBOSA
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

190002 - 2005 \ 306.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): WILFRAN OLIVEIRA BERTHOLD SOUZA
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

190195 - 2005 \ 273.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): MARIA DE LURDES PEREIRA ARANTES
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

190256 - 2005 \ 266.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): SEBASTIÃO EUZÉBIO TABORGA
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE.



CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

201137 - 2005 \ 1997.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): OSNEIDE COSTA SALES
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE, COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

203803 - 2005 \ 2554.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): JORGE DO NASCIMENTO
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE, COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

184323 - 2004 \ 2863.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): WESIO GONZAGA DOS SANTOS
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE, COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº 6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

116786 - 2003 \ 202.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOÃO ALBERTO MORETTI
ADVOGADO: FLÁVIA PETERSEN MORETTI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO EM PARTE A ORDEM PLEITEADA POR JOÃO ALBERTO MORETTI E POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTATANTE DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17/20, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO FIAT/UNO ELETRONIC, PLACA NBH 2653 DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17/20, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

131262 - 2003 \ 1287.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ CRISTOVÃO MARTINS
ADVOGADO: PAULO EURICO MARQUES LUZ
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR JOSÉ CRISTOVÃO MARTINS E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTATANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 20/28, EXCETO AS QUE FORAM IMPOSTAS POR AGENTES DE ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO MMC/L200 4X4 GL, CAMINHONETE/CABINE DUPLA, PLACAS JYZ 2538, DETERMINANDO-SE O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTENDO-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA, SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

136636 - 2003 \ 1579.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CELIA DE OLIVEIRA MORAES
ADVOGADO: EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II, DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR CELIA DE OLIVEIRA MORAES E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTATANTES DE FLS. 15/17, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE (VW/PARATI CL 1.6, PLACAS JYW 1160), DETERMINADO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA, SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DO DOCUMENTO DE FLS. 15/17 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

111604 - 2003 \ 66.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARILUCY FERREIRA CORTEZ
ADVOGADO: JOÃO FARIAS GOMES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR MARILUCY FERREIRA CORTEZ E POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS QUE LHE FORAM APLICADAS, CONSTATANTES DE FLS. 17/19, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO FIAT/UNO MILLE SX, PLACAS JYL 9932, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA, SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10,

XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17/19 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

114765 - 2003 \ 142.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): QUEZIA XAVIER DELMONDES BENÍCIO
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA T. DA C. DINIZ
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO- DETRÂN
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR QUEZIA XAVIER DELMONDES BENÍCIO E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTATANTES DE FLS. 16/17, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O SEU VEÍCULO FORD/FIESTA GL, PLACAS AUF 0933, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 16/17 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

124651 - 2003 \ 602.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MAURI TRENTINI
ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR MAURI TRENTINI E POR CONSEQUINTE, DEIXO DE DECLARAR INSUBSISTENTES AS MULTAS, VEZ QUE, TRATA-SE DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA APRECIÁ-LAS, FICANDO APENAS MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 11/12, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

122215 - 2003 \ 392.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JACY NILSO ZANETTI
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO EM PARTE A ORDEM PLEITEADA POR JACY NILSO ZANETTI E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTATANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17/27, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO GM/OMEGA GLS, PLACAS KAH 0990, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17/27 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

126838 - 2003 \ 851.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELESSANDRA APARECIDA PINTO
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ TRECHAUD E CURVO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ELESSANDRA APARECIDA PINTO, A FIM DE QUE SEJA RENOVADA SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, INDEPENDENTE DO RECOLHIMENTO DE EVENTUAIS MULTAS DE TRANSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

204560 - 2005 \ 2611.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SHELMA LOMBARDI DE KATO
ADVOGADO: FERNANDO CESAR ZANONDI
IMPETRADO(A): DETRAN/MT
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR SHELMA LOMBARDI DE KATO E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTE A MULTA APLICADA A REQUERENTE E CONSTATANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 20, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO TOYOTA/COROLLA, PLACAS KAT 0702, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DO RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO E DOS PONTOS LANÇADOS EM SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 20 À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

112181 - 2003 \ 78.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIO CARLOS PRADO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DO PRADO



IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATIVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ANTONIO CARLOS PORTO, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO, VECTRA GLS, PLACAS DBW 7762, SEJA LICENCIADO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS REFERIDAS MULTAS DE TRÂNSITO, MANTENDO POR CONSEQUENTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

116423 - 2003 | 191.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MULTIVENDAS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS
ADVOGADO: MARCOS RELVAS
REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 267, II E III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO A AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA POSITIVA C/C AÇÃO ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO (COMPENSAÇÃO) PROMOVIDA PELO REQUERENTE, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS PELA REQUERENTE, TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

124806 - 2003 | 852.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATIVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR GUIZARDI JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA A FIM DE QUE SEUS VEÍCULOS DE PLACAS JVV 0177, JZC 1826, JZC 1776, JZC 2532, JZC 2512, JZC 2522, JZC 1836, JZC 9566, JZC 9646, JZC 9666, JZC 9676, JZC 2476 E JZC 2426 SEJAM LICENCIADOS SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS APLICADAS E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17, 22, 27, 31, 35, 39/40, 47/48, 53, 58, 63/70, 75/78, 83/90, 95/96, MANTENDO POR CONSEQUENTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DO DOCUMENTO DE FLS. 17, 22, 27, 31, 35, 39/40, 47/48, 53, 58, 63/70, 75/78, 83/90, 95/96, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

238540 - 2006 | 236.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELISA INES LACAL RODRIGUES
ADVOGADO: WANDERLEI PINTO DA FONSECA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DE DETRAN/MT DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM EFEITO, ATENTO AOS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS E NA INTELIGÊNCIA DO ART. 8º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR ELISA INES LACAL RODRIGUES CONTRA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMO RECOMENDA EM ART. 267, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO ASSEGURA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 10, XXII. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

240600 - 2006 | 291.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TRIALPHA COMERCIAL REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO PLÍNIO DE BARROS ARAUJO
IMPETRADO(A): COORDENADOR DO GRUPO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
IMPETRADO(A): JOSAFÁ RODRIGUES JACOB
ADVOGADO: ROGÉRIO LUIZ GALLO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ARTIGO 10. DA LEI 1.533/51, COMUNGANDO COM O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATIVEL COM ESTA DECISÃO, JULGO A IMPETRANTE TRIALPHA COMERCIAL REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CARECEDORA DA AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA QUE PROPÓS EM DESFAVOR DO COORDENADOR DO GRUPO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO - JOSAFÁ RODRIGUES JACOB. SEM CUSTAS PROCESSUAIS (ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL) E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PORQUE INCABÍVEIS NA ESPÉCIE, NA ORIENTAÇÃO DAS SÚMULAS 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PROCESSO COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

126134 - 2003 | 752.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RETIFICA GIRABLOCO LTDA
ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: PROC. VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATIVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR RETIFICA GIRABLOCO LTDA E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS POR ORGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO S 10 DELUXE 2.8 D, PLACAS KAM 6947, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12/14, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

119865 - 2003 | 300.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JANDIRA BRITO DA SILVA BROSSI
ADVOGADO: JANDIRA BRITO DA SILVA BROSSI
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATIVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR JANDIRA BRITO DA SILVA BROSSI, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO VW/LOGUS PLACAS JYJ 0667, SEJA LICENCIADO E TRANSFERIDO, E QUE SEJA SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO RENOVADA INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS QUE LHE FORAM

APLICADAS, MANTENDO POR CONSEQUENTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 24/30 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

117753 - 2003 | 230.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WESLEY CLOUDE DA SILVA
ADVOGADO: ELÉA RESENDE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: IASNAIA POLLYANA GUSMÃO SAMPAIO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATIVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR WESLEY CLOUDE DA SILVA, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO VW/SAVEIRO CL, PLACAS JYA 2814, SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS, MANTENDO, POR CONSEQUENTE, A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

169552 - 2004 | 1681.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): FLIA PINHEIRO DE LARA
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE, COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

116484 - 2003 | 193.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DIRCEU NUNES
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATIVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR DIRCEU NUNES E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS QUE LHE FORAM APLICADAS, CONSTANTES DE FLS. 10/13, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO MARCA FORD/KA, PLACAS KAO 7878, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 10/13 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

118939 - 2003 | 260.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): THAYLISE CAMPOS COLETA DE SOUZA
ADVOGADO: ANDRÉA OLIVEIRA SBOAIBA RIBEIRO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATIVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR THAYLISE CAMPOS COLETA DE SOUZA, E DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DE FLS. 23/26, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO GMC/CORSA, PLACAS KAJ 2819, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES E TAMBÉM DOS PONTOS NEGATIVOS DELES DECORRENTES LANÇADOS NA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) DA REQUERENTE, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DO DOCUMENTO DE FLS. 23/26 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

133883 - 2003 | 1425.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARCOS ARAÇÓ PINHEIRO
ADVOGADO: JOSÉ MARCILIO DONEGA
ADVOGADO: MICHELLE ALVES DONEGA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATIVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR MARCOS ARAÇÓ PINHEIRO E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14/15, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ORGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO FORD/ESCORT L, PLACAS HQL 7095, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14/15, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

167257 - 2004 | 1413.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: OLIVEIRA E LEMOS LTDA
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA LISO
EXECUTADOS(AS): FUNDAÇÃO DE SAÚDE CUIABÁ - FUSC
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ROSA - PROC. GERAL DO MUNICÍPIO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM EFEITO, NA CONFORMIDADE DO ART. 269, III C/C O ART. 794, II, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO EFETIVADO ENTRE AS PARTES E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O



PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO. AS EVENTUAIS CUSTAS PROCESSUAIS FICAM POR CONTA DA EXECUENTE, CONFORME AVENÇADO ENTRE AS PARTES NO ITEM 6 DO REQUERIMENTO E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PAGOS PELAS PARTES AOS SEUS RESPECTIVOS PATRONOS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO E QUITADAS AS CUSTAS PROCESSUAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. COMUNIQUE-SE POR OFÍCIO AO DR. PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO O TEOR DESTA DECISÃO, ANEXANDO-SE FOTOCOPIAS DO REQUERIMENTO DE FLS. 103/105, PARA INTEGRAR O PRECATÓRIO REQUISITÓRIO Nº. 40055/2005. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA -

117630 - 2003 \ 224.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DEMERVAL O. FERNANDES - ME
ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR DERMEVAL O. FERNANDES - ME E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INSUBSISTÊNCIA DA MULTA QUE LHE FOI APLICADA E CONSTANTE DE FLS. 06, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO FIAT/FIORINO IE, PLACAS GD 7974, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DO RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, CONFIRMANDO-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DO DOCUMENTO DE FLS. 06 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

109030 - 2003 \ 119.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANA CLÁUDIA TOCANTINS NUNES
ADVOGADO: LAURA CORRÊA FONSECA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR ANA CLÁUDIA TOCANTINS NUNES E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 19/42, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃOS FEDERAIS, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO IMP/TOYOTA/HILLUX 4X2 CD, PLACAS JYD 0999, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. POR OUTRO LADO, O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE NA COBRANÇA E EXIGIBILIDADE DA TAXA DE PERMANÊNCIA NO PÁTIO DO DETRAM/MT, COBRADA PELA AUTORIDADE COATORA, DEVERÁ SER DISCUTIDA NAS VIAS ORDINÁRIAS. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 19/42 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

142464 - 2003 \ 1983.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VALÉRIA VIVIANE MARQUES VIEIRA
IMPETRANTE(S): RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO: DARCY VAZ LAUX
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR VALÉRIA VIVIANE MARQUES VIEIRA E RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS QUE LHEF FOSAM APLICADAS E CONSTANTES DE FLS.17/21 E 26/31, INCIDENTES SOBRE OS VEÍCULOS DE PLACAS JZB 5572 E JZU 9368, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17/21 E 26/31, E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

100060 - 2002 \ 438.

ACÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ABS INDUSTRIAS DE BOMBAS CENTRIFUGAS LTDA
ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): SANECAP-COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. TRANSITADA ESTA EM JULGADO E QUITADAS AS CUSTAS PROCESSUAIS PELA(O) EXECUTADA(O), QUE DEVERÁ SER INTIMADA(O) PARA TANTO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

217732 - 2005 \ 3551.

ACÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FRANCISCO G. ANDRADE LIMA FILHO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. POR ESSAS RAZÕES E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, NA ESTEIRA DO ART. 1º DO DEC. N.º 20.910/32 C/ART. 269, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RECONHEÇO E DECLARO A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE ACÇÃO DO AUTOR ROBSON PEREIRA DO NASCIMENTO CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO DA QUESTÃO, POR FORÇA DO DISPOSITIVO PROCESSUAL INDICADO. AO AUTOR FOI DEFERIDO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 40. LEI 1060/50, FICANDO, DESSA FORMA, ISENTO DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

126127 - 2003 \ 749.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDITORA IBRAN LTDA
ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR EDITORA IBRAN LTDA E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS.12/16, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW/GO! ESPECIAL, DE PLACAS JZJ 4111, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTENDO, POR CONSEQUENTE, A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

139735 - 2003 \ 1754.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIA AUGUSTA VIEIRA HADDAD
ADVOGADO: SÔNIA REGINA DE ABREU
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR MARIA AUGUSTA VIEIRA HADDAD E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS.11/68, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL E POR ÓRGÃO DE OUTRO ESTADO, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW/LOGUS CL. DE PLACAS JYA 0438, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTENDO, POR CONSEQUENTE, A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. POR OUTRO LADO, O PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE ILEGALIDADE NA COBRANÇA E EXIGIBILIDADE DA TAXA DE PERMANÊNCIA NO PÁTIO DO DETRAM/MT, COBRADA PELA AUTORIDADE COATORA, DEVERÁ SER DISCUTIDA NAS VIAS ORDINÁRIAS. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

138792 - 2003 \ 1661.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WENDER NUNES CARDOSO
ADVOGADO: SÔNIA REGINA DE ABREU
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR WENDER NUNES CARDOSO, E POR CONSEQUENTE, DECLARO A INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS APLICADAS E CONSTANTES DE FLS. 12, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO, HONDA/CG/125/TODAY, PLACAS JYR 4830, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES E DOS PONTOS NEGATIVOS DELAS DECORRENTES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DO DOCUMENTO DE FLS. 12 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

135957 - 2003 \ 1525.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA
IMPETRANTE(S): PATRICIA HELENA TEIXEIRA SIMAN
IMPETRANTE(S): ELO EIDT
IMPETRANTE(S): MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA
IMPETRANTE(S): VALOR ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA
IMPETRANTE(S): MARIA MADALENA MONTEIRO
IMPETRANTE(S): AGOSTINHO BARASUOL
IMPETRANTE(S): REGINO LIMA DA ENCARNAÇÃO
IMPETRANTE(S): JOSELINO ALVES
IMPETRANTE(S): JOSÉ BENEDITO DOS REIS
ADVOGADO: SEBASTIÃO MOURA DA SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPTº ESTADUAL DE TRÂNS. DE MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA, PATRICIA HELENA TEIXEIRA SIMAN, ELO EIDT, MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA, RAIMUNDO JOSÉ BARBOSA, VALOR ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA, MARIA MADALENA MONTEIRO, AGOSTINHO BARASUOL, REGINO LIMA DA ENCARNAÇÃO, JOSELINO ALVES E JOSÉ BENEDITO DOS REIS E POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AOS REQUERENTES E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12, 15, 19, 22/23, 26/33, 36/39, 48/51, 54, 57, 62/64, 66/67 E 70/72, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE OS VEÍCULOS DE PLACAS JZJ 4589, JYJ 5203, JZC 6888, JYW 7746, JYC 2715, JYJ 6230, KAF 7200, JZP 2484, JZH 4249, JYL 0008 E AFB 2659, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12, 15/17, 19, 22/23, 26/34, 36/39, 48/51, 54, 57, 62/67, 70/72, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

134069 - 2003 \ 1439.

ACÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DOMINGOS DA COSTA CAMPOS FILHO
ADVOGADO: BENEDITO MARCIO PINHEIRINHO PINHEIRO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI Nº 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR DOMINGOS DA COSTA CAMPOS FILHO E, POR CONSEQUENTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17/24, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW/GO! MI, PLACAS JYU 3298, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTENDO, POR CONSEQUENTE, A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 17/24 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006.



DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

109716 - 2003 \ 28.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RODOVIÁRIO D'GONTIJO LTDA.
ADVOGADO: MARCELA LEÃO SOARES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR RODOVIÁRIO D'GONTIJO LTDA E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 16/27, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO M/BENZ/OF 812, PLACAS JYJ 4771, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 16/27, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

137284 - 2003 \ 1587.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDUARDO PIMENTA DE FARIAS
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 267, II E III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR EDUARDO PIMENTA FARIAS, CONTRA ATO DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CASSANDO-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO AUTORIZA O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA CONFORMIDADE DA SÚMULA 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

134397 - 2003 \ 1459.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOÃO BATISTA GONÇALVES LIMA JUNIOR
IMPETRANTE(S): SEBASTIÃO RAMOS DE MORAES
ADVOGADO: SÔNIA REGINA DE ABREU VIANA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR JOÃO BATISTA GONÇALVES LIMA JUNIOR E SEBASTIÃO RAMOS DE MORAES E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO A LEGALIDADE E INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHES FORAM APLICADAS, INCIDENTES SOBRE OS SEUS VEÍCULOS FORD/ESCORT, PLACAS JYE 5288; GM/MONZA SL/E EPI, PLACAS JYC 0518, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12/14 - 19/20, E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

122247 - 2003 \ 394.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JULIO CESAR LIMA
ADVOGADO: FABIO VICTOR
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR JULIO CESAR LIMA, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO VW/SAVEIRO CL 1.8, PLACAS JYB 2765 SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO APENAS DAS MULTAS QUE LHES FORAM APLICADAS E CONSTANTES DE FLS. 26/27, MANTENDO POR CONSEQUINTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 26/27, E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

123067 - 2003 \ 463.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDUARDO PIMENTA DE FARIAS
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INC. II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR EDUARDO PIMENTA DE FARIAS E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTE A MULTA APLICADA AO REQUERENTE E CONSTANTE DO DOCUMENTO DE FLS. 13, INCIDENTE SOBRE O VEÍCULO VW/GOL SÉRIE OURO, COR BEGE, PLACAS KAC 1114, DE SUA PROPRIEDADE, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DO RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO E DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13, À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

140348 - 2003 \ 1814.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CLELIO NOGUEIRA CUNHA
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO FONTES VON KIRCHENHEIM
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO MT
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 267, II E III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR CLELIO NOGUEIRA CUNHA, CONTRA ATO DO PRESIDENTE DO DETRAN/MT, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, CASSANDO-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO AUTORIZA O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA CONFORMIDADE DA SÚMULA 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

150583 - 2004 \ 679.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): VOMIR CARDOSO
ADVOGADO: ILMO GNOATTO
IMPETRADO(A): DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR VOLMIR CARDOSO E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 16/19, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO HONDA C 100 BIS, PLACAS JYZ 7612, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTENDO, POR CONSEQUINTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

136951 - 2003 \ 1582.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): HEMERSON CARVALHO BENVENUTI
ADVOGADO: WÂNIA PATRÍCIA FERNADES DE CAMPOS
IMPETRADO(A): DIR. PRES. DO DETRAN/MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR HEMERSON CARVALHO BENVENUTI E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 25/31, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO M BENZL 1618, DE PLACAS JYS 5460, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, MANTENDO, POR CONSEQUINTE, A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 25/31 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

142432 - 2003 \ 1986.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): UBALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: GAMILIEL FRAGA DUARTE
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR UBALDO RODRIGUES DA SILVA E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14/16, EXCETO AQUELAS APLICADAS POR ÓRGÃO FEDERAL, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO VW/GOL, DE PLACAS JYY 2408, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO E DOS PONTOS LANÇADOS EM SUA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) E RELATIVOS AS MULTAS DECLARADAS INSUBSISTENTES, MANTIDA A LIMINAR. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 14/16 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

124902 - 2003 \ 627.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR GILBERTO NASCIMENTO DE SOUZA CONTRA ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CASSANDO-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO AUTORIZA O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA CONFORMIDADE DA SÚMULA 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

131824 - 2003 \ 1334.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALBA REGINA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO: HEITOR CORRÊA DA ROCHA
ADVOGADO: ALEXANDRE RODRIGUES FONSECA FILHO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR ALBA REGINA SILVA MEDEIROS E, POR CONSEQUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS A REQUERENTE E CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 10/27, INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO FIAT/PALIO WEEKEND 16V, PLACAS KAR 1878, DETERMINANDO, EM CONSEQUÊNCIA, O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR DEFERIDA ANTERIORMENTE. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 10/27 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

125700 - 2003 \ 710.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): NEUSA MARIA DE CAMPOS BELLU
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR NEUSA MARIA DE CAMPOS BELLU CONTRA ATO DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CASSANDO-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO AUTORIZA O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA CONFORMIDADE DA SÚMULA 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-



141631 - 2003 \ 1932.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ILTON VENTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VICENTE FERREIRA GOMES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDE-SE, EM PARTE, A ORDEM PLEITEADA POR ILTON BENTO DE OLIVEIRA E, POR CONSEQUENTE, CONFIRMA-SE A LIMINAR ANTES DEFERIDA NO SENTIDO DE SER O SEU O VEÍCULO GM/ASTRA, DE PLACAS DBX 0548, LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO RECOLHIMENTO DOS VALORES DAS MULTAS QUE LHE FORAM APLICADAS. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DE FLS. 10/11 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

166973 - 2004 \ 1379.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JOSÉ AVELINO FIGUEIREDO FILHO
ADVOGADO: WILSON ROBERTO ALVES
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. EST.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 289, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO ORDINÁRIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PENSÃO POR MORTE CUMULADA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PROMOVIDA POR JOSÉ AVELINO FIGUEIREDO FILHO CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO E, POR CONSEQUENTE, RECONHEÇO O DIREITO À PENSÃO POR MORTE DA EX-SERVIDORA SRª ELIZETE ROBERTINA FIGUEIREDO BRUNO AO REQUERENTE E DETERMINO A INCLUSÃO DEFINITIVA DESTA BENEFICÍO NA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO AO AUTOR DE FORMA INTEGRAL, BEM COMO A RECONHEÇO O INADIMPLEMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS DENTRO DO QUINQUÊNIO LEGAL, OU SEJA, ÀQUELAS REFERENTES A CINCO ANOS ANTES DA PROPOSTURA DA AÇÃO, INCLUINDO-SE OS DÉCIMOS TERCEIROS RESPECTIVOS. O VALOR DO DÉBITO DEVERÁ SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, DEVIDAMENTE CORRIGIDO PELO INPC, A PARTIR DA PROPOSTURA DA AÇÃO E OS JUROS LEGAIS DE SEIS POR CENTO (6%) AO ANO, A PARTIR DA CITAÇÃO, CONFORME SE EXTRAÍ DA LEI 6.899/81 E ART. 1.536, §2º DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 E ART. 405 DO ATUAL CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. O ESTADO-REQUERIDO, POR DISPOSIÇÃO LEGAL, ESTÁ ISENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, MAS FICA RESPONSÁVEL PELOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ESTES ARBITRADOS EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), CONFORME ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 475, I DO MENCIONADO CÓDIGO, RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DECORRIDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETA-SE OS AUTOS À INSTÂNCIA SUPERIOR. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

177470 - 2004 \ 2302.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
EMBARGADO(A): ODACIO LUCAS DE AMORIM
EMBARGADO(A): BENEDITO SANTANA DE CAMPOS
EMBARGADO(A): LUIZ BENTO DE AMORIM
EMBARGADO(A): RAIMUNDO ARNALDO DE CAMPOS NETO
EMBARGADO(A): AMADEU GOMES PEREIRA
EMBARGADO(A): MANOEL DOMINGOS FILHO
EMBARGADO(A): GERALDO MAGUELA CABRAL
ADVOGADO: PAULO COSME DE FREITAS
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS COLOCAÇÕES E FUNDAMENTOS, JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUÇÃO PROPOSTOS PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM DESFAVOR DE ODACIO LUCAS DE AMORIM E OUTROS, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO DOS CRÉDITOS DOS EXEQUENTES-EMBARGADOS. O MUNICÍPIO-EMBARGANTE FICA ISENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POR FORÇA LEGAL, MAS RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), NA CONFORMIDADE COM O ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 475, I DO CITADO CÓDIGO, RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. FINDO, POIS, O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA PARA O REEXAME DA MATÉRIA. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS DE EXECUÇÃO O RESUMO DESTA DECISÃO, DESAPENSANDO-SE E ARQUIVANDO-SE ESTE, FAZENDO-SE AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

113815 - 2003 \ 1119.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LUIZ SERGIO SPEORIN
ADVOGADO: DIVINO JARDINI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1º DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR LUIZ SERGIO SPEORIN E, DE CONSEQUÊNCIA, DECLARO A INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS, CONSTANTES DE FLS. 17/19 E INCIDENTES SOBRE O VEÍCULO HONDA/CG 125 TITAN, PLACAS JYW 6673, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTES DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIA DO DOCUMENTO DE FLS. 17/19, E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 26 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

230987 - 2006 \ 118.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
EXECUTADOS(AS): VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
EXECUTADOS(AS): PAULO ROBERTO GONÇALVES
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. DIANTE DO POSTULADO DE FLS. 38 E DO DOCUMENTO DE FLS. 39 DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL MÓVEIS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EM DESFAVOR DE VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, COM FUCLRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. TRANSMITIDA ESTA EM JULGADO E QUITADAS AS CUSTAS PROCESSUAIS PELA EXECUTADA, QUE DEVERÁ SER INTIMADA PARA TANTO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. POR FINAL, DEFIRO, EM TERMOS E COM AS CAUTELAS DE ESTILO, O PEDIDO DE FLS. 41. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

257868 - 2006 \ 677.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO: GIULIANO BERTUCINI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS DE CUIABÁ
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES, NA ESTEIRA DO ART. 8º, DA LEI 1.533/51 E ART. 295, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EM FACE DE CLAUDIMIR TOMAZI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT E ANDELSON GIL DO AMARAL - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E, POR CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMO RECOMENDA O ART. 267, I DO CITADO ESTATUTO

PROCESSUAL CIVIL. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, NA FORMA DO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FAZENDO-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. P.R.I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 07 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO -5ª. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

PROCESSOS COM DESPACHO

181110 - 2004 \ 2510.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): SILBENE MARIA OLIVEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
DESPACHO: VISTOS, ETC. O PEDIDO DE PENHORA, EXARADO A FL. 45, POR ENQUANTO, NÃO DEVE SER DEFERIDO, UMA VEZ QUE, RECEBIDA A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, SUSPENSÃO ESTÁ A EXECUÇÃO PROPOSTA ATÉ JULGAMENTO FINAL DO REFERIDO INCIDENTE. AGUARDE-SE, POIS, INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO -5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

215805 - 2005 \ 3501.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: TUT TRANSPORTES LTDA
REQUERENTE: ALVORADA HOTEL LTDA - POSTO ALVORADA
REQUERENTE: COOPERB COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO
REQUERENTE: CALCÁRIO TANGARA IND E COM. LTDA
REQUERENTE: CIAPAR CIA AGRÍCOLA DO PARECIS
REQUERENTE: ITAOSTE BENEFICIADORA DE ALGODÃO LTDA
REQUERENTE: COMATI COM. ALIM. LTDA
REQUERENTE: COPACEL - IND. E COM. DE CALCÁRIO E CEREALIS LTDA
REQUERENTE: CUIABÁ TENIS CLUBE
REQUERENTE: IMPERIO MINERAÇÕES LTDA
REQUERENTE: INDUSTRIA DE CALCÁRIO MENDES TEIXEIRA LTDA
REQUERENTE: LINDBERG S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
REQUERENTE: REICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA
REQUERENTE: T. C. R. RIBEIRO & CIA LTDA
REQUERENTE: SANECAP-COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL
REQUERENTE: WILSON CAMPOS
ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO(A): CEMAT S/A CENTRAIS ELÉTRICAS MATO GROSSENSES S/A
DESPACHO: VISTOS, FACULTO A EMENDA DA INICIAL, COM O FEITO DE SE COLACIONAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ECÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA REQUERENTE COOPERBEM COMO DA EMPRESA CIAPAR; CÓPIA DA ATA DE POSSE DA EMPRESA SANECAP, CÓPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA IMPÉRIO MINERAÇÕES E CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE WILSON CAMPO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

178973 - 2004 \ 2383.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDNA SILVA ANTUNES
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: IVANOWA RAPOSO QUINTELA
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
IMPETRADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPETRADO(A): PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
ADVOGADO: LUISSON BARRIOS MALHEIROS
DESPACHO: VISTOS, ETC. DIANTE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DE FLS. 89 E 90 E CONSIDERANDO A AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE FL. 82, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 87/88, RESTITUINDO-SE A IMPETRANTE O PRAZO INTEGRAL DE QUINZE (15) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES RECURSAIS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

243032 - 2006 \ 376.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LEILA BACANI CUSTODIO BARBOSA
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEONCIO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
DESPACHO: VISTOS, ETC. CONSIDERANDO O QUE PONDEROU O I. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 88/95), MANIFESTEM-SE AS PARTES QUANTO AS PROVAS QUE EVENTUALMENTE PRETENDEREM PRODUZIR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, APÓS, CLS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

222529 - 2005 \ 3650.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: ELYDIO HONÓRIO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO
DESPACHO: VISTOS, ETC. NOMEIO PERITO JUDICIAL NESTE PROCESSO, O SR. WANDERLEY FERREIRA BENITES, PERITO-CONTADOR, QUE PODERÁ SER ENCONTRADO NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA BOSQUE DA SAÚDE, Nº. 355 - BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CEP: 78050-070, CUIABÁ/MT, TELEFONE (65) 3642.4200/9982.5132. INTIME-SE, POIS, O SR. PERITO NOMEADO PARA COMPROVAR SUA ESPECIALIDADE NA ÁREA, MEDIANTE CERTIDÃO FORNECIDA POR SEU RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE E TAMBÉM PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS, NO PRAZO DE OIS (CINCO) DIAS, APÓS, FACULTO AS PARTES A INDICAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS, APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO SR. PERITO, NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, O PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO PERICIAL FICA, DESDE LOGO, ESTIPULADO EM 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DO INÍCIO DOS TRABALHOS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

241928 - 2006 \ 325.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CIA ITAÚ LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ S/A
IMPETRANTE(S): JOÃO ROBERTO NUNES PEREIRA
ADVOGADO: KEILE TATIANE ALMEIDA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FL. 48, COM AS CAUTELAS LEGAIS, DEVENDO O REQUERENTE SUBSTITUIR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS POR FOTOCOPIAS. FACE A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO, COMO DETERMINADO NA SENTENÇA. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

224446 - 2005 \ 3681.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
ADVOGADO: SADI GENTIL
ADVOGADO: JOSE CARLOS DE MELLO FILHO
EXECUTADOS(AS): ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
DESPACHO: VISTOS, ETC. DEFIRO, EM TERMOS E COM AS CAUTELAS DE ESTILO, O PEDIDO DE FLS. INTIME-SE O (A) EXEQUENTE DO INÍCIO DO PRAZO DE SUSPENSÃO, DECORRIDO O LAPSO DE TEMPO, OUÇA-SE NOVAMENTE O (A) EXEQUENTE DO PRAZO DE DEZ DIAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 18/OUTUBRO/2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

253856 - 2006 \ 645.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): LELIS AUREO BONFIM
ADVOGADO: LAUDIR RODRIGUES DE LIMA



IMPETRADO(A): SUPERINT. DE ADM. TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO EST. DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN - MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. OS PRESENTES AUTOS FORAM DISTRIBUÍDOS POR DEPENDÊNCIA EM RAZÃO DA IMPETRAÇÃO PELO IMPETRANTE DO MANDADO DE SEGURANÇA DE Nº270/06, O QUAL JÁ FOI SENTENCIADO. COM EFEITO, NÃO SE HÁ QUE FALAR EM CONEXÃO OU CONTINÊNCIA SE A AÇÃO QUE DEU CAUSA A DEPENDÊNCIA JÁ FOI JULGADA, TENDO EM VISTA A PRÓPRIA FINALIDADE DO INSTITUTO, QUE É EVITAR DECISÕES CONFLITANTES. DIANTE DA NÃO OCORRÊNCIA DAS FIGURAS JURÍDICAS DA CONTINÊNCIA OU DA CONEXÃO OU MESMO DE PEDIDO REITERADO, A PRESENTE AÇÃO DEVE SER DESAPENSADA E REDISTRIBUÍDA A UMA DAS OUTRAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL, COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO- 5ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

254961 - 2006 \ 653.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): FERNANDO ALENCAR BEZERRA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. FACULTO AO IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE EMENDE A PETIÇÃO INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS DOCUMENTO NECESSÁRIO À PROPOSTURA DA AÇÃO MANDAMENTAL, QUAL SEJA, DOCUMENTO HÁBIL À COMPROVAR A AQUISIÇÃO DO REFERIDO VEÍCULO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CITADO CÓDIGO. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

118956 - 2003 \ 262.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
ADVOGADO: RODRIGO LANZI DE M. BORGES
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO D. ALMEIDA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE DO SMTU
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

17400 - 2000 \ 767.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CIPA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUIZ CARLOS PINHEIRO DE SOUZA (PROC. ESTADO)
DESPACHO: VISTOS, ETC. DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 219 E DO REQUERIMENTO DE FLS. 226, PROVIDENCIA REQUERENTE A INTIMAÇÃO DO LABORATÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO DE SUA DESIGNAÇÃO PARA REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA NOS PRESENTES AUTOS, APRESENTANDO INCLUSIVE PROPOSTA DE HONORÁRIOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS. AO DEPOIS, CLS. INT. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24/OUTUBRO/2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

131022 - 2003 \ 1279.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): JOSÉ FÉLIX DOS SANTOS
ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA -DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS
RÉU(S): GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - GESTÃO PLENA
RÉU(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: BRUNO HOMEM DE MELO
DESPACHO: VISTOS, ETC. OUÇA-SE A PARTE AUTORA ACERCA DO PETITÓRIO DE FLS. 129/139, NO PRAZO DE DEZ DIAS (10D). APÓS, CLS. INT. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23/OUTUBRO/2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

65446 - 2001 \ 1594.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI
ADVOGADO: ANDRÉ LUCIANO C. GAHYVA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
DESPACHO: VISTOS, ETC. CUMPRÁ-SE O JULGADO. INT. E CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23/OUTUBRO/2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

115847 - 2003 \ 177.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARYLINA RODRIGUES BRIANEZE
ADVOGADO: VANESSA CRISTINA B. LIRA MONTEIRO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

129920 - 2003 \ 1205.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: WALDIR DE SIQUEIRA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAUJO
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

127250 - 2003 \ 928.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AECIM PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SÔNIA REGINA DE ABREU VIANA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MT
ADVOGADO: LAURA AMARAL VILELA
ADVOGADO: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,

TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

126836 - 2003 \ 850.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELESSANDRA APARECIDA PINTO
ADVOGADO: JOSÉ ANDRÉ T. E CURVO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

124372 - 2003 \ 568.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDSON ELTON ANGINHONI
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

118621 - 2003 \ 255.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SIMÃO JOÃO MURAD DOGAN
ADVOGADO: NILZA FERREIRA BARROS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

134656 - 2003 \ 1470.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ DIOGO JERÔNIMO
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO: OSMAR MILAN CAPILÉ
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

115320 - 2003 \ 155.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: CASSIANO FERNANDES DA SILVA
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

65394 - 2001 \ 1384.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): IVO MATIAS
ADVOGADO: IVO MATIAS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

43011 - 2001 \ 1376.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO



QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

123898 - 2003 \ 527.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GILSON OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

131127 - 2003 \ 1283.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CACILDA CESAR FRANÇA
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

130701 - 2003 \ 1241.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): COMERCIAL SERRA NOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA
IMPETRADO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - MT.
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

257724 - 2006 \ 673.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DANIELA APARECIDA ZANETTI
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULLAS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPART. ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. FACULTO, A IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE QUE JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL À PROPOSIÇÃO DA AÇÃO, OU SEJA, O EXTRATO DE MÚLTIPAS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, EXPEDIDO PELO DETRAN/MT - VIA BALCÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CITADO CÓDIGO, ANEXADOS OS DOCUMENTOS EM REFERÊNCIA OU DECORRIDO O PRAZO, CLS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**230071 - 2005 \ 3811.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
ADVOGADO: SADI GENTIL
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE MELLO FILHO
EXECUTADOS(AS): RUMO ASSESSORIA E TOPOGRAFIA LTDA.
ADVOGADO: CELIO DOS SANTOS LEITE
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. COM ESSES ENSINAMENTOS DEIXO DE ACOLHER O PEDIDO DE PENHORA DE DINHEIRO ENCONTRADO NAS CONTAS BANCÁRIAS DA EXECUTADA OU EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS PELO SISTEMA ON LINE BACEN JUD E DE, CONSEQUÊNCIA, ADMITO A NOMEAÇÃO DOS BENS À PENHORA FEITA PELA EXECUTADA, LAVRANDO-SE O RESPECTIVO TERMO, COM AS FORMALIDADES DE COSTUME, INTIMANDO-SE A EXECUTADA, PARA ANEXAR DOCUMENTAÇÃO ATUALIZADA REFERENTE AO IMÓVEL E, QUERENDO, OPOR EMBARGOS, NO PRAZO DE TRINTA DIAS (30D) - ART. 16, DA LEI 6830/80), PROVIDENCIE A SRA. ESCRIVÃ O QUE FOR NECESSÁRIO(ARTS. 12 E SEGS. LEI 6830/80). INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

253341 - 2006 \ 636.

AÇÃO: AÇÃO POPULAR
AUTOR(A): MARCIO SALAES DE FREITAS
ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
RÉU(S): GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR PMMT
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. COM EFEITO, UMA VEZ NÃO SATISFEITOS OS REQUISITOS QUE AUTORIZAM A ANTECIPAÇÃO, INDEFIRO A LÍMINEAR, CITEM-SE OS REQUERIDOS PARA QUE CONTESTEM, QUERENDO, A AÇÃO NO PRAZO PRIVILEGIADO DE OITENTA (80) DIAS, NOS MOLDES DO ART. 7º, IV DA LEI 4.717/65 C/C ART. 188 DO CPC. APÓS, INTIME-SE O L. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA SEU PARECER, NO PRAZO LEGAL. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

241988 - 2006 \ 340.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CENTRO ESPÍRITA REINADO DE MAMÃE OXUM
ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
IMPETRADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 113 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C A RESOLUÇÃO N.º 07/96 DO TRIBUNAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA PRESIDIR E JULGAR A PRESENTE QUESTÃO, DECLINANDO EM FAVOR DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE, ÚNICA COMPETENTE PARA A PRESENTE HIPÓTESE. FEITAS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, REMETAM-SE OS AUTOS ÀQUELE JUÍZO, COM NOSSAS HOMENAGENS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

255041 - 2006 \ 655.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO: WALDEMAR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
IMPETRADO(A): COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. COM EFEITO, ANTE A NÃO OCORRÊNCIA DAS FIGURAS JURÍDICAS DA CONTINÊNCIA OU DA CONEXÃO OU MESMO DE PEDIDO REITERADO, A PRESENTE AÇÃO DEVE SER DESAPENSADA E REDISTRIBUÍDA A UMA DAS OUTRAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL, COM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES

-JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

229871 - 2005 \ 3805.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ILSON ANJOS DAS NEVES
REQUERENTE: REGINALDO DE ALBUQUERQUE
REQUERENTE: RODAMERE LEITE
ADVOGADO: FABER VIEGAS
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS TEODORO J. H. IRIGARAY - PROC. EST.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. ASSIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 113 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C A RESOLUÇÃO N.º 07/96 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACOLHENDO A ARGUMENTO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTA JUÍZO PARA PRESIDIR E JULGAR A PRESENTE QUESTÃO, DECLINANDO-A EM FAVOR DA VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE, ÚNICA COMPETENTE PARA A PRESENTE HIPÓTESE. FEITAS AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, REMETAM-SE OS AUTOS ÀQUELE JUÍZO, COM NOSSAS HOMENAGENS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 25 DE OUTUBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

20125 - 2001 \ 536.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: JOSUÉ PULCHÉRIO
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-IPEMAT
ADVOGADO: DILMAR PORTILHO MEIRA - PROC. ESTADO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. OS EMBARGOS, À EVIDÊNCIA, FORAM INTERPOSTOS FORA DO PRAZO LEGAL, MOTIVO POR QUE DELES NÃO SE CONHECE, MANTIDA INTACTA A SENTENÇA DE FLS. 90/98. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 01 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

81488 - 2002 \ 292.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): REUMILDA MORGAN
ADVOGADO: CID DE HOLLEBEN
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO A APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTORIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 03.02.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O (A) APELADO (A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D), DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 06 DE NOVEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR**244966 - 2006 \ 443.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: IDIA FALCÃO MARDINE
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: ANA CRISTINA DA COSTA DE ALMEIDA B. TEIXEIRA
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

247175 - 2006 \ 500.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): FELICIANO JOSÉ RIBEIRO NETO
ADVOGADO: JOÃO CESAR FADUL
ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

165979 - 2004 \ 1288.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: M. SANCHES MARTINS LTDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO - SECRETARIA DE FAZENDA
ADVOGADO: ROGERIO LUIZ GALLO
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

162434 - 2004 \ 1041.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SÓLIDA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: BENEDITO OSVALDO VILANOVA
IMPETRADO(A): REGISTRADORA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS À PARTE AUTORA, PROCESSO DESARQUIVADO.

219915 - 2005 \ 3598.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): JOÃO HENRIQUE DE AQUINO RAMOS
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: NPJ/UFMT
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
REQUERIDO(A): O ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ADALTO RAMALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): VALDEMIR EDSON DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): ARLEY XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS À PARTE AUTORA.

235470 - 2006 \ 142.

AÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: PAULO MARQUES MENDES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: CARLOS GOMES BRANDÃO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO (QUE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE)
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE A. SOUSA - PROC. ESTADO
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

128096 - 2003 \ 1019.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): PEDRO DIAS
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
ADVOGADO: JULIANO MUNIZ CALÇADA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

240605 - 2006 \ 292.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARY CÉLIA DE SOUZA
ADVOGADO: JOVANIL EMILIO DE SOUZA
IMPETRADO(A): COORDENADORA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS A AUTORA.

44012 - 2001 \ 1446.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL



IMPETRANTE(S): JOÃO BOSCO DE LAMONICA
 ADVOGADO: ROMES DA MOTA SOARES
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

73581 - 2002 \ 221.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): JULITA CARVALHO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: ARNALDO PIRES RAMOS
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: VANESSA PEREIRA BORGES FARIA
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

53652 - 2002 \ 32.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): ELIZETE DE ARAÚJO FERREIRA MAGALHÃES
 ADVOGADO: ELARMIN MIRANDA
 ADVOGADO: BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA
 IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT
 ADVOGADO: VANESSA PEREIRA BORGES FARIA
 ADVOGADO: FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS
 INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO IMPETRANTE, DEVOLVIDO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM VISTAS AO REQUERIDO**80862 - 2001 \ 298.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA
 ADVOGADO: TARCÍSIO VIEIRA MEYER
 ADVOGADO: ADEMAR SILVA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: GERALDO COSTA RIBEIRO FILHO-PROC. DO ESTADO
 ADVOGADO: DULCE DE MOURA

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTAS AO ESTADO-REQUERIDO.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS Nº 2006/171.

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado
 AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): ÉDER MOREIRA FARIAS
 SÉRGIO CARVALHO GONÇALVES

: Advogado: Dr. Joel Quintela, OAB/MT9563

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DR. JOEL QUINTELA, OAB/MT 9563, acima qualificado, mais precisamente para tomar ciência da audiência de inquirição de testemunha de acusação, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2006, às 14:00 horas, neste Juízo.

DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 03 (três) testemunhas arroladas pela acusação designo o dia 05/12/2006 às 14:00 horas. Intimem-se os réus, o Procurador da Defensoria Pública, o Dr. Joel Quintela (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Se necessário, requirite-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 24 de novembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar
 Escrivã Designada
 208/05

71782 - 2005 \ 126.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
 AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO
 RÉU(S): CLODOALDO SILVA DE JESUS
 RÉU(S): JOSÉ TORRES DA SILVA

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDOS: CLODOALDO SILVA DE JESUS, RG: 348.977 SSP MT FILIAÇÃO: MANOEL DA SILVA E GENI BARBOSA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 2/3/1965, BRASILEIRO(A), NATURAL DE AGUA FORMOSA-MG, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, SERRALHEIRO, ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE LEITE FIGUEIREDO, 62, BAIRRO: DOM AQUINO, CIDADE: CUIABÁ-MT e JOSÉ TORRES DA SILVA, RG: 1123398-2 SSP MT FILIAÇÃO: AURELIANO ALVES DA SILVA e ELZA SOUZA TORRES, DATA DE NASCIMENTO: 19/3/1964, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BENJAMIM CONSTANTE-AM, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, SERVENTE DE PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA: PEDRO DORILEO, BAIRRO: DOM AQUINO, CIDADE: CUIABÁ-MT
 FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDEREM-SE DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 155, § 4º, IV, C/C ARTIGO 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SEREM SUBMETIDOS A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHES, DE DIREITO, FAZEREM-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO.
 DECISÃO/DESPACHO: ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 127 e A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 153, CITEM-SE OS DENUNCIADOS CLODOALDO SILVA DE JESUS e JOSÉ TORRES DA SILVA PARA RESPONDEREM A PRESENTE AÇÃO, POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS, BEM COMO OS NOTIFIQUEM A COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 08/02/07, ÀS 13H00MIN.
 CUIABÁ, 1 DE NOVEMBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
 ESCRIVÃ DA 8ª VARA CRIMINAL
 ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
 OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
 JUÍZ(A): MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
 ESCRIVÃO(A): EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
 EXPEDIENTE: 2006/18

52488 - 2004 \ 91.

AÇÃO: CP-FALSO TESTEMUNHO OU FALSA PERÍCIA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JAIR GRACINDO ALVES
 RÉU(S): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 RÉU(S): ABNAEL AZEVEDO DE SOUZA
 RÉU(S): ELOIMAR CREMA

RÉU(S): ODAIR ALVES
 RÉU(S): MARIO DA COSTA LIMA
 ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR
 FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14H15MIN.

46702 - 2004 \ 35.

AÇÃO: CP-SUBORNO PARA PROVA EM PROCESSO PENA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JOAQUIM CRISÓSTOMO DE PAULA
 RÉU(S): RENATA CASANOVA
 ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO, DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006, PAS 14:00 HORAS.

CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
 ESCRIVÃ DA 8ª VARA CRIMINAL
 ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): JOSE ARIMATEA NEVES COSTA
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/182

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**48724 - 2004 \ 66.**

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): IVAN NUNES
 RÉU(S): ADEMIR FERREIRA DA CRUZ
 DEFENSOR CONSTITUÍDO: DR. MARCO ANTONIO JOBIM – OAB/MT 6412
 FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado para comparecer à Audiência de Instrução 18 de dezembro de 2006, às 13:00 horas.

MARIA SANTANA DE SOUZA
 ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): JOSE ARIMATEA NEVES COSTA
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/184

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**46524 - 2004 \ 45.**

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): JOSÉ CARLOS DA SILVA
 DEFENSORA CONSTITUÍDA: DRA. DAYNA LANNES ANDRADE – OAB/MT 6446
 FINALIDADE: INTIMAR a Defensora Constituída acima qualificada para comparecer à Audiência de Instrução designada para o dia 15 de dezembro de 2006, às 13:00 horas.

MARIA SANTANA DE SOUZA
 ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): JOSE ARIMATEA NEVES COSTA
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/181

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**79264 - 2006 \ 11.**

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): IVANILDO APARECIDO DE FARIA
 DEFENSOR CONSTITUÍDO: DR. BENEDITO RUBENS DE AMORIM – OAB/MT 3785.
 FINALIDADE: INTIMAR o Defensor Constituído acima qualificado para comparecer à Audiência de Instrução designada para o dia 19 de dezembro de 2006, às 13:30 horas.

MARIA SANTANA DE SOUZA

ESCRIVÃ DESIGNADA

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2006/144

PROCESSO COM DESPACHO**75185 - 2005 \ 107.**

AÇÃO: ARTIGO 298 DO CPPM
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
 RÉU(S): VIRGÍLIO CELSO DE SENE
 ADVOGADO(S): ANTÔNIO PLÍNIO DE BARROS ARAÚJO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. ANTÔNIO PLÍNIO DE BARROS ARAÚJO, PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 428 DO CPPM, APRESENTANDO SUAS ALEGAÇÕES ESCRITAS, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... ABRA-SE VISTA DOS AUTOS EM CARTÓRIO, PELO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS, PARA A DEFESA APRESENTAR AS SUAS ALEGAÇÕES ESCRITAS. CUMPRÁ-SE".

Cuiabá - MT, 6 de outubro de 2006.

Lúcia Peruffo

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO
ESCRIVÃO(A): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
EXPEDIENTE: 2006/76

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO**34497 - 1999 \ 203.**

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
 AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): NILVAN CELSO DE ASSIS
 ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS - OAB/MT 8948
 ADVOGADO: PEDRO SILLAS CARVALHO - OAB/MT 9329



FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO RÉU, ACERCA DA DECISÃO DE FLS. 193, DOS AUTOS SUPRACITADOS, PROFERIDA PELA MMª JUÍZA DESTA VÁRZA CRIMINAL, A QUAL MANTEVE A DECISÃO DE PRONÚNCIA, BEM COMO DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS SUPRACITADOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

81073 - 2006 \ 14.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): RAFAEL AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL-OAB/MT 4541-B

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, ACERCA DO DESPACHO DE FLS. 397, PROFERIDO PELA MMª JUÍZA DESTA JUÍZO, DOUTORA MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO, O QUAL, NA INTEGRAL, TRANSCREVO: "VISTOS, ETC. RECEBO A CONTRARIEDADE AO LIBELO ACUSATÓRIO, OFERECIDA PELO RÉU RAFAEL AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA (FLS. 392/392). ATENDA-SE, POIS, A DILIGÊNCIA REQUERIDA NO PARÁGRAFO DA REFERIDA PEÇA (FLS. 393) E, APÓS, PORQUE SUFICIENTEMENTE INSTRUIDO E PREPARADO ESTE PROCESSO, REMETAM-SE OS AUTOS À EXMP. SRª. JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, ACOMPANHADOS DE EVENTUAIS OBJETOS APREENDIDOS, PARA OS FINS DEVIDOS E COM OS CUMPRIMENTOS DESTA JULGADORA. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS."

34832 - 1999 \ 100.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): EDUARDO DE MOURA BARBALHO
ADVOGADO: LUIZ GUILHERME LEAL CURVO -OAB/MT 4948
ADVOGADO: ADRIANO MEIRELES BORBA-OAB/MT 9332
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU, A FIM DE APRESENTAR A CONTRARIEDADE AO LIBELO CRIME ACUSATÓRIO, DATADO DE 08.11.06 (FLS. 219/220, DOS AUTOS SUPRACITADOS).

CUJABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006.
VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO
ESCRIVÃ DESIGNADA
PORTARIA Nº 001/2001-GAB

COMARCA DE VÁRZA GRANDE VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZA GRANDE
TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA
ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
EXPEDIENTE: 2006/107
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

94286 - 2006 \ 180.
AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: ILENA MARIANA DAMIANN TIEMANN
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): ELZA TOKIKO KAHARATA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAPÍO - RÉUS INCERTOS ME098
PRAZO DO EDITAL: 20(VINTE) DIAS
RESUMO DA INICIAL: ILENA MARIANA DAMIANN TIEMANN, BRASILEIRA, DO LAR PORTADORA DO RG Nº 748.228 SSP/PR, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA BECO DO 02, DA TRAVESSA MARECHAL RONDON, CENTRO, VÁRZA GRANDE/MT, VIA SEU PROCURADOR JUDICIAL, PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE USUCAPÍO, EM DESFAVOR ELZA TOKIKO KAHARATA, QUE ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. QUE EM MEADO DO MÊS DE ABRIL DE 1990, A SRª. ELZA TOKIKO KARARATA, CEDEU VERBALMENTE E REQUERENTE O IMÓVEL QUE ATÉ HOJE OCUPA, NÃO HAVENDO NENHUMA INTERFERÊNCIA OU MANIFESTAÇÃO DE QUALQUER PESSOA SOBRE O ALUDIDO IMÓVEL. QUE A REFERIDA SENHORA, FICOU DE VOLTAR PARA REGULARIZAR TAL SITUAÇÃO, MAS ATÉ A PRESENTE DATA NÃO APERECEU, TOMANDO RUMO IGNORADO E NÃO SABIDO, QUE, A REQUERENTE, VEM PAGANDO TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS QUE INCIDEM SOBRE O REFERIDO IMÓVEL, ZELANDO BENEFICÓRIAS COMO SEU FOSSE SE FAZ A PRESENTE AÇÃO. REQUER: 1- CITAÇÃO VIA EDITAL DE ELZA TOKIKO KAHARATA AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DOS CONFINANTES: ALENIR GONÇALVES DE ARRUDA E EDNA FÁTIMA DUARTE DO ROZÁRIO, PARA OFERECEREM OPOSIÇÃO SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, QUANTO AO PEDIDO DA AUTORA. 2 - A INTIMAÇÃO VIA POSTAL DOS REPRESENTAES DA FAZENDA PÚBLICA DA UNIÃO, O ESTADO E DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO ART.943 DO CPC. 3- A INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 4- OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GARTUITOS VEZ QUE NÃO TEM COMO PATROCINA-LA. 5 - SEJA JULGADOS PROCEDENTES A AÇÃO E O DOMÍNIO DO SUPPLICANTE. SOBRE A ÁREA USUCAPIENTE E MATRICULANDO-SE NO R. C. I. DE VÁRZA GRANDE. PROTESTANDO, POR TODOS MEIOS DE PROVAS ESPECIALMENTE OITIVA DE TESTEMUNHAS, CUJO ROL OFERECER A SEGUIR. DÁ O VALOR DE 1.000,00(UM MIL REAIS) PARA OS EFEITOS FISCALS. PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. VÁRZA GRANDE, 27 DE ABRIL DE 2006. DR. AURENIR AMARAL, ADVOGADO OAB/MT 3527-B.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENTE: UM LOTE DE TERRENO URBANO, SITUADO NA 1ª ZONA DESTA CIDADE DE VÁRZA GRANDE/MT, COM ÁREA DE 720,00M², TENDO A CONFIGURAÇÃO DE UM QUADRILÁTERO RETANGULAR, MEDINDO 16,00MS DE FRENTE FAZENDO FACE PARA A RUA MAL. RONDON; 16,00MS DE LARGURA NOS FUNDOS, CONFRONTADO COM TERRENO DE QUEM DE DIREITO; E 45,00MS DE EXTENSÃO DE AMBOS OS LADOS, CONFRONTADO PELO LADO DIREITO COM TERRENO DE LUIZ PHILLIPE PEREIRA LEITE E LADO ESQUERDO, CONFRONTADO COM TERRENO DO MESMO COMPRADOR E DOS VENDEDORES. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC. ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 23/26. OFICIE-SE A DRF - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MATO GROSSO, SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO ATUAL ENDEREÇO DO(A)(S) REQUERIDO/EXECUTADO(A)(S); 2. SEM EMBARGO, CITEM-SE OS CONFINANTES DA ÁREA USUCAPIENTE E, VIA EDITAL, OS DEMAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART. 942, CPC), PARA, QUERENDO, CONTESTAREM O PEDIDO EM 15 DIAS, ALERTANDO-OS PARA O DISPOSTO NOS ARTS. 285 E 319 DO CPC (ART. 942, CPC); 3. INTIMEM-SE, VIA POSTAL, OS REPRESENTANTES DA UNIÃO FEDERAL, DO ESTADO DE MATO GROSSO E DESTA MUNICÍPIO PARA MANIFESTAREM INTERESSE NA CAUSA EM 15 (QUINZE) DIAS (ART. 943, CPC); CUMPRA-SE. INTIME-SE. V. GRANDE, 25/09/2006. DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA, JUIZ DE DIREITO TITULAR.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: EVA ADRIANA DE M. OLÍMPIO - OF. ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR

COMARCA DE VÁRZA GRANDE
TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
EXPEDIENTE: 2006/107
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

89398 - 2006 \ 11.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: TELEMAR - TELEFONIA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO SERGIO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): VIOLADA E VIOLADA
ADVOGADO: JULIANA REGINA GROSS HUGUENEY
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 11/2006.VISTOS ETC.2.APÓS, DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS COMPLEMENTARES, ESPECIFICANDO COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, SOB PENA DE PRECLUSÃO:INTIME-SE. CUMPRA-SE.V. GRANDE, 09/10/2006.

85035 - 2005 \ 259.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE ARRUDA MARINHO
ADVOGADO: RODRIGO MARINHO DE MAGALHÃES
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 259/2005.VISTOS ETC.2.APÓS, DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM

PRODUIR PROVAS COMPLEMENTARES, ESPECIFICANDO COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, SOB PENA DE PRECLUSÃO:INTIME-SE. CUMPRA-SE.V. GRANDE, 10/10/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
94164 - 2006 \ 175.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): SOLLMAR DISTRIBUIDORA CUIABÁ LTDA - ME
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.2.TRANSCORRIDO, INTIME-SE O(A) AUTOR(A) A SE MANIFESTAR EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. INTIME-SE.
CUMPRA-SE. V. GRANDE. 21/09/2006.

70967 - 2004 \ 176.
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARIÁ DE ALMEIDA RIBAS
ADVOGADO: DR. OTACÍLIO PERÓN
ADVOGADO: ANDREA PINTO BIANCARDINI
REQUERIDO(A): WILSON PEDRO NERY
REQUERIDO(A): GISELE CATARINA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CIBELE CONCEIÇÃO DE PINHO
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

41246 - 2001 \ 215.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ANA LUCIA RICARTE
REQUERIDO(A): ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
INTIMAÇÃO: DEFIRO OS PEDIDOS DE FL. 40. INTIME-SE. VÁRZA GRANDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

COMARCA DE VÁRZA GRANDE
TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): AGAMENON ALCÁNTARA MORENO JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
EXPEDIENTE: 2006/107
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

98138 - 2006 \ 359.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: MARIA DE SOUZA DEI TOS
ADVOGADO: DRA. CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
REQUERIDO(A): JESUINO CATARINO DA CRUZ
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
INTIMAÇÃO: RESUMO DA DECISÃO AUTOS N.º: 359/2006.VISTOS ETC. INTIME-SE A AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, PROVIDENCIAR A COMPLEMENTAÇÃO DO PÓLO ATIVO DA AÇÃO, COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO DAS CO-POSSUIDORAS IVETE DEI TOS BACARO, MARLI DEI TOS FERREIRA E MARIA APARECIDA DEI TOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO;4.COMPLEMENTADO QUE SEJA O PÓLO ATIVO, INTIME-SE O RÉU PARA, EM 15 (QUINZE) DIAS, QUERENDO, RESPONDER AO PEDIDO INAUGURAL, SOB AS PENAS DA LEI.INTIME-SE. CUMPRA-SE.VÁRZA GRANDE, 09/11/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA
97410 - 2006 \ 328.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: SOLANGE A. R. DOS SANTOS -ME
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
ADVOGADO: SIMONE APARECIDA MENDES PEREIRA
REQUERIDO(A): COOPERLOJA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO M/DOS LOJISTAS
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENA LESSA
REQUERIDO(A): ELIO RODRIGUES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC...8. VINDO A CONTESTAÇÃO COM PRELIMINARES E/OU DOCUMENTOS, FALE A AUTORA EM DEZ (10) DIAS. INTIME-SE. RECEBI HOJE.NOS AUTOS. JUNTE-SE AO INTERESSADO PARA O EXAME, INCLUSIVE O EXAME DESTA.V. GRANDE, 26/09/2006.

100936 - 2006 \ 457.
AÇÃO: USUCAPÍO
REQUERENTE: ARMELINDO MARIANO DOS SANTOS
REQUERENTE: APARECIDA ALVES DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO: PAULO INÁCIO H. LESSA
REQUERIDO(A): ELIO RODRIGUES
INTIMAÇÃO: RESUMO DA DECISÃO AUTOS Nº: 457/2006. VISTOS ETC. ISTO POSTO, VENHAM OS REQUERENTES EMENDAR A INICIAL EM 10 (DEZ) DIAS, AJUSTANDO-A À USUCAPÍO APLICÁVEL À HIPÓTESE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. INTIME-SE. V. GRANDE, 09/11/2006.

101064 - 2006 \ 460.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: BIG FRUIT HORTIFRUITGRANJEIRO LTDA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A (14 BRASIL TELECOM GNS)
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 460/2006.VISTOS ETC. PARA FINS DO ART. 286, PRIMEIRA PARTE, DO CPC, E CONSIDERANDO QUE OS DOCUMENTOS DE FLS. 30/31 REPORTAM-SE A APENAS PARTE DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA NOTA FISCAL DE FLS. 24, VENHA O REQUERENTE EMENDAR A INICIAL EM 10 (DEZ) DIAS, A FIM ESPECIFICAR, COM CLAREZA, OS CONTRATOS TELEFÔNICOS QUE PRETENDE RESCINDIR (SERIAL DO CHIP E NÚMERO DO TELEFONE) E OS APARELHOS CORRESPONDENTES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO; 2. CONCLUSO. INTIME-SE. V. GRANDE, 09/11/2006.

101294 - 2006 \ 472.
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: JOSÉ MANOEL GUEDES
ADVOGADO: JOSÉ MANOEL GUEDES
REQUERIDO(A): ROOSEVELT FERRARI
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 472/2006.VISTOS ETC. COMO PÁFICO NA JURISPRUDÊNCIA, A CITAÇÃO DO EX-MUTUÁRIO, MESMO NÃO SENDO O ATUAL POSSUIDOR DO IMÓVEL E AINDA QUE VIA EDITAL, É ESSENCIAL NAS AÇÕES COMO A QUE SE DESPILTA, SOB PENA DE NULIDADE PROCESSUAL (RESP 2.496-RJ; RESP 17.827-RJ; RESP 682/73). ASSIM, VENHA A REQUERENTE, EM 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, A FIM DE SE INCLUIR O EX-MUTUÁRIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA EXORDIAL. 2. CONCLUSO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. V. GRANDE, 09/11/2006.

101257 - 2006 \ 471.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): FERNANDO YOSHIAQUI YAMAUCHI
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

73960 - 2004 \ 238.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: LIDIONOR JOSE DE MAGALHÃES
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): EMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
REQUERIDO(A): MARILENE RIBEIRO PRESTES
REQUERIDO(A): EDIVALDO MARTINS DE ARRUDA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.2.RESPONDIDO, MANIFESTE-SE O REQUERENTE EM 10 (DEZ) DIAS. CUMPRA-SE. INTIME-SE.

101209 - 2006 \ 466.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRAÇÃO CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): FERREIRA DOS SANTOS E CARDOSO LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

101275 - 2006 \ 470.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BRADESCO ADMINISTRAÇÃO CONSORCIOS LTDA
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
REQUERIDO(A): JOSÉ SEBASTIÃO DE AQUINO NUNES
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

101166 - 2006 \ 465.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA



NECESSÁRIAS, ARQUIVE-SE CUSTAS NA FORMA DA LEI P.R. I.

70286 - 2004 \ 315.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: L. P. DE M. - R. G. A. A. DE O.
 ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONCALVES - UNIVAG
 ADVOGADO: JUCILENE ALVES DE ARRUDA
 ADVOGADO: RICARDO SILVA DE MELO
 ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG.
 ADVOGADO: LEOPOLDO QUEIROZ PAIM
 REQUERIDO(A): L. M. DO N.
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR - UNIC
 DESPACHO: RH.NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO QUANTO AO PEDIDO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNO-A PARA O DIA 21/12/2006, ÀS 14 HORAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO ATO.

93249 - 2006 \ 162.

AÇÃO: MEDIDA DE PROTEÇÃO A IDOSO
 REQUERENTE: H. B. DA S. F.
 ADVOGADO: ANDERSON ROSSINI PEREIRA
 REQUERIDO(A): V. M. DA S.
 DESPACHO: RH.INOBTANTE O RELATO PSICOSSOCIAL APRESENTADO E A APARENTE SAÚDE DA SRA. MAXIMINA, VISANDO INTEGRAL PROTEÇÃO À SUA PESSOA, DETERMINO SEJA ELA SUBMETIDA A PERÍCIA, NOMEANDO DESDE JÁ O DR. NICANDRO FIGUEIREDO, COMO PERITO DO JUÍZO, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO.APRESENTADO QUESITOS PELAS PARTES E MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DECORRIDO O PRAZO PARA TAL, VOLVAM-ME OS AUTOS.

67763 - 2004 \ 230.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. E O. R. P. S. M. M. H. DOS S.
 ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORREA DA COSTA - UNIC
 ADVOGADO: CAMILLA DE ARAÚJO BALDUINO
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI - UNIC.
 REQUERIDO(A): M. A. C.
 ADVOGADO: ANA MARIA PATRÍCIO ELIAS
 INTIMAÇÃO: RH. A EXEQUENTE TEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS, DEVENDO ELE SE MANIFESTAR SOBRE O ACORDO E APÓS, O MINISTÉRIO PÚBLICO.TRATANDO-SE DE EXEQUÍDO SEGREGADO NESTES AUTOS, PARA EVITAR PRE JUIZOS MAIORES, SUSPENSO TEMPORARIAMENTE À ORDEM, OBSERVANDO QUE, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO OU NÃO CONFIRMAÇÃO DO PACTO SERÁ IMEDIATAMENTE CUMPRIDO O MANDADO DE PRISÃO. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA. - DEVENDO AINDA, A PROCURADORA DO EXECUTADO JUNTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA JUNTADA DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO OUTORGADO PELO EXECUTADO.

84889 - 2005 \ 383.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 REQUERENTE: M. S. F.
 REQUERENTE: E. E. R. E. F. L. R. S.
 ADVOGADO: ROSANA DE BARROS B. P. ESPOSITO
 ADVOGADO: JUAN DANIEL PERON
 ADVOGADO: JOÃO PERON
 DESPACHO: RH.À IMPUGNAÇÃO.APÓS, VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

91508 - 2006 \ 145.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. J. DE S.
 ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
 ADVOGADO: LUCIMAR KARASIAKI
 ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG.
 REQUERIDO(A): A. DE J. S.
 DESPACHO: RH.INTIME NOS TERMOS REQUERIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.
 INDEFIRO CREDENCIAMENTO E MANUSEIO DOS AUTOS DAQUELES ESTUDANTES QUE NÃO TENHAM PREENCHIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESPECIALMENTE, INSCRIÇÃO NA OAB.INTIME-SE.

88443 - 2005 \ 569.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
 INTERDITANDO: MARIA JOSEFA DA SILVA PINTO
 ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
 ADVOGADO: CLAUDIO EDNEY DA ROCHA -UNIVAG
 ADVOGADO: PAULO INACIO HELENE LESSA
 INTERDITADO: MARIA JOSEFA JAIVONA DA SILVA
 SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RH.EM TRÂMITE A PRESENTE AÇÃO, A REQUERIDA, CONFIRMANDO NÃO SER ELA RESPONSÁVEL PELA INTERDITADA, REQUER DESISTÊNCIA DE FEITO.O MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO SE OPÕE A DESISTÊNCIA FORMULADA.ISTO POSTO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 267, VIII DO CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA, DECLARANDO EXTINTO O FEITO. ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P. R. I.

100097 - 2006 \ 537.

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO
 REQUERENTE: MARIA DA COSTA TON
 ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH.DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO DO ALEGADO PARA 22/12/2006, ÀS 14H.CITE-SE E INTIME-SE.

85250 - 2005 \ 385.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 REQUERENTE: M. J. DE V. C.
 REQUERENTE: M. DO L. V. C.
 REQUERENTE: L. V. C.
 REQUERENTE: S. A. DA S.
 REQUERENTE: J. D. V. C.
 REQUERENTE: S. V. C.
 REQUERENTE: M. DE S. M.
 REQUERENTE: J. V. C. N.
 ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR - UNIVAG
 ADVOGADO: JANAINA F. FERREIRA DE AMORIM-UNIVAG
 ADVOGADO: MAIZE DE PAULA SANTOS
 ADVOGADO: ROSILAYNE CAMPOS FIGUEIREDO-UNIVAG.
 REQUERIDO(A): E. DE P. A. C.
 DESPACHO: RH.DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS FALTANTES.INTIME-SE.

100824 - 2006 \ 562.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: K. K. V. S. - REP. POR SUA MÃE KARBELLE MORAES VARELLA
 ADVOGADO: CRISTINA BELLÓ
 REQUERIDO(A): MANOEL BISPO DA SILVA
 DESPACHO: VISTOS, INTIME A AUTORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, REGULARIZAR INSTRUMENTO PROCURATÓRIO - UMA VEZ QUE NÃO FOI MENCIONADO O NOME DA MENOR - BEM COMO A INDICAR OS MEIOS DE MEIOS DE QUE VIVE O REQUERIDO (ART. 2º DA LEI 5.478/68).

100838 - 2006 \ 564.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
 REQUERENTE: L. M. S.
 REQUERENTE: E. C. DA S.
 ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG
 DESPACHO: INTIME À AUTORA A JUNTAR AOS AUTOS INSTRUMENTO PROCURATÓRIO QUE AUTORIZE ADVOGADO A REPRESENTAR O CONJUGE VARÃO.

95970 - 2006 \ 315.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: I. J. DE B. R. P. S. M. C. I. DE B.
 ADVOGADO: GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO
 REQUERIDO(A): W. U. F.
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 162, § 4º DO CPC, ENCAMINHO OS AUTOS A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO

JUNTADA ÀS FLS. 18/28.

86524 - 2005 \ 464.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: M. R. P. S. M. A. L. L. DO P.
 ADVOGADO: AURENIR AMARAL
 REQUERIDO(A): D. D. DE A.
 DESPACHO: À MANIFESTAÇÃO DO AUTOR, NO PRAZO LEGAL.

100887 - 2006 \ 566.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: HEMANUELLY APARECIDA MAGALHÃES MOREIRA
 ADVOGADO: AGENOR JÁCOMO CLIVATI JUNIOR
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE GERALDINO SOARES MOREIRA
 DESPACHO: V I S T O S, NOMEIO INVENTARIANTE, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, A REQUERENTE HEMANUELLY APARECIDA MAGALHÃES MOREIRA. QUE VENHA AOS AUTOS CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS. CUMPRIDO, COLHA-SE PARECER MINISTERIAL.

100204 - 2006 \ 543.

AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTE: F. DE C. P. L.
 REQUERENTE: S. DE L.
 ADVOGADO: LOURIVAL ALVES SOARES
 DESPACHO: CONVERTO O FEITO EM DILIGÊNCIA E DETERMINO QUE VENHA AOS AUTOS INSTRUMENTO PROCURATÓRIO QUE AUTORIZE O CAUSÍDICO A ESTAR EM JUÍZO EM NOME DE SILVANO DE LUCAS.

99253 - 2006 \ 484.

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS
 REQUERENTE: R. L.
 ADVOGADO: ANA GERMANA DE MORAES
 REQUERIDO(A): E. F. L.
 DESPACHO: RH.COMPETE AO AUTOR INSTRUIR A INICIAL COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSITURA DA AÇÃO, ART. 283 DO CPC.DESTA FEITA, INTIME O AUTOR À INSTRUÇÃO DO PATRONO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, NOS TERMOS PREVISTOS NO ART. 284 DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

88438 - 2005 \ 570.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: M. - M. L. R.
 ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
 ADVOGADO: PAULO ROGERIO BARCELOS SANTIAGO LIMA
 REQUERIDO(A): S. B. DA S.
 DESPACHO: INTIME-SE A AUTORA, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.SE DECORRIDO O PRAZO E NADA FOR PLEITEADO, PROCEDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA AUTORA, PARA A MESMA FINALIDADE E SOB A MESMA ADVERTENCIA.

87084 - 2005 \ 489.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: K. P. S. M. P. A. S. DA C.
 ADVOGADO: BENTO EPIFÂNIO DA SILVA FILHO
 REQUERIDO(A): F. S. DA C.
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 162, § 4º DO CPC., ENCAMINHO OS AUTOS A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 51, AUTORA NÃO ENCONTRADA PARA INTIMAÇÃO .

88184 - 2005 \ 549.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
 ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
 INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES MOTTI
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4º DO CPC, ENCAMINHO OS AUTOS PARA EXPEDIÇÃO DE PUBLIÇÃO - INTIMAÇÃO DA INVENTARIANTE PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ITCD, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 37/38, DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

79949 - 2005 \ 118.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: E. J. B.
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI - UNIVAG
 ADVOGADO: INDIANARA BERTOLDO VESTENA
 REQUERIDO(A): R. DA S. B.
 IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOUFÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162, § 4º DO CPC, NÃO SENDO O AUTOR ENCONTRADO PARA INTIMAÇÃO, ENCAMINHO OS AUTOS PARA PUBLIÇÃO, DEVENDO O PROCURADOR COMPARECER ACOMPANHADO DE SEU CLIENTE..

99740 - 2006 \ 515.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: F. T. R. E O. R. P. S. M. R. T. DE R.
 ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI
 REQUERIDO(A): O. DE R.
 DESPACHO: RH.À MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE.QUE VENHA AOS AUTOS O ACORDO QUANTO A VERBA ALIMENTAR.

100385 - 2006 \ 545.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: J. A. DA S.
 ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
 ADVOGADO: EMIRA LARA F. OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): S. C. S. DA S. - S. C. S. DA S. - R. M. L. DE S. P.
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: INTIME-SE O REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, REGULARIZANDO O PÓLO PASSIVO DA AÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, EM RAZÃO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA GENITORA DA MENOR.SE REGULARIZADO, PROCEDA-SE A RETIFICAÇÃO NA CAPA DESTES AUTOS, EM NOSSOS REGISTROS. COMUNICANDO-SE AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E APÓS, VOLVA-ME PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA.CASO CONTRÁRIO, CERTIFICADO O NÃO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO, IGUALMENTE CONCLUSOS.CUMPRASE.

91728 - 2006 \ 54.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: M. - R. M. K. S. DOS A.
 ADVOGADO: EDSON HENRIQUE DE PAULA
 EXECUTADOS(AS): W. A. S. C.
 DESPACHO: À MANIFESTAÇÃO DOS EXEQUENTES, NO PRAZO LEGAL.

82263 - 2005 \ 256.

AÇÃO: ARROLAMENTO
 REQUERENTE: VITALINA BUENO DA SILVA
 ADVOGADO: CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
 ADVOGADO: STHELA SIMÕES FREIRE
 REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE HILÁRIO JOSÉ DA SILVA
 DESPACHO: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 DIAS. DECORRIDO, À MANIFESTAÇÃO DO INTERESSADO.

86522 - 2005 \ 466.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
 REQUERENTE: O. R. DA R.
 ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
 ADVOGADO: ANA MARIA S.T. MOSER- UNIVAG.
 REQUERIDO(A): R. A. P.
 DESPACHO: DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO. DECORRIDO, AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

100803 - 2006 \ 581.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: D. J.



ADVOGADO: WILSON SAENZ SURITA JUNIOR
REQUERIDO(A): V. - R. M. A. P. DA S. N.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: DESTA FORMA, DESNECESSÁRIA A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, NOS TERMOS PRETENDIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO SEU ARQUIVAMENTO APÓS CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES E FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I.

94444 - 2005 \ 354.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA
IMPUGNANTE(S): A. R. DO N. Q.
IMPUGNANTE(S): D. O. Q. L.
IMPUGNANTE(S): M. A. DO N.
IMPUGNANTE(S): A. F. G.
ADVOGADO: ARMANDO NASCIMENTO
ADVOGADO: ARMANDO NASCIMENTO
IMPETRADO(A): R. M. DO N. C.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, ACOLHENDO, EM PARTE, PROMOÇÃO MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.

83427 - 2005 \ 308.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: S. A. T.
ADVOGADO: DRA. TELEN APARECIDA DA COSTA
REQUERIDO(A): R. S.
ADVOGADO: FULVIA SOARES DE OLIVEIRA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE CUMPRINDO AS NORMAS DO ART. 162 §4º DO CPC, TENDO O LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 206/212, MANIFESTEM-SE AS PARTES.

77949 - 2005 \ 31.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: J. DA S. S.
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
REQUERIDO(A): E. DE F. J. DE O. F.
ADVOGADO: DR. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ISTO POSTO, ACOLHENDO PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PLEITO DA AUTORA, PARA RECONHECER E DECLARAR A UNIÃO ESTÁVEL HAVIDA ENTRE ELA, SRA. JESIANE DA SILVA SANTOS E O DE CUJUS, SR. FRANCISNEY JÚNIOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC. HAVENDO INVENTÁRIO EM TRÂMITE, CARREIE CÓPIA DESTA DECISÃO ÀQUELE PROCESSO, CERTIFICANDO-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA E CUMPRIDAS AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE O FEITO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E EM NOSSOS REGISTROS. CONDENO OS REQUERIDOS AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES, NA RAZÃO DE 10% DO VALOR DA CAUSA. P.R.I.

75726 - 2004 \ 575.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: M. S. DA S.
ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA
REQUERIDO(A): G. DE J. C.
ADVOGADO: FRANCISVAL AUGUSTO MORAES
DESPACHO: RH. ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. SENDO REQUERIDO DEPOIMENTOS EM AUDIÊNCIA, FICA ELA DESIGNADA PARA 28/06/07, ÀS 15 H.

68634 - 2004 \ 285.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: E. DE A. S.
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZANOWSKI
REQUERIDO(A): D. K. S. DOS S. S.
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
INTIMAÇÃO: PARA RETIRAR E PROCEDER O DEVIDO ENCAMINHAMENTO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM OS REFERIDOS DOCUMENTOS: OFÍCIO 911/2006 ENDEREÇADO AO EMPREGADOR DO REQUERIDO, PARA DESCONTO DOS ALIMENTOS, VEZ QUE O ENDEREÇO DO EMPREGADOR ENCONTRA-SE INCOMPLETO, DEVENDO AINDA, RETIRAR O OFÍCIO 910/006, ENDEREÇADO AO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO PARA PROCEDER AS DEVIDAS AVERBAÇÕES JUNTO AO REGISTRO DE CASAMENTO.

99148 - 2006 \ 474.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: R. F. DO C.
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): S. DA S. S.
AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIÊNCIA TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE ABRIL DE 2007 ÀS 14:30 HORAS

88179 - 2005 \ 548.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: T. R. P. S. M. R. O. C.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG.
REQUERIDO(A): C. C. C. DE B.
ADVOGADO: JOSE CARLOS PINTO
INTIMAÇÃO: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 162, § 4º DO CPC., ENCAMINHO OS AUTOS A PARTE REQUERENTE PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 60, A PARTE AUTORA NÃO FOI ENCONTRADA PARA INTIMAÇÃO. DEVENDO O PROCURADOR DA PARTE AUTORA, COMPARECER À AUDIÊNCIA (30/11/2006) DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SUA CLIENTE.

66712 - 2004 \ 164.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: A. L. R. P.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
REQUERIDO(A): E. F. R. P.
INTIMAÇÃO: PARA O PROCURADOR DA INVENTARIANTE, EFETUAR DEPÓSITO PARA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO LEGAL.

92299 - 2006 \ 98.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. G. C. E. W. G. C. G. L. G. C.
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
EXECUTADOS(AS): D. DE M. C.
ADVOGADO: LUILSON BARRIOS MALHEIROS
INTIMAÇÃO: CERTIFICADO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 162, § 4º DO CPC., ENCAMINHO OS AUTOS A PARTE EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 31 - PARTE REQUERIDA NÃO ENCONTRADA PARA CITAÇÃO/INTIMAÇÃO.

76051 - 2004 \ 599.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L. G. C.
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
REQUERIDO(A): D. DE M. C.
ADVOGADO: LUILSON BARRIOS MALHEIROS INTIMAÇÃO: RESUMO DE SENTENÇA: ISTO POSTO, ACOLHENDO PARECER MINISTERIAL, HOMÓLOGO, O ACORDO DE FLS. 52 E VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, DETRETANDO NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.515/77 O DIVÓRCIO DE L.G.C. E D.M.G. A CONJUGÉ VIRÁGO RETORNARÁ AO USO DO SEU NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, L.G.M. COM FULCRO NO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO. EXPEDIDOS OS MANDADOS DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO NOS SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, ARQUIVE-SE O FEITO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.

77385 - 2005 \ 14.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)
REQUERENTE: I. M.
ADVOGADO: GILEUZA APARECIDA GARCIA
REQUERIDO(A): C. B. M.

INTIMAÇÃO: RH. ANTE A CERTIDÃO DO ANVERSO INTIME POR PUBLICAÇÃO.- INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ILO MIOLA, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II DO CPC.

82494 - 2005 \ 269.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. R. P. S. M. E. T. M.
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
REQUERIDO(A): V. F. M.
ADVOGADO: ANTENOR FADINI
INTIMAÇÃO: PARA O PROCURADOR DA PARTE AUTORA, COMPARECER À AUDIÊNCIA (12/12/2006) DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SUA CLIENTE, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS. 82, (PARTE AUTORA NÃO LOCALIZADA PARA INTIMAÇÃO).

AUTOS Nº 243/99 APENSO AOS AUTOS 166/99 E 347/00

PARA O DR. ARTUR CONY CAVALCANTI, DEVOLVER COM URGÊNCIA, OS AUTOS SUPRA RELACIONADOS, RETIRADOS EM CARGA NA DATA DE 03/07/2006.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
ESCRIVÃO(A): MARIA FERREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: 2006/16

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ DA SENTENÇA**61908 - 2003 \ 88.**

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): CLAUDEMIR DOS SANTOS
ADVOGADO: RUBENS VALIN FRANCO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS, O DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, CORREM OS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 2003/88, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE CONTRA CLAUDEMIR DOS SANTOS FILIAÇÃO: VALDECIR NEVES DOS SANTOS E DIRCE MARIA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 25/9/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IPORÁ-PR, SOLTEIRO(A), VENDEDOR, RÉU(S); CLAUDEMIR DOS SANTOS FILIAÇÃO: VALDECIR NEVES DOS SANTOS E DIRCE MARIA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 25/9/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IPORÁ-PR, SOLTEIRO(A), VENDEDOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MONTE LIBANO, CASA 531, BAIRRO MONTE LIBANO EM RONDONÓPOLIS - MT, QUE PROCURADO PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO FOI ENCONTRADO, PELO QUE O MMJ JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A FIM DE QUE O MESMO TOMA CIÊNCIA DA R. SENTENÇA (TÓPICO FINAL) A SEGUIR TRANSCRITA: PELO EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 2 A 5, PARA CONDENAR O RÉU, CLAUDEMIR DOS SANTOS, SUFICIENTEMENTE QUALIFICADO, ÀS PENAS DOS ARTS. 303, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 305 E ART. 306 DA LEI 9.503/97 C/C ART. 69, DO CÓDIGO PENAL, DOSIMETRIA DA PENA: 1 - DO CRIME DE LESÃO CORPORAL CULPOSA 1.1 - PRIMEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, ARTIGO 59. A CULPABILIDADE DO ACUSADO, DIANTE DO MODO PELO QUAL O DELITO FOI PRATICADO É NORMAL E INERENTE AO TIPO PENAL INFRINGIDO. O ACUSADO REGISTRA ANTECEDENTE CRIMINAL, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 77, 78, 79 E 80, TODAVIA, DEIXO DE CONSIDERAR NA DOSIMETRIA DA PENA, POR HAVER NOS AUTOS, COMPROVANTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, DE SENTENÇA CONDENATÓRIA, OS MOTIVOS E AS CONSEQUÊNCIAS SÃO INERENTES AO PRÓPRIO TIPO INFRINGIDO, SENDO QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA COLABOROU PARA O RESULTADO DELITUOSO. TUDO ISSO SOPESADO, DIANTE DOS ANTECEDENTES CRIMINAIS, FIXO A PENA-BASE, NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO E A PROIBIÇÃO DE OBTER A PERMISSÃO OU A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO PELO CRIME POR ELE PRATICADO. 1.2 - SEGUNDA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS, ARTIGOS 61, 62, 65 E 67 DO CP: NÃO EXISTEM. 1.3 - TERCEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DA PENA, ARTIGO 68, PARÁGRAFO ÚNICO DO CP: EXISTE A CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 303, DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, COM BASE NA QUAL DEVE-SE AUMENTAR A PENA ATÉ AQUI APURADA EM SUA TERÇA PARTE, OU SEJA, EM 02 (DOIS) MESES DE DETENÇÃO E 01 (UM) MÊS À PROIBIÇÃO DE OBTER A PERMISSÃO OU A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR. 1.4 - EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DA DOSIMETRIA, FIXO A PENA PARA O DELITO DE LESÃO CORPORAL CULPOSA EM 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO E, EM 03 (TRÊS) MESES, A PROIBIÇÃO DE OBTER A PERMISSÃO OU A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, PENA ESTA, QUE IMPONHO AO RÉU CLAUDEMIR DOS SANTOS, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO, PELO CRIME POR ELE PRATICADO. 2 - DO CRIME DE DIRIGIR EMBRIAGADO, 2.1 - PRIMEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CP): PELOS MESMOS MOTIVOS JÁ EXPOSTOS EM RELAÇÃO AO DELITO DE LESÃO CORPORAL CULPOSA, FIXO A PENA-BASE PARA O DELITO DE DIRIGIR EMBRIAGADO, NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, MULTA DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DOS FATOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO E A PROIBIÇÃO DE SE OBTER A PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU A CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES. 2.2 - SEGUNDA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS (ART. 61, 62, 65 E 67 DO CP): NÃO EXISTEM. 2.3 - TERCEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DA PENA (ART. 68, § ÚNICO DO CP): NÃO EXISTEM. 2.4 - EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DA DOSIMETRIA, FIXO A PENA PARA O CRIME PRATICADO EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, 10 (DEZ) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DOS FATOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO E A PROIBIÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU A OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PENA ESTA, QUE IMPONHO AO RÉU, CLAUDEMIR DOS SANTOS, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO, PELO CRIME POR ELE PRATICADO. 3. DO CRIME DE FUGA À RESPONSABILIDADE. 3.1 - PRIMEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CP): PELOS MESMOS MOTIVOS JÁ EXPOSTOS EM RELAÇÃO AO DELITO DE LESÃO CORPORAL CULPOSA, FIXO A PENA-BASE PARA O DELITO DE FUGA À RESPONSABILIDADE, NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, MULTA DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DOS FATOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO. 3.2 - SEGUNDA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS LEGAIS (ART. 61, 62, 65 E 67 DO CP): NÃO EXISTEM. 3.3 - TERCEIRA FASE: CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS DE AUMENTO E/OU DIMINUIÇÃO DA PENA (ART. 68, § ÚNICO DO CP): NÃO EXISTEM. 3.4 - EXPOSTOS OS FUNDAMENTOS DA DOSIMETRIA, FIXO A PENA PARA O CRIME PRATICADO EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, 10 (DEZ) DIAS-MULTA, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO À ÉPOCA DOS FATOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO, PELO CRIME POR ELE PRATICADO. 4 - PENA FINAL E DEFINITIVA (ART. 69, DO CP). SOMADAS AS PENAS REFERENTES AOS CRIMES DE LESÃO CORPORAL CULPOSA, DIRIGIR EMBRIAGADO E FUGA À RESPONSABILIDADE, RESULTA UM TOTAL DE 01 (UM) ANO E 08 (OITO) MESES DE DETENÇÃO E MULTA 20 (VINTE) DIAS-MULTAS, À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS E CORRIGIDOS ATÉ A DATA DO PAGAMENTO; E UM TOTAL DE 05 (CINCO) MESES EM RELAÇÃO À PENA DE PROIBIÇÃO À OBTENÇÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, PENAS ESTAS QUE IMPONHO AO RÉU CLAUDEMIR DOS SANTOS, COMO MEDIDA DE JUSTA E SUFICIENTE RETRIBUIÇÃO, PELOS CRIMES POR ELE PRATICADOS. 5 - CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. UMA VEZ QUE ESTÃO PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 44, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL, E PARÁGRAFO SEGUNDO DO MESMO ARTIGO, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA PELA RESTRIÇÃO DE DIREITOS PREVISTA NO ARTIGO 43, INCISO I, DO CPB, DEVENDO O RÉU EFETUAR O PAGAMENTO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM ENTREGUES NO EDUCANDÁRIO ESPRITANO MARIA DE NAZARÉ II, SITUADO NA RUA 25, ESQUINA COM A AVENIDA C, S/N, CAIXA POSTAL 129, JARDIM VITÓRIA RÉGIA, EM VÁRZEA GRANDE/MT, FONE 682-3117 E 682-7713, SENDO UMA POR MÊS, PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) MESES, NO VALOR DE R\$ 70,00 (SETENTA REAIS), BEM COMO, FREQUENTAR AULAS DE EDUCAÇÃO E DIREÇÃO NO TRÂNSITO, JUNTO À ESCOLA DO DETRAN, POR UM PERÍODO NECESSÁRIO CONFORME NECESSIDADE APURADA PELO INSTRUTOR DA ESCOLA, COMPROVANDO-SE A FREQUÊNCIA JUNTO AO JUÍZO, SUBSTITUINDO AS PENAS DE PROIBIÇÃO DE OBTER A CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES, BEM COMO, A PENA DE MULTA, DIANTE DO FATO DO ACUSADO TER PAGO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) DE FIANÇA (FLS. 21), CONVERTO ESTE VALOR E SEUS ACRÉSCIMOS, NO PAGAMENTO DAS CESTAS BÁSICAS, DEVENDO SER VERIFICADO, APÓS A INFORMAÇÃO DOS RENDIMENTOS, PELO BANCO, O VALOR FALTANTE, AO CUMPRIMENTO TOTAL DA PENA, EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. DETERMINO, AINDA, QUE O VALOR DA FIANÇA, CONVERTIDO EM CESTAS BÁSICAS, SEJA TRANSFERIDO, PARA A ASSOCIAÇÃO ACIMA MENCIONADA. P.R.I. ANOTE-SE E COMUNIQUE-SE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇA-SE A GUIA DE EXECUÇÃO, REMETENDO À VARA DE EXECUÇÕES PENAS COMPETENTE. COMUNIQUE-SE A JUSTIÇA ELEITORAL E O DETRAN/MT. VÁRZEA GRANDE, 27 DE ABRIL DE 2006. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO.



COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): MARILZA APARECIDA VITÓRIO
ESCRIVÃO(A): MARIA FERREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/17

EDITAL DE INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

91077 - 2006 \ 16.
AÇÃO: CP-CASA DE PROSTITUIÇÃO
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. T.
ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): ROSELENE CRESCENCIA FIGUEIREDO
ADVOGADO: ZOROASTRO C

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO COM PRAZO DE 15 DIAS. O DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE JUÍZO E ESCRIVANIA DA TERCEIRA VARA CRIMINAL, CORREM OS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 2006/16, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE CONTRA ROSELENE CRESCENCIA FIGUEIREDO FILIAÇÃO: ARTUR CÂNCIO FIGUEIREDO E MARIA DE LOURDES CRESCENCIA FIGUEIREDO, DATA DE NASCIMENTO: 28/4/1980, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, QUE PROCURADA PELO SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO FOI ENCONTRADO, PELO QUE O MMª JUIZ MANDOU QUE SE EXPEDISSE O PRESENTE EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, A FIM DE QUE O MESMO TOMA CIÊNCIA DA R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS, DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 120, INTIME-SE A RÉ ROSELENE CRESCENCIA DE FIGUEIREDO, VIA EDITAL, PARA QUE CONSTITUA NOVO PATRÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. CASO NÃO O FAÇA, SER-LHE-Á NOMEADA A DEFENSORA PÚBLICA, QUE ATUA JUNTO A ESTA VARA, PARA CONTINUAR NO PATROCÍNIO DE SUA DEFESA. INT. CUMPRAM-SE. VÁRZEA GRANDE, 6 DE NOVEMBRO DE 2006.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/520.

ESPÉCIE: Adjucação compulsória

PARTE AUTORA: APARECIDO ALVES TEIXEIRA

PARTE RÉ: CANTUNILIA RIBEIRO SILVA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Cantunilia Ribeiro Silva, brasileiro(a), viuvo(a), Endereço: Rua Odílio A. de Oliveira, Q 4, Lote 11, Bairro: Vila Olga Maria, Cidade: Rondonopolis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 15.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: FOI PROPOSTA Ação de Adjucação Compulsória alegando que o autor adquiriu um imóvel urbano caracterizado com osendo o lote 10 da quadra 04, localizada no loteamento denominado "Vila Olga Maria", inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula n. 6.693, onde encontra-se edificado um prédio tipo residencial no qual mantém sua residência desde a data de sua aquisição em 15/12/2003. Sendo que o autor não conseguiu escriturar e registrar o imóvel em seu nome, sendo que tal situação prolonga-se indefinidamente, ao arripio da vontade do autor, que não vendo outra saída maneja a presente ação. Vem em Juízo requerer a adjucação do mesmo e mediante a sentença do juízo, efetuar a transferência de propriedade na matrícula do mencionado terreno. Requer a Citação da parte ré via editalícia, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido, bem como a citação editalícia de eventual cojuge. Seja a presente ação de Adjucação Compulsória julgada procedente. Protestam provar por todos os meios em direito admitidos, em especial a juntada de documentos, oitiva de testemunhas, produção de provas e quaisquer outras mais, sem renúncia de qualquer uma, desde já requeridas.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se na forma legal e com as advertências de estilo. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. ROO, 07/11/06 - Juiz de Direito

Eu, Gleci N. Facco, digitei.

Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2006.

Helena Amélia Moraes dos Santos

01/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/59.

ESPÉCIE: Usucapião

PARTE AUTORA: MARINA INACIO CORREA

PARTE RÉ: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO e WALDA APARECIDA RABELO e ANTONIO DONIZETE CONSONI GIROTTTO e VERA LUCIA GIROTTTO

CITANDO(A, S): MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/4/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 18.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 1 dia, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Foi proposto AÇÃO DE USUCAPÍÃO, pelas razões exposto a seguir: A requerente não sendo possuidora de imóvel urbano, tampouco rural, após ter encontrado devidamente desocupado e abandonado, desde 23/12/1998 mora com suas filhas como se fosse seu, no imóvel residencial situada na Rua Domingos de Lima, 1.180, Bairro Caixa D'água, zona urbana desta cidade e Comarca, que se encontra registrado no CRI do 1º, desta comarca em nome de Marcondes da Silveira Figueira, a Usucapiente por seis anos fez reformas e melhorias no imóvel, instalando até energia elétrica. Sendo que após o período prescricional a requerida Ivanilda Aparecida Rabelo apresentou-se a Usucapiente, alegando que é proprietária do imóvel. A Usucapiente não tendo real conhecimento dos seus direitos, tampouco de legislação, desta forma pressionada pela requerida entabulou em 08/07/03 acordo para a desocupação do citado imóvel, solicitada pela suposta proprietária. Após informações a Usucapiente verificou seus direitos através do artigo 183 da Constituição Federal de 1988, resolveu através da presente ação legitimar por sentença judicial a sua posse. Face o exposto requer: seja julgada procedente a presente ação em todos seus termos, com o domínio do sobredito imóvel declarado por sentença.

DESPACHO: Vistos, etc. Vê-se que até a presente data não foi expedido edital de citação de Marcondes da Silveira

Figueiredo. Expeça-se, pois, com prazo de 15 dias. Após, a autora. ROO, 14/11/06 - Juiz de Direito
Eu, Gleci N. Facco, digitei.

Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2006.

Helena Amélia Moraes dos Santos
em Subst. Legal
01/04

GL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO MONITÓRIA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/415.

ESPÉCIE: Monitória

PARTE AUTORA: CURSINO CASTRO SILVA

PARTE RÉ: AILTON CAMILO DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente 4.657.65. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios.

ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado.

RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O autor alega que no ano de 2000 o requerido tomou a título de empréstimo a importância de R\$ 1.600,00 comprometendo-se a devolver a referida importância em outubro de 2002, além de 200 quilos de farinha como pagamento de juros, hoje avaliado em R\$ 4.00 o quilo, totalizando R\$ 800,00. Na oportunidade foi feita uma declaração na presença de duas testemunhas onde o requerido, se comprometia a devolver a importância mais acréscimos em produtos como compensação em um prazo de 60 dias. Restando infrutífera todas as tentativas amigáveis para evitar a lide e não obtendo êxito é que vem propor esta presente ação.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Defiro o requerido às fls. 31. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. ROO, 08/11/06 - Juiz de Direito

Eu, Gleci N. Facco, digitei.

Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2006.

Helena Amélia Moraes dos Santos
em Subst. Judicial
01/04

GL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/456.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE AUTORA: MARIA CONCEICAO SILVA

PARTE RÉ: ELCI MENDES

CITANDO(A, S): Requerido(a): Elci Mendes, brasileiro(a), divorciado(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 7.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: MARIA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, divorciada, do lar, RG n. 1039054-5 SSP/MT, CPF n. 654.974.061-49, residente na Rua Dois. Q. 07, L21, Bairro Parque São Jorge, Rondonópolis - MT, propõe Ação Declaratória em desfavor de ELCI MENDES, brasileiro, divorciado, profissão e endereço ignorados, alegando que fora casada com o requerido pelo regime de comunhão de bens, em 31.08.79, sem do que este ausentou-se do lar há mais de 18 anos, o que a levou a pedir o Divórcio, cujo processo tramitou sob o n. 187/00, sendo sentenciado na 7ª vara cível desta Comarca em 20.08.01. Em 08.01.06 adquiriu um imóvel junto à PANORAMA IMOBILIÁRIA, de forma parcelada, para receber a escritura ao final do adimplimento do contrato. Aduz que todas as parcelas foram pagas exclusivamente por ela. Ocorre que após ter adimplido o contrato, não foi possível o registro da escritura, porque o oficial do Registro de Imóveis alega que quando da promessa de compra e venda a autora ainda era casada com o requerido e que a sentença do Divórcio é posterior a data do compromisso firmado junto a PANORAMA IMOBILIÁRIA LTDA. Não sendo plausíveis os motivos alegados pelo oficial do Registro de Imóveis, para impedir a concessão do domínio do imóvel e seu registro no nome da autora, REQUER a procedência do pedido para declarar que o imóvel em questão lhe pertence exclusivamente, obrigando o órgão competente a proceder ao referido registro.

DESPACHO: Vistos, etc. Trata-se de bem adquirido na constância da relação conjugal como se vê da sentença de fls. 10/11, pois que adquirido em 08/01/96 (fls. 12) e o casamento realizado em 31/08/79 somente foi dissolvido em 20/08/01. Quando da propositura da ação de Divórcio for a dito que não haviam bens a partilhar, fato não verdadeiro como se pode ver da ação. Assim, tendo havido a sonegação de bens por parte da autora, cite-se o requerido por edital e manifeste-se o Ministério Público. As providências. RoO, 16.10.06 - Juiz de Direito.

Eu, Olívia de Mattos Garcia, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2006.

Eduardo Rocha Passos

01/04

OMG.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/435.

ESPÉCIE: Adjucação compulsória

PARTE REQUERENTE: JOSE BALBINO DE MELO

PARTE RÉQUERIDA: CATARINA NAVES GUTIERREZ, ANA LUCIA NAVES GUTIERREZ e LUIS MARCELO NAVES GUTIERREZ



INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Ana Lucia Naves Gutierrez, Cpf: 909.413.061-00, Rg: 105.703.90 SJ MT Filiação: Valdivino Gutierrez e Catarina Naves Gutierrez, data de nascimento: 5/11/1977, brasileiro(a), natural de Mineiros-GO, solteiro(a), manicure, Endereço: Rua C, N° 01, Q 4, Bairro: Residencial Lúcia Maggi, Cidade: Rondonópolis-MT; Requerido(a): Catarina Naves Gutierrez, Cpf: 396.300.481-91, Rg: 555.981 SSP MT, brasileiro(a), viúvo(a), do lar; Requerido(a): Luis Marcelo Naves Gutierrez, Cpf: 792.037.521-53, Rg: 105.922.61 SSP MT Filiação: Valdivino Gutierrez e de Catarina Naves Gutierrez, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante, Endereço: Res Mal Rondon, Rua 12, Qd 28, Casa 01, Cidade: Rondonópolis-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS ACIMA QUALIFICADOS por todo o conteúdo do despacho ao final transcrito e da petição inicial, a seguir resumida, para responder, querendo, a ação.

RESUMO DA INICIAL: JOSÉ BALBINO DE MELO, brasileiro, separado judicialmente, aervidor público, portador do RG N. 1155165-8 SJ/MT, CPF N. 688.217.511-04, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, n. 411, Jardim dos Pioneiros, em Rondonópolis-MT propõe AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA em desfavor de CATARINA NAVES GUTIERRES, brasileira, viúva, do lar, RG n. 555.981 SSP/MT, CPF n. 396.300.481-91; ANA LÚCIA NAVES GUTIERRES, brasileira, solteira, do lar, RG n. 1057039-0 SJ/MT, CPF n. 909.413.061-00 e LUIS MARCELO NAVES GUTIERRES, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n. 10592261 SSP/MT, TODOS EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, alegando que o autor adquiriu um imóvel urbano dos réus por meio de Escritura Pública de Cessão de Direito de Meação e Hereditários, na data de 24.06.2003, lavrada no 1º Tabelionato e Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 5-K, às fls. 108/9, constante de um lote de terreno para construção, sendo o n. 16, da quadra n. 20, do loteamento "Parque Residencial Nova Era", com 360 m2. O imóvel é fruto de sucessão, proveniente do falecimento de Valdivino Gutierrez. O autor exerce a posse sobre o bem desde a assinatura da Escritura Pública acima mencionada. Tendo perdido o contato com os requeridos, o autor não conseguiu habilitar-se no inventário em tempo hábil. Assim, com o objetivo de regularizar a titularidade do imóvel de forma definitiva, requer a adjudicação do mesmo e que sejam citados os réus via edital para responder aos termos da ação.

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos, etc. Cite-se na forma legal e com as advertências de estilo. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Roo, 14.09.06 - Juiz de Direito."

ADVERTÊNCIAS: a) Prazo: O prazo para Responder é de 15 (quinze) dias, contados da juntada do comprovante da publicação do edital aos autos do processo. Esse prazo será contado EM DOBRO, caso trate-se de litisconsortes com procuradores distintos (art. 191 do CPC), ou de réu(s) patrocinado(s) pela Defensoria Pública, e contado em QUÁDRUPLO, caso o requerido seja a Fazenda Pública ou o Ministério Público (art. 188 do CPC). b) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Olívia de Mattos Garcia, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2006.

Eduardo Rocha Passos

01/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO**
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/299.

ESPÉCIE: USUCAPÍO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: NILSON SILVA DO NASCIMENTO

PARTE RÉ: COMPANHIA DE HAB. POPULAR DE M.T.-COHAB M.T. e OSVALDO ALVES DOS ANJOS

CITANDOS: A PARTE REQUERIDA COMPANHIA DE HAB. POPULAR DE MATO GROSSO, CNPJ: 03.470.515/0001-43

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 14.672,30

FINALIDADE: CITAÇÃO do citandos, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente afirma que encontra-se na posse mansa e pacífica do imóvel abaixo descrito há mais de 16 (dezesesseis) anos ininterruptos, tendo sido cedido à ela os direitos advindos dos sucessivos contratos particular de venda e compra do imóvel por Izael Mendes Galvão dos Santos. Dessa maneira, requer a autora a aquisição do domínio do imóvel por prescrição aquisitiva, de acordo com o art. 1.238 do Código Civil.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terreno para construção, sob nº 27 da quadra E, situado no "Núcleo Habitacional São José III", zona urbana desta cidade, com a área de 242,00 m², medindo 11,00 metros de frente por igual aos lados, por 22,00 metros de ambos os lados, dentro dos limites e confrontações constantes da Matrícula 68.943 do CRI local.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro o requerido às fls. 195. As providências. Roo, 27/03/06. Juiz de Direito

Eu, Kátia Tiemi Yoshihara, estagiária, digitei.

Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2006.

Paulo Roberto da Silva Pedrosa

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/831.

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE AUTORA: VALDECI GOMES PIRES

PARTE RÉ: MARLENE BATISTA RODRIGUES

CITANDO(A, S): Marlene Batista Rodrigues Filiação: Jorge Batista Rodrigues e Rosalina de Sene Rodrigues, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, Endereço: Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/8/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: VALDECI GOMES PIRES propôs Ação de Conversão de Separação em Divórcio em face a MARLENE BATISTA RODRIGUES. O casal separou-se judicialmente em 1988. Da união entre o casal nasceram filhos sendo todos maiores. Não possuem bens a partilhar. Requer seja julgado procedente o pedido e convertido em divórcio a separação do casal.

DESPACHO: I - Trata-se de conversão de separação em divórcio, tendo em vista que já houve a separação judicial, conforme se extrai do documento de fls. 08/08v. II - Procedam-se as retificações de mister. III - Após, cite-se a requerida, devendo constar as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, e que o prazo para contestar é de 15 (quinze) dias.

IV - Manifeste-se nos autos o Ministério Público. V - Intime-se e cumpra-se. Rondonópolis, 24 de outubro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO

Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Of. Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 16 de novembro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/920.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: ANGELA MARIA ESTEVES

PARTE RÉ: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

CITANDO(A, S): Antonio Carlos dos Santos, brasileiro(a), casado(a), Endereço: Incerto e Não Sabido, Cidade: Rondonópolis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, bem como a INTIMAÇÃO para comparecer à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia 17 de janeiro de 2007, às 13:30 horas, a realizar-se na sala de audiências da 1ª Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito na Rua Rio Branco, 2299, Jardim Guanabara, Comarca de Rondonópolis - MT. O prazo para RESPONDER a ação é de quinze (15) dias, e será contado a partir da realização da audiência. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ANGELA MARIA ESTEVES propôs Ação de Divórcio Direto em face a ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. A requerente casou-se com o requerido em data de 26/10/1979, sob o regime de comunhão parcial de bens. Da união entre o casal nasceram três filhos, maiores e capazes. Durante a convivência em comum o casal não adquiriu quaisquer bens móveis ou imóveis. Requer seja julgado procedente o pedido e decretado o divórcio do casal e o Réu condenado ao pagamento das custas, e demais despesas processuais aplicáveis à espécie e honorários advocatícios.

D E C I S Ã O: "I - Designo audiência de tentativa de reconciliação e/ou conciliação para o dia 17 de janeiro de 2007, às 13:30 horas. II - Cite-se o réu, por edital, e intime-se para que compareçam à audiência, consignando que se resultar inexistosa, deverá o réu contestar a ação no prazo de (15) dias contados da data designada para a audiência, sob pena de revelia, constando-se a advertência a que alude o art. 285 do CPC. III - Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis, 28 de setembro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO

Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 23 de outubro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1049.

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: ADRIANO RODRIGUES SOARES

PARTE RÉ: CRISTIANE DA SILVA

CITANDO(A, S): Cristiane da Silva, brasileiro(a), solteira, Endereço: Incerto e Não Sabido, Cidade: Rondonópolis-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, querendo, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, contestar o pedido ou comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único, da Lei 8.069/90). ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ADRIANO RODRIGUES SOARES ajuizou a presente ação de Guarda de Menor em face a CRISTIANE DA SILVA. O Requerente conviveu maritalmente com a requerida e dessa união nasceram dois filhos sendo: L. da S. R. S. nascida aos 13/07/2000 e L. da S. R. S. nascido aos 03/06/2002. No mês de maio de 2005, sem qualquer motivo, a Requerida abandonou os filhos e o companheiro, ora Requerente, sem qualquer explicação. O autor requer seja deferida para si a regularização da guarda dos seus filhos.

DESPACHO: I - Trata-se de pedido de guarda de menor proposto por ADRIANO RODRIGUES SOARES em relação aos menores L. DA S. R. S. e L. R. S. em face a CRISTIANE DA SILVA. II - Cite-se a requerida, por edital, para contestar o pedido no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, constando-se a advertência a que alude o art. 285, do C.P.C., ou para comparecer em juízo e assinar termo de concordância perante autoridade judiciária (art. 166, parágrafo único, da Lei 8.069/90). Ressalve-se que em qualquer hipótese, deverá ser feita a entrega da cópia da petição inicial à ré. III - Proceda-se ao estudo social. IV - Após, vistas ao Ministério Público. V - Intimem-se. Cumpra-se. Rondonópolis, 30 de outubro de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior - JUIZ DE DIREITO

Eu, Ivonete Pereira dos Santos, Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 9 de novembro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/923.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: SIMPLICIO BORGES CARVALHO

PARTE RÉQUERIDA: ANA MARIA CARVALHO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Ana Maria Carvalho, brasileiro(a), casado(a), do lar, endereço incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o



faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 13/03/2007 às 15:30 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 13/03/2007, às 15:30 horas. Cite-se a requerida, via edital, nos termos da inicial, com as advertências dos artigos 285 e 319, do CPC, fazendo-se constar que o prazo para contestação de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), contar-se-á a partir da data da audiência supra designada. Intimem-se e cumpra-se, notificando-se o i. representante do Ministério Público. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 7 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/679.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: JUVENAL BATISTA DE SOUZA

PARTE RÉQUERIDA: VERA LUCIA DE ARAUJO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Vera Lucia de Araújo, brasileiro(a), casado(a), do lar, endereço: incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 08/03/2007 às 15:30 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Defiro o requerimento de juntada (fls. 12). Cite-se a requerida, via edital, consoante o requerido na peça inaugural. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 08/03/2007, às 15:30 horas. Intimem-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 7 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/644.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: DEBORA LOPES DE OLIVEIRA

PARTE RÉQUERIDA: RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Ricardo Teixeira de Oliveira, brasileiro(a), casado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 08/03/2007 às 16:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 644/06 Vistos, Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei n.º 968/49, para o dia 08/03/2007, às 16 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis - MT, de setembro de 2006 Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli Juíza de Direito MC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 7 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/916.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: ROSELI PEREIRA VALENTIN DELGADO

PARTE RÉQUERIDA: ONEI CATARINO DELGADO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Onei Catarino Delgado, brasileiro(a), casado(a), lavrador, endereço: incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 15/03/2007 às 15:30 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 15/03/2007, às 15:30 horas. Cite-se o requerido, via edital, nos termos da inicial, com as advertências dos artigos 285 e 319, do CPC, fazendo-se constar que o prazo para contestação de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), contar-se-á a partir da data da audiência supra designada.

Intimem-se e cumpra-se, notificando-se o i. representante do Ministério Público. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/962.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: SILENI YATIE YAMASSAKI JUSTINO

PARTE RÉQUERIDA: MARCIO LUIZ JUSTINO YAMASSAKI

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Marcio Luiz Justino Yamassaki, brasileiro(a), casado(a), endereço: lugar incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 27/03/2007 às 15:30 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 962/2006 Vistos, Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei n.º 968/49, para o dia 27/03/2007, às 15:30 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis - MT, de outubro de 2006 Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli Juíza de Direito MC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/931.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: JOSENIER GALDINO DOS SANTOS

PARTE RÉQUERIDA: ROSEMARCOs FERNANDES

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Rosemarcos Fernandes, brasileiro(a), casado(a), endereço: incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 20/03/2007 às 15:30 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 20/03/07, às 15:30 horas. Cite-se o requerido, via edital, nos termos da inicial, com as advertências dos artigos 285 e 319, do CPC, fazendo-se constar que o prazo para contestação de 15 (quinze) dias (CPC, art. 297), contar-se-á a partir da data da audiência supra designada. Intimem-se e cumpra-se, notificando-se o i. representante do Ministério Público. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/466.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA

PARTE RÉQUERIDA: CICERO MACIEL DA SILVA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Cicero Maciel da Silva, brasileiro(a), separado(a) judicialmente, endereço: incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 07/03/2007 às 16:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 466/06 Vistos, Considerando a certidão de fls. 17, v.º, designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei n.º 968/49, para o dia 07/03/2007 às 16:00 horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis - MT, de Setembro de 2006 Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli Juíza de Direito MC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Justiça Gratuita
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/870.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

PARTE REQUERENTE: LUCINDA DO NASCIMENTO FERREIRA

PARTE RÉQUERIDA: FRANCISCO CANDIDO FERREIRA

INTIMANDO/CITANDO: **Francisco Candido Ferreira, brasileiro(a), casado(a), lavrador, endereço incerto e não sabido.**

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré supra qualificada, do inteiro teor da petição inicial, para querendo contestá-la, que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, que começará a fluir da audiência de tentativa de conciliação abaixo designada, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial, sua INTIMAÇÃO para que compareça a audiência de tentativa de conciliação no dia 07/03/2007 às 15:00 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 870/06 Vistos, Designo audiência de tentativa de conciliação, nos termos da Lei nº 968/49, para o dia 07/03/2007, às 15horas. Cite-se, na forma requerida, anotando-se no edital, este com prazo de 30 dias, que o prazo para contestação, de 15 dias (CPC, art. 297), será contado a partir da data dessa audiência. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Rondonópolis - MT, de setembro de 2006 Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli Juíza de Direito MC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 8 de novembro de 2006.

Antônio José de Freitas

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a o por embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	PENHORA		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Ademir Moreira	2097/99	731,98	110752/98 e outros	40	18	Bairro N.H. Marechal Rondon
02	Ademir Rodrigues de Lima e out.	1.026/99	521,86	2540/98 e outros	33A	7C	Centro
03	Alceu Chemin	1303/98	1.074,70	43325/98 e outros	38	16	Pq. Universitário
04	Antonia Rosa da Silva	2378/98	474,16	10000/98 e outros	G	15	Pq. Res. Oásis
05	Ademir Jose Stable	27715/94	4.714,30	8776/93 e outros	98	12	Pq. Sagrada Família
06	Edson Luis Cavalcanti Garcia	4805/98	4.666,03	34014/98 e outros	150	17/18	Pq. Sagrada Família
07	Faria Franca I. P. Vieira	8291/93	718,58	2.297/90	138	05	Pq. Res. Universitário
08	Orlilia Gutierrez	33583/95	3,88	06959/94	44	08	Jardim Liberdade
09	Federico Barbosa da Silva	32/99	2.437,81	520/98 e outros	25	03	Centro

Rondonópolis, 01 de setembro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVÁ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a o por embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	PENHORA		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Lucia Coelho Rodrigues	2728/99	60,16	107830/98 e outros	24	16	Vila São Sebastião II
02	Riochi Sasai	4966/00	991,93	1398/98	54	03	Centro A
03	Geraldo Ferreira Dias	7411/00	453,82	76111/98	03	03	N. H. São Jose I
04	Cicero Vieira	2050/98	259,57	45099/98 e outros	11	07	Jd. Eldorado
05	Francisco de Jesus e Outro	3645/98	517,59	94235/98	03	14	Vila Ipiranga

06	João Acácio Muniz	15885/94	7.087,38	4924/93	30	08	Vila Aurora
----	-------------------	----------	----------	---------	----	----	-------------

Rondonópolis, 04 de setembro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÁ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(S), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Percilio Barreto Monteiro	961/00	150,92	62297/98 e outros	11	04	Ch. Globo Recreio
2	Djacy Coelho da Luz	25161/94	577,17	00570/93 e outros	249	19	Pq. Res. Sagrada Família

Rondonópolis, 04 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos
Escrivá Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(S), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Ligia Pinto	9581/00	529,86	81197/98 e outros	12	129	Pq. Res. Universitário
02	Orlando Perri Junior	5094/00	772,23	19060/98 e outros	23	13	Vila Adriana
03	Paulino Gonçalves de Araújo	678/00	1103,15	14700/98 e outros	09	899	Jardim Tropical
04	Paulo Cesar Pinto Reis	3331/00	474,84	31176/98 e outros	L	23	Pq. Real
05	Paulo Inocensiu de Araújo	3192/00	252,54	121479/98 e outros	19	04	Vila Olinda

Rondonópolis, 04 de Setembro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÁ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercicio(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(S), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta;

2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTADOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Tomomaz Tomomazi Mwa	2432/00	133,73	56544/98 e outros	18	11	Jd. Atlântico
2	Sibel Comercio R. Ltda	5479/98	1.513,23	33179/98	6	15	VI. Aurora I
3	Eduardo Alves dos Santos	3433/98	386,80	108882/98 e outros	16	12	Jd. Tancredo Neves
4	Edilamar Pinheiro Santana	1800/99	338,69	85783/98 e outros	12	17	Jd. Serra Dourada
5	Enio Milton Duart Souza	9784/00	866,66	29836/98 e outros	4	11	Jd. Pindorama I
6	Milton Guilhermino de Jesus	4001/00	414,58	97684/98 e outros	55	12	Jd. Liberdade



7	Nelson Ota	1034/00	343,28	53603/98 e outros	19	2	Jd. Pindorama II
8	Elirio Dalla Rosa	9700/00	524,49	8171/98 e outros	22	04	Jd. Das Paineiras
9	Gerson Rodrigues Oliveira	7419/00	570,87	85458/98 e outros	2	24	Jd. Serra Dourada
10	José Leite Santiago	5810/00	6.676,50	3880/98 e outros	14	7	Cidade Natal
11	Gildemir Silva Albuquerque	762/00	155,79	27415/98	15	7	Jd. Primavera
12	Hermelindo Nicolau da Silva	11000/00	368,37	63275/98	146	12	Pq. Sag. Família
13	Edsom Góis	10891/00	166,07	16070/98 e outros	B	20	Coophalis
14	Jair Garcia Dias	21367/94	147,73	4543/91 e outros	32	8	Jd. Atlântico
15	DÊselina Maria F. Tokobaro	30446/94	1.016,98	4039/93 e outros	15	10-A	Jd. Luzdayara

Rondonópolis, 05 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/33.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): M. A. MOURA & CIA LTDA

CITANDO(A, S): M. A. Moura & Cia Ltda, CNPJ: 26.564.344/0001-17

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/9/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 70.811,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Cobrança de I.P.T.U., no valor de R\$ 70.811,00 (setenta mil, oitocentos e onze reais), incluídas nas certidões de Dívida Ativa de nº 000669/03 em 26/08/2003.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apearfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Ericson Franco de Matos Bueno (Etagiário), digitei.

Rondonópolis - MT, 23 de novembro de 2006.

uz de Matos

Autorizada pela Portaria 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Maria Izanaide P. de Almeida	28/97	4,11	5603/94	81	7	Pq. Universitário
2	Wilmair Saikhomen	220/00	313,73	83660/98 e outros	8	6	Santa Maria
3	Ambrozina Correa dos Santos	762/99	243,64	101194/98 e outros	9	3	Vi. Paulista
4	Antonia Alves dos Santos	1369/99	658,22	76789/98 e outros	34	17	N. H. São José I
5	Pozza s/a Ind. De Comércio	3253/00	309,11	15815/98 e outros	44	13	Jd. Rui Barbosa
6	Olívio Joaquim Ramos	3110/00	110,76	41017/98	19	16	Jd. Iguassu II
7	Josenir Souza de Almeida Santos	758/00-A	979,61	302/99 e outros			Vi. São José
8	Eleuza Ribeiro Goulart e outro	9606/00	190,29	97565/98 e outros	53	17	Jd. Liberdade
9	Walmir Alves Balduino	6719/00	2.109,30	31077/98 e outros	J	1	Pq. Real
10	Manoel Rosa Ferreira	2558/00	107,97	63546/98	152	11	Pq. SAq. Família
11	Ocaniliz de Araújo	2751/00	649,22	52468/98 e outros	85b	3	Jd. Belo Horizonte
12	José Naves de Oliveira	19883/94	713,07	1928/93 e outros	58	2	Monte Líbano
13	Juscélio M. da Silva	17428/94	14,07	6188/93	27	14	N. H. São José

Rondonópolis, 12 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Edson de Oliveira	7405/93	611,25	5036/91 e outros	19	17	Jd. Serra Dourada I
2	Edilma Rodrigues Batista	1817/99	309,69	8315/98 e outros	25	4	Jd. Das Paineiras
3	Nicanor Aragão	8109/00	263,21	101881/98 e outros	16	2	Dist. Nova Galléia
4	João Santana Rosa	815/06	166,23	55139/03 e outros	1	9	Vi. Rica
5	Ires Dalla Costa	9280/00	197,14	108735/98 e outros	13	17	Jd. Tancredo Neves
6	Aparecido Ferreira de Paula	1687/06	152,84	66987/03 e outros	2	14	N. H. São José I
7	Edith Rosa de Oliveira	5076/98	3.658,90	866/98 e outros	38	6	Centro-A
8	Silvio José Orsaneli	7492/98	1.378,21	42282/98 e outros	CH	3	Jd. Iguapu II
9	Jorge Martins Duarte	2383/98	80,14	81367/98 e outros	133	2	Pq. Universitário

Rondonópolis, 13 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	PENHORA		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Antonio Filisbino da Silva	5891/98	298,28	7226/98 e outros	16	3	Jd. Iguapu
2	Dedeus Alves Soares	5761/98	2.181,23	57080/98 e outros	17	15	Pq. Sag. Família
3	Alcinda Pontes do Nascimento	2748/98	507,96	10224/98 e outros	M	10	Pq. Res. Oásis
4	Frederico Bartolina Delgado	1490/98	902,85	26453/98 e outros	11	17	Jd. Paulista
5	Antonio Torres	7011/98	574,12	98845/98 e outros	77	24	Jd. Liberdade
6	José Marinho da Silva	937/93	165,92	7208/89 e outros	39	08	Jd. Rui Barbosa
7	Bailon Batista da Silva	1890/99	1.281,95	539/91 e outros	08	15	Jd. Rondonia
8	Antenor Lopes Rodrigues	543/99	320,93	95746/98 e outros	15	8	Jd. Liberdade
9	Elias Luiz de Rezende Neto	9611/00	173,55	17295/98 e 17296/98	14	05	Vi. Rica
10	Gregória Santana de Campos	7342/00	123,17	124490/98 e outros	36	25	Lot. Pedra 90
11	Samuel Borges de Oliveira	1858/00	1.334,49	14717/98 e outros	112	22	Pq. Universitário
12	Odécio de Paula Ribeiro	9934/00	935,58	7203/98 e outros	44	06	Jd. Iguassu
13	Elenilton Ramos Carnaiba	9818/00	1.366,67	4227/98 e outros	4	7	Jd. Tropical
14	Maria Antonia da Silva	6236/00	274,15	122446/98 e outros	2	18	Lot. Pedra 90
15	Ilmar Meireles	1061/00	157,44	13574/98 e outros	14	15-A	Jd. Rui Barbosa

Rondonópolis, 13 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

Ord.	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	PENHORA		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	Flóripes Rodrigues de Oliveira	31670/94	CR\$ 17.771,59	308/93 e outros	72	16	Cidade Salmen
2	Ailton Antonio da Conceição	15485/94	CR\$ 21.404,01	4049/93	23	13-B	Vi. Aurora I
3	Alexandre P. Santana	1012/99	667,70	86750/98 e outros	20	3	N. H. São José II
4	Getúlio Balbino Guimarães	465/00	655,47	6214/98 e outros	79	11	Pq. Sag. Família
5	Ivan Nei Palamoni	13282/93	1.416,10	8588/93 e outros	11	9	Jd. Res. São José
6	Ivone Ferreira Mendes	4250/00	246,24	81183/98 e outros	129	8	Pq. Universitário
7	Alberto Pereira da Silva	1180/99	1.359,18	2452/98 e outros	32	54-b	Centro-B
8	Fertigro Ind. E Com. Ltda	5034/98	5.199,12	100281/98 e outros	11	7	Centro-B
9	Aquino Ferreira da Cruz	7254/98	832,27	64002/98 e outros	164	13	Pq. Sag. Família

Rondonópolis, 13 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Edson Rodrigues Nogueira	4825/98	1367,37	31481/98 e outros	06	1-A	Jd. Santa Luzia
2	Joel Payao Lopes	525/98	575,17	53037/98 e outros	03	17	Vila Olga Maria

Rondonópolis, 19 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Gelson Rodrigues Oliveira	484/97	3,93	06123/94 e outros	02	24	Jardim Serra Dourada I
2	Antonio Alves Ferreira	24788/94	128,37	08551/93 e outros	58	10	Pq. Res. Sagrada Família

Rondonópolis, 21 de Setembro de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA**

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público,

endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(S), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Jorge More	2384/98	149,28	55122/98 e outros	3	1C	Monte Libano
2	Isaias Arcendino Lima	4327/00	117,23	127514/98 e outros	25F	16	Pq. Res. Nova Era
3	Gerencia Const. E Ad. Ltda	591/00	88,41	114379/98	5	2	Jd. Europa
4	Izabel Maria de Bernardes	4406/00	169,63	18022/98 e outros	34	12	Vi. Rica

Rondonópolis, 28 de Setembro de 2006.

DARLENE CRUZ DE MATOS

ESCRIVÃ JUDICIAL

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA**

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT**, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVÍDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:

FINALIDADE: 1) CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) dívida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(S), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2) INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
1	José Rubens de Carvalho	5706/98	4.110,14	64602/98 e outros	174	16	Pq. Sag. Família
2	Luzinete Francisca de Souza	7859/98	334,21	120541/98 e outros	3	18	Vi. Olinda II
3	César Sergio Garcia de Andrade	5153/98	4.315,67	7404/98 e outros	2	8	Jd. Das Paineiras
4	João Pereira Cajango	3117/98	1.183,31	30213/98 e outros	21	2	Jd. Pindorama II
5	Eterno Borges Lima	2332/98	1.415,82	29614/98 e outros	17	18	Vi. Iracy
6	Elizeu Luis Santos	10261/00	486,19	44320/98 e outros	73	8	Pq. Universitário
7	Ailton Zanette	2253/99	827,72	53514/98 e 53515/98	28	5-A	Vi. Aurora I
8	Luiza Cristina de Oliveira	7511/00	289,40	121137/98 e outros	13	19	Vi. Olinda II
9	Luiz Antonio da Costa	2687/98	89,57	18342/98 e outros	43	9	Vi. Rica
10	José Ricardo de A. Santana	9105/00	126,84	43474/98	43	15	Pq. Universitário
11	Mário Bernardes da Silva	263/97	613,99	7123/94 e outros	82	12	Jd. Liberdade
12	João Leoncio Paiva	7322/98	529,60	81622/98 e outros	138	12	Pq. Universitário
13	Fernando de Souza Brito	33490/95	235,55	3587/94 e outros	20	4	Vi. Mamed
14	João Melchades do Nascimento	4570/98	206,38	121990/98 e outros	10	11	Dom. Oscar Romero
15	Luiza Caetano de Souza	2581/98	291,21	43874/98 e outros	55	14	Pq. Universitário

Rondonópolis, 30 de Agosto de 2006.

Darlene Cruz de Matos

Escrivã Judicial

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CÁCERES

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS – 2005

A Excelentíssima Senhora **Maria Rosi de Meira Borba, MMª** juíza de Direito da 1ª Vara Criminal, e Presidente do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Cáceres/MT, na forma da lei, etc., etc.,

F A Z S A B E R a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proclamado a lista de jurados que servirão nas sessões periódicas do Tribunal do Júri desta Comarca de Cáceres/MT, no ano de 2005, de conformidade com artigo 439 do Código de Processo Penal:

	NOME	ENDEREÇO
1.	ACIR FONSECA MONTECHI	Rua Cel. José Dulce, 455.
2.	AFONSO NEI FONES RAMIRES	Rua Nossa Senhora Santana, 5, Vila Cristiane



3.	ALLAN PATRICK MEDEIROS LUCAS	Rua Comandante Balduino, 1205
4.	ALEXANDRE DIVINO GARCIA	Av. Sete de Setembro
5.	ALESSANDRO CLEMIR RODRIGUES	Rua dos Colhereiros, 207
6.	ALESSANDRO GOMES DE ARRUDA	Rua Tiradentes, 547
7.	ALFREDO CLÉLIO DE PAULA CORREA	Rua Coronel José Dulce, 304
8.	AMADEU DOS SANTOS FILHO	Praça Major João Carlos, 46
9.	AMARILDO DO AMARAL GONÇALVES DE SA	Rua Seis de Outubro, 420
10.	ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	Rua Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Cavalhada
11.	ANA TEREZA GARCIA ARAÚJO	Rua Marechal Deodoro, 127
12.	ANDERSON MARQUES DO AMARAL	Rua Seis de Outubro, 256, Centro
13.	ANTÔNIO LUIZ GALLO	Rua dos Caçadores (em frente ao Lions Clube)
14.	AYRES LUIZ DE ARANTES	Praça Barão do Rio Branco, 245
15.	CARLOS ROBERTO RIBEIRO	Córrego do Ouro, Zona Rural
16.	CELSO BUENO TAVARES	Nova Flexas, Zona Rural
17.	CÉSAR ALVES	Rua Coronel José Dulce, 271
18.	CHRISTIANO DE JESUS ARAÚJO COSTA	Rua Salamanca, s/nº, bairro Jardim Imperial
19.	CLÁUDIO EVANGELISTA TELES	Rua João Pessoa, 161, centro
20.	CLIBAS MORAES DA SILVA	Rua Comandante Balduino, 406
21.	CLÓVIS LUCAS DA SILVA	Av. Getúlio Vargas, 275, Centro
22.	DANIEL DO CARMO RODRIGUES FILHO	Posto Agropecuário, Bairro Rodeio
23.	DANILO COSTA PEREIRA	Rua Antônio Maria, 61, Centro
24.	DEMÉTRIO FRANCISCO DA SILVA	Rua Quintino Bocaiuva, 33
25.	DIEGO CURVO GOTARDE DE ALMEIDA	Rua Coronel José Dulce, 282
26.	EDIMAR RAMOS	Rua Coronel José Dulce, 89, centro
27.	EDNEIDE DOS PASSOS ANICETO	Rua Sabino Vieira, 339
28.	EDUARDO MELO ZINHANI	Praça Barão do Rio Branco, 168
29.	ELIAS FERNANDES BARBOSA	Av. Sete de Setembro, 497
30.	ÉLSON DE MORAIS RODRIGUES	Rua das Opalas, 588, centro
31.	IVALDO MARQUES DA SILVA	Rua Radial 770, Centro
32.	EVERALDO GARCIA FONTES	General Antônio Maria, 121
33.	FELIPE NÉRI DE ARRUDA	Rua Radial I, 01, Bairro Rodeio
34.	FLÁVIO LUIZ SILVA JORGE DA CUNHA	Praça Barão do Rio Branco, 15
35.	FRANCISCO ANÍSIO TORRES	Rua Marechal Deodoro, 1.114
36.	FRANCISCO DE SALES MOURA	Rua XV de Novembro, 352
37.	FRANCISCO DO PRADO E SILVA JÚNIOR	Rua General Osório, 912
38.	FRANCISCO GONÇALVES DE PAULA	Rua Seis de Outubro, 531, Centro
39.	FRED CEBALHO	Rua Porto Carreiro, 580
40.	GERALDO DE SOUZA	Avenida Sete de Setembro, 282, Centro
41.	GALTERNEY CAMPOS DE MORAIS	Rua dos Jardineiros, 157, Bairro Cavalhada
42.	HARNOLDO VARGAS OLIVAREZ RODRIGUES	Varginha
43.	HÉLIO CARLOS GOMES DA SILVA	Rua Radial I, 530, Bairro Rodeio
44.	HILÁRIO HARTMANN	Rua Tiradentes, 639
45.	IVAN NEI BATISTA FILGUEIRA	Rua Marechal Deodoro, 426, apto 03, centro
46.	JAIR FANTE	Praça Barão do Rio Branco, Centro
47.	JAIR RANZULI	Rua dos Costa, Qd 25, lote 12, Cohab Nova
48.	JARBAS BESSA DE OLIVEIRA	Rua Coronel José Dulce, 86, Centro
49.	JEAN BELOTE	Rua São Pedro, 1.320, bairro Cavalhada
50.	JEAN PAULO CARNEIRO	Rua Araújo Suzano, 10, bairro Cohab Nova
51.	JOAQUIM FRANCISCO DA COSTA NETO	Praça Major João Carlos, 40, Centro
52.	JOSIAS LIMA BARBOSA	Avenida Sete de Setembro, 408
53.	JOVAIR MAMEDES DE CASTRO	Rua da Tapagem, 699
54.	JOSÉ AUGUSTO GATASS DIAS	Rua João Pessoa, 131, Centro
55.	JOSÉ CARLOS CEBALHO POUSO	Rua General Osório, 890, Centro
56.	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Rua Radial I, 656, Centro
57.	JOSÉ MARINHO DE CAMPOS	Rua São Benedito, s/nº, bairro Jardim Paraíso
58.	JOSÉ MIGUEL SCAFF FILHO	Rua Coronel José Dulce, 292
59.	JOSÉ ZANATA	Rua Radial I, 740, Bairro Rodeio
60.	KLEBER ZIGNANI	Rua Seis de Outubro, 365, Centro
61.	LEOVALDO CEBALHO LEITE	Rua D, Qd 20, Lote 06, Bairro Vitória Régia
62.	LUCÍLIO CONCEIÇÃO POQUIVIQUI	Rua São Gonçalo, s/nº, Bairro São Lourenço
63.	LUCINALDO DA SILVA SANTIAGO	Rua Riachuelo, 798, bairro Cavalhada
64.	LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA	Rua Marechal Deodoro, 98
65.	LUIZ SOUZA COSTA FILHO	Praça Major João Carlos, 40
66.	MANOEL VICENTE BATISTA FILGUEIRA	Rua Marechal Deodoro, 426, apto. 01
67.	MARCELO SOARES DA SILVA	Rua Bom Jardim, 261, Centro
68.	MARCO ANTÔNIO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	Rua 13 de Junho, 243, Centro
69.	MARCOS VINÍCIUS CORREA DA COSTA	Rua Porto Carreiro, 271 (Prefeitura)
70.	MÁRIO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO	Rua 13 de Junho, 22, Centro
71.	MÁRIO LUIZ DE MORAES ROCHA	Praça Barão do Rio Branco, 81, apto. 36, Vila
72.	MARLON BRANT PINHEIRO LEITE	Rua Major João Carlos, 68, Centro
73.	MAURINIL JOSÉ DA SILVA	Rua Austria, 08, Bairro Vila Real
74.	MISLEH ABDEL AZIZ ALI	Rua Coronel Faria, Centro
75.	NATALINO JORGE DA CUNHA JÚNIOR	Rua Quintino Bocaiuva, 201
76.	NEIRE MÁRCIA PINTO DE ALMEIDA	Rua RC, Qda 03, lote 19, B.Cohab Nova (GR Eletro)
77.	NEWTON RUIZ COSTA E FARIA	Rua Coronel Faria, 246, Centro
78.	NIVALDO ANTONIASSI	Rua Coronel José Dulce, 105
79.	ORLANDO LUIZ DAS NEVES MOTA	Rua Coronel José Dulce, 118
80.	ORLANDO PEREIRA DE CARVALHO	Rua Marechal Deodoro, 876, Centro
81.	OSMAR LUIZ DE CAMARGO NEGRÃO	Rua Marechal Deodoro, 160, Centro
82.	RAFAEL DE MELLO COSTA ZANELATO	Rua Quintino Bocaiuva, 227
83.	RALPHO FARIA BRAGA JÚNIOR	Rua Seis de Outubro, 221, Centro
84.	REGIVALDO GONÇALVES DA SILVA	Rua Coronel Faria, 356, Centro
85.	RENATO WIDAL GARCIA FILHO	Rua Antônio Maria, 133, Centro
86.	RICARDO AMBRÓSIO CURVO	Rua Coronel José Dulce, 282
87.	RICARDO NUNES DA SILVA	Rua Marechal Deodoro, 686
88.	ROBSON ROGÉRIO BUZATI	Rua dos Zattar, Bairro Rodeio
89.	RODOLFO APARECIDO NESPOLI	Chácara Baía das Pombas, Bairro Garcês
90.	ROMMEL RICARDE SÄNDER	Rua Antônio Maria, 207, Centro

91.	RÔMULO SILVA GARCIA	Rua João Pessoa, 01, Centro
92.	RONIL CARMO PINHEIRO	Rua Antônio João, 357
93.	RUBENS MACEDO	Rua Antônio Maria, 183, Sala A
94.	RUBENS SHIMADA	Chácara Baía das Pombas
95.	SAULO TADEU CASTRILLON	Rua General Osório, 870, Centro
96.	SÉRGIO DELUQUE	Rua dos Sapateiros, Bairro Rodeio
97.	SÉRGIO LUIZ BATISTA FILGUEIRA	Rua Marechal Deodoro, 570, Centro
98.	SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	Rua João Pessoa, 34, Centro
99.	VALDEMAR KRUGER GAZETA	Rua das Maravilhas, 1.101, Bairro Cavalhada
100.	WALTER DA SILVA PEDROSO	Rua Marechal Rondon, 1.040
101.	WILSON HISSAO NINOMYA	Avenida Sete de Setembro, 237, Centro
102.	YASSER ABDEL AZIZ	Rua Coronel Faria, 69, Centro
103.	ALEXANDRA FÉLIX RODRIGUES	Rua Radial I, Bairro Rodeio
104.	ALINE COSTA MARQUES FIDÉLIS SIMON	Rua Marechal Deodoro, 794, Centro
105.	ANA CLÁUDIA BEZERRA	Rua Radial I, 1.412, Bairro São Luiz
106.	ANA LÚCIA ARTIOLI	Rua Tiradentes, Centro
107.	ANA MARIA COSTA VIEGA MUNIZ	Rua Antônio Maria Coelho, 211, Centro
108.	ANA MARIA SANTANA DA SILVA PANTALEÃO	Rua Radial I, 01, bairro Garcês
109.	ANA TEREZA PORTO RODRIGUES NORONHA	Rua General Osório, 979, Centro
110.	ANALICE MOREIRA DOS SANTOS	Praça Major João Carlos, 46, Centro
111.	APARECIDA DOS SANTOS VARCO	Rua dos Sapateiros, s/nº, Bairro Rodeio
112.	APARECIDA MÁRCIA MENACHO DE OLIVEIRA	Rua Coronel José Dulce, 109, Centro
113.	ARIANE MONTEIRO RODRIGUES DA COSTA	Rua Alfredo Dulce, Centro
114.	BERNADETE RODRIGUES BATISTA	Rua General Osório, 797, Centro
115.	CARLA OLGA LOURDES LAET	Rua Marechal Deodoro, 686
116.	CAROLINA CURVO GARCIA	Rua Coronel José Dulce, 271
117.	CÉLIA FERREIRA FORTES	Rua Antônio Maria, 183, Centro
118.	CLARICE GOMES PROENÇA	Rua Fixos, 50, bairro Rodeio
119.	CLÁUDIA HELENA ROMEIRO	Avenida Sete de Setembro, 1.043
120.	CLÁUDIA PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Rua dos Pássaros, bairro Rodeio
121.	CLÁUDIA SILVA BOAVENTURA	Avenida Getúlio Vargas, 510 (Cemat)
122.	CLAUDIANE FONTOURA COXEV DE AGUILAR	Rua Alvorada, 09, bairro Rodeio
123.	CLEIDE MARIA DE JESUS	Rua Tabatingueira, 250, bairro São Lourenço
124.	CRISTIANE ARRUDA BATISTA	Avenida Getúlio Vargas, 416, Centro
125.	DARCI MARCELINA SEBALHO	Rua Comandante Balduino, 1.038
126.	EDILEUZA DA SILVA OLIVEIRA	Rua General Osório, Centro
127.	EDIRLENE APARECIDA BERTHOLDA DE SOUZA	Rua General Osório, 797, Centro
128.	EDMARLAS DE ALMEIDA E SILVA	Avenida Getúlio Vargas, 416, Centro
129.	ELIANA ANGÉLICA MÔNACO FONTES DE SOUZA	Rua Antônio Maria, 91, Centro
130.	ELIANA MIRANDA MINERVINI	Rua Seis de Outubro, 533, Centro
131.	ELIANE MOREIRA DE ARRUDA	Rua Coronel José Dulce, 68
132.	ELVIRA MARQUES DA SILVA	Rua Radial I, Bairro Rodeio
133.	EMÍLIA MOTTA CUYABANO	Rua General Antônio Maria, 22
134.	EVANYR DOS PASSOS PEREIRA	Rua dos Curandeiros, 160, Jardim Lucélia
135.	FÁTIMA DE OLIVEIRA JOVIÓ	Rua dos Latoeiros, 03, Bairro Rodeio
136.	FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES	Rua Membeck, esq. c/Av. Talhamares, s/nº, B. Santa Izabel
137.	GEISAQUELE FERREIRA SOARES	Rua Radial I, 233, Bairro Rodeio
138.	GINA KATHIA MACIEL ANTUNES	Rua Marechal Deodoro, 478, Centro
139.	GISELE OLIVEIRA DA VEIGA	Rua dos Latoeiros, 146, bairro Rodeio
140.	GLÓRIA REGINA SANTOS MALO BRAGANÇA	Rua Marechal Deodoro, 474, Centro
141.	ISAURA DA COSTA E FARIA	Rua Coronel Faria, 246, Centro
142.	JANETE MIRANDA	Rua Coronel Faria, 140, Centro
143.	JOANICE DIAS DE MOURA	Rua Costa Marques, 564, Centro
144.	JOSEANE DOS SANTOS CUNHA	Rua Seis de Outubro, 366, Centro
145.	JULIANA ANDRADE BOEL	Rua Seis de Outubro, 310, Centro
146.	LINDALVA DORO AMBRÓSIO	Rua Coronel José Dulce, 384, Centro
147.	LIZIANE MARIA ARAÚJO COSTA	Rua General Osório, 1000, Centro
148.	LUCILENE ARAÚJO COSTA	Rua General Osório, 1000, Centro
149.	MOISÉS DA SILVA LOUREIRO	Avenida Sete de Setembro, 02, Centro
150.	MARIA LÚCIA DA COSTA MARQUES	Avenida Sete de Setembro, 237, Centro
151.	MÁRCIA DE SOUZA SANTOS	Rua dos Sapateiros, 1046, Centro
152.	MARIA AMÉLIA DE LARA AIRES FARIA BRAGA	Rua 06 de Outubro, 221, Centro
153.	MARIA ANGELINA JORGE DA CUNHA CARNEIRO	Rua Coronel José Dulce, 268, Centro
154.	MARIA APARECIDA CARLINO	Rua Radial I, 250, Bairro Rodeio
155.	MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS RONDON	Rua Coronel José Dulce, 110, Centro
156.	MARIA DE LOURDES BENEVIDES CASTRILLON	Rua Coronel José Dulce, 53, Centro
157.	MARIA DE LOURDES FANAIA CASTRILLON	Rua General Osório, 870, Centro
158.	MARIA DE LOURDES MACIEL ZYSKO	Rua São João, 139, Centro
159.	MARIA DO SOCORRO PEREIRA GIL	Rua Málagas, s/nº, Bairro São Lourenço
160.	MARIA DOS REIS ALCÂNTARA PARAÍSO	Fazenda Paraíso, Novas Flexas, Zona Rural
161.	MARIA FLORA RODRIGUES	Avenida 07 de Setembro, 29, Centro
162.	MARIA MARCELA MAC LELOUD DE ALMEIDA	Rua Coronel José Dulce, 50, Centro
163.	MARIA MARTINS DA ROCHA OLIVEIRA	Rua Radial I, 452, Bairro Rodeio
164.	MARINALVA DENIPOTI MANFRIN	Rua dos Operários, 470, Centro
165.	MATHILDE ASSUMPÇÃO	Rua General Osório, 453, Centro
166.	MIRIAN CARLA CUIABANO MEDEIROS	Rua 13 de Junho, 03, Centro
167.	NADEIA ABDEL KAARIM DE BRITO	Rua Comandante Balduino, 388, Centro
168.	NADNA PALMIERE DE ARAÚJO	Rua Tiradentes, 980, Centro
169.	NIRCE DE SOUZA BEXIGA CARRELO	Rua Antônio Maria, 77, Centro



170.	OLGA MARIA PORTO RODRIGUES	Rua dos Carvalhos, Qd. 21, Casa 14, Cohab Nova
171.	OSTINA ESTEVAM ROCHA FERREIRA MENDES	Av. dos Imigrantes, Centro
172.	OZILENE SANTOS BRASIL	Rua Radial I, 870, bairro Rodeio
173.	PATRICIA GRASSANI SILVA	Rua Coronel José Dulce, 427, Centro
174.	REGINA HELENA COSTA MARQUES CARDOSO LEAL	Rua Coronel José Dulce, 285, Centro
175.	ROSANA MARGARETH SCHMIDT SILVA	Rua João Pessoa, Centro
176.	ROSEMEIRE DIAS DE CAMARGO	Rua 02, casa 02, Q. 17, Bairro Cohab Nova
177.	ROSILANE DA SILVA LANE	Rua dos Gritos, bairro Rodeio
178.	ROSILDA DOS SANTOS	Rua Granada, s/nº, Jardim Imperial
179.	SANDRA MARIA DE ARRUDA PEREIRA	Rua Coronel José Dulce, 68, Centro
180.	SELMA GATASS DIAS	Rua 06 de Outubro, 404, Centro
181.	SILVANE LACERDA DIAS	Rua dos Operários, 380, Cavalhada
182.	SIMONE MARILENE ALVES	Via Alecrim, s/nº, Bairro Rodeio
183.	SIRLEY DE MORAES CUNHA	Rua Major João Carlos, 56
184.	SÔNIA MARIA SULZBACHER FONTES	Rua General Antônio Maria, 1.221
185.	SUELI CHUE DOS SANTOS	Rua Barcelona, s/nº, Bairro Jardim Imperial
186.	SUENY MARQUES DA SILVA	Rua dos Topázios, 425, Bairro Vila Mariana
187.	SUHAILA ABDEL HAMED	Rua Coronel Faria, 61, Centro
188.	SUZANA GARCIA ARAÚJO	Rua Marechal Deodoro, 127
189.	TÂNIA REGINA MACIEL ARANTES	Rua Marechal Deodoro, 431, Centro
190.	TEREZINHA DE JESUS GOMES DE MELO	Rua General Osório, 813, Centro
191.	TEREZINHA MENDES KOBARI	Avenida 07 de Setembro, 421, Centro
192.	TEREZINHA DOS SANTOS SILVA	Rua Marechal Deodoro, Centro
193.	VAUVENARGUES DE OLIVEIRA	Rua dos Operários, 1285
194.	VANIR LONGO DA SILVA ARANTES	Praça Barão do Rio Branco, 245
195.	VERA LÚCIA APARECIDA DA SILVA	Rua General Osório, 902, Centro
196.	WAGNER JOSÉ POUSSAN	Rua dos Colhereiros, 516, Vila Mariana
197.	WALKÍRIA CURVO MACIEL	Rua Riachuelo, 479, bairro Cavalhada
198.	WELLINGTON PEDROSA QUINTINO	Rua Coronel José Dulce, 02, Centro
199.	WILLMA MARQUES AUGUSTO	Rua Antônio Maria, 255, Centro
200.	ZÉLIA MAIZA DA COSTA MARQUES CAMPOS	Rua Marechal Deodoro, 1.002, Centro

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cáceres/MT, aos 22 de novembro de 2006/22 de novembro de 2006, na Escrivania da 1ª Vara Criminal, Privativo do Juri. Eu (Alcides Pereira Barros) Escrivão, que conferi e subscrevi.

Maria Rosi de Meira Borba

Juiz de Direito Presidente do Tribunal do Juri

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIENCIA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/118.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: Brianny de Almeida Silva e Elisângela de Almeida

PARTE RÉQUERIDA: Aparecido Gomes

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Representante (requerente): Elisângela de Almeida, RG 1398528-0 SSP/MT, Filiação: Gonçalo Garcia de Almeida e Vincelina da Silva Lara, data de nascimento: 22/08/1976, brasileira, natural de Alto Paraguai/MT, solteira, do lar.

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO da(o,s) pessoas acima qualificada(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) à audiência designada.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AUDIENCIA: A audiência será Preliminar (Art. 331 CPC) e se realizará no dia 20/03/2007, às 13:45 horas, no Edifício do Fórum, sito na Praça da Bandeira, nº 219 - Centro, Diamantino/MT.
DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I - Compulsando os autos, percebo que o feito se arrasta há alguns anos, muito embora o REQUERIDO tenha apresentado CONTESTAÇÃO, já IMPUGNADA; II - Assim, CHAMO O FEITO A ORDEM, em observância ao RITO ORDINÁRIO, ao que DECLINO o dia 20 de março de 2007, às 13:45 hs, para a realização de AUDIÊNCIA PRELIMINAR (art. 331 do CPC). Intime-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Evanilda Martins de Almeida Alessio, digitei. Diamantino - MT, 3 de agosto de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte

Juiz de Direito

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
SEGUNDA VARA
JUÍZ(A): VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN
ESCRIVÃO(A): MARA RÚBIA MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2006/91

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

6471 - 1998 \ 458.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
CRÉDOR(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA DE
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
DEVEDOR(A): ROLDÃO JOSÉ DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): DEVEDOR(A): ROLDÃO JOSÉ DA SILVA, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: AV. BELO

HORIZONTE, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: PRIMAVERA DO LESTE-MT

NOME E CARGO DO DIGITADOR: SAULO DE SOUZA CAETANO - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-AUTOS Nº 458/1998 – CÓDIGO 6471. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO - CREA. EXECUTADO: ROLDÃO JOSÉ DA SILVA. VISTO E ETC CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA PROPOS A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL EM DESFAVOR DE ROLDÃO JOSÉ DA SILVA. POR PETIÇÃO DE FL. 30, REQUEREU A CITAÇÃO EDITALÍCIA DO EXECUTADO, TENDO EM VISTA SEU PARADEIRO INCERTO E NÃO SABIDO. FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO (FL. 35-VERSO), JUNTADA À FL. 35-VERSO. A ESCRIVÃ CERTIFICOU À FL. 36 QUE A PARTE RÉ NÃO APRESENTOU RESPOSTA, INTIMADO O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE ESSA CERTIDÃO (FL. 38-VERSO), APRESENTOU PETIÇÃO À FL. 39 REQUERENDO PENHORA DOS BENS DO EXECUTADO.

DEFERIDO O PEDIDO À FL. 39, FOI O EXEQUENTE INTIMADO (FL. 43) PARA PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA, CONTUDO DECORREU O PRAZO SEM O DEPÓSITO DO EXEQUENTE. O EXEQUENTE INTIMADO PESSOALMENTE À FL. 49 PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, PERMANECIU SILENTE. ASSIM, NOS TERMOS DO ART. 267, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. DEIXO DE CONDENAR O EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, EIS QUE SE TRATANDO DE EXECUÇÃO FISCAL A LEI Nº 6.830/80, DETERMINA, EM SEU ART. 39, QUE NÃO ESTÁ A FAZENDA PÚBLICA SUJEITA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS. TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA DOS AUTOS NA DISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, P.R.I. CUMPRÁ-SE. PRIMAVERA DO LESTE, 30 DE AGOSTO DE 2006. VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/439.

ESPÉCIE: Retificação de Registro Civil

PARTE REQUERENTE: MOAB FERREIRA DA SILVA

NOTIFICANDOS: A QUEM POSSA INTERESSAR

FINALIDADE: CIENTIFICAR TERCEIROS E INTERESSADOS da existência e do teor da ação judicial acima indicada, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, bem como da r. despacho proferido pelo juízo, para, querendo, manifestarem-se no prazo de 05 (cinco) dias (art. 109, caput da Lei nº 6.015/73).

RESUMO DA INICIAL: A requerente nasceu em 23.12.1987, tendo sido registrada no Cartório de Registro Civil do município de Ananás/TO, sob o nº 15.258 com o nome de Moab Ferreira da Silva, (...). O artigo 58 da Lei nº 6.015 de 31.12.73, em seu caput, é taxativo ao pregar que "o prenome será imutável". Por outro turno, esta regra comporta exceções que vêm inclusive descritas em seu parágrafo único, prevendo a possibilidade de retificação do prenome quando for evidente o erro em sua grafia e nos casos em que a pessoa é exposta a situações vexatórias em razão do mesmo. Da narrativa supra e da leitura do nome da autora, evidencia-se, com hilana clareza, o flagrante erro de grafia do prenome da autora. Na oportunidade em que foi lavrada a certidão de nascimento da requerente, o seu prenome escolhido pelos seus genitores deveria estar grafado da seguinte forma: Moaby. (...) Diante do exposto, requer a Vossa Excelência: a) que, após ouvido o ilustre representante do Ministério Público consoante previsto no art. 109 da Lei de Registro Público, deferindo a retificação do prenome da autora de Moab para Moaby; (...)

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Trata-se de Ação de Retificação de Registro Civil ajuizada por Moab Ferreira da Silva. Intimem-se os interessados (por edital) e o Ministério Público para manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias (art. 109, caput da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo, certifique-se e à conclusão. Cumpra-se. Sorriso, 31 de outubro de 2006. CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES - JUIZ DE DIREITO."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marli T. Berno Werworn - Oficial escrevente, digitei. Sorriso - MT, 24 de novembro de 2006.

Claudio Roberto Zeni Guimarães
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/22.

ESPÉCIE: Modificação de guarda

PARTE REQUERENTE: SINÉSIO PEREIRA DA SILVA e DANIELI FERNANDA KOJUNSKI DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA: ZILDA KOJUNSKI

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Zilda Kojunski, CPF: 651.757.861-72, brasileira, separada judicialmente
FINALIDADE: A INTIMAÇÃO da requerida, acima qualificada, para em 10 dias manifestar-se quanto ao pedido de desistência da ação formulada pela douta advogada da parte autora à fl. 117, que resumidamente diz: "1. Esta subscritora não tem meios para informar o atual endereço da ré, considerando que os autores também já não residem no mesmo endereço e deixaram de comunicar o atual endereço a esta subscritora, tomando inviável o prosseguimento do feito. 2. Assim sendo, por desinteresse da parte, requer a extinção do feito."

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc. Defiro a cota ministerial de fl. 124. Intime-se a ré, por edital, para se manifestar quanto ao pedido de desistência da ação formulado pela douta advogada da parte autora à fl. 117. As providências. Sorriso, 16 de agosto de 2006. CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES - JUIZ DE DIREITO."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marli T. Berno Werworn - Oficial Escrevente, digitei. Sorriso - MT, 24 de novembro de 2006.

Cláudio Roberto Zeni Guimarães
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/8.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): EVERTON A. PEREIRA ME e EVERTON ALVES PEREIRA

CITANDO(A, S): -Everton A. Pereira Me, na pessoa de seu representante legal, CNPJ: 03.085.608/0001-54, Inscrição Estadual: 13.188.810-78, Endereço: Lugar Incerto e não Sabido
-Everton Alves Pereira, Cpf: 885.001.011-72, Rg: 1231537-0-SSP/MT, Filiação: Waldomiro Alves Pereira e Marlei Maria Daumling, data de nascimento: 26/2/1978, brasileiro, natural de Passo Fundo-RS, Endereço: Lugar Incerto e não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/4/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 13.335,32

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos



bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Para que no prazo de 05 (cinco) dias pague a dívida acima citada, representada pela CDA N° 000479/06-A, nos termos de seu artigo 8° da referida Lei. Requer, caso não seja efetuado o pagamento devido, seja procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução, (...) se for o caso, respectivos cônjuges, a fim de garantir o pagamento do débito, na eventualidade da penhora recair sobre os bens imóveis, ficando desde já requerida a remoção dos mesmos para a guarda do fiel depositário. (...) se necessário for à aplicação do artigo 172, parágrafo 2°, do CPC, bem como o arbitramento dos honorários advocatícios na forma da lei. ADVERTÊNCIA: Ficam ainda advertidos os executados de que, a perfeição da penhora, terão o prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de SORRISO estado de Mato Grosso aos vinte e um (21) dias mês de novembro (11) do ano Dois Mil e Seis (2006). Eu, Rita de Cácia Figueiredo Medeiros, escrivã judicial, digitei e confere.

Claudio Roberto Zeni Guimarães
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/414

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE REQUERENTE: MARIA MEIRE DE SOUZA BANDEIRA

PARTE REQUERIDA: FRANCISCO DAS CHAGAS BANDEIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré FRANCISCO DAS CHAGAS BANDEIRA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: V istos etc. Trata-se de ação de Divórcio Litigioso ajuizada por Maria Meire de Souza Bandeira em face de Francisco das Chagas Bandeira alegando, em síntese, que casou com requerido no dia 28/10/1997, sob o regime de comunhão parcial de bens, sendo que a vida em comum perdurou até o mês de agosto de 1998, encontrando-se separados há mais de oito anos. Aduziu que da referida união conjugal adveio uma filha. Asseverou que durante o período da convivência não adquiriram bens móveis ou imóveis. Pugnou pela procedência do pedido, com a decretação do divórcio do casal. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/09 (declaração de pobreza, cópia dos documentos pessoais da requerente, cópia da certidão de casamento e da certidão de nascimento da filha do casal). Determinada a citação editalícia do requerido, o mesmo foi citado e intimado (fl. 20), não comparecendo a audiência designada e nem apresentando contestação. Em audiência o representante do Ministério Público postulou pela nulidade da citação e intimação da autora para emendar a inicial para constar pedido de fixação de alimentos provisórios, face o interesse de menor. Instada a se manifestar (fls. 25/28), a nobre Defensora Pública requereu a fixação dos alimentos em 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, bem como pugnou pela juntada de declarações à fim de comprovar o lapso temporal. Acolhida como emenda a inicial, foi designada nova data para audiência, sendo que a requerente não foi notificada (fl. 42). A nobre Defensora Pública pugnou pela extinção do feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC, tendo em vista que não obteve êxito em localizar a requerente. O representante do Ministério Público postulou pela aplicação do disposto no art. 267, VIII, do CPC. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Passo a decidir. Tendo em vista o fato de que a requerente mudou de endereço sem comunicar nos autos ou à Defensora Pública acerca de seu paradeiro, e tendo a nobre Defensora, bem como o órgão do Ministério Público pugnado pela extinção do feito, verifica-se que este é medida que se impõe. Vale ressaltar que a atitude da requerente faz presumir que houve desistência da ação e/ou abandono da causa, não havendo outra alternativa a esse Juízo senão extinguir o feito nos termos requeridos às fls. 46/47. Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas/despesas processuais suspensas pelo período de 05 (cinco), nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, por ser a requerente beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 11). Transitada em julgado esta sentença, o que certificará o cartório, procedam-se às baixas e anotações necessárias e, em seguida, arquivem-se os autos, independentemente de nova determinação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ainda que via edital. Notifique o órgão do Ministério Público. Cumpra-se. Sorriso, 16 de outubro de 2006. Eu, Charlene Gabriela Demkoski, digitei.

Sorriso, 20 de outubro de 2006.
Charlene Gabriela Demkoski
Escrivã Designada
Portaria 169/04

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/306

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

EXECUTADO(A, S): ALBERTO ASCHIDAMINI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 130,80

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s) ALBERTO ASCHIDAMINI, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): Um lote urbano, denominado n. 03 da quadra n. 114-G, com 450 m2(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Travessa Sagitário, cidade de Sorriso/MT, o referido lote urbano encontra-se edificada uma casa de madeira com 114m2 (cento e quatorze metros quadrados).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 64.000,00(sessenta e quatro mil reais), avaliado em data de 16/10/2003.

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeição da penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Charlene Gabriela Demkoski – Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 04 de outubro de 2006.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/184

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

EXECUTADO(A, S): FABIANE P. CENTENARO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 98,49

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s) FABIANE P. CENTENARO atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): Um lote urbano, denominado n. 07 da quadra n. 09, com 450 m2(quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado na Rua das Petúnias, Bairro Morada do Sol, Cidade de Sorriso/MT, o referido lote urbano encontra-se edificada uma casa de alvenaria com 136m2 (cento e trinta e seis metros quadrados)

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), avaliado em data de 01/12/2004.

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeição da penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Charlene Gabriela Demkoski – Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 04 de outubro de 2006. 13 de novembro de 2006.
Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/107

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO – MT

EXECUTADO(A, S): ARCILEI MARTINS ABRÃO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 270,57

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) ARCILEI MARTINS ABRÃO acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): Um lote urbano, denominado n. 06 da quadra n. 44-F, com 800 m2(oitocentos metros quadrados), localizado na Rua das Videiras, cidade de Sorriso/MT, o referido lote urbano encontra-se edificada uma casa de alvenaria com 155m2 (cento e cinquenta e cinco metros quadrados)

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), avaliado em data de 24/08/2004

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeição da penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Charlene Gabriela Demkoski – Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 04 de outubro de 2006.

Débora Roberta Pain Caldas.
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/129

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

EXECUTADO(A, S): ARCILEI MARTINS ABRÃO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 310,62

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s) ARCILEI MARTINS ABRÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): Um lote urbano, denominado n. 06 da quadra n. 44-F, com 800 m2(oitocentos metros quadrados), localizado na Rua das Videiras, cidade de Sorriso/MT, o referido lote urbano encontra-se edificada uma casa de alvenaria com 155m2 (cento e cinquenta e cinco metros quadrados).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), avaliado em data de 24/08/2004.

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeição da penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Charlene Gabriela Demkoski – Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 04 de outubro de 2006.

Débora Roberta Pain Caldas
Juíza de Direito

rnc

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/261

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

REQUERENTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO

PARTE REQUERIDA: ISOLINO ALVES CARDOSO

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ISOLINO ALVES CARDOSO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do requerido ISOLINO ALVES CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça à Audiência de Conciliação designada para o dia 15/12/2006, às 13:00 horas, na sala de audiência da 6ª Vara, Edifício do Fórum, à Av. Porto Alegre, 2661, Sorriso/MT, cientificando-o de que poderá contestá-la no prazo legal de 15 dias que fluirá a partir da audiência designada

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista o contido no ofício n. 098/2006 da Promotoria de Justiça desta Comarca, datado de 18/09/2006 e, visando adequar a pauta de audiência, redesigno a audiência aprazada para o dia 27 de outubro de 2006, às 09:00 horas, para o dia 15 de dezembro de 2006, às 13:00 horas. Notifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Sorriso, 26 de setembro de 2006. Débora Roberta Pain Caldas, Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eliana Pandolfo Martini, digitei.

Sorriso, 20 de outubro de 2006.

Charlene Gabriela Demkoski
Escrivã Designada

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

45037 - 2003 \ 41.

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MERCIERTO NONATO

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

ADVOGADO: CARLOS A. A. CAMPOS

ADVOGADO: ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE SENTENÇA

PRAZO: 90

INTIMANDO: RÉU(S): FAGNER PINHEIRO DE MELO, RG: 1456743-1 SSP MT FILIAÇÃO: SANTA PINHEIRO DE MELO. DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE COLORADO DO OESTE-RO, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DOS GARAPEIROS(ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO), BAIRRO: JD. DOS IPÊS, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

FINALIDADE: VISTOS ETC.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECEU DENÚNCIA CONTRA MERCIERTO NONATO E FAGNER PINHEIRO DE MELO, JÁ QUALIFICADOS NOS AUTOS, PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL.

CONSTA NA DENÚNCIA QUE NO DIA 21 DE MAIO DE 2003, OS DENUNCIADOS AGINDO EM CONLUIO E PREVIAMENTE AJUSTADOS COM O MENOR WELLINTON CARDOSO, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA COM USO DE UMA FACA SUBTRAÍRAM DAS VÍTIMAS MARIA ANA DA CONCEIÇÃO E GILMAR LEITE DA COSTA TRÊS CORRENTES E UM PINGENTE DE OURO, UM ÓCULO DE SOL, UM BONÉ, UM LITRO DE PINGA LACRADO E A QUANTIA DE R\$ 80,00 EM DINHEIRO.

A DENÚNCIA FOI RECEBIDA À FL. 42.

OS ACUSADOS FORAM DEVIDAMENTE CITADOS E INTERROGADOS FLS 52/52 E 86/88 BEM COMO



ESTABELEÇO O REGIME SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS JÁ APRECIADAS E QUE NÃO SÃO FAVORÁVEIS AO RÉU, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 33, CAPUT E PARÁGRAFOS 2º, 3º E 4º DO CÓDIGO PENAL.

EM FACE DA PENA APLICADA SER SUPERIOR A 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, IMPOSSÍVEL A APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO ART. 44 OU DO ART. 77 DO CÓDIGO PENAL.

ISENTO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEI.

FAGNER PINHEIRO DE MELO

ARTIGO 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL.

SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO ART. 59 DO CP, COM RELAÇÃO PRIMORDIAL A CULPABILIDADE DO RÉU FOI EFETIVA, VEZ QUE, AO ADERIR AOS PROPÓSITOS DELITIVOS ESPOSADOS POR SEU COMPARSA, TENDO AGIDO COM DOLO EM GRAU ELEVADO E DIRETO. ACUSADO É TÉCNICAMENTE PRIMÁRIO, NÃO REGISTRANDO, ANTECEDENTES DESABONADORES; NÃO HÁ NOS AUTOS MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A CONDUTA SOCIAL E PESSOAL DO ACUSADO; RAZÃO PELA QUAL DEIXO DE VALORÁ-LA; OS MOTIVOS DO CRIME, EMBORA SEJAM AQUELES LEGALMENTE EXIGIDOS PELO PRÓPRIO TIPO PENAL, CONSISTENTES FUNDAMENTALMENTE NA CUPIDEZ E NO PROPÓSITO DE ASSENHOREAMENTO DO ALHEIO, QUE INSPIRARAM ORDINARIAMENTE O ÂNIMO DO AGENTE, AFIGURAM-SE INJUSTIFICÁVEIS E ESTÃO A MERECER CENSURA; AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME NÃO LHE FAVORECEM, VEZ QUE, A EXEMPLO DE SEUS COLEGAS DE EMPREITADA, TERIA SE UTILIZADO DE EMBUSTE, AGINDO DE FORMA DISSIMULADA; AS CONSEQUÊNCIAS SÃO AS NORMAIS AO TIPO, TEM-SE QUE O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA CONTRIBUIU PARA OS FATOS, RAZÃO PELA QUAL FIXO A PENA-BASE PARA O RÉU EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 30 (QUARENTA) DIAS-MULTA.

RECONHEÇO AS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES PREVISTAS NO ART. 65, I E III "D", DO CP, OU SEJA, A SER O ACUSADO MENOR DE 21 ANOS NA DATA DO FATO E TER CONFESSADO ESPONTANEAMENTE PERANTE A AUTORIDADE JUDICIÁRIA, AO QUE REDUZO A PENA EM FORMAÇÃO EM 01 (UM) ANO E 05 (CINCO) DIAS-MULTA, PELO QUE TRANSFORMA A PENA BASE EM PENA PROVISÓRIA EM 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 25 (VINTE E CINCO) DIAS -MULTA.

RECONHEÇO AS 02 (DUAS) CAUSAS DE AUMENTO DE PENA DESCRITAS NO § 2º, I E II ART. 157, CÓDIGO PENAL, QUAIS SEJAM, CONCURSO DE PESSOAS E O EMPREGO DE ARMA, PELO QUE APLICO O ACRÉSCIMO NUM PATAMAR SUPERIOR AO MÍNIMO, CONTUDO INFERIOR AO MÁXIMO, EQUIVALENTE A 2/5 (DOIS QUINTOS), AUMENTANDO-A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM 01 (UM) ANO E 07 (SETE) MESES E 6 (SEIS) DIAS, E A PENA DE MULTA EM 12 (DOZE) DIAS-MULTA, PELO QUE TRANSFORMO EM PENA DEFINITIVA EM 05 (CINCO) ANOS E 07 (SETE) MESES E 6 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO E 37 (TRINTA E SETE) DIAS-MULTA, DEVENDO CADA DIA-MULTA SER CALCULADO NA BASE DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS.

NÃO SE PODE NEGAR QUE O DELITO EM TELA PELO QUAL ENCONTRA-SE SENDO CONDENADO O SENTENCIADO, FORA UM CRIME PREMEDITADO, E LEVADO A CABO DE FORMA EXTREMAMENTE PERIGOSA, SENDO CERTO QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CP LHE SÃO DESFAVORÁVEIS.

ESTABELEÇO O REGIME SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS JÁ APRECIADAS E QUE NÃO SÃO FAVORÁVEIS AO RÉU, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 33, CAPUT E PARÁGRAFOS 2º, 3º E 4º DO CÓDIGO PENAL.

EM FACE DA PENA APLICADA SER SUPERIOR A 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, IMPOSSÍVEL A APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO ART. 44 OU DO ART. 77 DO CÓDIGO PENAL.

ISENTO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEI.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE SENTENÇA, LANCE O NOME DOS SENTENCIADOS NO ROL DOS CULPADOS, E EXPEÇA-SE A COMPETENTE GUIA DE EXECUÇÃO PENAL, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PENA APLICADA.

COMUNIQUE-SE, OPORTUNAMENTE, AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, AO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. APÓS, ARQUIVE-SE E DE-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS NESTE FEITO.

P.R.I.C.

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO DIGITADOR (DIGITADOR): SONIA KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA

PORTARIA:

ELENICE DE LIMA SOARES
ESCRIVÁ DESIGNADA

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2006/110

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

7874 - 2005 \ 386.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CURADOR (REQUERENTE): JUSCELI GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

CURADOR (REQUERIDO): OLINDA PEREIRA GOMES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): CONHECIMENTO DE TERCEIROS

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/97

SENTENÇA-AUTOS Nº: 386/05. NATUREZA:

AÇÃO DE INTERDIÇÃO.

INTERDITANDA: OLINDA PEREIRA GOMES.

VISTOS, TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROPOSTA EM 05 DE MAIO DE 2004 PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NA QUAL SE FORMULOU PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE OLINDA PEREIRA GOMES SOB O FUNDAMENTO DE SER A INTERDITANDA PORTADORA DE DOENÇA QUE A IMPEDE DE PRATICAR TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL. REQUEREU O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL A DECLARAÇÃO DE SUA INCAPACIDADE, NOMEANDO-LHE COMO CURADORA A SUA PRÓPRIA FILHA, SRA. JUSCELI GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO. DESPACHADA A INICIAL (FLS. 16), FOI ASSINALADA DATA PARA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA. REALIZADO SEU INTERROGATÓRIO (FLS. 21/22), FOI DEFERIDA A CURATELA PROVISÓRIA À FILHA DA INTERDITANDA E ASSINALADA DATA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL. POR FIM, FOI NOMEADO CURADOR ESPECIAL À INTERDITANDA. ÀS FLS. 30 MANIFESTOU-SE O DOUTO CURADOR NOMEADO. ÀS FLS. 64/66 E FLS. 71/76 CONSTA O RESULTADO DA PERÍCIA REALIZADA PELO INSS, SENDO QUE ÀS FLS. 90 CONSTA O RESULTADO DA PERÍCIA JUDICIAL REALIZADA EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DE FLS. 83/84. ÀS FLS. 80/81 O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO TEVE VISTA DOS AUTOS E REQUEREU QUE FOSSE JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, TENDO

RATIFICADO SEU PARECER PELA PROCEDÊNCIA ÀS FLS. 92. É O BREVE RELATÓRIO. D E C I D O. ALÉM DO INTERROGATÓRIO REALIZADO TER DEMONSTRADO QUE A INTERDITANDA NÃO CONSEGUE EXPRESSAR CORRETAMENTE SUA VONTADE, VERIFICO ÀS FLS. 73 QUE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA PELO INSS CONSTATOU SER ELA PORTADORA DE UMA DOENÇA MENTAL GRAVE (ESQUIZOFRENIA, CID-F20), ESTANDO "INCAPAZ PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO" (SIC), SEGUNDO O MÉDICO QUIDINHO T. QUEIROZ. ALÉM DISSO, A PERÍCIA JUDICIAL REALIZADA ÀS FLS. 90 COMPROVOU QUE A INTERDITANDA ESTÁ IMPOSSIBILITADA DE REGER SUA PRÓPRIA PESSOA E ADMINISTRAR SEUS BENS E ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE REGER SUA PESSOA E OS ATOS DA VIDA CIVIL (SIC FLS. 90). COMO SABIDO, DISPÕE O ART. 3º DO CÓDIGO CIVIL QUE, DENTRE OS ABSOLUTAMENTE INCAPAZES, INCLUEM-SE AS PESSOAS QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIAS MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL: ART. 3º. SÃO ABSOLUTAMENTE INCAPAZES DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL: II OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DEFICIÊNCIA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DESSES ATOS. NO CASO DOS AUTOS, ESTANDO COMPROVADA A INCAPACIDADE ABSOLUTA DA INTERDITANDA EM DECORRÊNCIA DO PROBLEMA MENTAL APRESENTADO, CONCLUI QUE O PEDIDO FORMULADO DEVE SER ACOLHIDO. ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, POR CONSEQUENTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE OLINDA PEREIRA GOMES, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOMEIO-LHE COMO CURADORA DEFINITIVA SUA PRÓPRIA FILHA, SRA. JUSCELI GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO. POR FIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ASSIM COMO NO ART. 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E APÓS ARQUIVE-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. SEM CUSTAS. P. R. I. C. ÁGUA BOA-MT, 09 DE AGOSTO DE 2006. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE BARRA DO BUGRES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2003/149. cód. 16864

ESPÉCIE:

AUTOR(ES):

RÉU(S): ISMAEL FRANCISCO DOS SANTOS

JOSUEL JOSE DA SILVA

NILSON LOURENÇO SOUZA NETO

AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS

: Réu(s): **AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS** Filiação: Manoel Francisco dos Santos e de Josefa Carmem dos Santos, data de nascimento: 16/2/1975, brasileiro(a), natural de Nova andradina-SP, convivente, vaqueiro, Endereço: Fazenda Nossa Senhora D'abadia, Jauquara, Cidade: Barra do Bugres-MT

FINALIDADE: Fica o Réu **AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS**, devidamente INTIMADO da audiência designada para o dia **29 de Março de 2007, às 13:30 horas**, no edifício do fórum no final transcrito

DECISÃO/DESPACHO: Homologo o pedido de desistência da oitiva da testemunha Durvalino Gouveia, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Anote-se o novo endereço do acusado Josuel José da Silva. Tendo em vista o pedido da defesa, redesigno a presente para o dia 29 de março de 2007, às 13h30min, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa. Saem os presentes intimados. Intimem-se e cumpra-se, expedindo o necessário. Deverá a defesa, em cinco dias, especificar o endereço do réu Augusto, caso contrário, deverá o mesmo ser intimado por edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edmilson Parreira Polegati (agente judiciário), digitei.

Barra do Bugres - MT, 22 de novembro de 2006.

Girley Cândida F. Lopes da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/79. cód. 16864

ESPÉCIE: PROCESSO CRIME

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): ADILMA AMANCIO DE LIMA

FERNANDO LUIS ALVES QUEVEDO

: 1) Réu(s): **ADILMA AMANCIO DE LIMA**, CPF: 135.041.438-78, Rg: 23.600.891-2 SSP SP Filiação: Valdecir de Souza Lima e de Rozina Souza Lima, data de nascimento: 20/2/1973, brasileiro(a), natural de São paulo-SP, Endereço: Av. Xavantes, Nº 1.135, Bairro: Maracanã, Cidade: Barra do Bugres - MT; 2) Réu(s): **FERNANDO LUIZ ALVES QUEVEDO**, RG: 191.800 AAP MS Filiação: Felinto Alves Quevedo e de Rafaela Verão de Quevedo, data de nascimento: 17/3/1963, brasileiro(a), natural de Campo grande-MS, solteiro(a), vendedor ambulante, Endereço: Rua Pernambuco, Nº 156, Bairro: Centro, Cidade: Barra do Bugres-MT

FINALIDADE: Proceder a **CITAÇÃO** dos réus bem como **INTIMAR** para participar da audiência designada para o dia 14 de fevereiro de 2007, às 13:00 horas, no edifício do Fórum sito à praça Eliazário Arantes Joani de Souza, 1030, centro, Barra do Bugres/MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO., **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO**.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso oferece denúncia em face de ADILMA AMANCIO DE LIMA e FERNANDO LUIZ ALVES QUEVEDO, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fatos e fundamentos: Conforme consta nos autos de I.P. no dia 23/03/04, por volta das 03h00min, no hospital municipal a iniciada com auxílio do iniciado de forma consciente e voluntária provocaram o aborto utilizando o medicamento denominado "CITOTEC". Ante o exposto, o ministério Público denuncia ADILMA AMANCIO DE LIME e FERNANDO LUIS ALVES QUEVEDO, como incurso no delito tipificado no art. 124, c/c art. 29, ambos do Código Penal

DECISÃO/DESPACHO: Defiro o pleito do Ministério Público. Designo interrogatório para o dia 14 de fevereiro de 2007, às 13h00min. Citem-se os réus por edital, prazo de 30 dias. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Saem os presentes intimados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Edmilson Parreira Polegati (agente judiciário), digitei.

Barra do Bugres - MT, 23 de novembro de 2006.

Girley Cândida Ferreira Lopes da Silva
Escrivá Desig. Port. 022/04-DF



COMARCA DE COLÍDER

COMARCA DE COLÍDER
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
ESCRIVÃO(A): CIRSO PARRON PARRON
EXPEDIENTE: 2006/6

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

20094 - 2004 1 411.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: WALTER SOUZA DE MORAES
 ADVOGADO: ADMAR AGOSTINI MÂNICA
 REQUERIDO(A): BARROS & MELLO LTDA
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 20 (VINTE)
 NOME DO INTIMANDO: REQUERENTE: WALTER SOUZA DE MORAES, CPF: 044.841.699-91, BRASILEIRO(A), CASADO(A)
 PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO
 PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARLUCE NÚBIA BALDO DOS SANTOS - OFICIAL ESCRIVENTE

CIRSO PARRON PARRON - PORTARIA 068/06

COMARCA DE COLÍDER
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
ESCRIVÃO(A): CIRSO PARRON PARRON
EXPEDIENTE: 2006/5

PROCESSOS COM CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA

31364 - 2004 1 952.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
 EXEQUENTE: UNIÃO
 ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS VAFRA LTDA
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
 PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA)
 NOME DO(A) CITANDO(A)/EXECUTADOS(AS): INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS VAFRA LTDA, CNPJ: 00.205.988/0001-25 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.156.902-3, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. MAIKÁ S/Nº, BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL, CIDADE: MARCELÂNDIA-MT

REPRESENTANTE (REQUERIDO): LAURO MONTEIRO, CPF: 453.220.909-91, BRASILEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: INTERIOR S/N - LINHA BOM JESUS, CIDADE: ENÉAS MARQUES-PR
 RESUMO DA INICIAL: "PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. INCLUSÃO DE SÓCIO NO POLO PASSIVO DA LIDE. INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. DÉBITO PARA COM A SEGURIDADE SOCIAL. SOCIEDADE ANÔNIMA. RESPONSABILIDADE DE SÓCIOS CONTROLADORES QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOLO OU CULPA (ART. 13, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.620/93). CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DESCONTADA DE EMPREGADOS E NÃO REPASSADA AO ÓRGÃO ARRECADADOR (ART. 135, III, DO CTN E ARTS. 30, I, 'A', 'B', 'E' 'C', E 33, §5º, DA LEI 8.212/91). SÓCIOS CUJOS NOMES FIGURAM NA CDA NA QUALIDADE DE CO-RESPONSÁVEIS.

1. O MERO INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA NÃO ENSEJA, POR SI, A RESPONSABILIDADE DO SÓCIO, DEPENDENDO DA DEMONSTRAÇÃO DE SER ELE, OU TER SIDO À ÉPOCA DA GERAÇÃO DO DÉBITO, ADMINISTRADOR DA EMPRESA, E TER AGIDO COM EXCESSO DE PODER, VIOLAÇÃO DE LEI E DO CONTRATO SOCIAL, SALVO EM SE TRATANDO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO (ART. 13 DA LEI 8.620/93), DE TRIBUTOS DESCONTADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E NÃO REPASSADOS, BEM ASSIM DE TRIBUTOS INDIRETOS, REPASSADO AO CONSUMIDOR FINAL, OU, AINDA, NO CASO DE DISSOLUÇÃO IRREGULAR DE SOCIEDADE, QUE SE PRESUME JURIS TANTUM, TENHA OCORRIDO QUANDO A EMPRESA EXECUTADA NÃO É LOCALIZADA NO ENDEREÇO QUE CONSTA NO CNPJ, CUJA ATUALIZAÇÃO É DE SUA RESPONSABILIDADE, AUTORIZA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE CITAÇÃO DOS SÓCIOS DA DEVEDORA.

2. IN CASU, TRATANDO-SE DE SOCIEDADE ANÔNIMA, CONQUANTO CITADO ART. 13 EXLUA A DEMONSTRAÇÃO DE QUE SEUS CONTROLADORES AGIRAM COM DOLO OU CULPA, NOS TERMOS DE QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO REFERIDO ARTIGO, DEVE SER DEFERIDA A CITAÇÃO DOS SÓCIOS INDICADOS PELO EXEQUENTE, SEJA PORQUE OS DÉBITOS EXECUTADOS REFEREM-SE A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DESCONTADAS DOS SEGURADOS EMPREGADOS E NÃO REPASSADAS AO ÓRGÃO ARRECADADOR, O QUE CONFIGURA INFRAÇÃO À LEI (ART. 135, III, DO CTN E ARTS. 30, I, 'A', 'B' 'E' 'C', E 33, §5º, DA LEI 8.212/91); SEJA PORQUE OS SEUS NOMES FIGURAM NA QUALIDADE DE CO-RESPONSÁVEIS, NA CDA, A QUAL ATRIBUI AO DÉBITO PRESUNÇÃO DE CERTeza E LIQUIDEZ, DEVENDO A DISCUSSÃO ACERCA DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS SE DAR PELA VIA DOS EMBARGOS DO DEVEDOR. PRECEDENTES." (AG2005.01.00.038530-8/MG, DES. ANTONIO EZEQUIEL DA SILVA, T7 TRF 1ª REGIÃO) (GRIFOU-SE).

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARLUCE NÚBIA BALDO DOS SANTOS
 CIRSO PARRON PARRON - PORTARIA 068/06

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE COLÍDER - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS N.º 1996/1863.

ESPÉCIE: AÇÃO PENAL

PARTE REQUERENTE: JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE REQUERIDA: WILSON DONINI e ROMUALDO GAUER e RUBENS GONÇALVES CABRAL e GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA e ELPÍDIO FERREIRA DE SOUZA

INTIMANDO(A, S): Réu(s): **Elpidio Ferreira de Souza**, Cpf: 048.128.268-68, Rg: 13.026.455/SS/SP Filiação: João Ferreira de Souza e Madalena de Souza Rodrigues, data de nascimento: 09/09/1963, brasileiro, natural de Pereira Barreto-SP, casado, comerciante, Réu(s): **Genézio Ferreira de Souza**, Cpf: 023.774.398-10, Rg: 12.664.913 SSP SP Filiação: João Ferreira de Souza e Madalena Ferreira de Souza, data de nascimento: 19/02/1962, brasileiro, natural de Ap. d' Oeste-SP, casado, comerciante, Réu(s): **Rubens Gonçalves Cabral** Filiação: José Luiz Cabral e Izabel Gonçalves Cabral, brasileiro, natural de Terra Boa-PR, casado, comerciante, Réu(s): **Wilson Donini**, brasileiro, casado, comerciante,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/02/1996

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS RÉUS: acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. Trata-se de processo em que Wilson Donini, Romualdo Gauer, Rubens Gonçalves Cabral, Genézio Ferreira de Souza e Elpidio Ferreira de Souza foram denunciados pela suposta prática do delito descrito no art. 4º, inc. II, alínea "a" e inc. VII, e art. 6º, inc. I, ambos da Lei n. 8.137/90, cumulados com o disposto nos arts. 29 e 69, ambos do CP, tendo a denúncia sido recebida em 12.03.1996 (fl. 41, v.). A par desse breve relato, nota-se que a pena máxima prevista para o crime tipificado no art. 4º, incisos II e VII, da Lei n. 8.137/90 é de 05 anos de reclusão, bem como que para o crime previsto no art. 6º, inc. I, do mesmo diploma legal é de 04 anos de detenção, de modo que prescrevem, respectivamente, em 12 e 08 anos, nos moldes fixados pelo art. 109, III e IV do Código Penal. Assim, quanto ao crime tipificado no art. 6º, inc. I, da Lei n. 8.137/90, como a denúncia fora recebida em 12.03.1996 (fl. 41, v.), interrompendo-se a prescrição (art. 117, I, do CP), já decorreram mais de 09 anos até a presente data, sem que tenha incidido qualquer outra causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, restando, portanto, prescrita a pretensão da prescrição punitiva. Já em relação ao crime tipificado no art. 4º, inc. II e VII, da Lei n. 8.137/90, considerando que os denunciados não possuem outros antecedentes criminais, bem como não haver nos autos nenhuma causa que

puddesse exasperar a pena, eventual condenação seria pelo mínimo legal, qual seja, 02 (dois) anos de reclusão, fazendo com que a prescrição da pretensão punitiva tenha como parâmetro o inc. V do art. 109 do CP, de sorte que este crime prescreveria em 04 e não mais em 12 anos, razão por que deve ser reconhecida, no caso, a denominada prescrição projetada ou virtual. Dessa feita, tendo em vista que do recebimento da denúncia (12.03.1996) até o presente momento não houve nenhuma causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, tal fenômeno ocorreria em 11.03.2000, lapso de tempo esse já decorrido. Aliás, como bem ponderado pela zelosa representante do Ministério Público, mesmo que se lhes aplicasse o dobro da pena mínima prevista para o crime do art. 4º, inc. II e VII, ou seja, elevando-a para 04 anos de reclusão, ainda assim a prescrição projetada ocorreria em 08 anos, nos moldes do inc. IV do art. 109 do CP. Bem por isso, quanto a esse último tipo penal, em singela consideração, é manifesto o fenômeno da prescrição virtual ou projetada e que, embora seja tema controvertido, tem respaldo no próprio interesse processual do Ministério Público, conforme ensina o professor EUGÊNIO PACELLI DE OLIVEIRA: "Com efeito, diante da constatação, feita nos próprios autos do procedimento de investigação (Inquérito policial ou qualquer outra peça de informação), da impossibilidade fática de imposição, ao final do processo condenatório, de pena em grau superior ao mínimo legal, é possível, desde logo, concluir pela inviabilidade da ação penal a ser proposta, porque demonstrada, de plano, a inutilidade da atividade processual correspondente. E assim ocorre porque, em tais hipóteses, o prazo prescricional inicialmente considerado, isto é, pela pena em abstrato (art. 109 do Código Penal), seria sensivelmente reduzido após eventual sentença penal condenatória (com pena concretizada). Semelhante operação seria possível antes mesmo do início da ação penal, à vista das condições pessoais do agente imputado ou das circunstâncias objetivas do fato, que impediriam, em sede de juízo prévio, a imposição de pena acima do mínimo previsto no tipo penal adequado ao fato apurado na investigação. Por isso, entendemos perfeitamente possível o requerimento de arquivamento do inquérito ou peças de investigação por ausência de interesse — utilidade — de agir" (in Curso de Processo Penal, Belo Horizonte: Del Rey, 2002, pag. 58/59). Ante o exposto, por falta de interesse processual do Ministério Público, carece a ação de justa causa, motivo pelo qual JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE dos acusados, com fundamento no inc. IV do art. 107 do CP, para RECONHECER a ocorrência da prescrição retroativa antecipada em relação ao crime tipificado no art. 4º, incs. II e VII, da Lei n. 8.137/90, com base na pena possivelmente aplicável em concreto, bem como para RECONHECER a incidência da prescrição da pretensão punitiva em relação ao crime previsto no art. 6º, inc. I, da mesma Lei P.R.I.C. Transitada em julgado, ao arquivo com as anotações e baixas de estilo. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber
 Escrivã - Judicial - Ordem de Serviço- 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE COLÍDER - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/1647. cód. 18691

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: JULIANÁ MARJORIE MANI DE SOUZA e IOLINDA MANI

PARTE REQUERIDA: VILSON BEZERRA DE SOUZA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **Vilson Bezerra de Souza** Filiação: José Bezerra de Souza e de Idelzuite Vieira de Souza, brasileiro(a), casado(a), carpinteiro, Endereço: Av. das Acácias - Em Frente Ao Bar da Bia, Bairro: Jardim Bandeirantes, Cidade: Lucas do Rio Verde-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de **R\$ 609,12, (seiscentos e nove reais e doze centavos)** no prazo de **05 dias**, contados da expiração do prazo do presente edital
 Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber
 Escrivã - Judicial - Ordem de Serviço- 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE COLÍDER - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2004/310. cód. 30096

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: TATIANE DA SILVA TOMÉ e MARIA BENTA ALVES DA SILVA e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: CÉLIO ADRIANO TOMÉ

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **CÉLIO ADRIANO TOMÉ**, Cpf: 981.172.971-91, Rg: 13577638 SSP MT Filiação: João Tomé e de Leocádia Golijewski Tomé, data de nascimento: 19/03/1979, brasileiro(a), natural de Cascavel-PR, solteiro(a), diarista.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/07/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 261,35

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. Trata-se de ação de execução alimentícia promovida por Tatiane da Silva Tomé, representada por sua mãe, Srª Maria Benta Alvez da Silva, em face de Célio Adriano Tomé, todos qualificados nos autos. Após um ato e outro, a parte exequente compareceu nos autos pugnando pela extinção do feito, em razão de quitação da dívida pela parte executada (fl. 31, v.), pleito esse ao qual não se opôs o Ministério Público (fl. 33, v.). O Ministério Público opina favoravelmente à homologação. Os autos vieram-me conclusos. É o relatório sucinto. FUNDAMENTO e DECIDIDO. De fato, tendo havido o pagamento do débito alimentício, conforme informado à fl. 31, v. pela petição, a pretensão da parte exequente fora satisfeita, não restando outra alternativa se não extinguir o feito. Posto isso, JULGO EXTINTO o processo de execução, ante o cumprimento pela parte executada da obrigação, nos termos do inciso I do art. 794 c/c o art. 795, ambos do CPC. CUSTAS pela parte executada. Transitada em julgado a sentença, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e registros de estilo. P.R.I.C. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber
 Escrivã - Judicial - Ordem de Serviço- 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE COLÍDER - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/517. cód. 31263

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PREMIUM LTDA

CITANDO(A, S): Executados(as): **Industria e Comercio de Madeiras Premium Ltda**, CNPJ: 03.706.040/0001-41, na pessoa de seu representante legal

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/09/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 27.560,40

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e



juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: alega a exequente ser credora da executada o quem por lei estiver obrigado ao pagamento da quantia de **R\$ 27.560,40 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)** nos termos do artigo 8º da lei nº 6.830/80, requer o prazo de 05 (cinco) dias o pagamento da dívida representada pela CDA n. 000510-04

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperficeada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber
Escrivã- Judicial – Ordem de Serviço- 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/220. cód. 35464

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: EVA THALIA DELLATESTA e TÂNIA REGINA DE SOUZA DELLATESTA e ERICA FABIANA DELLATESTA

PARTE REQUERIDA: ADÃO ARCHANGELO DELLATESTA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **ADÃO ARCHANGELO DELLATESTA** Filiação: João Arcangelo Dellatesta e Maria Alves Dellatesta, data de nascimento: 28/09/1960, brasileiro(a), natural de Guararapes-SP, divorciado(a), vaqueiro.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/06/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.161,59

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. Trata-se de Execução Alimentícia movida por Erica Fabiana Dellatesta, representada por sua genitora, Srª Tânia Regina de Souza Dellatesta, bem como Eva Thalita Dellatesta, em face de Adão Archangelio Dellatesta, todos qualificados nos autos, pretendendo receber os alimentos devidos referentes os meses de setembro a dezembro/2003, janeiro/dezembro/2004 e janeiro/fevereiro/2005. Antes mesmo de ser citado, a parte autora pugnou pela desistência da ação (fl. 42), tendo o Ministério Público opinado favoravelmente ao pleito (fl. 45). É o relatório sucinto. FUNDAMENTO e DECÍDIO. Trata-se de execução alimentícia em que a parte autora pugnou pela desistência da demanda (fl. 42). Dessa forma, DECLARO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 569 c/c o inciso VI do art. 267 ambos do CPC. A despeito de serem beneficiadas pela Justiça Gratuita, CONDENO a parte autora ao pagamento das despesas e custas processuais, DECLARANDO SUSPENSA, todavia, a exigibilidade dos ônus sucumbenciais pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Nesse sentido a jurisprudência do TJ/MT: (...) I - Da sentença deve constar a condenação, ainda que o vencido seja beneficiário da justiça gratuita, devendo na oportunidade ser declarada a suspensão da exigibilidade dos ônus sucumbenciais, na forma do artigo 12 da Lei 1060/50. (TJ/MT, Protocolo: 44081/2003, Tipo: Cível, Classe: 23 - REC. APEL. EM PROCESSO DE EXECUÇÃO - 44081/2003, Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Relator: DES. JOSÉ SILVERIO GOMES, julgamento unânime em 10.08.2004) P.R.I.C. Transitada em julgado a sentença, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e registros de estilo. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2005/215. COD. 35301

AÇÃO: Declaratória

EXEQUENTE(S): SHIRLEY MARTINS

EXECUTADO(A, S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS FIANNINI LTDA

CITANDO(A, S): Requerido(a): **Indústria e Comércio de Madeiras Fiannini Ltda**, na pessoa de seu representante legal.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/06/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 25.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA: acima qualificada(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar respostas, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A requerente alega que quando foi recadastrar seu CPF no ano de 2004, soube da existência de uma irregularidade, procurou saber o porquê de tal fato, soube então, que seu CPF estava cancelado em razão da existência de débitos em seu nome, decorrentes de uma empresa aberta com sua documentação. A requerente que é pessoa pobre e analfabeta, diz nunca haver realizado a abertura de qualquer empresa, nem mesmo perdeu seus documentos. Em virtude desse fato, a requerente vem sofrendo inúmeros transtornos, sem poder comprar a prazo, abrir cadastro ou credito. Por isso, a requerente pretende ver reconhecida a falsidade documental do contrato social, documentos constitutivos da empresa requerida. Pretende que seja declarada a falsidade do contrato constituído da empresa requerida, no que se refere a sua pessoa e por consequência, a declaração da inexistência de qualquer relação jurídica societária com a requerida, para assim consiga regularizar sua situação perante a Receita Federal. DESPACHO: Vistos. I-) RECEBO a petição inicial de fls. 02/05. II-) CITE-SE a parte requerida para, no prazo legal, responder à presente ação. III-) OFICIE-SE à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso solicitando os originais do contrato social da empresa requerida. IV-) CONCEDO os benefícios da Justiça Gratuita. V-) CUMPRA-SE.. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
/Substituição legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/120. cód. 34426

ESPÉCIE: Separação litigiosa

PARTE AUTORA: DINÉIA ROBEIRO PINTO DAPPER

PARTE RÉ: LUIZ CARLOS DAPPER

CITANDO(A, S): Requerido(a): **LUIZ CARLOS DAPPER**, data de nascimento: 31/05/1973, brasileiro(a), natural de Boa Vista da Aparecida-PR, casado(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/04/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.120,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: A requerente e o requerido contraíram matrimônio em 04/10/1991, sob regime da comunhão Universal de bens, consoante se infere nas inclusive certidão de casamento. Desta união nasceram dois filhos. No dia 03 de março de 2004 a requerente separou-se de fato do requerido,

por suspeitar da prática de abusos sexuais contra a própria filha do casal, fato que veio a ser confirmado pela menor.

DESPACHO: Vistos.CITE-SE na forma requerida à fl. 35-verso. Às providências.

Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
/Substituição legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 20 (vinte) dias DIAS

AUTOS N.º 2004/581. cód.31686

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(A, S): WALDEMAR DAL APRIA

CITANDO(A, S): Executados(as): Waldemar Dal Apria, Cpf: 020.546.809-82, brasileiro(a), casado(a), comerciante.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/10/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.651,21

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo despacho ao final transcrito e dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, bem como sua **INTIMAÇÃO DA PENHORA**, sobre a fazenda Dal'Apria, com área de 3.000,00 há, localizada no Município de Altamira/PA, cadastrada na Secretaria da Receita Federal sob nº 4.077.001-0, cientificando que a partir da juntada aos autos da publicação do presente edital, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias, para opor querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR. O prazo para pagamento da dívida de **R\$ 4.651,21 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) é de 05 (cinco) dias** contados da expiração do prazo deste edital. DESPACHO INICIAL: Vistos etc. CITE-SE o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens a penhora. A citação poderá ser feita pelo Correio, salvo se a fazenda requerer que se faça por meio de Oficial de Justiça. O Executado poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não pago o débito nem garantida a execução, o Sr. Oficial de Justiça fará a penhora de bens do devedor, procedendo-se desde logo a avaliação, devendo este valor constar do termo ou auto de penhora. No caso de não oferecimento de embargos, ou se forem rejeitados, conforme inteligência do artigo 23, da lei 6.830/80, "a alienação da quaisquer bens penhorados será feita em leilão público" sejam móveis ou imóveis. O leilão será precedido de publicação de edital, afixado no local de costume, sede do Juízo, e publicação em resumo, uma só vez, gratuitamente, na imprensa oficial. O prazo entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, nem inferior a 10 (dez) dias. Se necessário for, poderá o sr. Meirinho utilizar-se dos benefícios do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil. Cumpra-se", Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colíder - MT, 24 de novembro de 2006.

FLÁVIO MALDONADO DE BARROS
/Substituição legal

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/126

ESPÉCIE: QUADRILHA OU BANDO

AUTOR(ES): MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): OZAIR BORGES DOS SANTOS E OUTROS

CITANDO/INTIMANDO: RÉU: JOEL GOMES GUERRA, RG: 15093913 SSP MT, filiação : Jose Gomes Guerra e de Onicy David Guerra, data de nascimento 7/1/1984, residente em lugar não sabido.

FINALIDADE: FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) JOEL GOMES GUERRA, de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, em resumo abaixo transcrita e para comparecer à **audiência que se realizará no dia 19 de dezembro de 2006, às 13:30 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA DENUNCIA: Em data e local incertos nesta cidade de Lucas do Rio Verde, os denunciados OZAIR BORGES DOS SANTOS E OUTROS, associaram-se de forma estável, com tarefas relativamente divididas e estrutura interna organizada, com o intuito de praticar crimes, dentre eles, delitos de roubo e furto de veículos e em estabelecimentos comerciais, destacando-se que quadrilhas era armada. Apurou-se, até o momento, que enquanto Ozair, Antonio Donizete, Edivaldo, Joel, Claudemir e Sidnei, encarregavam-se da execução dos crimes de roubo e furto, Anderson Gama e "Tabajara", comprometiam-se a adquirir motos, funcionando como os receptores da quadrilha. Determinados a cometer diversos crimes, iniciaram a empresa criminosa, agindo por diversas vezes em dias e em locais diferentes nesta comarca, na comarca de Nova Mutum/MT e Sinop-MT. (...) Assim agindo, o denunciado OZAIR BORGES DOS SANTOS, encontra-se incurso nos artigos...(...). O denunciado JOEL GOMES GUERRA, encontra-se incurso nas sanções do artigo 288, pú, art. 155, § 4º, inc. IV(concurso de pessoas) na forma do art. 69, caput, todos do Código Penal. (...), que o Ministério Público oferece a presente denúncia. Lucas do Rio Verde, 06/11/2006. Patricia Eleutério Campos, Promotora de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Belques Solange Grisa Leseux, digitei.

Lucas do Rio Verde, 24 de novembro de 2006.
TÚLIO DUAILIBI ALVES SOUZA

JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH

ESCRIVÃO(Ã):SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA

EXPEDIENTE:2006/7

PROCESSOS PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

18237 - 2004 \ 215.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: J. P.

INTERDITADO: M. A. DO C. A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:CONHECIMENTO DE TERCEIROS



PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA)
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:
FINALIDADE:FAZ SABER A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, DA R.DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC. CONFORME TERMO DE DECLARAÇÕES DE FLS. 50, VERIFICA-SE QUE A INTERDITADA SRA. MARIA APARECIDA DO CARMO AMORIM ESTÁ SE SEPARANDO DO SEU ESPOSO O SR. JOSÉ PIRES, CURADOR DA INTERDITADA, REQUERU PARA QUE O CURADOR PASSE A SER O SEU GENITOR O SR. JOÃO PEREIRA AMORIM. ÀS FLS. 49 O DOUTO REPRESENTANTE DO MP REQUERU A ALTERAÇÃO DA CURATELA PARA A PESSOA DE JOÃO PEREIRA AMORIM QUE É O PAI DA INTERDITADA. ISTO POSTO, EM CONSONANCIA COM O PARECER FAVORÁVEL DO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MP, DEFIRO A ALTERAÇÃO DA CURATELA DA INTERDITADA MARIA APARECIDA DO CARMO AMORIM, PARA QUE CONSTE O SEU GENITOR JOÃO PEREIRA AMORIM. PUBLIQUE-SE ESTA DECISÃO JUNTO À IMPRENSA OFICIAL E LOCAL. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO DA CURATELA AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DESTA COMARCA. CIÊNCIA AO MP, BEM COMO À DOUTA DEFENSORA PÚBLICA. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE.

Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:18/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR:KÁTIA FERNANDA PEREIRA MORETTI - OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES
EXPEDIENTE:2006/49

PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

20631 - 2006 1 35.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
AUTOR(A): FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FLAVIA BEATRIZ C. DA COSTA DE S. SOARES
REQUERIDO(A): J. R. FERREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:CITAÇÃO
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): J. R. FERREIRA, CNPJ: 02.656.873/0001-82INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131828258, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES Nº 551, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT
RESUMO DA INICIAL:EXECUÇÃO FISCAL EXTADUAL
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES
EXPEDIENTE:2006/50

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA

17566 - 2006 1 26.
AÇÃO: REMOÇÃO DE CURADOR.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE NOVA XAVANTINA-MT.
AUTOR(A): JOSE CANDIDO RESENDE
AUTOR(A): TANIA MARIA RESENDE LIMA

REQUERIDO(A): CELINA CAVALCANTE ROCHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):AUTOR(A): JOSE CANDIDO RESENDE, CPF: 736.526.101-30 FILIAÇÃO: DOMICIO PEREIRA LIMA E ROSA CANDIDO RESENDE, DATA DE NASCIMENTO: 28/11/1944, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARAGARÇAS-GO, SOLTEIRO(A), INCAPAZ, ENDEREÇO: TRAVESSA MARECHAL CANDIDO RONDON, 16, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BARRRA DO GARÇAS-MT

AUTOR(A): TANIA MARIA RESENDE LIMA, CPF: 202.383.471-68, RG: 603.828 SSP MT FILIAÇÃO: DOMICIO PEREIRA LIMA E ROSA CÂNDIDA DE RESENDE, DATA DE NASCIMENTO: 30/1/1958, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARAGARÇAS-GO, SOLTEIRO(A), PROFESSORA, ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, 354, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04
SENTENÇA:VISTO.

CUIDAM OS AUTOS DE AÇÃO DE REMOÇÃO DE CURADOR PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FACE DE CELINA CAVALCANTE ROCHA, QUALIFICADA NOS AUTOS EM EXAME, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE A SENTENÇA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DO SR. JOSÉ CANDIDO RESENDE, NOMEU A RÉ COMO CURADORA, PORÉM ESTA SE ENCONTRA EM ESTADO DE SAÚDE DEBILITADA E NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE GERIR OS INTERESSES DO INTERDITADO (FLS. 02/06).

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. (08/13).

DETERMINADA A SUSPENSÃO DA CURATELA FOI NOMEADA A SRª. TANIA MARIA RESENDE LIMA, COMO NOVA CURADORA DO INTERDITADO (FLS. 15).

CITADO A RÉ DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA RESPOSTA (FLS. 23).

MANIFESTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO (FLS. 24V).

É O LIGEIRO RELATÓRIO.
FUNDAMENTO E DECIDO.

CONSOANTE ASSINALADO NO RELATÓRIO, CUIDAM OS AUTOS DE AÇÃO DE REMOÇÃO CURATELA, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM FACE DE CELINA CAVALCANTE ROCHA.

COMO SE SABE, É INCUMBÊNCIA DO CURADOR REPRESENTAR O INTERDITO NOS ATOS DA VIDA CIVIL, SUBSTITUINDO-LHE A VONTADE. ALÉM DISSO, DEVE ZELAR PELOS BENS DO INCAPAZ E, QUANDO ISSO NÃO OCORRE, A LEI CIVIL PERMITE SEJA DESTITUÍDO DO MÚNUS. NESSE SENTIDO É O ARTIGO 1.766, DO CÓDIGO CIVIL: "SERÁ DESTITUÍDO O TUTOR QUANDO NEGLIGENTE, PREVARICADOR OU INCURSO EM INCAPACIDADE". VALE LEMBRAR QUE OS ARTIGOS 1.774 E 1.781 AFIRMAM APLICAR-SE À CURATELA ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO CITADO CODEX A RESPEITO DA TUTELA.

IN CASU, ENCONTRANDO-SE A CURADORA COM PROBLEMAS DE SAÚDE, FICA IMPOSSIBILITADA DE PRATICAR TODOS OS ATOS A QUE ESTÁ LEGALMENTE OBRIGADA PARA O CUMPRIMENTO DO MÚNUS.

DE OUTRA PARTE, COMO A RÉ DEIXOU DE CONTESTAR O PEDIDO, DEVEM SER REPUTADOS VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS NA PETIÇÃO INICIAL E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, PROCEDE O PEDIDO.

ASSIM, HÁ SUFICIENTES RAZÕES PARA A REMOÇÃO DA CURADORA ATUAL, E TAMBÉM PARA A NOMEAÇÃO DA SRª TANIA MARIA RESENDE LIMA COMO CURADORA DO INTERDITADO.

PELO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, O QUE FAÇO PARA DESCONSTITUIR A CURATELA CONFIADA AO SRª. CELINA CAVALCANTE ROCHA E NOMEIO COMO CURADORA A SRª. TANIA MARIA RESENDE LIMA, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITADO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

INTIME-SE A CURADORA TANIA MARIA REZENDE LIMA PARA PRESTAR O NECESSÁRIO COMPROMISSO, QUE DEVERÁ CONSTAR ÀS RESTRIÇÕES ACIMA DESCRITAS. TRANSITADA EM JULGADO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 104, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS.

P.R.I.C.

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES
EXPEDIENTE:2006/52

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PRAÇA

10761 - 2003 1 634.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
AUTOR(A): MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS
REQUERIDO(A): DOMINGOS PEREIRA DE ABREU

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO:1.843,00
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:7/2/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:14:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:5/3/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:14:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS:01(UM) LOTE DE TERRAS URBANA COM ÁREA DE 869,70 M2. LOCADO SOB O Nº 63 DA QUADRA 02, SETOR NOVA BRASÍLIA, COM A EDIFICAÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL ONDE HOJE FUNCIONA A PADARIA TRIGO E CIA, MAS COMO CONSTRA NO CADASTRA DA PRÓPRIA EXEQUENTE O REFERIDO LOTE PERTENCE AO SR. MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI, LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:NESTA CIDADE
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:151.021,00
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):FRANCISCO ROGÉRIO BARROS
ESCRIVÃO(A):MARCOS ANTONIO FERNANDES

EXPEDIENTE:2006/51

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PRAÇA

13679 - 2005 1 17.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS
EXECUTADOS(AS): TELSON JOSÉ GOMES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO:1.145,50
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:18/12/2006
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:13:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:10/1/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:13:00:00

DESCRIÇÃO DOS BENS:01 (UMA) ÁREA DE TERRAS SITUADA NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE COM SUPERFÍCIE DE 14.652 M2, MATRICULADO SOB O Nº 8.710 NO CRI LOCAL
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:NESTA CIDADE
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:488.480,00
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:ROBERTO DONIZETE LOPES, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADO
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:04/04

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(A):ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE:2006/24

EDITAL DE CITAÇÃO E INTERROGATÓRIO

12960 - 2006 1 120.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS Nº 2006/120.

ESPÉCIE: Estelionato
AUTOR(ES): Ministério Público Estadual
RÉU(S): Nelson Medinski de Lima

CITANDO: Nelson Medinski de Lima, Cpf: 735.910.411-49, Rg: 156.589-5 SSP SP Filiação: Nercio Mereneio de Lima e de Josefa Mendiski de Lima, data de nascimento: 18/2/1978, brasileiro(a), natural de Cascavel-PR, solteiro(a), comerciante, Endereço: Rua João Pessoa, Nº697, Bairro: Vila Concórdia, Cidade: Paranatinga-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) **Nelson Medinski de Lima**, Cpf: 735.910.411-49, Rg: 156.589-5 SSP/SP, com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, identificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no **dia 24 de janeiro de 2006, às 14:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito, Av. XV de Novembro, s/n.º, Centro, Paranatinga, MT, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. 1. Estando nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal e não ocorrendo nenhuma das hipóteses do artigo 43 do mesmo Código, RECEBO a presente denúncia na forma posta em Juízo. 2. Cite-se o denunciado, por edital, com prazo de 15 (quinze), conforme artigo 361, do Código de Processo Penal, para se processar até final decisão, notificando-o para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 24 de janeiro de 2007, às 14:00 horas, devendo fazer-se acompanhar de advogado. 3. Cientifique-se o digno representante do Ministério Público. 4. Requisite-se informações da Justiça Eleitoral em relação ao atual endereço do acusado, observando-se os requerimentos Ministeriais, expedindo-se o necessário com urgência. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Requistem-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Angela C. Stimmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 24 de novembro de 2006.

Rosely Bordim
Escrivã Judicial



COMARCA DE VILA RICA

COMARCA DE VILA RICA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): MARCOS TEREZINHA A. PIRES
ESCRIVÃO(A): ÂNGELA MARIA MARTINI
EXPEDIENTE: 2006/5

EDITAL DE CITAÇÃO

7905 - 2005 \ 36.
 AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 PRAZO: 30 DIAS
 PARTE AUTORA: LORENA TEREZINHA MEINHARDT
 ADVOGADO: TÂNIA MARIA FERREIRA DE FREITAS
 PARTE RÉ: TERESA CUNHA DOS SANTOS

CITANDO(A, S): TERESA CUNHA DOS SANTOS, FILIAÇÃO: JOÃO ALEXANDRE DOS SANTOS E ROSA CUNHA, DATA DE NASCIMENTO: 31/07/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITAPORÁ-SC, CASADO(A), DO LAR DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 09/12/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. RESUMO DA INICIAL: TRATA-SE DE AÇÃO PROPOSTA POR LORENA TEREZINHA MEINHARDT, REQUERENDO A GUARDA DEFINITIVA DOS MENORES FLÁVIO LOUIS MEINHARDT E LEONARDO LOIDE DOS SANTOS, EM DESFAVOR DA GENITORA TERESA CUNHA DOS SANTOS. ADUZINDO QUE OS MENORES ESTÃO SOB A GUARDA DESDE 20/11/2004. AO FINAL, REQUER A GUARDA DEFINITIVA DOS MENORES ACIMA CITADOS. EU, CÉSAR AVELAR MINELLI - OFICIAL ESCRVENTE, DIGITEI.

VILA RICA - MT, 8 DE NOVEMBRO DE 2006.
 ÂNGELA MARIA MARTINI
 ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O) PORTARIA N. 045/2006

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARAPUTANGA

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 20 (vinte) dias DIAS

AUTOS Nº 2006/79.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
 AUTOR(ES): Ministério Público
 RÉU(S): Silvano Aparecido da Silva

: Requerido(a): Silvano Aparecido da Silva, Cpf. 000.872.271-42, Rg: 1406224-0 SSP MT Filiação: Ilza Ferreira da Silva, data de nascimento: 14/9/1983, brasileiro(a), natural de S. Jerônimo da serra-PR, solteiro(a), funcionário do friboi, Endereço: Rua- Limiro Rosa Pereira S/n.º, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO réu SILVANO APARECIDO DA SILVA, acima qualificado, para que compareça na audiência de Suspensão Condicional do Processo, designada para o dia 13 de dezembro de 2007, às 15:00 horas

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc.Designo a audiência de suspensão condicional do processo para o dia 13 de dezembro de 2007, às 15:00 horas, devendo o réu Silvano Aparecida da Silva ser intimado por edital. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.Às providências."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 23 de novembro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira
 Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA
 EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO: 15 (quinze) DIAS

AUTOS Nº 2004/60. Código 10741

ESPÉCIE: CP-Estelionato
 AUTOR(ES): Ministério Público
 RÉU(S): Jhonatn Leite da Silva

: Denunciado(a): JHONATN LEITE DA SILVA, Rg: 1.401.259-6 SSP MT Filiação: Marina Leite da Silva e Genivaldo Gamarra de Macedo, data de nascimento: 20/5/1981, brasileiro(a), natural de Barra do bugres-MT, solteiro(a), desempregado, Endereço: Rua Fortaleza, 26, Bairro: Zé Ferri n.1, Cidade: São José dos G. Marcos-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte RÉ acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial, a seguir resumida, bem como INTIMÁ-LO para comparecer à audiência de interrogatório, designada para o dia 04 de DEZEMBRO de 2007, às 15:00 horas, podendo-se fazer acompanhado de advogado, ficando advertido de que não comparecendo à audiência designada, sem justa causa, ser-lhe-á decretada a revelia

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar DENÚNCIA contra: JHONATN LEITE DA SILVA, vulgo "Farofa", acima qualificado, pela prática do seguinte fato delituoso: Consta nos inclusos autos de Inquérito Policial, que no dia 11 de fevereiro de 2002, em horário não especificado, neste Município de Araputanga-MT, Jhonatn Leite da Silva, obteve para si vantagem ilícita em prejuízo alheio, induzindo a pessoa de Neuzeli Peres dos Reis em erro, mediante fraude. Reporta-se ao autos que o indiciado Jonatn se encontrava em uma festa de carnaval, na Praça Romeu Furlan, nesta cidade. A vítima Sra. Neuzeli proprietária da Lanchonete Central Lanches, recebeu dois cheques do Banco Real, Agência 0466, conta n.º 1786565-1 nos valores de R\$ 70,00 (setenta reais) e R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), em pagamento de serviços oferecidos no estabelecimento. Apurou-se também que a proprietária da lanchonete repassou os cheques em pagamento de bebida, a qual foi procurada em razão dos mesmos terem sido devolvidos sem fundo. Ao entrar em contato com a agência do Bando Real da verificou-se que os cheques haviam sido furtados de seu proprietário, qual seja S. R. Gonçalves. Ante o exposto, denuncio JHONATN LEITE DA SILVA como incurso nas penas do art. 171 "caput" do Código Penal. Requeiro que a r. e.ª seja instaurado contra o denunciado o devido processo penal, pelo procedimento estabelecido nos artigos 394 e seguintes do Código de Processo Penal. (...)

DECISÃO/DESPACHO: "Vistos etc.Em razão da escassez de pauta, redesigno audiência de Interrogatório para o dia 04 de dezembro de 2007, às 15:00 hs.Cite-se o réu por edital pelo prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Intimem-se e notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se.Às providências."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, digitei.

Araputanga - MT, 23 de novembro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira
 Juiz Substituto

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE ARAPUTANGA - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/80.

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
 AUTOR(ES): Ministério Público
 RÉU(S): José Teixeira de Souza

: Requerido(a): José Teixeira de Souza, Cpf. 006.772.141-97, Rg: 1706412-0 SSP MT Filiação: Nilton Teixeira de Souza e Terezinha Maria de Souza, data de nascimento: 21/3/1983, brasileiro(a), natural de Reserva do cabaçal-MT, solteiro(a), desempregado, Endereço: Rua- Limiro Rosa S/n.º, Cidade: Araputanga-MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO réu JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA, acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça na audiência de suspensão condicional do processo, designada para o dia 13 DE DEZEMBRO DE 2007, às 16:00 horas

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.Designo a audiência de suspensão condicional do processo para o dia 13 de dezembro de 2007, às 16:00 horas, devendo o réu José Teixeira de Souza ser intimado por edital.Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Às providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geovania Aparecida Nunes, Oficial Escrevente, digitei.

Araputanga - MT, 24 de novembro de 2006.

Jorge Alexandre Martins Ferreira
 Juiz Substituto

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/49

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
15 DIAS

3654 - 2000 \ 46.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
 AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RÉU(S): ALBANI ALVES DE MELO
 INICIADO(A): INCOLUMIDADE PÚBLICA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

INTIMANDO: RÉU(S): ALBANI ALVES DE MELO, RG: 1.063.141-0 SSP MT FILIAÇÃO: ALVANI DE MELO E DE CICERA MARIA ALVES DE MELO, DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DENISE-MT, SOLTEIRO(A), VAQUEIRO, ENDEREÇO: FAZENDA RECANTO VERDE, CIDADE: DENISE-MT, DA R. SENTENÇA DE FLS. 79/80. A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... ALBANI ALVES DE MELO FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 10, CAPUT, DA LEI 9.437/97, CUJA DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 19/06/2000 (FLS. 28V). RESSAI DA PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO (FLS. 14) QUE O RÉU CONTAVA À ÉPOCA DO DELITO COM 20 (VINTE) ANOS DE IDADE. É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO. ANALISANDO OS AUTOS, CONSTATO QUE NÃO MAIS SUBSISTE RAZÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO PENAL, UMA VEZ QUE JÁ OPEROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO AO ACUSADO, SENDO ESTA CAUSA EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE, NOS MOLDES ELENCADOS NO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL, SUCEDE QUE A PENA MÁXIMA COMINADA AO DELITO SUPRAMENCIONADO É DE 02 (DOIS) ANOS DE DETENÇÃO E MULTA, PRESCREVENDO, À LUZ DO QUE DISPÕE O ARTIGO 109, V, DO CÓDIGO PENAL, EM 04 (QUATRO) ANOS. ADEMAS, MILITA EM FAVOR DO DENUNCIADO, O BENEFÍCIO ESTABELECIDO NO ARTIGO 115 DO CÓDIGO PENAL, UMA VEZ QUE O MESMO CONTAVA AO TEMPO DO CRIME COM MENOS DE 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE, COMO INFORMA A GUIA DE IDENTIFICAÇÃO (FLS. 14), O QUE REDUZ O PRAZO PRESCRICIONAL PARA 02 (DOIS) ANOS, EM RELAÇÃO À PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II, DO CP, QUE PREVÊ A PRESCRIÇÃO DELA NO MESMO PRAZO QUE A PENA DE RECLUSÃO APLICADA. IN CASU, OCORREU A PRESCRIÇÃO DO ALUDIDO CRIME EM 19/06/2002, EM VIRTUDE DO TRANSCURSO DO PRAZO, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (19/06/2000 – FLS. 28V), PRIMEIRA E ÚNICA CAUSA INTERRUPTIVA DO LAPSO PRESCRICIONAL REGISTRADO (ARTS. 109, V, 115 E 117, I, TODOS DO CÓDIGO PENAL), ANTE O EXPOSTO, RECONHEÇO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA, DECLARANDO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ALBANI ALVES DE MELO, QUALIFICADO NOS AUTOS. PROCEDAM-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE E ARQUIVEM-SE APOS O TRÂNSITO EM JULGADO. P.R.I.C NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCRVENTE)

ERONDINA BRANDÃO SANTOS
 ESCRIVÃ AUTORIZADA - PORTARIA Nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS
EXPEDIENTE: 2006/51

EDITAL DE TERCEIROS INTERESSADOS
20 DIAS

498 - 1996 \ 17.

AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
 REQUERENTE: SÍNTIA RODRIGUES DALMASO
 ADVOGADO: HELENILDA GOMES BESSA
 TIPO A CLASSIFICAR: FRANCISCA RODRIGUES DALMASO (FALECIDA)

AUTOS Nº 1996/7.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
 CURADOR: SÍNTIA RODRIGUES DALMASO
 PARTE REQUERENTE: FRANCISCA RODRIGUES DALMASO (FALECIDA) INTERDITO: JOÃO ALVES FERREIRA
 INTIMANDO (S): TERCEIROS E INTERESSADOS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS E INTERESSADOS DO INTERUIO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 76/78, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. TRATA-SE DO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR AO INTERDITADO JOÃO ALVES FERREIRA, FORMULADO POR SÍNTIA RODRIGUES DALMASO, ASSEVERANDO QUE A CURADORA NOMEADA AO TEMPO DA INTERDIÇÃO, SRA. FRANCISCA RODRIGUES DALMASO, VEIO A ÓBITO EM 10/03/2005 E QUE A PARTIR DE ENTÃO O INTERDITADO ESTÁ SOB OS SEUS CUIDADOS (FLS. 39-41). O PEDIDO VEIO INSTRUÍDO COM OS DOCS. DE FLS. 42-48. APÓS OUVIR REPRESENTANTE MINISTERIAL (FLS. 53V) FOI DEFERIDA TUTELA ANTECIPADA, SENDO A REQUERENTE NOMEADA CURADORA PROVISORIAMENTE (FLS. 55). EM FLS. 71/72, FOI REALIZADO ESTUDO SOCIAL DANDO PARECER FAVORÁVEL AO PLEITO. DA MESMA FORMA A REPRESENTANTE MINISTERIAL NÃO SE OPÓS AO PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO FORMULADO (FLS. 74/75). É O RELATÓRIO. DECIDO. O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR MERECER SER ACOLHIDO, POSTO QUE DESDE A MORTE DA CURADORA NOMEADA NA SENTENÇA DE FLS. 29, A REQUERENTE ASSUMIU O ENCARGO, ZELANDO COM DESLEVO DO SEU TIO E INTERDITADO O SR. JOÃO ALVES



ORIGINAL ASSINADO

MARCIO FLORESTAN BERESTINAS
Promotor de Justiça

ORIGINAL ASSINADO

FLORENTINO APARECIDO MARTINS
Advogado OAB - 9659-B/MT

ORIGINAL ASSINADO

SARA TONEZER
Advogado OAB - 9074-A/MT

COMARCA DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ITIQUIRA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/271

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Leontina Zaquini Pinto

PARTE RÉ: Juicimária de Souza Santos

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Aos 20 de julho de 1984, ou seja, há mais de 22 (vinte e dois) anos, a requerente passou a residir ao lado de sua família com animus domini no imóvel urbano localizado no lote nr. 125 da quadra 33 desta cidade e Comarca de Itiquira/MT, cuja área perfaz 25 x 25 mts (vinte e cinco metros por vinte e cinco metros), ou seja, 625,00 m2, devidamente inscrito e caracterizado na matrícula de nr. 299 do CRI da Comarca de Alto Garças, com as seguintes confrontações "atuais": Frente para a rua: Mato Grosso, com 25,00 metros; Lado Direito com lote nr. 137, pertencente a Divino Carlos Alves Martins, com 25,00 metros; Lado esquerdo com lote nr. 75, pertencente a Maria Rita Inácio dos Santos com 25,00 e aos fundos confronta com o lote nr. 50 com 25,00 metros, de propriedade de Joaquim Leal dos Santos, imóvel este que se encontra edificada uma humilde casa residencial que foi construída pela usucapiente, feita com tijolos de barro, tudo conforme consta do memorial descritivo/mapa topográfico. Até a presente data a autora possui o imóvel de forma mansa, pacífica e continua com animus domini, sem nenhuma oposição a terceiros. Durante todos esses anos, conforme já foi dito em linhas volvidas, a autora vem utilizando, como moradia habitual, pagando seus tributos, incidentes, zelando e cuidando com ânimo de dono, tendo o mesmo caráter social, onde foram realizadas obras e serviços, tudo conforme ficará provado no decorrer da instrução processual.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel urbano localizado no lote nr. 125, da quadra 33 desta cidade e Comarca de Itiquira/MT, cuja área perfaz 25 x 25 mts (vinte e cinco metros por vinte e cinco metros), ou seja, 625,00 m2, devidamente inscrito e caracterizado na matrícula de nr. 299 do CRI da Comarca de Alto Garças, com as seguintes confrontações "atuais": Frente para a rua: Mato Grosso, com 25,00 metros; Lado Direito com lote nr. 137, pertencente a Divino Carlos Alves Martins, com 25,00 metros; Lado esquerdo com lote nr. 75, pertencente a Maria Rita Inácio dos Santos com 25,00 e aos fundos confronta com o lote nr. 50 com 25,00 metros, de propriedade de Joaquim Leal dos Santos.

Eu, Cleonice Rabaioi Rodrigues, digitei.

Itiquira - MT, 23 de novembro de 2006.

Suelma Inácio de Jesus

Escrivã(o) Designada(o)

Portaria n. 013/05

COMARCA DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUSCIMEIRA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA LISTAGEM DOS JURADOS PARA O ANO DE 2007

A Excelentíssima Senhora Doutora **Silvia Renata Anffe Souza** - MM. Juíza Substituta em Substituição Legal e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Juscimeira - MT, na forma da lei etc.**F A Z S A B E R**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo da Vara Única da Comarca de Juscimeira - MT, foram alistados para compor o Corpo de Jurados do ano de 2007, nos termos do artigo 439 do Código de Processo Penal, os cidadãos abaixo relacionados, que deverão ser sorteados, para reuniões periódicas do Tribunal do Júri:

1. Ana Paula Aparecida Alencar
- Bancária
2. André Nunes da Silva
- Funcionário Público
3. Adriano Alves Correia
- Funcionário Público
4. Ailton José Florentino
- Funcionário Público
5. Alceney Alves de Araújo
- Funcionário Público
6. Arnildo Lopes de Souza
- Bancário
7. Cássia C. S. Marques
- Funcionária Pública
8. Cassiano Trindade da Silva
- Professor
9. Carlielson Firmino de Moura
- Funcionário Público
10. Claudinei Francisco Martins

11. Comerciante
Célia Schembek Souza
- Funcionária Pública
12. Creonice dos Santos Lopes

13. Professora
Cilmar Maria Martins

14. Professora
Dário Pereira da Cruz

15. Funcionário Público
Diolina R. C. França

16. Professora
Edileuza Fontaneli Silva

17. Professora
Enivaldo Moreira dos Santos

18. Professor
Erisvaldo Inácio da Silva

19. Professor
Elza Garcia Marcello

20. Professora
Elza Lopes da Silva

21. Professora
Elizeu Edgar Dresch

22. Pecuarista
Eliel Leitão de Almeida

23. Funcionário Público
Eulice Rodrigues Campos

24. Do Lar
Eunice Soares Barros

25. Professora
Euter Jesus da Silva

26. Comerciante
Francisca M. França

27. Professora
Francisco das Chagas Vasconcelos

28. Funcionário Público
Geraldo de Jesus Secafim

29. Professor
Giane S. Silva

30. Professora
Guilhermina F. A Silva

31. Professora
João Antônio Martins

32. Professor
João Batista de Oliveira

33. Funcionário da Comajul
João Batista Queiroz

34. Pecuarista
João Jorge Neto

35. Comerciante
João Pereira Filho

36. Pecuarista
Jânio Rosa E. Florentino

37. Funcionário Público
José Antônio de Oliveira

38. Professor
José Carlos S. Costa

39. Professor
José Francisco Tabosa

40. Funcionário da Comajul
José Odélio de Freitas

41. Comerciante
José Maria Trindade

42. Professor
José Wilson Florentino

43. Contador
Ivaldo Oliveira dos Anjos

44. Funcionário Público
Joaquim M. S. Filho

45. Pecuarista
Jucélia Freitas da Silva

46. Professora
Jucimar Honório da Silva



47. Funcionário Público
Laide Matheus de Oliveira

48. Professora
Leila Mara C. de Almeida

49. Funcionária Pública
Luiz Antônio Marques

50. Marceneiro
Luiz Carlos Albertti

51. Comerciante
Luiz Sinobre da Cruz

52. Sindicalista
Keli Silva Paniago

53. Bancária
Krislayne O. Moura

54. Professora
Maria de L. Souza

55. Professora
Maria do Socorro Fonseca

56. Professora
Marta Souza Carrion

57. Técnica em Contabilidade
Madalena Regina Garcia

58. Professora
Matilde Aparecida Silva

59. Professora
Maurício Pedro Cardoso

60. Agricultor
Mauro Reis Maciel de Lima

61. Funcionário Público
Mário Francisco Pereira

62. Funcionário Público
Mário Ribeiro da Costa

63. Comerciante
Marcelo Alves Silva

64. Odontólogo
Marcos Antônio Alves

65. Oficial Escrevente
Marcos Nonato Arraes

66. Pecuarista
Moisés dos Santos

67. Comerciante
Natael Alves França

68. Funcionário Público
Nelson Pereira da Silva

69. Funcionário Público
Odilon Vicente de Paula

Agropecuária

70. Oliveira Soares dos Santos
Otávio José Cardoso

Funcionário Público

71. Professor
Paulo Henrique Neto

72. Comerciante
Paulo Mikio Kazama

Agropecuária

73. Paulino Sanches
Reinaldo Gonçalves dos Santos

Professor

74. Cabeleireiro
Renato Schimidt

75. Comerciante
Riomar Garcia

76. Professor
Rubens José Maria

77. Tratorista
Silvane C. Cavalheiro

Comerciante

78. Simone Batista de Souza
Sivaldo Antônio da Silva

Professora

79. Funcionário Público
Valéria E. O. Barbosa

80. Funcionária Pública
Vander Oliveira Franco

Mecânico

84. Valmir José dos Santos
Funcionário Público

85. Volme Oliveira dos Santos
Funcionário Público

86. Waldemar Marcello
Professor

87. Wilson Rodrigues de Moura
Autônomo

88. Zeildo Rebeiro da Costa
Professor

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alega ignorância, mandou a MM. Juíza que se expedisse o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da Lei. CUMPRE-SE. Jusc, 24.11.06. Eu.....(Eliete Aparecida da Conceição Rodrigues-Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(José Pedro Cardoso Sobrinho – Escrivão Judicial), o conferi.

Silvia Renata Anffe Souza
Juiz(a) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUSCIMEIRA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA LISTAGEM DOS JURADOS PARA O ANO DE 2006

A Excelentíssima Senhora Doutora **Silvia Renata Anffe Souza** – MM. Juíza Substitua em Substituição Legal e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Juscimeira - MT, na forma da lei etc.

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo da Vara Única da Comarca de Juscimeira - MT, foram alistados para compor o Corpo de Jurados do ano de 2006, nos termos do artigo 439 do Código de Processo Penal, os cidadãos abaixo relacionados, que deverão ser sorteados, para reuniões periódicas do Tribunal do Júri:

82. Ademir Costa Lima

Funcionário Público

83. Aldair Costa Lima

Funcionário Público

84. Ana Isabel da S. Cabral

Professora

85. Ana Paula A. Alencar

Bancária

86. Aparecida Marcos de Arruda

Comerciante

87. Arnildo Lopes de Souza

Bancário

88. Beny Ribamar de Souza

Bancária

89. Carlielson Firmino de Moura

Funcionário Público

90. Cassiano Trindade da Silva

Professor

91. Célia Schembek Souza

Funcionária Pública

92. Ildinei Francisco Martins

Comerciante

93. Creonice dos Santos Lopes

Professora

94. Dário Pereira da Cruz

Funcionário Público

95. Davino Farias dos Santos

Professor

96. Dilma Carlos Alencar

Empresária

97. Diolinda R. C. França

Professora

98. Éderson Araújo Silva

Bancário

99. Edileuza Fontaneli Silva

Professora

100. Eli Gomes Fonseca

Agropecuária

101. Eliel Leitão de Arruda

Funcionário Público

102. Elizabete M. Pasqualotto

Professora

103. Elson Alves da Silva

Bancário

104. Elza Aparecida B. Costa

Professora

105. Elza Garcia Marcello

Professora

106. Elza Lopes da Silva



- Professora
107. Elzaniir Aparecida Borges
- Funcionária Pública
108. Enilton Moreira dos Santos
- Professor
109. Enivaldo Moreira dos Santos
- Professor
110. Erisvaldo Inácio da Silva
- Professor
111. Eustáquio Pereira da Cruz
- Pecuarista
112. Eunice Soares Barros
- Professora
113. Euter Jesus da Silva
- Comerciante
114. Flauzina Diniz dos Santos
- Professora
115. Francisca Monção de França
- Professora
116. Francisco A. de Oliveira
- Comerciante
117. Francisco das Chagas Vasconcellos
- Funcionário Público
118. Francisco Donizete da Silva
- Funcionário Público
119. Geraldo de Jesus Secafim
- professor
120. Giane Soares Silva
- Professora
121. Guilhermina F. A. Silva
- Professora
122. Jair Faez
- Pecuarista
123. Jânio Florentino
- Funcionário Público
124. João Batista de Oliveira
- Autônomo
125. João Batista Queiroz
- Pecuarista
126. João Gomes Neto
- Pecuarista
127. João Jorge Neto
- Comerciante
128. João Pereira Filho
- Pecuarista
129. Joaquim M. dos S. Filho
- Pecuarista
130. José Antônio de Oliveira
- Professor
131. José João Marim
- Professor
132. José Maria da Trindade
- Professor
133. José Miguel Araújo
- Técnico Agropecuário
134. José Pereira Sobrinho
- Pecuarista
135. José Ronaldo E. Barbosa
- Bancário
136. José Tenório Cardoso
- Agricultor
137. José Wilson Florentino
- Contador
138. Josuel Carvalho Barbosa
- Bancário
139. Jucimar Honório da Silva
- Funcionário Público
140. Keli Silva Paniago
- Bancária
141. Kessão Inamoto
- Fazendeiro
142. Lélia Mara C. de Almeida
- Funcionária Pública
143. Luciene Dourado Lima
- Professora
144. Luiz Antônio Marques
- Marceneiro
145. Luiz Carlos Albertti
- Comerciante
146. Luiz Sérgio de Farias
- Engenheiro Agrônomo
147. Luiz Sinobre da Cruz
- Sindicalista
148. Marcelo Alves Silva
- Odontólogo
149. Marcos Antônio Alves
- Serventuário da Justiça
150. Marcos Nonato Arraes
- Pecuarista
151. Maria Abadia de Queiroz
- Funcionária Pública
152. Maria Alzira Vasconcelos
- Funcionária Pública
153. Maria de Lourdes Souza
- Professora
154. Maria do Socorro S. Fonseca
- Professora
155. Maria Neide L. Assunção
- Funcionária Pública
156. Maria Nilza de Q. Molato
- Comerciante
157. Mário Francisco Pereira
- Funcionário Público
158. Marta Souza Carrion
- Técnica Contabilidade
159. Mauricio Pedro Cardoso
- Agricultor
160. Moisés dos Santos
- Comerciante
161. Natanael Alves França
- Funcionário Público
162. Nelson Pereira da Silva
- Autônomo
163. Nelson Taveira Filho
- Funcionário Público
164. Neuracy Duarte Garcia
- Professora
165. Neusmar Santa de Oliveira
- Comerciante
166. Neuton Sodré Mascarenhas
- Funcionário Público
167. Odilon Vicente de Paula
- Agropecuário
168. Olindeval S. dos Santos
- Funcionário Público
169. Osvair Nunes da Silva
- Comerciante
170. Otávio José Cardoso
- Comerciante
171. Paulino Sanches
- Professor
172. Paulo Capelette Romano
- Funcionário Público
173. Paulo Mikio Kasama
- Agropecuário
174. Reinaldo Gonçalves dos Santos
- Cabeleleiro
175. Renato Schmidt
- Comerciante
176. Riomar Garcia
- Professor
177. Sidinei B. Franco
- Pecuarista
178. Silvanei C. Cavalheiro



Comerciante
179. Sivaldo Antônio da Silva

Funcionário Público
180. Tomásia Sobre Ferreira

Professora
100. Valéria E. O. Barbosa

Funcionária Pública
101. Vander Oliveira Franco

Autônomo
102. Volme O. dos Santos

Funcionário Público
103. Waldemar Marcello

Funcionário Público
104. Wilson Rodrigues de Moura

Autônomo
105. Zeildo Rebeiro da Costa

Professor
106. José Wilson Rodrigues

Comerciante

E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém alega ignorância, mandou a MM. Juíza que se expedissem o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da Lei. CUMPRA-SE. Jus, 17.11.05. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos - Inspetor de Menores), o digitei. Eu.....(José Pedro Cardoso Sobrinho - Escrivão Judicial), o conferi.

Silvia Renata Anffe Souza
Juiz(a) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

11316 - 2005 \ 1261.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

INTERDITADO: SELMA SOARES BARROS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/261

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

INTERDITANDA: SELMA SOARES BARROS

CURADORA: TEREZA SOARES BARROS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/08/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: NOTIFICAR TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS DE BOA FÉ, DA R. SENTENÇA PROFERIDA QUE DECRETOU A INTERDIÇÃO DE SELMA SOARES BARROS, NA PRESENTE AÇÃO.

SENTENÇA: EST POST, DECRETO A INTERDIÇÃO DO(A) REQUERIDO(A), QUALIFICADO(A) NOS AUTOS, DECLARANDO-O(A) RELATIVAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º DO CÓDIGO CIVIL/2002, E, DE ACORDO COM O ART. 1.775 DO CÓDIGO CIVIL/2002, NOMEIO-LHE CURADOR(A) O(A) SR(A). TEREZA SOARES BARROS, SENDO CERTO QUE A ESTE INCUMBIRÁ ASSISTIR O(A)

INTERDITANDO(A) EM TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, ESPECIALMENTE OS DO ART. 1.782 DO CC/02, INCLUSIVE AQUELES ATOS QUE A PRIORI SERIAM PRESCINDÍVEIS, UT ART. 1.772 DO MESMO CÓDEX. ISENÇÃO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS UT LEI ESTADUAL 7.603/2001. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL/2002, INSCREVA-SE A PRESENTE NO COMPETENTE REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

EU, ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

ALCRÉCIA DA SILVA M. FRANCISQUETI

ESCRIVÃO(O) JUDICIAL ATO 923/06/CM

10943 - 2005 \ 1131.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE ARRUDA

ADVOGADO: DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): CRISTINA SCHMIDT DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL:20

NOME DO(A) CITANDO(A): CRISTINA SCHMIDT DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, NATURAL DE CURITIBA/PR, NASCIDA AOS 24/07/1977, FILHA DE JUARES BATISTA DA SILVA ENAIR SCMDT DA SILVA, ATUALMENTE COM ENDEREÇO DESCONHECIDO.

RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE CASOU-SE COM A REQUERIDA EM 22/01/1994, E DISSOLVERAM ESTA UNIÃO EM 20/01/1995, DESTA UNIÃO NÃO RESULTARAM FILHOS, BEM COMO BENS SUCETÍVEIS DE PARTILHA, POREM DEIXAMOS DE RELACIONA-LOS. ANTE AO EXPOSTO REQUER-SE QUE JULGUE PROCEDENTE O REFERIDO PEDIDO, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

DECISÃO/DESPACHO: VISTO.

1. DEFIRO FLS 34, PARA TANTO, CITE-SE A REQUERIDA, VIA EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CIENTE QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 C.C. 297 E 319, TODOS DO CPC). 2. AS PROVIDÊNCIAS. DIL

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ALINE BUENO NOLETO - OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: ATO 923/06/CM

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/01 - cod: 6406

ESPÉCIE: Ação Penal

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

DENUNCIADO(S): BENÍCIO RODRIGUES DE ARAÚJO, brasileiro, filho de Enésio Rodrigues de Araújo e de Libânia Rodrigues de Araújo, nascido aos 23/08/1960, natural de Cuiabá - MT.

DELITO: denunciado(s) como incurso nas sanções do art. 129, § 1º, inciso I, do Código Penal, por delito praticado na data 24/12/01, no município de Santo Antônio de Leverger - MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) denunciado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, da ação penal que lhe(s) é movida pelo Ministério Público Estadual, pela infração dos artigos acima mencionados.

DESPACHO/DECISÃO: Consoante certidão de fl. 70, bem como os documentos de fls. 89/90, o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido. Destarte, determino a citação do acusado, pela via editalícia, pelo prazo de 15 (quinze) dias (art. 361, do Código de Processo Penal). Cite-se Notifique-se. Cumpra-se

ENCERRAMENTO: Para que chegue ao conhecimento de todos, em especial do(s) denunciado(s), supracitado(s), o qual encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido, determinou o MM(a). Juiz(a) a expedição do presente edital. Eu (Josélia Rosa de Moraes) Escrivã Designada, conferi e subscrevo.

Santo Antonio de Leverger - MT, 31 de outubro de 2006.

Lidio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2000/63. cód 1024 (MS)

ESPÉCIE: Execução

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE RÉ: OSMAR JÚLIO DA SILVA

INTIMANDO(A, S): OSMAR JÚLIO DA SILVA, Filiação: Fábio Júnior Silva e de Maria Náitalia da Silva, data de nascimento: 25/7/1972, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, convivente, funileiro, Endereço: Rua "B", Qd. 18, Casa 79., Bairro: São José Del Rey, Cidade: Cuiabá-MT,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/4/2000

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir parcialmente transcrita.

SENTENÇA:..A prescrição da pretensão executória tem seu termo inicial na data da interrupção - soltura, devendo-se adequar a pena restante a cumprir, à tabela do art. 109, VI do Código Penal, no caso em apreço o decurso de 02 anos. Verifica-se, de acordo com os termos do artigo 110, § 1º, c/c o artigo 109, inciso VI, do Código Penal Brasileiro, a prescrição da pretensão executória da pena. Diante do exposto, com fulcro nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal e artigo 66, inciso II, da LEP, julgo extinta a Punibilidade com relação ao reeducando Osmar Julio da Silva, nestes autos de nº 63/2000. Após anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa no registro e oficie-se o Juízo da condenação, para que determine baixa no Distribuidor...

Eu (Josélia Rosa de Moraes) Escrivã Designada, conferi e subscrevo.

Santo Antonio de Leverger - MT, 01 de novembro de 2006.

Lidio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2000/62. cód 1023 (MS)

ESPÉCIE: Execução

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE RÉ: OSMAR JÚLIO DA SILVA

INTIMANDO(A, S): OSMAR JÚLIO DA SILVA, Filiação: Fábio Júnior Silva e de Maria Náitalia da Silva, data de nascimento: 25/7/1972, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, convivente, funileiro, Endereço: Rua "B", Qd. 18, Casa 79., Bairro: São José Del Rey, Cidade: Cuiabá-MT,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/4/2000

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o reeducando já cumpriu integralmente a pena privativa de liberdade que lhe fora imposta, no dia 08 de outubro do ano de 1993 (fl. 139). Trata-se de puro constrangimento ilegal e arbitrariedade manter um processo executivo de pena após o total cumprimento da pena, ainda que o condenado não esteja preso. Isto posto, com fulcro no artigo 90 do Código Penal c/c artigo 146 da Lei nº 7.210/84, julgo por sentença extinta a pena privativa de liberdade do reeducando Osmar Julio da Silva, referente a este processo - nº 62/2000, pelo seu total cumprimento. No tocante à cobrança de custas processuais mediante inscrição em dívida ativa, sendo o valor baixo torna-se inviável a cobrança pelo Estado, sobretudo pelo que dispõe a novel Lei nº 7.356/2000, que prevê desinteresse na cobrança de custas processuais com valor inferior a R\$ 1000,00. Sejam procedidas todas as anotações necessárias, dando-se baixa na culpa. Cumpra-se o disposto no art. 202 da LEP. Oficie-se ao Instituto de Identificação do Estado de Mato Grosso e ao Nacional. Após o trânsito em julgado da presente decisão archive-se o presente feito, com as cautelas de estilo e as anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Eu (Josélia Rosa de Moraes) Escrivã Designada, conferi e subscrevo.

Santo Antonio de Leverger - MT, 01 de novembro de 2006.

Lidio Modesto da Silva Filho
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1999/585. cód 823 (MS)

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE RÉ: SIDNEY ESMÉRIO CIRIANO

INTIMANDO(A, S): SIDNEY ESMÉRIO CIRIANO Filiação: Adelino Ferreira Gomes e Aparecida Francisco Siriane, data de nascimento: 27/3/1979, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a),

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/1999

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Email: emailjuiz@mg.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos do Excelentíssimo Juiz Federal:
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA

Expediente do dia 17 de novembro de 2006.

BOLETIM Nº 215/2006 – SEEXEC

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO/DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA

00.00.03430-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOSE RACHID JAUDY FILHO
ADVOGADO : MT00000534 - HARUKO UEMA
ADVOGADO : MT00000291 - JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURET
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO

Despacho (fls. 141):

"I – Intime-se o Exequente JOSÉ ANIBAL DE SOUZA BOURET, OAB/MT 291, para fornecer o número de seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de requisição de pagamento. II – (...). III – Intime-se. Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

89.00.00312-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ELCIO TIEPPO
ADVOGADO : MT00003576 - EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS
ADVOGADO : - JORGE DE MORAES FILHO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

Despacho (fls. 109):

"I – Intime-se o Exequente JORGE DE MORAES FILHO, OAB/MT 3964, para fornecer o número de seu CPF, no prazo de 05 (cinco) dias, para fins de requisição de pagamento. II – (...). III – Intime-se. Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

92.00.01019-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
EXCDO : DINEVA VANUZZI
ADVOGADO : MT0003341B - ELEDICE M. C. GOMES
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES

Sentença (fls. 200/201):

"DISPOSITIVO – Uma vez comprovada a quitação do crédito da exequente, o pagamento das custas judiciais, bem como a restituição à executada do valor excedente depositado, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do CPC. Sem custas. Honorários Advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

1999.36.00.002961-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PR00018837 - EVERLY CARDOSO DOMBECK
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EXCDO : ROBERTO HENRIQUE CATHARINO
ADVOGADO : MT00003653 - ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES

Decisão (fls. 150/151):

"I – A pretensão de fls. 141/142 (renúncia ao direito que se funda a ação) não tem razão de ser, uma vez que o processo cautelar há tempos foi extinto com julgamento do mérito (06/07/1998) negando-se pretensão cautelar (com sentença transitada em julgado – fls. 124), estando os autos atualmente em fase de execução da verba honorária arbitrada em favor da empresa pública federal (CEF). II – Quanto aos valores que supostamente se encontrariam depositados nos autos, a sentença de fls. 114/122 (já transitada em julgado) determinou expressamente que fosse expedido alvará em favor da CEF para levantamento desses valores, sendo oportuno anotar que inexistem nos autos registros quanto ao cumprimento desta decisão. Assim, certifique-se nos autos a existência de valores depositados em prol da CEF. Em existindo valores depositados, expeça-se alvará de levantamento em favor daquela empresa pública federal. III – Após, intime-se a CEF a dizer sobre a execução dos honorários. IV – Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

1999.36.00.007457-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00005038 - CHRISTIANE DA COSTA M. NEVES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXCDO : COMERCIAL V L DE VEICULOS E PECAS LTDA

Despacho (fls. 117):

"I – Ante o lapso temporal decorrido, manifeste-se a parte exequente sobre o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias. II – Intime-se. Cuiabá, 29 de setembro de 2006."

2000.36.00.000853-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0008840B - CARLA DENES CECONELLO
ADVOGADO : MT00007413 - ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : GO00016362 - WALNEY A. DINIZ

Despacho (fls. 1.892/1.893):

"(...) II – Considerando que houve concordância tanto dos causídicos anteriores quanto do atual patrono do Sindicato Autor acerca do rateamento da verba honorária de sucumbência em 02 (duas) partes, determino que esta, no valor encontrado em fls. 1.850, seja rateada no percentual de 50% para a Dra. SHIRLEY MESQUITA SANDIM e 50% para o Dr. LANDOLFO VILELA GARCIA JÚNIOR. Requisite-se o pagamento dos valores devidos por meio de RPV. III – Por outro lado, INDEFIRO o pleito de fls. 1.872/1.878, que deve ser buscado na Justiça Estadual, entre as partes envolvidas (advogado e ex-cliente), já que a Justiça Federal não é competente para análise acerca de litígios que envolvam lides de natureza privada. IV – Intimem-se. Cuiabá, 09 de outubro de 2006."

2000.36.00.004690-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RITA DA SILVA MESQUITA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASAM/MT
ADVOGADO : DF00008069 - INACIO LUIZ BAHIA

Sentença (fls. 453/454):

"DISPOSITIVO – Extinta a obrigação pelo seu cumprimento, o processo perde sua finalidade. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2000.36.00.004743-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOCY GONCALO DE MIRANDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Sentença (fls. 348/349):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela executada (fls. 328 e 339), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do CPC. Sem custas. Honorários Advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2000.36.00.004745-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : BRIGIDA MARIA DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

Sentença (fls. 405/406):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela executada (fls. 398/400), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do CPC. Sem custas. Honorários Advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2000.36.00.010645-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EWERTON ALVES DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK
ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES
ADVOGADO : MT00004833 - ROGERIO OLIVEIRA GUIMARAES
EXCDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO

Sentença (fls. 451/452):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela executada (fls. 430 e 435), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2001.36.00.002257-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : REGINA JAHNS GATIBONI E OUTRO
ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK
ADVOGADO : MT00004833 - ROGERIO OLIVEIRA GUIMARAES
EXCDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO

Sentença (fls. 417/418):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela executada (fls. 409/411), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do CPC. Sem custas. Honorários Advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2001.36.00.003763-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE E PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT00004352 - LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003070 - ALMIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO : MT0000450B - GIOVANI SOARES BORGES

Despacho (fls. 615/616):

"I – Requisite-se os valores devidos à exequente NICOLINA GOMES FERREIRA, por meio de precatório ou RPV, conforme o caso (art. 100 da CF; Lei nº 10.259/2001, art. 3º). II – Os honorários de sucumbência pertencem ao advogado que atuou no processo de conhecimento, até a prolação da sentença, que constituiu o título executivo judicial. No caso destes autos, o Dr. LANDOLFO VILELA GARCIA JÚNIOR quem atuou no processo até a prolação da sentença, sendo que a Dra. SHIRLEY MESQUITA SANDIM adentrou ao processo a partir das contra-razões em recurso extraordinário. Assim, compete ao primeiro profissional o recebimento integral da verba honorária de sucumbência. Por esse motivo, requisite-se o pagamento dos honorários de sucumbência em favor do causídico LANDOLFO VILELA GARCIA JÚNIOR, por meio de precatório ou RPV, conforme o caso. III – Por outro lado, INDEFIRO o pleito de fls. 621/627, que deve ser buscado na Justiça Estadual, pois retrata controvérsia das partes envolvidas (advogado e seu ex-cliente), já que a Justiça Federal não é competente para análise acerca de litígios de natureza privada. IV – Intimem-se. Cuiabá, 13 de outubro de 2006."

2001.36.00.005883-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGRPECUARIOS LTDA
ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
ADVOGADO : MT00003684A - OTACILIO PERON
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO

Despacho (fls. 322):

"I – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 315/321) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se. Cuiabá, 12 de setembro de 2006."

2002.36.00.004170-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MANOEL BASILIO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASAM/MT
ADVOGADO : DF00008738 - JOSE CARLOS DA SILVA

Decisão (fls. 277):

"Os valores requisitados em favor dos Exequentes JAIME AMEIDA DA SILVA, WILSON LUIZ GERVAZIO e SEBASTIAO LOPES, são indevidos, uma vez que os cálculos de fls. 207, foram elaborados, exclusivamente, para aplicação da sucumbência. Anoto, ainda, que os títulos executivos referentes aos exequentes supracitados, foram desconstituídos conforme a sentença transitada em julgado nos autos de embargos à execução nº 2002.36.00.006636-2. Ante o Exposto, Oficie-se, ao Banco do Brasil S/A, solicitando a conversão dos valores depositados nas contas 12001269435233 e 1200129435234, em renda da UNIÃO através de GRU. Oficie-se ao Presidente do TRF/1ª Região, solicitando a exclusão do Exequente SEBASTIAO LOPES, CPF nº 172.704.301-44, do Precatório nº 2006.01.98.035744-5, haja vista serem indevidos os valores requisitados em seu favor. Cumpra-se com urgência. Cuiabá, 10 de outubro de 2006."

2002.36.00.005753-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JANE HERMINIA DE ARRUDA FANAIA E OUTROS
ADVOGADO : MS00004468 - EDSON PEREIRA CAMPOS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

Sentença (fls. 203/204):

"DISPOSITIVO – Extinta a obrigação pelo seu cumprimento, o processo perde sua finalidade. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2002.36.00.006716-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : PEDRO MARCIO MAGALHAES FARIA
ADVOGADO : MT00006575 - ANESIO YSSAO YAMAMURA
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

Sentença (fls. 255/256):



"DISPOSITIVO – Diante do pagamento do valor devido, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Custas já quitadas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2003.36.00.010606-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CASA PRADO COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA E OUTRO
ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Despacho (fls. 238):

"1 – Aguarde-se o julgamento do Agravo de Instrumento nº 2006.01.00.033737-4-MT ou até o cumprimento, pela parte Exequente, da determinação contida na decisão de fls. 223, quanto às exigências do art. 19, da Lei nº 11.033/2004 para levantamento dos valores depositados às fls. 207. II – Intime-se. Cuiabá, 27 de outubro de 2006."

2003.36.00.010610-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MADEFRAN AGRO INDUSTRIAL E FLORESTAL LTDA
ADVOGADO : SC00005278 - CELIO ARMANDO JANCZESKI
ADVOGADO : MT00005688A - IRINEU ROVEDA JUNIOR
ADVOGADO : MT00004427 - ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Sentença (fls. 136/137):

"DISPOSITIVO – Extinta a obrigação pelo seu cumprimento, o processo perde sua finalidade. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2003.36.00.015779-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : DALMIR KUHN E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
EXCDO : ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CUIABÁ
ADVOGADO : MT0004543B - NADIA CALZOLARI BORGES
ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

Sentença (fls. 396/397):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela executada (fls. 382 E 387/388), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do CPC. Sem custas. Honorários Advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2004.36.00.004755-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
ADVOGADO : MT0003498B - ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO : MT00006132B - ELLY CARVALHO JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

Despacho (fls. 792):

"(...) II – Após, promova o Autor/Executado o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. Publique-se. Registre-se. Cuiabá, 25 de julho de 2006."

2004.36.00.004966-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
EXCDO : REDE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO : MT00003329 - ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

Sentença (fls. 61/62):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto HOMOLOGO a existência e DECLARO EXTINTO o presente feito, com fulcro no art. 794, III, do CPC. Custas remanescentes pela CEF. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 21 de setembro de 2006."

2004.36.00.006689-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE

Sentença (fls. 259/260):

"DISPOSITIVO – Extinta a obrigação pelo seu cumprimento, o processo perde sua finalidade. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2004.36.00.006697-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : OTILIA BARCAROLLO BOTESINI
ADVOGADO : MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI
ADVOGADO : MT00004984 - MARCO AURELIO BAIEN
ADVOGADO : MT00002847A - SANTO SCARAVELLI
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES
ADVOGADO : MT0005844A - REGIS DE SOUZA ARAUJO

Sentença (fls. 220/221):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela executada (fls. 321/323), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do CPC. Sem custas. Honorários Advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2004.36.00.006701-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ARY DE OLIVEIRA LOPES E OUTROS
ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK
ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES
EXCDO : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00003691 - ALLAN JOSE METELLO DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO

Sentença (fls. 333/334):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela executada (fls. 321/323), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do CPC. Sem custas. Honorários Advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2005.36.00.002346-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : AURELIANO GONCALVES DORILEO
ADVOGADO : MT00004411 - ANA LUCIA RICARTE
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Sentença (fls. 272/273):

"DISPOSITIVO – Extinta a obrigação pelo seu cumprimento, o processo perde sua finalidade. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2005.36.00.004477-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOAO BATISTA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA

Despacho (fls. 142):

"1 – Retifique-se a atuação, excluindo-se do pólo ativo da demanda SONAIA BAROZO GRANDO e TIMOTIA YOLANDA GAUTO, em razão de haverem efetuado transação, percebendo administrativamente o montante que lhes era devido. II – Uma vez incontroversos os cálculos apresentados pelos Exequentes JOÃO BATISTA DA COSTA, MARIA ESTELA CANAVAROS DE CAMPOS e MANOEL FRANCISCO DE ARRUDA FILHO, HOMOLOGO A CONTA, prossiga-se a execução mediante expedição de precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso. Intimem-se. Cuiabá, 27 de setembro de 2006."

2005.36.00.005799-1 MEDIDA CAUTELAR DE CAUÇÃO
REQTE : MULTIOBRAS COSTRUCOES CIVIS LTDA
ADVOGADO : MT00005733 - WALDEVINO FERREIRA C. DE SOUZA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Despacho (fls. 370):

"(...) II – Promova o Autor/Executado o pagamento da dívida (fls. 364/369) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Publique-se. Cuiabá, 13 de outubro de 2006."

2005.36.00.007315-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EDSON SILVA CAMARGO E OUTRO
ADVOGADO : MT00002054 - EDSON SILVA DE CAMARGO
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

Sentença (fls. 211/212):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela executada (fls. 203/205), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do CPC. Sem custas. Honorários Advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2005.36.00.007389-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00001731 - FRANCISCO CASSIANO DA SILVA
EMBDO : TIMOTIA YOLANDA GAUTO
EMBDO : SONIA BARROZO GRANDO
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS

Sentença (fls. 73/74):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, condenando o embargante no pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Após, traslade-se cópia desta para os autos principais (processo 2005.36.00.00477-2), prosseguindo-se a execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 27 de setembro de 2006."

2005.36.00.007523-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTBTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO
EMBDO : LAURA LUCIA SILVEIRA
EMBDO : VALDI RODRIGUES DE SOUZA
EMBDO : MARIA DO CARMO PEDROSO DE BARROS
EMBDO : ROSALINA MARIA DE JESUS MARTINS
EMBDO : EDSON JOAO BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO : MT00002292 - ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS
ADVOGADO : MT0004464A - TOMAS ROBERTO NOGUEIRA

Sentença (fls. 78/80):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, por conseguinte, condeno o embargante no pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do § 4º do art. 20 do CPC. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Após, traslade-se cópia desta para os autos principais (processo 2005.36.00.002536-8), prosseguindo-se na execução mediante expedição de precatório ou RPV, conforme o caso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 27 de setembro de 2006."

2005.36.00.008780-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : ANTONIO RORATO
ADVOGADO : MT00005642 - BRENO MACEDO REY PARRADO
ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN

Despacho (fls. 163):

"1 – Admito a petição de fls. 161 como emenda da petição de fls. 140/141, prosseguindo-se o feito nos termos da legislação vigente, introduzida pela Lei nº 11.232/2005 (arts. 475-J e seguintes do CPC). II – Intime-se a parte executada ANTONIO RORATO a efetuar o pagamento relativo aos honorários advocatícios apurados às fls. 162, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo da multa no percentual de 10% (dez por cento). III – Publique-se. Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

2005.36.00.008896-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBTBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EMBDO : WILSON OLDENUS DE PINHO
ADVOGADO : MT00006575 - ANESIO YSSAO YAMAMURA
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA

Sentença (fls. 63/65):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, declarando o excesso de execução, conforme acima identificado, e determinando, por conseguinte, que se exclua dos valores exequíveis as importâncias já percebidas administrativamente a título de restituição do imposto de renda, ano-calendário 1997, exercício 1998 e ano-calendário 1998, exercício 1999. Condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 5% (cinco por cento) do valor da causa, nos termos do art. 20, parágrafo 4º, do CPC. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Traslade-se cópia desta e para os autos principais (processo nº 2005.36.00.004496-4), prosseguindo-se a execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 02 de outubro de 2006."

2005.36.00.011616-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
EXCDO : MANOEL FELIX DE OLIVEIRA

Despacho (fls. 71):

"1 – Ante a informação contida na certidão de fls. 66, restituiu o prazo de 10 (dez) dias à parte Exequente (CEF) para cumprir integralmente a decisão de fls. 51. Cuiabá, 06 de outubro de 2006."

2005.36.00.013490-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : JONAS LEMES DA SILVA
ADVOGADO : MT00003587 - BERARDO GOMES
ADVOGADO : MT00003983 - CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOZA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Sentença (fls. 92/93):

"DISPOSITIVO – Extinta a obrigação pelo seu cumprimento, o processo perde sua finalidade. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, em virtude do pagamento integral do débito (art. 794, inciso I do CPC). Sem custas ou honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 04 de agosto de 2006."

2005.36.00.013919-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : ZENILD ANTONIA COUTINHO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Sentença (fls. 263/264):

"DISPOSITIVO – Em face da quitação do débito pela executada (fls. 253/255), DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795 ambos do CPC. Sem custas. Honorários Advocatícios indevidos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 01 de setembro de 2006."

2005.36.00.016240-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EMBTBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA
EMBDO : KAPENE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO : SC00008672 - JAIME ANTONIO MIOTTO

Sentença (fls. 465/470):

"DISPOSITIVO – Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido nestes embargos (art. 269, inciso I, do CPC), reconhecendo a compensação feita pela Receita Federal e, desconstituindo, assim, integralmente o



título executivo objeto da execução nos autos apensados. Outrossim, CONDENO a embargada/exequente ao pagamento de honorários estipulados em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa nestes embargos, com a incidência de correção monetária desde a data do ajuizamento dos embargos (súmula nº 14 do STJ) pelos índices utilizados na Tabela de Correção Monetária do TRF/1ª Região. Sem custas (Lei nº 9.289/96, art. 7º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cuiabá, 11 de setembro de 2006."

2006.36.00.001538-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : ADELSON RODRIGUES BORGES

Sentença (fls. 31/32):

"DISPOSITIVO – Diante do pagamento do valor devido, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Custas já quitadas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.001539-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
ADVOGADO : MS00004241 - OSWALDO PIRES DE REZENDE
EXCDO : CARLOS ROBERTO NERES DA CUNHA

Sentença (fls. 30/31):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único, do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.001540-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : ALEXANDRA PAULA DE SOUZA FARIAS

Sentença (fls. 28/29):

"DISPOSITIVO – Com efeito, declaro a extinção deste feito, sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do CPC. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

2006.36.00.001542-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : JOSE ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

Despacho (fls. 46):

"I – Defiro o pleito de fls. 44. II – Remetam-se o processo a Subseção, mediante os registros de estilo. Cuiabá, 14 de setembro de 2006."

2006.36.00.001544-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : MARIA DALVA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Sentença (fls. 42/43):

"DISPOSITIVO – Diante do pagamento do valor devido, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 e 09-A pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Custas já quitadas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.001546-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : JUSSARA DE FIGUEIREDO

Sentença (fls. 30/31):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único, do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.001547-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : C R MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA

Sentença (fls. 32/33):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único, do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 e 09-A pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2006.36.00.001550-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : JOSE PEREIRA DA SILVA

Sentença (fls. 28/29):

"DISPOSITIVO – Com efeito, declaro a extinção deste feito, sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do CPC. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

2006.36.00.001551-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : LEANIL COENGA

Sentença (fls. 37/38):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único, do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 e 09-A pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.001553-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00007957 - BJANKA LORENA DA ROCHA CAPILE
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : IZOLDE DE FRITSCH BOGO

Sentença (fls. 54/55):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único e art. 569, todos do CPC. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 29 de setembro de 2006."

2006.36.00.001563-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : GERSON ANILDO COVER

Sentença (fls. 28/29):

"DISPOSITIVO – Com efeito, declaro a extinção deste feito, sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do CPC. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

2006.36.00.002412-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS EM MATO GROSSO - SINDSEP/MT

Sentença (fls. 32/33):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único, do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.002413-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : SILMARES DE FATIMA LIRANCO COUTINHO

Sentença (fls. 28/27):

"DISPOSITIVO – Com efeito, declaro a extinção deste feito, sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do CPC. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

2006.36.00.002414-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : MARIA DE LOURDES NUNES CAPELLA

Sentença (fls. 26/27):

"DISPOSITIVO – Com efeito, declaro a extinção deste feito, sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do CPC. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

2006.36.00.002415-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : ADRIANA PATRICIA GALLIO FRANCA

Sentença (fls. 33/34):

"DISPOSITIVO – Diante do pagamento do valor devido, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Quanto ao pedido de fls. 30, INDEFIRO, tendo em vista que o depósito (fls. 28) foi efetivado na conta judicial nº 2317.005.13060-5, não havendo, portanto, necessidade de transferência dos valores depositados. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Custas já quitadas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.002657-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR

Sentença (fls. 33/34):

"DISPOSITIVO – Diante do pagamento do valor devido, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Ofício-se à Caixa Econômica Federal – CEF, requisitando a transferência dos valores depositados na conta judicial nº 2317.005.15872-0 (fls. 25) para a conta judicial nº 2317.005.013060-5. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Custas já quitadas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2006.36.00.003235-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : LS MATERIAIS CONSTRUCAO LTDA

Sentença (fls. 48/49):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único, do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 e 09-A pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.003238-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : LIRIO BRENTANO ME

Sentença (fls. 36/37):

"DISPOSITIVO – Diante do pagamento do valor devido, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Custas já quitadas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 31 de agosto de 2006."

2006.36.00.003239-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : JOSE PASSOS JUNIOR

Sentença (fls. 27/28):

"DISPOSITIVO – Com efeito, declaro a extinção deste feito, sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do CPC. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

2006.36.00.003240-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : ANATOLY HODNIUK JUNIOR

Sentença (fls. 35/36):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único, do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.003241-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : VALMIR FOSSA E CIA LTDA

Sentença (fls. 35/36):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único, do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 e 09-A pelo respectivo



documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.003242-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004942 - ANA CRISTINA O. R. DE MEDEIROS
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : TRANSNARDO TRAN LTDA

Sentença (fls. 40/41):

"DISPOSITIVO – Com efeito, declaro a extinção deste feito, sem apreciação de seu mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do CPC. Restitua-se ao feito criminal o(s) título(s) de crédito cobrado nestes autos, certificando-se. Sem custas processuais ou honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 22 de setembro de 2006."

2006.36.00.003245-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : GILDA SANTIAGO SOBREIRA DOS SANTOS

Sentença (fls. 34/35):

"DISPOSITIVO – Diante do pagamento do valor devido, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Quanto ao pedido de fls. 31, INDEFIRO, tendo em vista que o depósito (fls. 28) foi efetivado na conta judicial nº 2317.005.13060-5, não havendo, portanto, necessidade de transferência dos valores depositados. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Custas já quitadas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.003246-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
EXCDO : ANGELA TOMAZ PIRES

Sentença (fls. 31/32):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único, do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.003247-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : MARUCIA CORREA MEYER LIOTTI
ADVOGADO : MT00004605 - JOSE LUIZ DE AGUIAR BOJIKIAN

Sentença (fls. 41/42):

"DISPOSITIVO – Diante do pagamento do valor devido, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 e 09-A pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Custas já quitadas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.003249-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : EDILEUZA EGIAS DOS ANJOS DO NASCIMENTO

Sentença (fls. 40/41):

"DISPOSITIVO – Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a presente execução, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único, do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 e 09-A pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Sem custas. Honorários advocatícios indevidos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.003250-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : ANA LUCIA PENA DA SILVA

Sentença (fls. 43/44):

"DISPOSITIVO – Diante do pagamento do valor devido, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso I c/c 795, ambos do CPC. Substitua a cópia de fls. 09 e 09-A pelo respectivo documento original, ficando, desde já, deferido eventual pedido de desentranhamento. Custas já quitadas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Cuiabá, 18 de agosto de 2006."

2006.36.00.003251-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000731 - JOSE WANDERLEY GARCIA DUARTE
ADVOGADO : MT0006294B - KARINE FAGUNDES GARCIA ALV. PINTO
ADVOGADO : MT0006296A - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
EXCDO : VANDERLEY GOMES BORBA

Despacho (fls. 80):

"1 – Defiro o pleito de fls. 78. II – Remetam-se o processo à subseção de Rondonópolis, mediante registros de estilo. Cuiabá, 14 de setembro de 2006."

2006.36.00.003778-4 LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO
AUTOR : CHARLLES CABRAL DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Despacho (fls. 438/439):

"(...) Segundo a regra feral, a lei processual se aplica de imediato aos processos em andamento, respeitando-se a validade dos atos praticados sob a égide da legislação anterior. Destarte, e visando adequar os presentes autos aos ditames do novel Diploma Legal (Lei nº 11.232/2005), determino: a) Nomeio o perito MÁRCIO ROBERTO PEREIRA, com endereço à Rua Voluntários da Pátria, nº 629, Centro, Cuiabá/MT (Tel. 3321/9303), o qual disporá do prazo de 20 (vinte) dias para desincumbir-se do encargo. Desde já, resta esclarecido que aos autores compete o adiantamento da verba pericial, conforme decisão de fls. 429/430, item V, da qual não houve recurso voluntário. b) Muito embora o novo Diploma Legal não mencione haver facilidade das partes oferecerem quesitos e indicarem assistentes técnicos, nada impede, contudo, que seja-lhes concedido esse benefício, com escopo nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Por conta disso, faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e formularem seus quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. c) Após, conclusos para homologação e formulação dos quesitos do juízo, se necessário. Intimem-se. Cuiabá, 13 de outubro de 2006."

2006.36.00.004214-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JOILSON FRANCISCO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

Despacho (fls. 482):

"1 – Aguardar-se o julgamento dos Embargos à Execução nº 2006.36.00.013563-9. II – Intime-se. Cuiabá, 29 de setembro de 2006."

2006.36.00.004234-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : IMPERIO MINERACOES LTDA
ADVOGADO : MT0003473A - ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : MT00003826 - NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO : MT00005325 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERA
ADVOGADO : MT00008719 - RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA

ADVOGADO : MT00004699 - SILVANO MACEDO GALVAO
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA

Desapcho (fls. 171):

"1 – Aguardar-se o julgamento dos Embargos à Execução nº 2006.36.00.013438-7. II – Intime-se. Cuiabá, 29 de setembro de 2006."

2006.36.00.005987-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO : MT0004222B - VALMIR JOAO SCODRO
EXCDO : SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA

Despacho (fls. 175):

"1 – Revogo o item II, do despacho de fls. 173. II - Promova a parte Executada o pagamento da dívida (fls. 168/170) em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-D do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005. II – Intime-se por publicação. Cuiabá, 25 de agosto de 2006."

2006.36.00.006868-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : ESPOLIO DE SHELDON FIDELIS DE OLIVEIRA

Decisão (fls. 65):

"1 – Primeiramente, indefiro o pedido de remessa dos autos à Subseção de Rondonópolis/MT (fls. 61), tendo em vista que, no caso, ocorre a *perpetuatio jurisdictionis*, nos termos do art. 575-P do CPC. II – Considerando que trata-se de execução diversa por título judicial, imperioso observar o rito estabelecido pelo artigo 475-J e seguintes do CPC. Dessa forma, indefiro, também, o pedido de fls. 54. III – Intime-se o executado para pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o art. 475-J. Expeça-se Carta Precatória, com prazo de 60 (sessenta) dias. IV – Intimem-se. Cuiabá, 28 de setembro de 2006."

2006.36.00.009801-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SATIRO LOPES DE MAGALHAES
ADVOGADO : MS00005542 - ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO : MS00006164 - VIVIANE BRANDAO BARBOSA
EXCDO : UNIAO FEDERAL

Despacho (fls. 261):

"1 – Aguardar-se o julgamento dos Embargos à Execução nº 2006.36.00.013440-0. II – Intime-se. Cuiabá, 29 de setembro de 2006."

2006.36.00.012622-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA DE FEITO CÍVEL
EXQTE : SYLVIA SOARES DIAS DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003574 - FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO : MT00005214 - GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0006146B - LUCIANNE SPINDOLA NEVES

Decisão (fls. 15):

"1 – Intime-se a causídica subscritora da peça de fls. 3/4 a emendar a exordial, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284 do CPC), a fim de: a) adequá-la ao disposto no artigo 282 do CPC, inciso IV, V e VII. b) juntar procuração que autorize a causídica a peticionar em nome da exequente SYLVIA SOARES DIAS DE SOUZA. II – Após, cumprido o item acima, conclusos para deliberação. III – Intimem-se. Cuiabá, 20 de setembro de 2006."

2006.36.00.013438-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0009893B - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA
EMBD : IMPERIO MINERACOES LTDA

Despacho (fls. 92):

"(...) III – Apresente(m) o(s) embargado(s) sua impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. IV – Intime(m)-se. Cuiabá, 29 de setembro de 2006."

2006.36.00.013440-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
EMBD : SATIRO LOPES DE MAGALHAES

Despacho (fls. 131):

"(...) III – Apresente(m) o(s) embargado(s) sua impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. IV – Intime(m)-se. Cuiabá, 29 de setembro de 2006."

2006.36.00.013563-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004880 - DEOMAR AFONSO
EMBD : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EMBD : ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
EMBD : JOILSON FRANCISCO DA SILVA
EMBD : JOSE CARLOS BEZERRA
EMBD : LAURENTINO DIAS DE MOURA

Despacho (fls. 178):

"(...) III – Apresente(m) o(s) embargado(s) sua impugnação, no prazo de 10 (dez) dias. IV – Intime(m)-se. Cuiabá, 29 de setembro de 2006."

3ª VARA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto:

Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 24 de Novembro de 2006

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :



1.
92.00.00985-9 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : SADIA AGROVICOLA S.A IND. E COMERCIO
ADVOGADO : - EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO : DF00003048 - JOSE EDUARDO GUIMARAES ALVES
ADVOGADO : MT00004026 - KLEBER DE SOUZA WAKI
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
ADVOGADO : RJ00032528 - EDGAR CESAR SAMPAIO JUNIOR
ADVOGADO : MT00002492 - JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
ADVOGADO : RJ00082845 - MARCELO THOMPSON LANDGRAF
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Defiro a vista pelo prazo de cinco dias."

1 – A

2005.36.00.000006-9 NOTÍCIA-CRIME
NOTFTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
NOTFDO : EUDES DE AGUIAR
ADVOGADO : MT0007806B - SILVIO CESAR DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...) . Designo a data de 23/01/2007, às 14:00 horas, para a oitiva das testemunhas ausentes: LUIZ CARLOS PRESTES LEITE; SEBASTIÃO CARLOS MOREIRA E MÁRCIO CARLOS VIEIRA BARROS, sendo que este último pode ser encontrado na FUNAI, em Cuiabá-Mt."

2.

1997.36.00.002134-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : SIMAD INDUSTRIA DE MADEIRAS SILVA LTDA ME E OUTROS
ADVOGADO : RS00028338 - GEORGES HENRIQUE LOCATELLI
ADVOGADO : MT0004447B - ILSE ANA DAHMER
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)

II – Não há como apreciar a desistência da execução, tendo em vista que não existe pedido de execução nos presentes autos."

3.

1998.36.00.002013-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SARY & IRMAO LTDA
ADVOGADO : MT00002022 - APARECIDO GONCALVES
ADVOGADO : MT0007595B - PAULA RENATA TORRES CARVALHO REZENDE
EXCDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746A - MIGUEL BIANCARDINI NETO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Defiro o pedido da executada (fl. 170)."

4.

1999.36.00.005788-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARCIO DE LARA PINTO E OUTRO
ADVOGADO : MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
DE.LIDE : IRB BRASIL RESSEGUROS S/A
ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
ADVOGADO : MT0000661A - ERNESTO BORGES NETO
ADVOGADO : MT00000373 - ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" A realização da perícia encontra-se no aguardo do cumprimento da decisão de fl. 737. Por isso, determino à parte Autora que proceda ao depósito integral dos honorários periciais, em trinta dias, sob pena de não realização da perícia com o conseqüente reflexo no ônus imposto pelo art. 333, I, do CPC."

5.

1999.36.00.007615-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MEDARDO DE ALMEIDA FAVA E OUTRO
ADVOGADO : MT0003541A - HENRIQUE LUIZ MARQUES HERANE
ADVOGADO : MT00003975 - MARA SILVIA PORTILHO F. DA COSTA
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
ADVOGADO : MT00002908 - LEONI ALVES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Diante da informação contida à fl. 366 e do teor da petição de fl. 426, determino seja oficiado ao Cartório de Registro Imobiliário – 5º Serviço Notarial e Registral desta Capital da 2ª Circunscrição Imobiliária, para que proceda averbe junto ao Registro nº 16.846, fls. 148 do livro nº 2-BH, a desapropriação indireta de 1,6 hectares em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, nos termos da sentença exarada às fls. 135/138, ..."

6.

2000.36.00.007438-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : DOUGLAS ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005484 - ARTUR CONY CAVALCANTI
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Considerando que as ações conexas devem ser decididas simultaneamente, conforme teor do art. 105, do CPC, a fim de se evitar decisões contraditórias, aguarde-se o final da instrução no processo em apenso de nº 2002.5762-7."

7.

2004.36.00.001336-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
ADVOGADO : MT00006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00007097 - LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00007573 - LUCIA CARAMEZ SARTORELLI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES

REU : ARMAZENS GERAIS GULLO LTDA
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Com razão as partes, determino nova intimação para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo de dez dias. Primeiro a parte Outra."

8.

2004.36.00.003006-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : OVIDIO CHAVES SOBRINHO E OUTROS
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Intime-se a i. Defensora da Exequente Sinval Bispo de Souza para apor sua assinatura na petição de fl. 335."

9.

2005.36.00.007390-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA
ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
ADVOGADO : MT00001986 - ANTONIO REGINALDO GALDINO DELGADO
REU : JOSE FRANCISCO RAMPELOTO DE MORAES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

10.

2005.36.00.007400-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : TEODORA BENEDITA DA SILVA
ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODÁ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Considerando que com a edição da Portaria Conjunta nº 7, de 11/10/06, publicada em 17/10/06, assinada pelo Srº Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça e pelos Presidentes dos Tribunais Superiores, do Conselho de Justiça Federal, entre outros, o feriado do dia 1º/11 ficou transferido para o dia 03 subseqüente, redesigno a Audiência de Instrução marcada às fls. 54, para a data de 18/01/07, às 15:30 horas."

11.

2005.36.00.007469-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : JULIANY NUNES DE QUEIROZ SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a suspensão requerida pela CEF (fl. 70) pelo prazo de 180 (centro e oitenta) dias."

12.

2005.36.00.014423-3 PROCEDIMENTO ESPECIAL / ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS / OUTROS
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOAO LUIZ SANTANA
REU : GERALDO DE OLIVEIRA FONSECA
REU : JOSE CLAUDIO FRANCEZ
REU : ANTONIO FERNANDO DE JESUS PINA
REU : EDIO GOMES JUNIOR
ADVOGADO : MT0002711A - ALBERTO GONCALVES
ADVOGADO : MG00083056 - ALESSANDRO RICARDO TROMBIN
ADVOGADO : MT0002886A - ELIDIA PENHA GONCALVES
ADVOGADO : MG00081096 - JEAN LANA OLIVEIRA
ADVOGADO : MG00083367 - KARLO MARINHO DOS REIS
ADVOGADO : MT00005940 - PAULO FABRINNY MEDEIROS
ADVOGADO : MG00091527 - SILVANIA DOS PASSOS CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" I – Redesigno a audiência marcada às fls. 989, para a data de 31/01/2007, às 14:30 horas.

II – Manifeste-se o MPF, em cinco dias, requerendo o que de direito em relação ao Réu EDIO GOMES JÚNIOR, à vista do teor da Certidão de fls. 993.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
(Nº 014/06)

PRAZO : 15 (quinze) dias
PROCESSO nº : 2005.14423-3 – Classe 13101
AUTOR : Ministério Público Federal
RÉU : JOÃO LUIZ SANTANA E OUTROS.

FINALIDADE : CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do réu ANTÔNIO FERNANDO DE JESUS PINA, português, residente no Brasil, casado, comerciante, nascido aos 23/07/1948, natural de Aveiro/Oliveira das Amzeideis/Portugal, filho de Manuel Pina e Cidália de Jesus, portador do RNE n.º W.672.555-C, MJ, e do CPF n.º 302.378.588-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ser interrogado no dia 31/01/2007, às 14:30 horas, sobre os termos da DENÚNCIA que lhe foi movida pelo MPF, pela prática dos delitos tipificados no art. 288, parágrafo único, art. 334, § 1º, c. do CP, bem como do art. 2º, inciso IX, da Lei n.º 1.521/51, nos termos da Lei n.º 9.034/95.

ADVERTÊNCIA : SOB PENA DE REVELIA fica ciente de que, depois de citado, não poderá, sob pena de prosseguir o processo à revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado (CPP, art. 369). Não tendo condições de constituir um advogado, poderá recorrer aos serviços de Assistência Judiciária (NAJ-UFMT, tel 3315-8544, UNIC tel. 3321-4488, e DEFENSORIA PÚBLICA, tel. 3321-7228).

SEDE DO JUÍZO : Fórum Federal 8 de Abril - Seção Judiciária de Mato Grosso, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
MARCOS ALVES TAVARES
Juiz Federal em exercício na 3ª Vara



Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

13.

2000.36.00.001918-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : RUTH ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOÃO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o recurso, interposto pela parte Autora (fls. 314/326), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte Ré para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

14.

2000.36.00.002708-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : MAURO DA COSTA RIBEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006179 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
 ADVOGADO : MS00007785 - AOTORY DA SILVA SOUZA
 ADVOGADO : MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo os Recursos interpostos pela parte Autora (fls. 519/565) e pela parte Ré (fls. 511/514), nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intimem-se as partes para apresentarem suas contra-razões, no prazo legal."

15.

2000.36.00.004670-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MAURO DA COSTA RIBEIRO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Recebo o Recurso, interposto pela parte Ré (fls. 341/346), no efeito devolutivo. Intime-se a parte Autora para apresentar suas contra-razões, no prazo legal."

16.

2002.36.00.003409-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : ANA MARIA HERMENEGILDA DE BARROS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Indefiro o pedido de inversão do ônus da prova baseado na verossimilhança da alegação de fls. 191/194, posto que cabe à parte Autora provar as despesas dos atos que realiza ou requer no processo, ...
 II - Defiro o pedido de provas pericial formulado pela parte Autora à fls. 193/4. Para tanto, nomeio o contabilista EDEVAL DORICO CRUZ E SILVA, ...
 III - Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos, em 5 (cinco) dias. "

17.

2004.36.00.001027-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ASSISTA : UNIAO FEDERAL
 REQDO : PEDRO CORREA DOS SANTOS
 REQDO : SILVIO MANOEL DOS REIS
 ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERAO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Tendo em vista ser necessária à realização de instrução probatória para melhor elucidação dos fatos objeto desta lide, designo a data de 26 de janeiro de 2007, às 14:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento.

Intime-se a testemunha arrolada pelo MPF em fl. 282, e as testemunhas arroladas pelos Réus em fls. 284/6."

18.

2004.36.00.005286-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : CELSO DONIZETE RONCARI NEGRAO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008427 - FERNANDA ABREU MATTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Tendo em vista que a Autora/mutuaría não foi notificada pessoalmente da cessão de crédito, posto que a correspondência de fl. 249 não foi por ela recebida, resta prejudicada a pretensão de inclusão da EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS no pólo passivo de lide de fls. 116/135. Até porque o envio da notificação da cessão ocorreu após a propositura da demanda, não tendo o condão de modificar a competência já definida.

II - Prossiga-se o feito tão-somente em relação a CEF.

III - Manifeste-se os Autores quanto ao interesse na produção da prova pericial, eis que na exordial o protesto por provas foi genérico."

19.

2004.36.00.008547-6 AÇÃO DE USUCAPIÃO
 REQTE : DORILDO CARLINI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006590 - FERNANDA CARLINI
 REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO-FUNAI/MT
 REQDO : GOLDENTUR AGENCIA DE TURISMO E PASSAGENS LTDA
 REQDO : PAULO EGIDIO MICHELS
 ADVOGADO : MT00005767 - CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
 ADVOGADO : MT00008857 - JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

IV - Ante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA para a Comarca onde se situa o imóvel, com nossas homenagens."

20.

2005.36.00.010367-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : DEODETE VIEIRA DA CRUZ
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS

REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
 REU : BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença nos presentes autos e em razão da impossibilidade de se usar o princípio da fungibilidade, já que o recurso cabível à decisão proferida às fls. 122/4 é o agravo de instrumento."

21.

2005.36.00.014662-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 REU : DELMAR LUNA CAVALCANTE
 ADVOGADO : MT00002631 - ISTANIO GOMES DA SILVA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Tendo em vista ser necessária à realização de instrução probatória para melhor elucidação dos fatos objeto desta lide, designo a data de 24 de janeiro de 2007, às 14:00 horas, para a realização de audiência de instrução e julgamento.

Intime-se o Réu Delmar Luna Cavalcante para comparecer perante este Juízo para prestar depoimento pessoal, com a advertência constante no § 1º, do artigo 343 do código de Processo Civil.

Intime-se as testemunhas arroladas pela autora em fl. 138/9 e as testemunhas arroladas pelo Réu em fl. 152.

II - Outrossim, Defiro o pedido de prova pericial formulado pela parte Autora à fl. 139. Para tanto, nomeio o engenheiro BENEDITTO CARLOS TEIXEIRA SEROR, ...

III - Faculto às partes a oportunidade para indicarem assistentes técnicos e apresentarem seus quesitos, em 5 (cinco) dias. ..."

22.

2006.36.00.005866-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : MARIA LUCILA SOUZA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004507 - HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
 REU : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
 REU : BRASIL TELECOM S/A
 ADVOGADO : MT0004864B - DAGMAR JULIANA BERNARDI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" I - Deixo de receber o recurso de apelação em razão de não ter sido prolatada sentença nos presentes autos e em razão da impossibilidade de se usar o princípio da fungibilidade, já que o recurso cabível à decisão proferida às fls. 191/193 é o agravo de instrumento."

23.

2006.36.00.015784-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : VALDECI BORGES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)

Diante do exposto, DEFIRO a liminar reivindicada, para determinar ao Impetrado que restabeleça o pagamento do benefício de auxílio-doença, ao impetrante

Notifique-se e intime-se o impetrado para que cumpra o ordem no prazo de 10 (dez) dias, ..."

24.

2006.36.00.

25.

2004.36.00

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

26.

1999.36.00.006322-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : CARLOS AUGUSTO PINI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO , com julgamento do mérito, nos termos do inciso V do artigo 269 do Código de Processo Civil, ..."

27.

2003.36.00.014477-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 REU : MILTON DE SOUZA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

Em face do exposto, HOMOLOGO a desistência formulada pela autora e DECLARO EXTINTO o vertente processo, sem exame do mérito, ..."

28.

2004.36.00.008156-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ADVOGADO : MT00004036 - SUZANA MARIA QUEIROZ DE ARRUDA E SA
 EMBDO : OVIDIO CHAVES SOBRINHO
 EMBDO : PAULO PINHEIRO DE BARROS
 EMBDO : SINVAL PEREIRA DOS SANTOS
 EMBDO : VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
 EMBDO : SINVAL BISPO DE SOUZA
 EMBDO : VALDENIR BENTO DE SOUZA
 EMBDO : VALDESON CANDIDO DA SILVA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)

1) HOMOLOGO a transação e DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO ...

2) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial (CPC, art. 269, I) e, por consequência, determino a revisão da conta de liquidação apresentada pelos embargados para que: 1º) os percentuais compensáveis sigam os percentuais utilizados pela Contadoria deste Juízo em seus cálculos ...; 2º) os juros de mora sejam calculados com cada parcela mensal , sendo gradativamente deduzidos a partir da citação; 3º) da base de cálculo da diferença sejam excluídas as Antecipações de Férias; 4º) sejam observados os índices de correção monetária fixados nestes embargos Em consequência, HOMOLOGO a conta de liquidação confeccionada pela Contadoria às fls. 126/134, ...



29.
2006.36.00.005594-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : BIMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDES
ADVOGADO : RO00001761 - ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
IMPDO : GERENTE DE FILIAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por falta de interesse processual superveniente, ..."

30.
2001.36.00.009254-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : GENIVAL OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00007667 - AUGUSTO BARROS DE MACEDO
ADVOGADO : MT00003951 - NELSON PEREIRA LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em face de GENIVAL OLIVEIRA DE SOUZA, CONDENANDO-O a cumprir a pena de ...
(...)
Condeno ainda o Réu GENIVAL OLIVEIRA DE SOUZA ao pagamento de custas processuais nos termos do artigo ..."

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

31.
94.00.01211-0 AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO
AUTOR : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
REU : WALDIR MARTINEZ ROSSI
ADVOGADO : PR00003471 - IRINEU CODATO
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e, TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

32.
1999.36.00

33.
1999.36.00.008164-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ELLY ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e, TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

34.
2000.36.00.000983-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : ELLY ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
REQDO : UNIAO FEDERAL
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e, TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

35.
2000.36.00.003830-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ELIANE GIL DA SILVA
ADVOGADO : SP00098044 - HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT0004436A - SERGIO BAPTISTA DA SILVA
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e, TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

36.
2001.36.00.006443-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : OSVALDO ALVES CABRAL E OUTRO
ADVOGADO : MT00007030 - ANTONIO ROGERIO A. DA COSTA STEFAN
ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO : MT00006064 - JAKELINE APARECIDA M. DE CURSI
ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre a proposta da CEF."

37.
2003.36.00.000020-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : CLECIO JOSE MOMBACK
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifestem-se as partes sobre a proposta de honorários."

38.
2003.36.00.007736-9 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : JOAO ROGERIO SAMPAIO MORAES
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Ré sobre a petição de fls. 67/8 (pedido de desistência)."

39.
2003.36.00.015601-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
EXCDO : ALMERINDO BALLIN
EXCDO : AQUILINO BONAVIGO
EXCDO : NERCI WAGNER
EXCDO : CARMO S. KAEFFER
EXCDO : COOPERATIVA DO NORDESTE DE MATO GROSSO LTDA - CONOMAT
EXCDO : MARCELINO GALLO
ADVOGADO : MT00004263 - CLAUDIA REGINA S. R. MONTENEGRO
ADVOGADO : MT00004701 - ELIZETE ARAUJO RAMOS
ADVOGADO : MT00001412 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a CONAB intimada a manifestar sobre as fls. 253/8."

40.
2004.36.00.004630-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANTONIO JAIME DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas a apresentarem assistentes e quesitos no prazo comum de cinco dias."

41.
2004.36.00.005286-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CELSO DONIZETE RONCARI NEGRAO E OUTRO
ADVOGADO : MT00008427 - FERNANDA ABREU MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Ato(s)Ordinatório(s):

" I - Tendo em vista que a Autora/mutuária não foi notificada pessoalmente da cessão de crédito, posto que a correspondência de fl. 249 não foi por ela recebida, resta prejudicada a pretensão de inclusão da EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS no pólo passivo de lide de fls. 116/135. Até porque o envio da notificação da cessão ocorreu após a propositura da demanda, não tendo o condão de modificar a competência já definida.

II - Pros siga-se o feito tão-somente em relação a CEF.

III - Manifeste-se os Autores quanto ao interesse na produção da prova pericial, eis que na exordial o protesto por provas foi genérico."

42.
2004.36.00.006126-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
RÉU : TEREZINHA SUELY DOS SANTOS
Ato(s)Ordinatório(s):

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
(nº 37/2006)

PROCESSO Nº : 2004.6126-8 - Ação de Reintegração de Posse - Classe 5121
REQUERENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
REQUERIDO : TEREZINHA SUELY DOS SANTOS

FINALIDADE : CITAÇÃO de TEREZINHA SUELY DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 363.147.651-53, portadora do RG nº 861.855 SSP/MT, brasileira, viúva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder, no prazo de 15 dias, aos termos da ação supramencionada.

ADVERTÊNCIA : Não sendo contestada a ação, os fatos alegados serão presumidos como sendo verdadeiros.

ão sendo contestada a ação, os fat

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária de Mato Grosso, 3ª Vara, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Fórum Oito de Abril, Cuiabá-MT, CEP: 78.050-910, Fone: 3614-5733. Cuiabá, 25 de setembro de 2006.

abá, 25 de novembro de 2005.

MARCOS ALVES TAVARES
Juiz Federal em exercício na 3ª Vara/MT

CKP

43.
2004.36.00.009605-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006840 - HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
RÉU : LUIZ EDUARDO ALENCAR OLSSON
ADVOGADO : MT0005948B - CINTIA SANCHES DA SILVA
ADVOGADO : MT00005354 - WELLINGTON SILVA
Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Ré sobre a petição de fls. "

44.
2005.36.00.000488-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL



IMPTE : CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00006371 - LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006717 - MEYRE LUCIA DE OLIVEIRA
 IMPDO : REITOR DO INSTITUTO DE CUIABA DE ENSINO E CULTURA - ICEC
 ENTIDADE : ICEC INSTITUTO DE CUIABA DE ENSINO E CULTURA
 ADVOGADO : SP00155102 - FERNANDA ANGELINI DE MATOS DIAS
 ADVOGADO : SP00102105 - SONIA MARIA SONEGO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e, TRF/1ª Região, requerendo o que de direito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento."

45.
 2005.36.00.009095-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006657 - AMADEU JOSE DE MELO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : LAURA CLEIDE RODRIGUES DA SILVA
 ADVOGADO : MT00008510 - MARCO AURELIO MONTEIRO ARAUJO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados."

46.
 2005.36.00.011135-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : ELANE FIDELIS DE CASTRO
 ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados."

47.
 2006.36.00.001949-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : ESPOLIO DE ADERLY GIRADE JUNIOR
 ADVOGADO : MT0007484B - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI
 ADVOGADO : RJ00045124 - MARIOLICE BOEMER
 REU : UNIAO - PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 Ato(s)Ordinatório(s):
 " Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação e documentos."

48.
 2006.36.00.003156-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : LUCIENE ALMEIDA DE CARVALHO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação e documentos."

49.
 2006.36.00.007081-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : ALVARO CESAR PARIETTI
 RÉU : LEAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP
 RÉU : MAIZE PEREIRA DE SOUZA BOAVENTURA PARIETTI
 ADVOGADO : MT00005824 - LISEMARY SIMIONI
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados."

50.
 2006.36.00.007929-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO FEDERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00010146 - HEVERTON RENATO MONTEIRO PADILHA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
 REU : UNIAO FEDERAL
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a parte Autora sobre a contestação."

51.
 2006.36.00.007973-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : TELEMAT CELULAR S/A
 ADVOGADO : MG00087017 - ANDRE MENDES MOREIRA
 ADVOGADO : MG00093765 - EDUARDO JUNQUEIRA COELHO
 ADVOGADO : MT00002188 - ELYDIO HONORIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MG00062016 - PAULA DE ABREU MACHADO DERZI
 ADVOGADO : MG00009007 - SACHA CALMON NAVARRO COELHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar sobre a contestação e documentos."

52.
 2006.36.00.012147-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : AGDA NOGUEIRA SOUZA
 RÉU : PAULO CESAR LEMES
 RÉU : R C A RECAPAGEM DE PNEUS LTDA EPP
 ADVOGADO : RJ00039718 - HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Manifeste-se a CEF sobre os embargos apresentados."

53.
 2001.36.00.007410-8 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
 EXPTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
 ASSISTA : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : RJ00095452 - ANDRE LUIZ FALCAO TANABE
 ADVOGADO : GO00011440 - CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS
 ADVOGADO : ES00004150 - ERFEN JOSE RIBEIRO SANTOS
 ADVOGADO : SP00101590 - LUIS KAZUHIKO FUCHIKAMI
 ADVOGADO : RJ00022798 - REGINA MARIA TIMPONI NAHID
 EXPDO : NAPOLEAO JOAO DA SILVA
 EXPDO : VANDA FARREIRA DE ARAUJO SILVA
 ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 14/12/06, às 13h30min para início dos trabalhos periciais e

que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data."

54.
 2004.36.00.009425-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT0008537A - JOSE FREITAS DE SOUZA
 EMBDO : AIRTES ESPIRITO SANTO
 ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO
 ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Ficam as partes intimadas de que foi designado o dia 14/12/06, às 14h para início dos trabalhos periciais e que o prazo para entrega do laudo pericial é de trinta dias, a partir desta data."

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 JUSTIÇA FEDERAL
 JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
 TURMA RECURSAL

PCTT 92.200.11

PORTARIA Nº 08/06/TRJEF-MT

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

O Juiz Federal Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA, PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO, considerando o art. 26, "caput" e parágrafo único da Resolução 10, de 29.04.2002, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e, considerando a falta de "quorum", em razão da remoção do Juiz MARCOS ALVES TAVARES pelo ATO CONJUNTO TRF 3ª/1ª ns. 009/2109 dos Presidentes dos Tribunais Regionais Federais da Terceira e da Primeira Região, publicado no Diário da Justiça da União – Seção 2 do dia 24.11.2006.

RESOLVE

REDESIGNAR a Sessão Plenária de 24 de novembro de 2006 para o dia 18 de dezembro de 2006, no mesmo horário e local.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JULIER SEBASTIÃO DA SILVA

PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

TURMA RECURSAL

BOLETIM Nº 140/2006

ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte Autora, ora Recorrente, no processo abaixo, para apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, **contra-razões ao Recurso Extraordinário** interposto pela FAZENDA NACIONAL.

2006.36.00.702539-0 RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL
 JUIZ RELATOR: JOSÉ PIRES DA CUNHA
 RECTE : ROSALIA BENEDITA DE AMORIM
 ADVOGADO : MT00009006 - FABISON MIRANDA CARDOSO
 ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
 RECD : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEF/ MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Dir. Secret.: BELª. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 080/2006

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.02.000053-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006294B - KARINE FAGUNDES GARCIA ALV. PINTO
 ADVOGADO : MT00007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
 REQDO : ALTAIR PICCINI NUNES

"Manifeste-se a requerente a respeito da certidão a fl.50, no prazo de 05(cinco)dias."

2006.36.02.000318-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : MAURINA DA COSTA LOPES
 ADVOGADO : SP00098048 - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
 ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCCENER
 ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00003779 - ANA DA SILVA CASTANHO MAX

"Intime-se o autor para que especifique as provas que ainda pretende produzir, no prazo de 05(cinco) dias.Após,



remetam-se os autos ao INSS, em igual prazo, para a mesma finalidade."

2006.36.02.000328-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : NERCI FRANCISCA GONCALVES
ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Designo audiência de instrução para o dia 14-02-2007, às 15:15 h., oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal da parte autora, bem como ouvidas as testemunhas que forem arroladas. Deposite-se em cartório o rol de testemunhas no prazo de 05(cinco) dias, nos termos do artigo 407 do CPC.(...)"

2006.36.02.000409-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : PAULO SERGIO SOARES SERIANO

"Defiro o pedido a fls.37. Suspendo os atos pelo prazo de 60(sessenta) dias. Após o decurso de prazo, manifeste-se a autora independentemente de intimação."

2006.36.02.000607-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE RAMALHO ALVES
ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Intime-se o autor para que especifique as provas que ainda pretende produzir, no prazo de 05(cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao INSS, em igual prazo, para a mesma finalidade."

2006.36.02.000642-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001169A - ALEXANDRE TAVOLONI JUNIOR
ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CÁSSIA VASCO DE TOLEDO
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
RÉU : ELISANGELA MARIA GARCIA SILVA

"Antes da análise do pedido de citação editalícia, informe a autora as diligências efetuadas para localização do réu (pesquisas junto às concessionárias de água, luz e telefone; cadastros municipais, lista telefônica)."

2006.36.02.001574-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : SANTISTA ALIMENTOS S/A
ADVOGADO : SP00120278 - ANTONIO JADEL DE BRITO MENDES
EMBD : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT0003520B - NELSON DORIGATTI

"(...) Após, especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco(05) dias, primeiro o embargante."

2006.36.02.001692-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : SANTA CASA DE MISERICORDIA E MATERINIDADE DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO : MT00005270 - CHARLES DANILO LOPES LEITE
ADVOGADO : MT0003615B - DALTRO EDSON DAMIAN
EMBD : CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CRTR
ADVOGADO : GO00009705 - JOAO BEZERRA PINTO
ADVOGADO : GO00018184 - MARCELO BEZERRA SANTOS

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro a embargante."

2006.36.02.001911-9 AÇÃO SUMÁRIA / OUTRAS

AUTOR : BENEDITO CANDIDO DE SOUZA
ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"(...) Intime-se o autor para que especifique as provas que ainda pretende produzir, no prazo de 05(cinco) dias. Após, remetam-se os autos ao INSS, em igual prazo, para a mesma finalidade."

2006.36.02.002224-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : SIRLEI OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00008183 - DENISVALDO SILVA JARDIM
IMPDO : ISNA GOMES DA SILVA

"Recebo a apelação interposta pelo INSS às fls. 67/71 no efeito meramente devolutivo. À apela, para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região."

2006.36.02.002859-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : HERMINDO MARTINS E OUTRO
ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA
ADVOGADO : MS0006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA
ADVOGADO : MS0004146B - LUIZ MANZIONE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

LITISPA : SASSE-CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MS00008125 - LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MS0007102B - SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
"Converto o julgamento em diligência, a fim de que se aguarde o cumprimento das sentenças dos autos em apenso. Após, remova-se a conclusão."

2006.36.02.003078-6 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
REQDO : ROSEMIRO JOSE DOS SANTOS

"Considerando a Orientação Normativa COGER nº23, de 4 de setembro de 2006, bem como o caráter itinerante das Cartas Precatórias, remetam-se os presentes autos à Comarca de Poxoró/MT, local em que deverá ser cumprida a diligência. Comunique-se o juízo deprecante. Encaminhem-se com as baixas necessárias."

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.02.000185-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTÔNIO DE LIMA
EXCDO : CONGEP EL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA PERES LTDA
ADVOGADO : MT00007395 - HRISTIANE O H MENDONÇA
ADVOGADO : MT00003764 - JUSCELINO BARRETO MONTEIRO

Despacho a fl.70:"Ratifico a decisão de fls.59/66." Decisão de fls.59/66: "(...) ISTO POSTO rejeito a presente exceção de pré-executividade ofertada por CONGEP EL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES GARCIA LTDA, contra UNIÃO/FAZENDA NACIONAL. De consequência determino o prosseguimento da Execução, com o cumprimento da decisão de fls.22. Cumpra-se."

2006.36.02.000241-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : COMERCIO PEIXARIA PESCARIA
"(...) Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis.(...)"

2006.36.02.000248-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO : M A OTTORBONI CORREA-ME
"(...) Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis.(...)"

2006.36.02.000453-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO
EXCDO : LUIZ ROBERTO PRADO
EXCDO : WAGNER ROBERTO PRADO
EXCDO : RO AUTO ESCOLA LTDA EPP
EXCDO : REINALDO GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO : MS00008962 - PAULA COELHO BARBOSA TENUITA
"(...) Ante o exposto, rejeito a exceção oposta. Expeça-se mandado de penhora e avaliação, para cumprimento imediato nos endereços dos executados, nos termos dos artigos 10 a 14 da Lei 6.830, de 22.09.1980 c/c o artigo 659 do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se também o exipiente, na pessoa do seu advogado, pelo correio."

2006.36.02.000566-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : SALUSTIANO S/AUGUSTO M D/REI DO SUCATAO
"(...) Ante o exposto, REJEITO os presentes embargos. Publique-se. Como não há previsão de recurso contra tal decisão, arquivem-se imediatamente os presentes autos, nos termos da sentença proferida."

2006.36.02.001211-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : E B S EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS LTDA
"(...) Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis.(...)"

2006.36.02.001401-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : LUIZ CANDIDO DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO : MT0002977B - LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A
REU : SADIÁ CONCORDIA S.A. INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO : MT00004735 - EDIR BRAGA JUNIOR
ADVOGADO : MT00005033 - FABIOLA PASINI
ADVOGADO : MT00005165 - MARCOS ANTONIO FONSECA SILVA
ADVOGADO : MT00005256 - SIRLEIA STROBEL

"(...) Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis.(...)"

2006.36.02.001432-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : GERCINO VAZ DA SILVA
ADVOGADO : MT00002936 - RIAD MAGID DANIF
ADVOGADO : MT00006356 - SAJUNIOR LIMA MARANHÃO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Converto o julgamento em diligência, a fim de que, seja realizada a produção das perícias requeridas pelo réu, uma vez que os documentos apresentados são insuficientes para firmar convicção acerca da verossimilhança da alegações e da existência dos requisitos legais para a concessão do ansiado benefício assistencial, previstos no art. 20 da LOAS (I-deficiência física; 2-incapacidade para a vida independente e o trabalho; 3-hipossuficiência familiar), o que somente se dará após a produção da imprescindível prova pericial. Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perito deste juízo, os seguintes profissionais: A) DIEGO DE SOUZA VACARI, psiquiatra inscrito no CRM/MT sob o número 4771, com consultório situado a Av. Tiradentes, 1875, Centro, Rondonópolis (Telefone 66-3421-8499); b) JOSANA MARIA DE ANDRADE DO AMARAL, assistente social inscrita no CRESS/MT sob o número 1507, com escritório situado a Rua Joaquim de Oliveira, 1904, Bairro Nova Aurora, Rondonópolis (Telefone 66-3411-5299 e 3421-5298). Indiquem as partes seus assistentes técnicos e apresentem seus quesitos. Primeiro, a parte autora, em cinco dias. Após, em igual prazo, remetam-se os autos ao representante judicial do INSS, para a mesma finalidade.(...)"

2006.36.02.001534-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : GUIMARAES E QUINTIERI LTDA ME
"(...) Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis.(...)"

2006.36.02.001610-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : PANTA PANTANAL AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO : SP00183709 - LUCIANA SARAIVA DAMETTO
ADVOGADO : SP00068176 - MOACYR TOLEDO DAS DORES JUNIOR
ADVOGADO : SP00068550 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
"(...) Por todo o exposto, e arrimada no que dispõe o Art. 11, inciso II, da Lei de Execução Fiscal c/c Art. 656, inciso VI, do Estatuto Processual Civil, Decreto-Lei nº263/67 e jurisprudência pátria, defiro a pretensão da Exequente formulada às fls.70/75 e, declaro a ineficácia da nomeação da penhora recaída sobre a Apólice da Dívida Pública nº 440877. Nos termos do que faculta o Art. 657 do CPC, devolvo ao credor o direito à nomeação de tantos bens quantos bastem para a garantia do juízo. Defiro o pedido de inclusão da Sra. Zely Ignez Pitsch, no pólo passivo da demanda, bem como a penhora do veículo constante da consulta RENAVAN anexa, em caso de não serem nomeados outros bens pela Executada. Intime-se. Cumpra-se."

2006.36.02.001750-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : HOJE EDITORA E GRAFICA LTDA
"(...) Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis.(...)"

2006.36.02.001792-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
ADVOGADO : MT00007995 - DAILSON NUNES

"(...) Ante o exposto, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal e determino, por conseguinte, a remessa dos presentes autos à Justiça do Trabalho em Rondonópolis.(...)"

2006.36.02.001909-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : NILDEVAN PEREIRA LIMA
ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Defiro as perícias requeridas pelas partes, bem como acolho a manifestação do MPF às fls. 92/95, determinando a produção das perícias médica e social, haja vista a necessidade de comprovação da existência de incapacidade do autor para a vida independente e para o provimento do próprio sustento, que o torna dependente da assistência de sua genitora, limitando-a ao desempenho de atividade laboral fixa com vistas à manutenção familiar, o que impõe, lógica e curialmente, o conhecimento técnico-científico em Pediatria e em Assistência Social. Nomeio, por conseguinte, para funcionar como perito deste juízo, o Dr. SERGIO LARI PERPETE, médico pediatra inscrito no CRM sob o número 988, com consultório situado a Rua Treze de Maio nº988, Centro, Rondonópolis-MT, telefone 3421-9275 e 99868954, JOSANA MARIA DE ANDRADE DO AMARAL, assistente social inscrita no CRESS/MT sob o número 1507, com endereço comercial na Rua Joaquim de Oliveira, 1904, Bairro Nova Aurora, Rondonópolis. Indiquem as partes seus assistentes técnicos e apresentem seus quesitos complementares. Primeiro, a parte autora, em cinco dias. Após, em igual prazo, remetam-se os autos ao representante judicial do INSS, para a mesma



finalidade.(...)”

2006.36.02.002926-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : NALY VITOR DE OLIVEIRA

“(…)Conforme se depreende dos autos, a CEF não comprovou os esforços empreendidos pelas vias ordinárias, no sentido de encontrar bens passíveis de penhora, visto que a certidão juntada, às fls.33, refere-se tão-somente ao Cartório de Registro de Imóveis, razão pela qual indefiro, por ora, o requerido às fls.30/32. Intime-se.”

2006.36.02.003490-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
 ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
 ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
 EXCDO : OSMAR MARTINS DE SOUZA

“(…)Ante o exposto, por medida de economia processual, deixo de suscitar o competente conflito negativo de competência e ordeno a devolução destes autos ao juízo estadual de origem, com baixa no registro processual.”

AUTOS COMATO ORDINATÓRIO

2006.36.02.001683-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
 RÉU : CLAUDEMIR ADONIS MUNIS

Vista ao autor para se manifestar acerca da certidão a fl.49.

2006.36.02.002141-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - XVI REGIOA CRQ/MT
 ADVOGADO : MT00003620 - MILTON ALVES DAMACENO
 EXCDO : LION INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO LTDA

Vista ao exequente para se manifestar sobre a avaliação do bem penhorado.

2006.36.02.002515-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : JONAS FERREIRA DE FREITAS
 ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 Vista ao autor para réplica à contestação.

2006.36.02.002597-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR

EXCDO : FERTIAGRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO

Vista ao exequente para se manifestar acerca dos Termos de venda judicial às fls.32/33.

2006.36.02.002606-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9A REGIOA - CREFITO-MT
 ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
 EXCDO : ALCIDES MARTINS
 ADVOGADO : MT00003948 - ADALBERTO LOPES DE SOUZA

Vista ao exequente para que se manifeste acerca da avaliação de bens.

2006.36.02.003104-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
 ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
 ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
 RÉU : CELSO LOPES SANTANA
 RÉU : SINESIO BARBOSA LIMA
 RÉU : LUCINEIDE SANTANA BARBOSA
 ADVOGADO : MT00006534 - EDIVILSON J. GUIMARÃES

Fica intimada a parte autora para se manifestar acerca dos embargos às fls.31/41.

2006.36.02.003105-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
 ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
 RÉU : ROGERIO MARTINS FABRI
 RÉU : CRISTIANA MARTINS FABRI
 ADVOGADO : MT00006389 - CARLA FRANCENER

Fica intimada a parte autora para se manifestar acerca dos embargos às fls.43/47.

2006.36.02.003082-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ANDRE LUIZ DE SOUZA SILVA
 REU : IRAILDE DE SOUZA

ADVOGADO : MT0007304A – MARCELA LEÃO SOARES
 ADVOGADO : MT0003572A – EUNICE DE SOUZA

Ficam as partes intimadas da remarcação da audiência de inquirição de testemunha de defesa para o dia 09 de novembro de 2006, às 16:30 horas, no juízo deprecado da Seção Judiciária do Ceará/12ª Vara Especializada Criminal.

Ficam também intimadas da designação do dia 21-11-2006, às 08:00 horas para a realização da oitiva da testemunha de defesa Elaine Cristina Cunha, no Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itacatiara/AM.

EDITAL DE CITAÇÃO
 Nº 020/2006

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO : 2006.36.02.000479-4
 EXEQÜENTE : FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO : LIBERTI RODRIGUES DE SOUZA
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 389.648,37 em: 21/02/2005

FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s) LIBERTI RODRIGUES DE SOUZA. CPF 278.400.779-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "Considerando a não comprovação da publicação do edital à fl. 19, expeça-se novo edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis, 20 de outubro de 2006.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO
 Nº 021/2006

PRAZO : 30 (TRINTA) DIAS
 PROCESSO : 2006.36.02.000502-1
 EXEQÜENTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO MATO GROSSO
 EXECUTADO : E. R. ANDRADE
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.455,28 em: 09/11/2006

FINALIDADE : CITAÇÃO do(s) executado(s) E. R. ANDRADE, CNPJ:26.525.998/0001-31 atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, para responder, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias a referida ação, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

DESPACHO(S) : "Considerando a não comprovação da publicação do edital à fl. 30, expeça-se novo edital."

ADVERTÊNCIA : Fica(m) advertido (a,s) o(a,s) executado de que, aperfeiçoada a penhora, terá (terão) o prazo de 30 (trinta) para opor (oporem) embargos.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Vara Única de Rondonópolis, Rua Espírito Santo, 105, Bairro Vila Adriana, Rondonópolis, Mato Grosso, CEP 78.705-750, Fone: (0xx66) 3902-2261.

Rondonópolis, 20 de outubro de 2006.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Juiz Federal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º420/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais, publica-se as decisões dos autos abaixo:

Decisão de fls. 17**PROCESSO Nº 140/2006 - CLASSE X**

CONSULTA ELEITORAL – CUIABÁ/MT

CONSULENTE: ALESSANDRA GECCIANA GONÇALVES

RELATOR: DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

"Vistos, etc. Cuida-se de investigação direcionada a eventual vedação ou proibição atinente às eleições de outubro p. passado, cujo encerramento, por óbvio, tornou prejudicado o objeto da consulta, razão pela qual determino a sua extinção e consequente arquivamento do feito". Em 23/11/2006. (ASS) Dr. João Celestino Corrêa da Costa Neto-Relator.

Decisão de fls. 16**PROCESSO Nº 134/2006 - CLASSE X**

CONSULTA ELEITORAL – CUIABÁ/MT

CONSULENTE: THAIS CAMARINHO, SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA EM SUBSTITUIÇÃO

RELATOR: DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

"Vistos, etc. Cuida-se de investigação direcionada a eventual vedação ou proibição atinente às eleições de outubro p. passado, cujo encerramento, por óbvio, tornou prejudicado o objeto da consulta, razão pela qual determino a sua extinção e consequente arquivamento do feito". Em 23/11/2006. (ASS) Dr. João Celestino Corrêa da Costa Neto-Relator.

Decisão de fls. 145**PROCESSO Nº 146/2006 - CLASSE X**

CONSULTA ELEITORAL – CUIABÁ/MT

CONSULENTE: CENTRO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CEPROTEC

RELATOR: DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

"Vistos, etc. Cuida-se de investigação direcionada a eventual vedação ou proibição atinente às eleições de outubro p. passado, cujo encerramento, por óbvio, tornou prejudicado o objeto da consulta, razão pela qual determino a sua extinção e consequente arquivamento do feito". Em 23/11/2006. (ASS) Dr. João Celestino Corrêa da Costa Neto-Relator.

Decisão de fls. 44**PROCESSO Nº 180/2006 - CLASSE II**

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR - CUIABÁ

IMPETRANTE: DIONÍSIO NEVES DE SOUZA FILHO

ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

IMPETRADO: JUÍZO ELEITORAL DA 51ª ZONA/MT

RELATOR: DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

"Vistos, etc. DIONÍSIO NEVES DE SOUZA FILHO impetrou este writ com o objetivo de se desincumbir da obrigação de comparecer à Seção Eleitoral nº 213, nesta Capital, nos dias 1º e 29 de outubro p. passado, ante a sua convocação para trabalhar como Mesário. A pretensão foi indeferida pelo i. Juiz-Membro antecessor, conforme decisão de fls. 21/24. O Impetrante interpôs recurso desafiando a referida decisão, que ora, com o encerramento das eleições, tornou prejudicado seu objeto. Dessa forma, tomo de empréstimo o art. 557 do CPC para determinar a extinção do feito e consequente arquivamento dos autos". Em 23/11/2006. (ASS) Dr. João Celestino Corrêa da Costa Neto-Relator.

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

MARIA INÊS DE OLIVEIRA
 Secretária da SJ/MT
 em Substituição Legal



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

EDITAL N.º 422/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas e demais efeitos legais, publica-se a seguinte decisão de fls. 45/46.

PROCESSO N.º 33/2006 - CRE

INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA-PSDB

ADVOGADOS: DRS. JOSÉ ANTONIO ROSA, FLÁVIO JOSÉ FERREIRA, FÁBIO LUIZ DA SILVA e FLÁVIO GERALDO DE AZEVEDO

REQUERIDO: COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO

ADVOGADOS: DRS. HEITOR CORREA DA ROCHA e RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO

CORREGEDOR ELEITORAL: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

"Vistos. Trata-se de Ação de Investigação Judicial Eleitoral, promovida pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em desfavor da Coligação Mato Grosso Unido e Justo, então integrada pelos partidos PP, PTB, PMDB, PTN, PL, PPS, PFL, PAN, PRTB, PMN, PTC e PSB. Relata na inicial, que a Requerida apresentou propaganda eleitoral irregular, veiculando, em horário eleitoral gratuito, depoimento de um mototaxista sobre o financiamento concedido pelo Governo através do "MT Fomento", caracterizando, ao seu entendimento, propaganda institucional e abuso de poder econômico e político, pugnando pela aplicação de multa e cassação do registro do então candidato a Governador pela Coligação Requerida. Em sua defesa, a Requerida alega preliminar de falta de interesse de agir, por inadequação da via e impossibilidade jurídica do pedido relativamente à aplicação de multa em sede de Investigação Judicial Eleitoral. Sustenta, no mérito, a inexistência de irregularidade na propaganda, que não foi custeada pelo erário público, não havendo qualquer ilicitude e muito menos potencialidade no fato objeto dos autos. Instada a manifestar-se, a douta Procuradoria Eleitoral, em parecer de fls. 42/44, manifestou-se pela extinção do processo sem resolução de mérito, pela impossibilidade do pedido, na forma como proposta na exordial. É o relato do necessário. Fundamento e decidido.

Com efeito. Acolho, pelos mesmos fundamentos a manifestação da douta Procuradoria Eleitoral, lançada nos seguintes termos: "...a Ação de Investigação Judicial Eleitoral em tela, entre outros objetivos, busca a cassação do registro do candidato BLAÍRO BORGES MAGGI sem, contudo, tê-lo lançado na parte passiva do feito, pois vê-se da peça exordial que o PSDB tão-somente propôs a ação contra a COLIGAÇÃO MATO GROSSO UNIDO E JUSTO (que na pessoa de seu candidato ao Governo ou por seu representante legal), ensejando, conseqüentemente, dada à impossibilidade do pedido, a extinção do feito, sem resolução de mérito, pelo que, nesse sentido, manifesta-se esta PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL." Dessa forma, devidamente configurada a impossibilidade do pedido na forma postulada na inicial, em consonância com o parecer ministerial, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil. Publique-se. Após, arquivar-se com as cautelas de estilo. Cuiabá, 14/11/2006. (ASS) Des. José Silvério Gomes-Corregedor Regional Eleitoral"

Secretaria Judiciária do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, em Cuiabá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

EDIVALDO ROCHA DOS SANTOS
Secretário da SJ/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 424/2006

Para conhecimento das pessoas interessadas, e demais efeitos legais, publica-se os seguintes acórdãos:

ACÓRDÃO N.º 16.262

PROCESSO N.º 1656/2006 - CLASSE V

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO ELEITORAL - NOVA XAVANTINA - REFERENTE AO PROCESSO N.º 59/2004 DA 26ª ZONA - IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO

EMBARGANTES: PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA E COLIGAÇÃO NOVA XAVANTINA PARA TODOS

ADVOGADOS: DRS. ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA, ALEX IVAN DE CASTRO PEREIRA FILHO, ALEXANDRE ERNESTO DE ALMEIDA PEREIRA E JAMAR CORREIA CAMARGO

EMBARGADOS: ROBISON APARECIDO PAZETTO, MARCELINO FERREIRA DA PAIXÃO E JACKSON PAES DA SILVA

ADVOGADO: DR. TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS

RELATOR: EXMO. SR. DR. JONES GATTASS DIAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NA ANÁLISE DAS PROVAS PRODUZIDAS NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PRELIMINAR EX OFFICIO DE INTEMPESTIVIDADE. INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO DE TRÊS DIAS PREVISTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 275 DO CÓDIGO ELEITORAL. NÃO CONHECIMENTO.

Não se conhece dos declaratórios quando interpostos após o tríduo legal previsto no artigo 275, § 1º, do Código Eleitoral.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 22/11/2006, a unanimidade, não conhecer dos Embargos, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT. Dr. JONES GATTASS DIAS, Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA.

Procuradora Regional Eleitoral Substituta

ACÓRDÃO N.º 16.263

PROCESSO N.º 147/2006 - CLASSE X

CONSULTA ELEITORAL - VÁRZEA GRANDE/MT

CONSULENTE: JAZON BARACAT DE LIMA, DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

EMENTA: CONSULTA ELEITORAL - PERÍODO ELEITORAL - INDAGAÇÃO ACERCA DE CASO CONCRETO - INTELIGÊNCIA DO ART. 19, XXIX, DO REGIMENTO INTERNO - INCABÍVEL - PRECEDENTES - NÃO CONHECIMENTO.

Considerando que a Consulta versa sobre caso concreto, o seu não conhecimento é medida que se impõe.

Acordam os Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em sessão do dia 22/11/2006, a unanimidade, não conhecer da Consulta, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, nos termos do voto do Relator e das Notas Taquigráficas, em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES do Tribunal Regional Eleitoral.

Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

DES. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Relator. Dra. LÉA BATISTA DE OLIVEIRA.

Procuradora Regional Eleitoral Substituta

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

MARIA INÊS DE OLIVEIRA
Secretária da SJ/TRE/MT
Em Substituição Legal



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**
www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs. Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N.º 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".